

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	33
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	39
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	57
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	63
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	64
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	64
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	83
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	92
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	93
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	93
POLÍCIA MILITAR - PM.....	102
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	117
POLÍCIA CIVIL - PC.....	121
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	122
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	135
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	152
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	153
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	153
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	155
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	359
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	374
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	376
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	392
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	393
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	393
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	395
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	398
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	400
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	402
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	406
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	412
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	412
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	412
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	435
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	444
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	445
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	448
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	450
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	451
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	452

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 452

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS..... 453

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM..... 455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE..... 457

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE..... 457



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.292, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 168, de 27 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º, *caput*; art. 2º, incisos II e III; art. 8º, § 1º; art. 9º, § 1º, todos da Lei Complementar nº 168, de 27 de dezembro de 1996, que "Institui e regulamenta o Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, destinado a prover recursos para investimentos com aparelhamento, infraestrutura, tecnologia, capacitação, modernização da instituição e a valorização remuneratória dos policiais civis da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º

II - auxílios, subvenções ou dotações municipais, federais ou privadas, específicas ou oriundas de convênios ou ajustes firmados com o Governo do Estado de Rondônia, para serviços afetos à Segurança Pública;

III - recursos transferidos por entidades públicas ou particulares, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham ser atribuídos à Polícia Civil, por Lei ou por redistribuição mediante Decreto;

Art. 8º

§ 1º As despesas correntes não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita líquida do Funrespol.

Art. 9º

§ 1º Os recursos do Funrespol serão movimentados mediante emissão de ordem bancária assinada pelo Delegado-Geral de Polícia Civil e pelo Coordenador Executivo do referido Fundo, podendo o Delegado-Geral delegar a sua competência.

....." (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º o parágrafo único; ao art. 2º o inciso IX; ao art. 8º, *caput*, inciso II, alínea "a", o item 4, todos à Lei Complementar nº 168, de 1996, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. O Delegado-Geral da Polícia Civil, Presidente do Funrespol, é competente para normatizar os atos de fiscalização destinados a delinear os parâmetros referentes ao dimensionamento

e execução das medidas de prevenção e repressão à criminalidade, estabelecidos à Polícia Civil na Tabela “B” da Lei nº 222, de 25 de janeiro de 1989, que “Dispõe sobre as taxas estaduais.”.

Art. 2º.....
.....
IX - multas decorrentes dos contratos celebrados pela Polícia Civil.
.....
Art. 8º.....
.....
II -
a)
.....
4. despesas com pessoal;
.....” (NR)

Art. 3º Ficam revogados da Lei Complementar nº 168, de 27 de dezembro de 1996:
I - os §§ 2º e 3º do art. 8º; e
II - o inciso VI do art. 18.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063558849

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a defesa de agentes públicos pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 4º, *caput*, § 1º, da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....
.....
§ 1º As Procuradorias Setoriais da Capital, Regionais e a Assessoria Especial do gabinete serão compostas por Procurador de carreira indicado pelo Procurador-Geral, nos termos desta Lei Complementar, e contarão com as seguintes unidades de apoio:
.....” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei Complementar nº 620, de 2011, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....
.....
§ 1º.....
§ 2º O regimento interno da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Conselho Superior, disporá sobre as competências das unidades auxiliares e de execução, bem como as atribuições complementares das unidades de direção superior e de execução.
.....

Art. 11.....
.....

XXXVIII - atuar nos processos que envolvam agentes públicos, conforme estabelece o art. 10 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a “Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”, e o art. 17, § 20, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que “Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.”, cujo procedimento será disciplinado por Portaria.
.....

§ 3º Nos termos do inciso XXXVIII do *caput*, o Procurador-Geral do Estado poderá representar, judicial e extrajudicialmente, independentemente de seguir a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Estado, e, enquanto

estiverem nas funções e cargos públicos, somente os agentes públicos a seguir relacionados:

- I - Governador do Estado;
- II - Vice-Governador do Estado;
- III - Presidentes dos Poderes Judiciário e Legislativo do Estado;
- IV - Secretários de Estado;
- V - Procurador-Geral de Justiça do Estado;
- VI - Defensor Público-Geral do Estado;
- VII - membros da Procuradoria Geral do Estado;
- VIII - Presidente do Tribunal de Contas; e
- IX - a autoridade máxima de autarquias e fundações públicas estaduais.

§ 4º Os ex-titulares dos cargos e funções referidos no § 3º poderão ser defendidos pela Procuradoria Geral do Estado quando tiverem seguido a orientação jurídica desta.

§ 5º A Procuradoria Geral do Estado não representará o agente público quando o conflito for contra um dos membros da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 16.....

I -

d) atos normativos reguladores de direitos e deveres sobre matérias que se relacionem, direta ou indiretamente, com a Procuradoria Geral do Estado e seus integrantes;

XXII - deliberar sobre a administração e gerenciamento de honorários advocatícios dos Procuradores do Estado.

Art. 66.....

§ 1º.....

§ 2º Considera-se como efetivo exercício, para os fins do *caput*, além das funções ordinárias, o exercício da função de Secretário de Estado, de Superintendente Estadual, de dirigente máximo de autarquias ou fundações estaduais ou em cargos equivalentes nas entidades e Poderes da Administração Pública Estadual.

Art. 78.....

Parágrafo único. O Procurador do Estado, em sua atuação consultiva de assessoria e representação judicial, somente responderá, civil ou administrativamente, quando proceder com dolo ou fraude, assim entendida como emprego de um meio ou subterfúgio insidioso com o objetivo de um proveito ilícito.

Art. 154-A. Fica instituída a compensação por acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo, correspondente à atuação em feitos judiciais, extrajudiciais e administrativos, bem como ao exercício de função relevante singular, ainda que com exclusividade, que importem em sobrecarga ou acúmulo de trabalho, nos termos e condições previstas em ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O reconhecimento da acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo, inclusive nos casos de exercício de função relevante singular, importará a concessão de licença compensatória na proporção de 1 (um) dia de licença para cada 3 (três) dias de trabalho, limitando-se à concessão de 10 (dez) dias por mês.

§ 2º A Procuradoria Geral do Estado poderá indenizar os dias de licença compensatória adquiridos com base na aplicação desta Lei Complementar.

§ 3º Não terá direito as Procuradoras e os Procuradores do Estado que se enquadrem nos casos do art. 155, incisos I, II, III e V, os que não estejam em efetivo exercício e os que estiverem de licença médica e tratamento de saúde.

§ 4º A implementação do previsto neste artigo observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras inerentes à responsabilidade fiscal.” (NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 4º passa a ser § 1º.

Art. 4º O parágrafo único do art. 66 passa a ser § 1º.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

LEI Nº 6.143, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Concede reajuste salarial aos servidores do quadro de pessoal permanente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, modifica nomenclaturas de cargos em extinção, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1ºFica concedido reajuste salarial aos servidores do quadro de pessoal permanente do Detran/RO e altera a nomenclatura de cargos celetistas em extinção do Detran/RO.

Art. 2ºO art. 14, § 5º, inciso I; art. 43, *caput*, da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a reestrutura e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.....

.....

§ 5º.....

I - Agente de Trânsito Auxiliar.

.....

Art. 43.Ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos Grupos Ocupacionais do quadro de pessoal permanente do Detran/RO, demonstradas no Anexo II desta Lei, que passam a ter novos valores, obedecendo a progressão contínua nos seguintes percentuais:

.....” (NR)

Art. 3ºVETADO.

“Art. 17. VETADO.

§ 1ºVETADO.

§ 2ºVETADO.

§ 3ºVETADO.

.....

Art. 19.VETADO.

Parágrafo único.VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

§ 1ºVETADO.

§ 2ºVETADO.

§ 3ºVETADO.

Art. 20. VETADO.

§ 1ºVETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

§ 2ºVETADO.

Art. 21.

I - VETADO.

a) VETADO.

b) VETADO.

.....

§ 1ºVETADO.

§ 2ºVETADO.

§ 3ºVETADO.

Art. 22. VETADO.

Art. 23.

.....

§ 2ºVETADO.

§ 3ºVETADO.

.....

Art. 25.VETADO.

Art. 26.VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

Parágrafo único.VETADO.

Art. 27. VETADO.

.....
III - VETADO.” (NR)

Art. 4º Ficam acrescidos ao art. 14, § 2º, o inciso VIII, ao § 4º, o inciso VIII; o art. 14-A e seus parágrafos; o art. 14-B; o art. 14-C; o art. 14-D e seu parágrafo único; ao art. 43, *caput*, os incisos I e II, à Lei nº 1.638, de 2006, com as seguintes alterações:

“Art. 14.....
.....
§ 2º.....
.....

VIII - Agente de Trânsito/Técnico Administrativo.

.....
§ 4º.....
.....
VIII - Agente de Trânsito Operacional.

.....
Art. 14-A.Fica modificada a estrutura administrativa do Detran/RO, que declara definitivamente extintos cargos do quadro de provimento efetivo e realiza aproveitamento dos cargos em extinção.

§ 1º Os cargos de Desenhista, Operador de Computador, Programador de Computador, Técnico em Contabilidade, Técnico em Educação de Trânsito, Técnico em Manutenção de Computador, Técnico em Informática, previstos no art. 14, § 2º, incisos I ao VII, estão extintos definitivamente por força da identidade de atribuições dos cargos, e serão aproveitados no cargo de Agente de Trânsito/Técnico Administrativo, previsto no art. 14, § 2º, inciso VIII.

§ 2º Os cargos de Agente Administrativo, Digitador e Secretária, previstos no art. 14, § 3º, incisos I, III e IV, estão extintos definitivamente, por força da identidade de atribuições dos cargos e uniformização da carreira realizada pela Constituição Federal e Constituição do Estado de Rondônia, e serão aproveitados nos cargos de Agente de Trânsito, previsto no art. 14, § 3º, inciso II.

§ 3º Os cargos de Artífice, Auxiliar Administrativo, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, Emplacador, Motorista, Recepcionista e Telefonista, previstos no art. 14, § 4º, incisos I ao VII, estão extintos definitivamente por força da inexistência de suas atividades no órgão e uniformização da carreira realizada pela Constituição Federal e Constituição do Estado de Rondônia, e serão aproveitados no cargo de Agente de Trânsito Operacional, previsto no art. 14, § 4º, inciso VIII.

§ 4º Os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que integram Quadro em Extinção, em referência aos cargos que foram extintos nos § 1º a § 3º, terão suas nomenclaturas atualizadas de Técnico em Contabilidade para Agente de Trânsito/Técnico Administrativo, de Agente Administrativo para Agente de Trânsito, de Auxiliar Administrativo e Emplacador para Agente de Trânsito Operacional e de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia para Agente de Trânsito Auxiliar, respectivamente, mantendo-se as disposições previstas no art. 44.

§ 5º Os servidores com cursos de especialização somente poderão ser incumbidos de exercer as atividades relacionadas à sua área de formação originária, acrescidos das atividades de Educação, Engenharia e Fiscalização de Trânsito comuns a todos os cargos.

§ 6º Será ministrado curso de formação em legislação de trânsito, técnicas de abordagem e educação de trânsito aos servidores anteriormente pertencentes aos cargos descritos nos § 1º ao § 4º.

§ 7º A atuação no operacional relacionada às atividades de fiscalização e educação de trânsito somente poderá ser exercida pelo servidor anteriormente ocupante dos cargos descritos nos § 1º ao § 4º que tenham finalizado o curso específico, exigido pela legislação.

§ 8º A participação no curso mencionado no § 6º não é obrigatória, bem como sua aprovação ou reprovação não servirá para qualquer cunho avaliatório em progressão funcional ou para efeito de exoneração ou demissão do cargo ocupado.

Art. 14-B. Permanecerá em extinção o cargo de Agente de Trânsito Auxiliar integrante do Grupo Ocupacional Serviços Gerais.

Art. 14-C.Será ministrado curso de capacitação para atuação na fiscalização e educação de trânsito aos servidores aproveitados no cargo de Agente de Trânsito/Técnico Administrativo, no cargo de Agente de Trânsito, no cargo de Agente de Trânsito Operacional e aos Agentes de Trânsito Auxiliares, que deverá ter início no prazo de 6 (seis) meses da publicação desta Lei.

Art. 14-D.É requisito obrigatório para ingresso nos cargos de Agente de Trânsito e Agente de Trânsito Operacional a graduação em ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo único.Ficam excetuados das exigências de graduação, de que trata o *caput*, os candidatos de concursos já realizados.

.....
Art. 43.....

- I - 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) entre as referências e classes, a partir de 1º de julho de 2025; e
- II - 6,4% (seis vírgula quatro por cento) entre as referências e classes, a partir de 1º de janeiro de 2026.

.....” (NR)

Art. 5ºVETADO.

“Art. 5º
.....

§ 3ºVETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

.....
Art. 13

§ 1ºVETADO.

§ 2ºVETADO.

§ 3ºVETADO.

§ 4ºVETADO.

§ 5ºVETADO.

§ 6ºVETADO.

§ 7ºVETADO.” (NR)

Art. 6ºOs “Grupo II - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo”, “Grupo III - Grupo Ocupacional Administrativo”, “Grupo IV - Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais” e “Grupo V - Grupo Ocupacional de Serviços Gerais”, do Anexo I da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006, passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 7ºAs Tabelas de Vencimentos dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, constante nos Anexos II e III da Lei nº 1.638, de 2006, passam a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 8ºO item 2 do “Grupo III - Grupo Ocupacional Administrativo” e item 1 do “Grupo V - Grupo Ocupacional de Serviços Gerais”, ambos do Anexo V da Lei nº 1.638, de 2006, passam a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 9ºFica acrescido o item 8 ao “Grupo II - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo” e o item 8 ao “Grupo IV - Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais”, ambos do Anexo V da Lei nº 1.638, de 2006, que passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 10.As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Detran/RO.

Art. 11.Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006:

- I - os incisos I a VII do § 2º do art. 14;
- II - os incisos I, III e IV do § 3º do art. 14;
- III - os § 6º e § 7º do art. 14;
- IV - os itens 1 a 7 do Grupo II - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo do Anexo V;
- V - os itens 1, 3 e 4 do Grupo III - Grupo Ocupacional Administrativo do Anexo V; e
- VI - os itens 1 a 7 do Grupo IV - Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais do Anexo V;

Art. 12.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

“ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS E LOTAÇÃO NUMÉRICA DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO II
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO	QTD. ATUAL	QTD.
AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	49	148

GRUPO III
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO	QTD. ATUAL	QTD.
AGENTE DE TRÂNSITO	358	620

GRUPO IV
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CARGO	QTD. ATUAL	QTD.
AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	382	691

GRUPO V
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

CARGO	QTD. ATUAL	QTD.
AGENTE DE TRÂNSITO AUXILIAR	25	Em Extinção

” (NR)

ANEXO II
“ANEXO II
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS E DAS CLASSES E TABELA SALARIAL
Reajuste em 1º de julho de 2025 de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento)
GRUPO I - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	6.057,76	6.330,36	6.615,23	6.912,92
2ª	7.224,00	7.549,08	7.888,79	8.243,79
3ª	8.614,76	9.002,42	9.407,53	9.830,87
ESPECIAL	10.273,26	10.735,56	11.218,66	11.723,50

GRUPO II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	3.445,33	3.600,37	3.762,39	3.931,70
2ª	4.108,63	4.293,52	4.486,73	4.688,63
3ª	4.899,62	5.120,10	5.350,50	5.591,27
ESPECIAL	5.842,88	6.105,81	6.380,57	6.667,70

GRUPO III - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	3.062,84	3.200,67	3.344,70	3.495,21

2ª	3.652,49	3.816,85	3.988,61	4.168,10
3ª	4.355,66	4.551,66	4.756,48	4.970,52
ESPECIAL	5.194,19	5.427,93	5.672,19	5.927,44

GRUPO IV - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	2.819,99	2.946,89	3.079,50	3.218,08
2ª	3.362,89	3.514,22	3.672,36	3.837,62
3ª	4.010,31	4.190,77	4.379,35	4.576,42
ESPECIAL	4.782,36	4.997,57	5.222,46	5.457,47

GRUPO V - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	2.629,29	2.747,61	2.871,25	3.000,46
2ª	3.135,48	3.276,58	3.424,03	3.578,11
3ª	3.739,12	3.907,38	4.083,21	4.266,95
ESPECIAL	4.458,96	4.659,61	4.869,29	5.088,41

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS E DAS CLASSES E TABELA SALARIAL
Reajuste em 1º de janeiro de 2026 de 6,4% (seis vírgula quatro por cento)

GRUPO I - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	6.057,76	6.445,46	6.857,97	7.296,88
2ª	7.763,88	8.260,77	8.789,46	9.351,99
3ª	9.950,52	10.587,35	11.264,94	11.985,90
ESPECIAL	12.753,00	13.569,19	14.437,62	15.361,63

GRUPO II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	3.445,33	3.665,83	3.900,44	4.150,07
2ª	4.415,67	4.698,27	4.998,96	5.318,89
3ª	5.659,30	6.021,50	6.406,88	6.816,92
ESPECIAL	7.253,20	7.717,40	8.211,31	8.736,83

GRUPO III - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	3.062,84	3.258,86	3.467,43	3.689,35
2ª	3.925,47	4.176,70	4.444,01	4.728,43

3ª	5.031,05	5.353,04	5.695,63	6.060,15
ESPECIAL	6.448,00	6.860,67	7.299,75	7.766,93

GRUPO IV - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	2.819,99	3.000,47	3.192,50	3.396,82
2ª	3.614,22	3.845,53	4.091,64	4.353,50
3ª	4.632,12	4.928,58	5.244,01	5.579,63
ESPECIAL	5.936,73	6.316,68	6.720,95	7.151,09

GRUPO V - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	2.629,29	2.797,56	2.976,60	3.167,10
2ª	3.369,79	3.585,46	3.814,93	4.059,09
3ª	4.318,87	4.595,28	4.889,38	5.202,30
ESPECIAL	5.535,25	5.889,51	6.266,44	6.667,49

ANEXO III

QUANTITATIVO DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO (CELETISTA)

Reajuste em 1º de julho de 2025 de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento)

DENOMINAÇÃO	QTD.	VENCIMENTO
Agente de Trânsito / Técnico Administrativo	01	6.667,70
Agente de Trânsito	15	5.927,44
Agente de Trânsito Operacional	19	5.457,47
Agente de Trânsito Auxiliar	06	5.088,41

Reajuste em 1º de janeiro de 2026 de 6,4% (seis vírgula quatro por cento)

DENOMINAÇÃO	QTD.	VENCIMENTO
Agente de Trânsito / Técnico Administrativo	01	8.736,83
Agente de Trânsito	15	7.766,93
Agente de Trânsito Operacional	19	7.151,09
Agente de Trânsito Auxiliar	06	6.667,49

” (NR)

ANEXO III

“ANEXO V

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

GRUPO II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

8 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Agente de Trânsito/Técnico Administrativo**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio completo e curso técnico profissionalizante, com experiência profissional na área de atuação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de desenho técnico e artísticos, aplicando engenharia, arquitetura, topografia, hidrografia, estatística e de gráficos em geral;
- desempenhar tabelas, diagramas, quadros estatísticos, gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando compasso normográfico, esquadro, réguas e demais instrumentos de desenho, baseando-se em rascunhos ou orientações fornecidas;
- desenvolver e executar programas e sistemas de informática, estabelecendo diferentes processos operacionais de modo a permitir o tratamento automático de dados;
- orientar e controlar projetos de sistema de programação, envolvendo conversão de planos de trabalho em fluxogramas e comando de instruções para operações de computadores.
- atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relativos aos registros inerentes à área de contabilidade da instituição;
- executar, sob a coordenação, campanhas de esclarecimento ao público visando à sua educação no trânsito;
- estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso;
- preparar o plano de instrução, determinando a metodologia a ser seguida, com base nos objetivos, visando a selecionar e preparar o material didático.
- atividades sob supervisão, de coordenação, orientação e controle referentes a projetos de sistemas de programação, envolvendo conversão de planos de trabalho em fluxogramas e comandos de instruções para operações de computadores, bem como manutenção e instalação de hardware e software, executar outras tarefas semelhantes;
- corrigir imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais de serviços e informar quaisquer deficiências observadas nos dados, no programa ou no próprio equipamento;
- preparar dados e informações no sistema de processamento de dados, de caráter global e setorial da realidade do órgão;
- operar o sistema de teleatendimento do Detran/RO, prestando informações com clareza e objetividade;
- corrigir ou alterar configuração de sistemas que venham a impedir realização plena das atividades dos usuários e instalar novos;
- oferecer suporte técnico a todos os setores informatizados em nível lógico e físico;
- atender com presteza e objetividade os usuários em busca de informações de procedimentos;
- conduzir veículos oficiais;
- participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
- participar e executar atividades nas ações de fiscalização e educação de trânsito, utilizando-se de meios tecnológicos necessários à realização da atividade e outras atividades similares;
- lavrar autos de infração;
- ministrar palestras e oficinas mediante prévia capacitação; e
- apoio às equipes de implantação e manutenção de projetos e engenharia de tráfego.

GRUPO III - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**2 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente de Trânsito**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio completo, curso de digitação e noções de Legislação de Trânsito.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- atividades de Nível Médio, de grande e média complexidade, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior, ou eventualmente, com autoridade de alta hierarquia, abrangendo: planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares sob supervisão indireta, predominantemente técnica, com vistas à implantação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica, supervisão de trabalhos que envolvam a aplicação de técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, e material executados por equipes auxiliares, chefia de Secretaria de unidade;
- análise de documentação e vistoria veicular, assegurando que o veículo trafegue de acordo com a Legislação de Trânsito, podendo para tanto lavrar auto de infração;
- controlar veículos removidos, sua entrada e saída no órgão de Trânsito;

- conduzir veículos oficiais;
- manter controle de todo o arquivo e a guarda do documental existente;
- realizar relatórios circunstanciados contendo toda a movimentação mensal;
- atender com presteza e objetividade os usuários em busca de informações de procedimentos;
- realizar inventário dos veículos no momento de sua entrega no pátio, anotando as condições gerais de pintura, lataria, estofamentos, som, demais objetos;
- decalcar o número do chassi e do motor dos veículos submetidos à vistoria, verificando se a numeração é original de fábrica, utilizando os meios tecnológicos disponíveis;
- emplacar os veículos, promovendo o lacre das placas e a colocação de tarjetas;
- acompanhar as blitz de fiscalização de trânsito, e outras atividades similares;
- supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipamentos;
- orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, para efetuar cálculos e prestando informações quando necessário;
- elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
- elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
- participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
- elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
- estudar processo de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específicos da repartição, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior;
- acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
- chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
- efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de progressões, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
- preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, procedendo os cálculos de desconto, e informando ao setor de computação;
- efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação da Receita Federal, enviando-se várias unidades para processamentos;
- supervisionar, setorialmente, uso e estado do material permanente;
- examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
- determinar e aprovar a previsão do estoque de material permanente e de consumo, e promover quando autorizado, a cessão, troca ou venda de material em desuso, atendidas às exigências legais;
- orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material; e
- realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

.....

GRUPO IV - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

.....

8 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Agente de Trânsito Operacional**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino fundamental completo, curso de digitação e noções de Legislação de Trânsito.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- realizar tarefas operacionais, sob supervisão da chefia imediata, de classificação, arquivamento e registro de documentos e fichas, bem como receber, estocar e fornecer materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos, inclusive os pertinentes ao sistema operacional;
- atividades de nível operacional, envolvendo conhecimentos e análise da documentação e do estado geral do veículo, assegurando que o veículo trafegue de acordo com a Legislação de Trânsito;

- analisar a documentação do veículo de forma a constatar se os dados ali registrados conferem com o veículo apresentado, tais como: propriedade, espécie/tipo, categoria, cor, número da placa, entre outros;
- controlar veículos removidos, sua entrada e saída no órgão de Trânsito;
- manter controle de todo o arquivo e a guarda do documental existente;
- realizar relatórios circunstanciados contendo toda a movimentação mensal;
- atender com presteza e objetividade os usuários em busca de informações de procedimentos;
- realizar inventário dos veículos no momento de sua entrega no pátio, anotando as condições gerais de pintura, lataria, estofamentos, som, e demais objetos;
- realizar a vistoria de veículos de acordo com a legislação vigente e se os números identificadores do chassi e motor são originais de fábrica, devendo realizar os devidos cadastros em sistema adequado;
- emplacar os veículos, promovendo o lacre das placas e a colocação de tarjetas;
- participar e executar atividades nas ações de fiscalização e educação de trânsito, utilizando-se de meios tecnológicos necessários à realização da atividade e outras atividades similares;
- lavrar autos de infração;
- ministrar palestras e oficinas mediante prévia capacitação;
- apoio às equipes de implantação e manutenção de projetos e engenharia de tráfego;
- apoio às atividades administrativas do órgão;
- conduzir veículos oficiais;
- exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;
- anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;
- elaboração e conferência de folhas de pagamento;
- lançar em fichas próprias os empenhos por ordem de verbas;
- fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
- receber e arrumar material em prateleiras ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
- registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
- efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;
- classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
- manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;
- protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
- recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes ou as pessoas indicadas;
- executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;
- registrar as visitas, anotando dados pessoais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- digitar expedientes simples como memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; e
- executar outras tarefas correlatas.

GRUPO V - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

1 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Agente de Trânsito Auxiliar.**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino fundamental completo, preferencialmente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- auxiliar na tramitação de processos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados e prestando informações, quando necessário;
- elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas e gráficos;
- conduzir veículos oficiais;
- manter controle de todo o arquivo e a guarda do documental existente;
- realizar relatórios circunstanciados, contendo toda a movimentação mensal dos materiais de expediente e permanente;

- atender com presteza e objetividade os usuários em busca de informações de procedimentos;
- auxiliar operações de educação e fiscalização de trânsito;
- auxiliar no preenchimento de documentos relativos à fiscalização, a serem assinados pelo agente da autoridade de trânsito; e
- analisar laudos de vistoria e identificar se o mesmo atende aos requisitos necessários para sua regular tramitação.” (NR)

Protocolo 0063683918

LEI Nº 6.144, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Cria, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - Decco e o Departamento de Inteligência Policial - DIP, e revoga a Lei nº 4.630, de 31 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional básica da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - Decco, ao qual compete o planejamento, a coordenação, supervisão, orientação e a execução de investigações e operações que visam à repressão da corrupção e dos crimes praticados por organizações criminosas em geral, bem como a proposição de políticas e normas de combate à prática dessas infrações penais.

Art. 2º O Decco possui a seguinte estrutura:

- I - Diretor do Departamento;
- II - Núcleo de Apoio Administrativo;
- III - Delegacia de Combate à Corrupção - Decor;
- IV - Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC;
- V - 1ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - Draco1;
- VI - 2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - Draco2;
- VII - Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro - Lab-LD:
 - a) Coordenação-Geral;
 - b) Núcleo de Análise de Dados Fiscais;
 - c) Núcleo de Análise de Dados Bancários;
 - d) Núcleo de Tecnologia da Informação; e
 - e) Núcleo de Gestão e Conformidade de Dados;
- VIII - Laboratório de Tecnologia contra Crimes Cibernéticos - Ciber-Lab:
 - a) Núcleo de Inteligência Cibernética;
 - b) Núcleo de Investigação Cibernética; e
 - c) Núcleo de Suporte Técnico e Desenvolvimento.

Art. 3º Fica criado, na estrutura organizacional básica da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Inteligência Policial - DIP, sendo órgão central de inteligência da Polícia Civil, subordinado diretamente ao Delegado-Geral da Polícia Civil, com atribuição de coordenar, gerir, assessorar e executar atividades de inteligência policial inerentes às suas atribuições e competências, além de acompanhar os assuntos de interesse da segurança pública, produzindo conhecimentos para o planejamento, execução e acompanhamento de ação governamental.

Parágrafo único. A atuação do DIP será voltada para inteligência de polícia judiciária, devendo observar o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública - Seisp, ao qual se vincula, nos termos da Lei nº 2.112, de 7 de julho de 2009, que “Cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SEISP.”.

Art. 4º O DIP tem sede e foro na capital, circunscrição de atuação em todo o território do estado de Rondônia e goza das prerrogativas legais asseguradas à Polícia Civil.

Art. 5º O DIP possui a seguinte estrutura:

- I - Diretor do Departamento;
- II - Núcleo de Apoio Administrativo;
- III - Núcleo de Inteligência de Sinais e Dados;
- IV - Núcleo de Análise de Inteligência;
- V - Núcleo de Contrainteligência;
- VI - Núcleo de Tecnologia da Informação;
- VII - Núcleo de Extração de Dados;

- a) Núcleo Regional de Extração de Dados de Ariquemes;
- b) Núcleo Regional de Extração de Dados de Cacoal; e
- c) Núcleo Regional de Extração de Dados de Vilhena;
- VIII - Núcleo de Operações de Inteligência; e
- IX - Núcleo de Comissariado e Disque Denúncia.

Art. 6º As atribuições e disposições de caráter geral, necessárias ao cumprimento das missões e funcionamento das unidades, serão reguladas por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos ao pleno do Conselho Superior de Polícia Civil.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 4.630, de 31 de outubro de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063564042

LEI Nº 6.145, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 1.221, de 22 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, incisos I e IV; art. 2º, *caput*, incisos V e VI; arts. 3º, 4º e 5º, da Lei nº 1.221, de 22 de setembro de 2003, que “Cria o Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Rondônia, estabelecendo as providências pertinentes ao seu funcionamento.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado o Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Rondônia, conforme o art. 185, inciso VII da Constituição Estadual, cuja sigla traduzirá a sua designação completa, a fim de complementar o custeio da execução da política estadual de turismo, com vistas:

I - a atender às demandas de capacitação, empreendedorismo, infraestrutura, criação de fluxo, educativo, eventos, promoção, fortalecimento dos produtos, cadastro e estatística, que compõem os eixos de governança constantes no art. 9º da Lei nº 5.093, de 24 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a Política Estadual de Turismo e dá outras providências.”;

IV - fornecer apoio à elaboração de projetos do estado de Rondônia relacionados com o desenvolvimento do turismo sustentável;

Art. 2º

V - doações, transferências, créditos, contribuições e subvenções, inclusive percentuais na receita de eventos públicos realizados em todo o estado de Rondônia;

VI - taxas provenientes de bilhetes de passagem terrestres, aéreo, fluvial e Ficha Nacional de Registro de Hóspedes;

Art. 3º O Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Rondônia será dotado de conta própria com movimentação descentralizada, vinculado orçamentariamente ao órgão competente pelo turismo estadual.

Art. 4º O Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Rondônia será administrado e gerido pelo órgão competente pelo turismo estadual, deliberado pelo Conselho Estadual de Turismo, conforme a Lei Complementar nº 1.031, de 22 de agosto de 2019, que “Cria o Conselho Estadual de Turismo - CONSETUR, no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.”, e acompanhados por uma Comissão de Contas, integrada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes indicados pelo Conselho Estadual de Turismo, entre servidores do Estado, que se disponham em prestar esses serviços igualmente de forma voluntária, sem prejuízos das funções e remunerações que percebam em seus órgãos de origem.

Art. 5º Caberá ao órgão competente pelo turismo estadual oferecer o suporte material e técnico pertinentes à viabilização do funcionamento do Fundo.”(NR)

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 1º o inciso X; ao art. 2º os incisos VIII e IX, todos à Lei nº 1.221, de 2003, que passam vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
X - apoio e aquisição de produtos de bens imóveis.
Art. 2º.....
.....
VIII - transferências estaduais e federais; e
IX - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.” (NR)
Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063648408

LEI Nº 6.146, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Política Estadual de Alternativas Penais de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica instituída a Política Estadual de Alternativas Penais de Rondônia.

Art. 2ºA Política Estadual de Alternativas Penais será implementada pela Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, à qual caberá:

I - manter diálogo permanente com os municípios, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, objetivando o desenvolvimento dos projetos, ações e estratégias previstos nesta Lei;

II - fomentar, junto aos municípios, a instituição de estruturas organizacionais próprias, destinadas à articulação e gestão da Política de Alternativas Penais em âmbito local;

III - traçar as diretrizes para a implementação da Política de Alternativas Penais, bem como realizar o acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização dos trabalhos;

IV - elaborar modelo de gestão estadual para as alternativas penais, com metodologias específicas para os serviços de acompanhamento das medidas, contendo definição de diretrizes, fluxos, procedimentos e quadro de equipe técnica, observados os objetivos dispostos nesta Lei;

V - implementar Centrais Integradas de Alternativas Penais no estado de Rondônia, cujo corpo técnico será formado por especialistas, preferencialmente nas áreas de assistência social, psicologia e direito;

VI - realizar o treinamento do corpo técnico, bem como o acompanhamento e monitoramento dos trabalhos desenvolvidos pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais, por meio de equipe especializada;

VII - desenvolver instrumentos de coleta de dados e realizar a consolidação das informações transmitidas pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais e inclusão social; e

VIII - buscar recursos do Fundo Penitenciário Nacional para desenvolver as ações, projetos e estratégias da Política Estadual de Alternativas Penais, mediante convênio com o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E PRINCÍPIOS

Art. 3ºPara fins desta Lei, consideram-se alternativas penais as medidas judiciais diversas do encarceramento, como resposta a conflitos e violências, no âmbito da justiça criminal, orientadas pela autonomia e autorresponsabilização, com o fim de restaurar as relações e promover a cultura da paz, decorrentes da aplicação de:

- I - medidas cautelares diversas da prisão, previstas no art. 319, incisos de I a VIII, do Código de Processo Penal;
- II - transação penal;
- III - suspensão condicional do processo;
- IV - suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
- V - penas restritivas de direito;
- VI - práticas de justiça restaurativa;
- VII - medidas protetivas de urgência,nos casos de violência doméstica e familiar praticadas pelo homem, previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que “Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de

Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.”; e

VIII - acordo de não persecução penal.

Parágrafo único. Não se constitui como alternativa penal a medida de monitoração eletrônica, prevista no art. 319, inciso IX, do Código de Processo Penal, e nos arts. 146-B e seguintes da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que “Institui a Lei de Execução Penal.”.

Art. 4º São princípios da Política Estadual de Alternativas Penais de Rondônia:

I - a redução da taxa de encarceramento, mediante o emprego restrito da privação de liberdade, na forma da Lei;

II - a presunção de inocência, a proporcionalidade, a idoneidade das medidas penais e a valorização da liberdade;

III - a dignidade, a autonomia e a liberdade das partes envolvidas nos conflitos;

IV - a responsabilização da pessoa submetida à medida, bem como a manutenção do seu vínculo com a comunidade;

V - a subsidiariedade da intervenção penal, com adoção de mecanismos horizontalizados e autocompositivos, a partir de soluções participativas e ajustadas às realidades das partes;

VI - a restauração das relações sociais, a reparação dos danos e a promoção da cultura da paz;

VII - o respeito à equidade, a atenção às diversidades e o enfrentamento às discriminações de raça, faixa etária, gênero, orientação sexual, deficiência, origem étnica, social e regional;

VIII - a articulação entre os órgãos responsáveis pela execução, aplicação e acompanhamento das alternativas penais;

IX - a defesa da dignidade da pessoa humana;

X - o respeito à vida e à valorização da cidadania;

XI - a intersetorialidade, transversalidade e integração sistêmica com as demais políticas públicas; e

XII - a participação efetiva da sociedade civil e a promoção da inclusão social.

Parágrafo único. As ações, projetos e estratégias desenvolvidos no âmbito da Política Estadual de Alternativas Penais privilegiarão os saberes interdisciplinares e conhecimentos específicos, bem como a ação integrada entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A Política Estadual de Alternativas Penais de Rondônia será desenvolvida a partir de uma ação integrada entre as instituições que compõem o sistema penal, em todas as suas fases, envolvendo o Poder Executivo, o Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia - OAB/RO, o Ministério Público e as organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Será firmado instrumento entre as instituições que integram o Sistema de Justiça e o Poder Executivo, visando à efetividade e ao estabelecimento das responsabilidades quanto à execução da política de alternativas penais no estado.

Art. 6º A gestão da Política Estadual de Alternativas Penais de Rondônia será executada pela Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, por meio da Gerência das Políticas de Alternativas Penais, que terá atribuição para:

I - coordenar a execução da política;

II - implantar as Centrais Integradas de Alternativas Penais com equipes multiprofissionais qualificadas, conforme as demandas regionais do estado;

III - executar, por meio das Centrais Integradas de Alternativas Penais, as ações necessárias para o atendimento e acompanhamento das pessoas em cumprimento de alternativas penais, dando suporte técnico para o devido cumprimento das medidas aplicadas, a partir de fluxo previamente definido com o sistema de justiça;

IV - fomentar a criação de Fundo Municipal destinado ao financiamento de serviços de alternativas penais, podendo buscar outros recursos para garantir a sustentabilidade, a expansão e o aprimoramento da política de alternativas penais no estado;

V - compor o grupo gestor ou outra instância de governança colegiada a nível estadual sobre as alternativas penais, visando à interlocução e ao alinhamento estratégico com os órgãos do sistema de justiça criminal e organizações da sociedade civil, a fim de fortalecer a implementação da política de alternativas penais no estado;

VI - estimular a integração federal, estadual e municipal, no que se refere à política de alternativas penais; e

VII - incentivar a integração entre as redes de prevenção social à criminalidade e as instituições públicas e privadas que atuem nos níveis municipal, estadual e federal nas áreas de segurança, saúde, educação, cultura,

esporte e em outras áreas afins à política de que trata esta Lei.

Art. 7º As Centrais Integradas de Alternativas Penais são equipamentos públicos constituídos por equipe multidisciplinar, de nível local ou regional, com a finalidade de acompanhar o cumprimento das alternativas penais previstas no art. 3º desta Lei, com atribuição para:

I - atuar antes e depois das audiências de custódia, por meio do serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - Apec, conforme o Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: parâmetros para o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada, do Conselho Nacional de Justiça;

II - acolher, acompanhar e orientar as pessoas em alternativas penais, por meio dos atendimentos psicossociais e jurídicos, além de desenvolver dinâmicas interdisciplinares e em grupo;

III - incentivar a autonomia e o protagonismo da pessoa em alternativa penal, bem como a restauração de vínculos familiares, sociais e comunitários, o entendimento e a ressignificação dos processos de criminalização, dos conflitos e das violências vivenciadas e a busca por reversão das vulnerabilidades sociais;

IV - garantir o respeito às diversidades raciais, étnicas, de gênero, de sexualidade, geracionais, de origem e nacionalidade, de renda e classe social, de religião e crença, entre outras;

V - acompanhar o cumprimento da alternativa penal imposta, por meio do contato direto com a pessoa em cumprimento e as entidades parceiras, garantindo-se o suporte necessário;

VI - desenvolver metodologias, como grupos reflexivos e práticas restaurativas, visando a uma maior efetividade quanto à responsabilização e à restauratividade;

VII - criar e manter rede parceira para encaminhamentos necessários à execução de alternativas penais;

VIII - desenvolver diretamente ou firmar parcerias com instituições especialistas e universidades, visando ao desenvolvimento de projetos temáticos para o cumprimento de modalidades que permitam o encaminhamento para grupos reflexivos, relacionado a alternativas penais;

IX - fomentar projetos para homens autores de violências contra as mulheres, em parceria com os órgãos do sistema de justiça criminal, instituições da rede de proteção das mulheres e instituições especialistas em gênero, a fim de acompanhar as medidas protetivas de urgência, previstas na Lei nº 11.340, de 2006;

X - garantir o direito à informação pelas pessoas em cumprimento de alternativa penal, quanto à situação processual, aos serviços e assistências oferecidos e às condições de cumprimento da alternativa imposta;

XI - instituir fluxos, metodologias especializadas e dinâmicas de trabalho interinstitucionais com a rede de proteção social local, observando as habilidades, aptidões, local de moradia e horários disponíveis da pessoa submetida às alternativas penais;

XII - facilitar encaminhamentos relativos à atenção à saúde, inclusive à saúde mental, de cunho não obrigatório;

XIII - constituir e participar de redes de proteção social para a garantia de direitos das pessoas nos campos da assistência social, assistência jurídica, atenção à saúde, atendimento para uso abusivo de álcool e outras drogas, atenção à saúde mental, educação, trabalho, renda e qualificação profissional;

XIV - construir fluxos e procedimentos com as varas criminais, varas de execução penal, varas especializadas em alternativas penais e varas ou núcleos competentes para realização da audiência de custódia, quanto às alternativas penais atendidas pela Central Integrada de Alternativas Penais e às dinâmicas de trabalho, de forma a não sobrepor atividades com o Poder Judiciário;

XV - promover capacitações, palestras, seminários e cursos sobre alternativas penais, a fim de disseminá-las junto à sociedade e a órgãos governamentais e da sociedade civil;

XVI - realizar o tratamento dos dados pessoais do público atendido, observando o sigilo sobre dados sensíveis, para coleta, sistematização e desagregação de dados relativos à:

a) pessoa, considerando as variáveis sobre raça, gênero, idade, ocupação, educação, endereço e *status* migratório; e

b) medida, incluindo os tipos penais, quantidade, descumprimento, atividades desenvolvidas, metodologias como grupos reflexivos e práticas restaurativas, dentre outras;

XVII - disponibilizar regularmente, em *site* na internet, dados anonimizados e desagregados relativos ao público atendido, a fim de facilitar o monitoramento e a avaliação dos serviços e seu aperfeiçoamento.

§ 1º A equipe multidisciplinar da Central Integrada de Alternativas Penais será composta pela relotação de, no mínimo, 3 (três) servidores da Sejus, sendo 1 (um) de formação em serviço social, 1 (um) de formação em psicologia e 1 (um) de formação em direito, em número proporcional à quantidade de pessoas acompanhadas, com especialidade e afinidade para o trabalho, capacitados por meio de formação continuada, tendo como base a Política Nacional de Alternativas Penais do Ministério da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2ºO tratamento de dados pessoais pela Central Integrada de Alternativas Penais respeitará os princípios elencados no art. 8º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”, especialmente os princípios da privacidade, finalidade, adequação, necessidade e não discriminação.

Art. 8ºFica criada a Central Integrada de Alternativas Penais, com atribuição para atuar na comarca da capital, sediada em local próprio ou locado, integrado ao espaço urbano e comunitário, preferencialmente distinto do fórum e dos estabelecimentos penais.

Parágrafo único.A Central Integrada de Alternativas Penais contará com núcleo ou polo no local onde se realize a audiência de custódia, no qual atuará o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada.

Art. 9ºPoderão ser criadas, por ato normativo próprio, Centrais Integradas de Alternativas Penais para atuação localizada em:

I - bairros ou zonas urbanas, podendo considerar a divisão territorial de unidades judiciárias locais, como os juizados especiais criminais;

II - comarcas do interior do estado, levando em conta a demanda de pessoas em cumprimento de alternativas penais, promovendo a interiorização da política de alternativas penais e incentivando a gestão pelas prefeituras municipais; e

III - agrupamento de comarcas do interior do estado ou mesorregiões, referenciado no fracionamento territorial estabelecido pelas normas de organização judiciária.

Art. 10.Serão proporcionados à Central Integrada de Alternativas Penais os insumos, meios e recursos humanos para a implementação de metodologias qualificadas e específicas para o atendimento e acompanhamento de todas as modalidades de alternativas penais, a partir de prévio alinhamento com o sistema de justiça.

Art. 11.O atendimento e acompanhamento do cumprimento das alternativas penais deverão observar as metodologias previstas no Manual de Gestão para as Alternativas Penais e, no âmbito do atendimento social na audiência de custódia, observar o disposto no Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia, ambos publicados pelo Conselho Nacional de Justiça em 2020.

Art. 12.A Política Estadual de Alternativas Penais de Rondônia será incluída na legislação orçamentária do Estado, com recursos específicos destinados à sua implementação.

§ 1ºO Poder Executivo fomentará a criação de Fundos Municipais destinados ao financiamento de serviços de alternativas penais.

§ 2ºDevem ser buscados outros recursos federais e internacionais, por intermédio de convênios, fundos, editais, premiações ou outros meios, a fim de garantir a sustentabilidade, a expansão e o aprimoramento da política de alternativas penais na capital e nos municípios, garantindo a interiorização dos serviços.

§ 3ºPoderão ser destinados recursos estaduais para a criação de Centrais Integradas de Alternativas Penais municipais.

Art. 13.O Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública poderão articular esforços para o fortalecimento da Política Estadual de Alternativas Penais, por meio de ações conjuntas no sentido de:

I - constituir, junto ao Governo do Estado, as modalidades de alternativas penais que serão acompanhadas pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais, bem como delimitar os fluxos de encaminhamento e acompanhamento;

II - fomentar ações e projetos de grupos reflexivos e justiça restaurativa, em parceria com as Centrais Integradas de Alternativas Penais, visando incentivar a participação da comunidade e da vítima na resolução dos conflitos, bem como o fomento a mecanismos horizontalizados e autocompositivos;

III - promover o encaminhamento de casos para projetos de justiça restaurativa, garantindo a substituição e/ou suspensão do processo penal sempre que possível, contribuindo para a redução dos processos de criminalização de pessoas;

IV - indicar representante da instituição para representação junto ao Comitê Gestor Estadual;

V - estabelecer fluxo, nas situações em que for aplicada a medida cautelar de comparecimento obrigatório em juízo e outras medidas, para que as pessoas submetidas à medida compareçam à Central Integrada de Alternativas Penais, em substituição ao comparecimento às varas, possibilitando acompanhamento técnico especializado;

VI - promover a criação de varas especializadas em alternativas penais, com atenção especial para as Comarcas do interior do estado nas quais já existe vara especializada implantada na capital;

VII - priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às Políticas de Alternativas Penais, tais como realização de grupos reflexivos e práticas restaurativas; e

VIII - destinar os valores decorrentes dos acordos de não persecução penal para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às Políticas de Alternativas Penais, tais como para a realização de grupos reflexivos e

práticas restaurativas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Será constituído Grupo Gestor Estadual, ou outra instância interinstitucional de caráter consultivo, para o acompanhamento da Política Estadual de Alternativas Penais, do qual participarão órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Poder Executivo e da Sociedade Civil, tendo atribuição para:

I - sensibilizar a sociedade e o sistema de justiça criminal sobre a necessidade de aplicação das alternativas penais, a fim de contribuir para a paz social;

II - acompanhar a implantação dos serviços especializados no atendimento e acompanhamento de pessoas desde a porta de entrada na audiência de custódia até a fase de execução das alternativas penais;

III - fomentar a qualificação da rede de serviços para atendimento e acompanhamento das pessoas em cumprimento de alternativas penais, bem como para garantir o acesso a direitos;

IV - fomentar a transparência, o controle e a participação social na política de alternativas penais;

V - promover o enfoque restaurativo nas práticas de alternativas penais; e

VI - acompanhar a gestão da informação, a produção de dados e o aprimoramento de uma política baseada em evidências.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063656240

DECRETO Nº 30.606, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Capitão da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, matrícula *****644, JOAREZ REGO LEITE, revertido ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, a contar de 1º de agosto de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de agosto de 2025.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063169887

DECRETO Nº 30.607, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****148, ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON, revertida ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 15 de agosto de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de

1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 15 de agosto de 2025.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063613726

DECRETO Nº 30.608, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****148, ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON, cedida para exercer funções de interesse policial militar no Gabinete do Governador, com ônus para o Órgão de destino, no período de 15 de agosto a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º A Praça ficará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 15 de agosto de 2025.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063689068

DECRETO Nº 30.602, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Promove à Classe Especial Agentes de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e merecimento, nos termos do art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que

“Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

I - OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, a contar de 1º de julho de 2025, por antiguidade;

II - CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO, a contar de 1º de julho de 2025, por antiguidade; e

III - HELIO CALIXTO FERREIRA, a contar de 1º de julho de 2025, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas constantes no art. 1º.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063696155

DECRETO Nº 30.603, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Promove à Classe Especial Datiloscopista Policial, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à Classe Especial o ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR, a contar de 1º de julho de 2025, pelo critério de merecimento, nos termos do art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º e art. 13, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de julho de 2025.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063696391

DECRETO Nº 30.604, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Promove à Classe Especial Escrivão de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à Classe Especial o ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO, a contar de 1º de julho de 2025, pelo critério de antiguidade, nos termos do art. 4º-A, parágrafo único e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de julho de 2025.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063696745

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de agosto de 2025, MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063805795

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2025, MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063807451

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, MIKAEL JUDA FERREIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Indústria e Comércio, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063811759

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2025, SILVANA ALVES PEREIRA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063805089

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2025, REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063808373

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2025, GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063808665

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2025, REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063809154

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2025, CAROLAINÉ APARECIDA NASCIMENTO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063809798

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2025, GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063810133

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2025, RAYSSA DOS SANTOS GÓES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063810686

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2025, LUDMILLA VITÓRIA SILVA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063811071

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, ROBERTO RODRIGUES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Membro de Comissão da Corregedoria, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063822159

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, ROBERMARA MACEDO FALCAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Presidente de Comissão da Corregedoria, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063822388

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, ROBERTO RODRIGUES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Presidente de Comissão da Corregedoria, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063822969

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 28 de agosto de 2025, publicado no diário oficial nº 163 de 28 de agosto de 2025, que nomeou a contar de 25 de agosto de 2025, ROSIELY ALVES DO PRADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Aposentadoria, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
ROSIELY ALVES DO PRADO	ROSIELY ALVES DO PRADO COSTA MENEZES

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063798985

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 29 de julho de 2025, publicado no diário oficial nº 141 de 29 de julho de 2025, que nomeou a partir de 1 de agosto de 2025, DIANA CRISTINA LEITE MINUCELI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
DIANA CRISTINA LEITE MINUCELI	DIANA CRISTINA LEITE DUARTE

Rondônia, 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063780291

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2025, SAMYR OTTO BARBOZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2025, RENATA NICOLAU SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063827722

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.160 de 25 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 18 de agosto de 2025, DAIANE DOS SANTOS MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063817282

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2025, DAIANE DOS SANTOS MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063818206

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2025, LEIDSON FINZE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063815622

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de setembro de 2025, PAULO HENRIQUE CHAGAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063817678

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de agosto de 2025, LUCAS HENRIQUE BEZERRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063822174

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2025, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063827829

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2025, WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063799273

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2025, ELENILCE ALVES DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063799626

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2025, MILTON DANIEL YAMA RIBERA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063799862

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2025, JOAO VITOR PAULINO NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063800661

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2025, ABNER WINICIUS VIANA LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 6, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063801088

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2025, EMANUELLE ABREU MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063801298

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2025, PAULO RICARDO FRANÇA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063801676

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2025, LUCAS TAVARES VIANA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063802040

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2025, JOAO VITOR PAULINO NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063802601

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2025, MILTON DANIEL YAMA RIBERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 6, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063802803

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2025, SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063803181

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2025, LETICIA NOGUEIRA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063819393

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2025, LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063819619

Portaria nº 307 de 28 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 02 de junho de 2025, a disposição da servidora Luzia De Brito Figueiredo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 4 de 09 de janeiro de 2025, id 0056354851, publicada no Diário Oficial nº 7 de 10 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063773699

Portaria nº 306 de 28 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de maio de 2025, a disposição da servidora Jaqueline Salvi Soares, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador, para a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, a qual foi concedida pela Portaria nº 141 de 15 de outubro de 2024, id 0053832108 publicada no Diário Oficial nº 195 de 16 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063771701

Portaria nº 309 de 28 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 27 de maio de 2025, a disposição do servidor Marcos Vinicius Albino De Andrade, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a qual foi concedida pela Portaria nº 51 de 12 de setembro de 2024, id 0052777607, publicada no Diário Oficial nº 173 de 13 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063780430

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2025/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO; **4 - OBJETO:** A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS)

PONTES EM MADEIRA DE LEI, COM EXTENSÃO DE 15,00M CADA UMA, TOTALIZANDO 45,00 M, NA LINHA 128 SUL; **5 - VIGÊNCIA:** ATÉ A DATA DE 15 DE MARÇO DE 2026; **6 - DO VALOR:** R\$ 1.054.826,92, SENDO R\$ 900.000,00 DO CONCEDENTE E R\$ 154.826,92 DO CONVENIENTE; **7 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0009.002822/2025-10 **8 - DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0063777421

EDITAL Nº 1/2025/PGE-CSPG

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL DESTINADO A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Art. 11, XXXII, Art. 15 e 18, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar aberto o processo eleitoral destinado à Escolha dos membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Poderão se inscrever os Procuradores do Estado de Rondônia, integrantes da Classe Especial, na forma do art. 15 da LC 620/2011, e que não respondam a processo penal, administrativo disciplinar ou a ação civil pública, e que neles não tenham condenação transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Os interessados em concorrer deverão requerer sua inscrição perante o Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, mediante expediente registrado no Sistema Eletrônico de Informações, a contar da publicação do presente Edital até o dia 30 de setembro de 2025, juntando as certidões negativas dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, comprobatórias do cumprimento das exigências previstas no Art. 2º deste Edital.

Art. 4º A eleição acontecerá em data e formato a ser definido pela comissão eleitoral instituída pela Portaria nº 461, de 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0063472836

Portaria nº 246 de 14 de maio de 2025

Altera o Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024, que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024 (0051385322), que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, passa a vigorar acrescido das Orientações Administrativas n. 39:

Orientação Administrativa 39.

I - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é um direito constitucionalmente assegurado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a todos que contratam com a Administração Pública, de modo que o reajuste não apenas é cláusula para preservar o equilíbrio financeiro dos contratos, como uma garantia constitucional a ser assegurada aos contratantes.

II - Nos contratos administrativos regidos pela Lei Nacional nº 8.666/1993 deverá se observar: **II.I.** havendo cláusula contratual que estabeleça o reajuste automático ou de ofício pela Administração após o transcurso de doze meses de vigência do contrato, é indevido o indeferimento imediato do direito ao reajuste, com base na tese de preclusão lógica, devendo-se analisar: (a) conteúdo das cláusulas contratuais relativas ao reajuste; (b) a existência (ou não) de cláusula que condicione o reajuste à solicitação da contratada; (c) a ausência de manifestação contrária expressa no aditivo; (d) a boa-fé objetiva e o dever de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **II.II.** A ausência de previsão expressa do direito ao reajuste nos aditivos não incorre em preclusão lógica da pretensão de receber a diferença dos preços reajustáveis retroativamente, desde que não prescrito o direito.

III - Nos contratos administrativos regidos pela Lei Nacional nº 14.133/2021, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 daquela Lei](#), podendo ser pago mesmo que extinto o contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Fundamento: [PARECER n. 00022/2025/DECOR/CGU/AGU](#), [Orientação Normativa - 100/2025/AGU](#) e Despacho Id. 0059035111/PGERO/GAB.

Orientação Administrativa 40.

1. Os termos de parceria, de fomento ou de colaboração, pactuados com base na Lei Nacional nº 13.019/2014, devem ser firmados antes do início do objeto pactuado.

2. A liberação de recursos, com base na Lei Nacional nº 13.019/2014, pode ocorrer antes ou, no máximo, durante a execução do objeto pactuado, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

3. A liberação de recursos pactuados com base na Lei Nacional nº 13.019/2014 em momento posterior ao fim da execução do objeto previsto no termo deve ser evitada, podendo ocorrer de forma excepcional com hígida justificativa, com base nos art. 20, 22 e 23 do Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Fundamento: Despacho Id. 0051432315/PGERO/GABADJ, Processo Sei! n. 0032.001571/2024-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema SEI.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0060128961

EDITAL Nº 2/2025/PGE-CSPG

A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA:

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição ocorrerá no dia 23 de outubro de 2025, pelo link de votação eletrônica que será informado no e-mail institucional de cada procurador do estado de Rondônia, sendo que o acesso ao sistema de votação dar-se-á, digitando o CPF do eleitor e/ou pelo no e-mail funcional, enviado pela plataforma de votação. Os Procuradores poderão votar das 08:00 horas (hora local) até as 16:00 horas (hora local) do dia designado para votação.

Art. 2º. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, nesta capital, no dia 23 de outubro de 2025 a partir das 16:30 horas, ou seja, no mesmo dia de votação, na sala da Diretoria da Procuradoria do Contencioso.

Art. 3º. Obedecidas as formalidades legais e, após conferência dos votos, serão proclamados os candidatos vencedores.

Art. 4º. A impugnação do resultado deverá ser interposta imediatamente após a proclamação do resultado até no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo a comissão eleitoral decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Porto Velho, RO, 20 de agosto de 2025.

EVANIR ANTONIO DE BORBA

PROCURADOR DE ESTADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PROCURADORA DO ESTADO
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL
MARIA JORDANA MENDES DE LIMA
PROCURADORA DO ESTADO
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Protocolo 0063473510

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 857/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTD, **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 857/2024/PGE-DERADM** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data da expiração do mesmo (01/09/2025);. **5-PROCESSO:** 0009.010007/2024-35; **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.
Protocolo 0063414419

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 266/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. **4-OBJETO:**recuperação de **32,0 km de estradas vicinais, incluindo conformação de plataforma** ; **5-REPASSE:** **R\$592.000,00** (quinhentos e noventa e dois mil reais); **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$6.201,71** (seis mil duzentos e um reais e setenta e um centavos); **7-VIGÊNCIA:** 19/05/2026. **8-PROCESSO:** 0009.004898/2025-71; **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2025.
Protocolo 0063575038

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Pagamento Indenizado de Despesa; **2-DEVEDOR:** DER. **3-CREDOR:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.079.925/0001-72; **4 CLÁUSULA PRIMEIRA-** DO OBJETO: O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 7.742,10 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER/RO, conforme consignado na Justificativa (0059858169), no Termo de recebimento definitivo (0059781760), correspondente ao período de 01/12/2023 a 14/12/2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID's n.º 0061315668 e 0061683663, e devidamente aprovada pelo CREDOR (id nº 0059749550); **5- CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:** A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, conforme Declaração de Adequação Financeira (0059982930) e Nota de Empenho 2024NE00434 (0060006546) Programa de trabalho: 26 782 2106 1386 138602; Natureza de despesa: 33.90.92.50Fonte de recurso: 1.500.0.00001;. **7-PROCESSO:** 0009.005082/2025-65; **8-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2025.
Protocolo 0063438834

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 282/2025/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENENTE:** CBM/RO; **4 - OBJETO:** A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DA TAXIWAY AOS HANGARES DO CBMRO E CASA MILITAR, COM ÁREA DE 1.934,35 M² NO AEROPORTO DE PORTO VELHO; **5 - VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 16 DE MARÇO DE 2026; **6 - DO VALOR MENSURADO:** R\$624.240,98, SENDO R\$ 63.819,88 DO CONCEDENTE E R\$ 560.421,10 DO CONVENENTE; **7 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0004.008097/2024-44; **8 - DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2025.
Protocolo 0063798150

EXTRATO

1 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 696/2024/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO; **4 - OBJETO:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 696/2024/PGE-DERADM, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 26 DE SETEMBRO DE 2025, COM EFEITO, A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2025. PARÁGRAFO ÚNICO - FICAM UNIFICADOS O CAPUT DA CLÁUSULA SEGUNDA E O SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO, CONSTANTES DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 696/2024/PGE-DERADM. **5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0009.011315/2024-88; **6 - DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0063804375

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 038/2022/PGE/DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA. **4-CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizado a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 038/2022/PGE/DER-RO por mais 148 dias até o 30/11/2025; **5- CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **038/2022/PGE/DER-RO** por mais 170 dias até **28/02/2026;** **6- CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica autorizado o **DECRÉSCIMO de Reequilíbrio econômico-Financeiro em favor da administração pública** ao valor do Contrato nº **038/2022/PGE/DER-RO** no montante de - **R\$ 417.966,44 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais, quarenta e quatro centavos)**, passando o novo valor do contrato para **R\$ 59.086.681,17 (cinquenta e nove milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais, dezessete centavos);** **7-PROCESSO:** 0009.137401/2021-77. **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025.

Protocolo 0063755289

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 854/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTD, **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 856/2024/PGE-DERADM por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da expiração do mesmo (01/09/2025);. **5-PROCESSO:** 0009.010002/2024-11; **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0063708471

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 856/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTD, **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 856/2024/PGE-DERADM** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data da expiração do mesmo (01/09/2025); **5-PROCESSO:** 0009.010005/2024-46; **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2025.

Protocolo 0063431188

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 412/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.992.424/0001-91 **4-OBJETO:** Fica estipulado o acréscimo de 12,76% ao valor total do lote I do contrato, o que representa o valor de R\$ 4.568.756,10. Com essa alteração o valor total do lote I do contrato passa a ser de R\$ 55.994.385,21. **5-PROCESSO:** 0036.035772/2023-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0063815042

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 950/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S - LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.883.086/0001-80 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 26/08/2025. **5-PROCESSO:** 0036.037973/2024-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2025.

Protocolo 0063819020

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0429/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 26/08/2025. **5-PROCESSO:** 0029.082924/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2025.

Protocolo 0063819204

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 13/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 23.890.653/0001-99. **4-OBJETO:** Reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 220.240,25, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo, visando o pagamento indenizado de despesa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial ostensiva (armada), no âmbito das Unidades Educacionais da SEDUC. **5-PROCESSO:** 0029.027884/2025-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2025.

Protocolo 0063820010

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 460/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 04.451.269/0001-45 **4-OBJETO:** Contratação de estruturas temporárias, apresentações artísticas e coordenação dos shows para a realização do evento "EXPOVALE 2025", no Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, na data de 28 a 31 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 659.480,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007001, 00001500007011, 00001500007006, 00001500007051, 00001500007055, 00001500007053, 00001500007024 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.592,24 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002248/2025-02 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0063821465

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 52/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO VENTOS DO NORTE - RO, CNPJ/MF Nº: 14.991.530/0001-53 **4-OBJETO:** Viabilização de 1 evento, com duração de 01 dia, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução desses estágios do "3º Festival Feminino de Pesca Esportiva". **5-VALOR:** R\$ 20.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento 31/08/2025, contados a da liberação do recurso. **8-PROCESSO:** 0038.000543/2025-66 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025.

Protocolo 0063821641

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 458/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA, CNPJ/MF Nº: 13.136.182/0001-74. **4-OBJETO:** Realização do evento "RODEIO EXPONOVA 2025", no Município de Nova União, Estado de Rondônia, na data de 28 a 31 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 439.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007002, 00001500007018, 00001500007053, 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002458/2025-92 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0063821981

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 283/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** VRG CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 15.862.974/0001-51. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias corridos, a contar de 09/09/2025 a 08/11/2025; Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 60 dias corridos, a contar de 11/07/2025 a 09/09/2025; Fica concedido o acréscimo contratual no valor de R\$ 156.674,20, representando, aproximadamente, 5,43% do valor do contrato, do valor inicial atualizado do

contrato. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0000000618121661381 - Fonte de Recurso: 00001713000001 - Natureza da Despesa: 00449051. **6-PROCESSO:** 0037.005581/2023-53 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2025.

Protocolo 0063822236

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0658/IDEP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** TSI COMÉRCIO DE INFORMÉTICA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF Nº: 02.251.574/0001-68. **4-OBJETO:** O prazo de vigência pactuado no Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 21 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0048.427704/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0063822620

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 7/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA LINHA C-85 E ENTORNO - ASPROL-C-85, CNPJ/MF Nº: 40.526.768/0001-18. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola e 01 Grade Aradora. **5-VALOR:** R\$ 349.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.001896/2025-22 **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0063822901

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 81/2025/PGE-DETRAN. **2-VINCULANTE:** DETRAN. **3-VINCULADO:** A DOK SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 27.838.743/0001-91. **4-OBJETO:** Instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSONÁRIA, em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSONÁRIA coletará em tempo real os valores devidos e vinculados aos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, encerrando em 09/08/2028. **6-PROCESSO:** 0010.039122/2024-52. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0063823765

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 262 de 29 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contratações Anual de 2026 da Controladoria Geral do Estado de Rondônia-CGE/RO

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VII da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de licitações);

CONSIDERANDO o art. 30, do Decreto nº 28.874 de 24 de janeiro de 2024 (Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO a Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, publicado no DOU nº 2, de 04 de janeiro de 2024, pg. 22-24, que Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027, que possui como um de seus valores a Transparência e Credibilidade: "Transparência - Tornar públicas as informações de interesse da sociedade e as ações desenvolvidas pela Controladoria Geral do Estado. Credibilidade - adquirir confiabilidade da sociedade, em função das ações desenvolvidas para o cumprimento da missão organizacional";

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento dos processos de compras no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia por meio de um plano que permita uma análise detalhada de suas demandas, contribuindo, dessa forma, para a gestão do conhecimento de compras com aquisições alinhadas com as reais necessidades do Órgão, visando a correta aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contratações Anual de bens, serviços e soluções tecnológicas da informação para o exercício 2026, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, conforme consignados no Anexo Único desta portaria, devendo ser observado todos os dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo único. As aquisições não contempladas no PCA-CGE 2026 deverão ser devidamente justificadas pela unidade requisitante e submetidas à análise da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, em conjunto com o Ordenador de Despesas, para avaliação de sua viabilidade.

Art. 2º - As aquisições e contratações previstas no PCA-CGE 2026 também deverão ser formalmente solicitadas pelas unidades demandantes à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF. Caberá ao DAF, em conjunto com o Ordenador de Despesas, analisar a viabilidade da solicitação, verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, e adotar as providências necessárias para a contratação. A inclusão no PCA não dispensa o cumprimento das exigências legais e procedimentais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO								
AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE								
UASG: 928262								
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DATA DESEJADA	AREA DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1	Água mineral-20 LITROS	Material	Consumo	Unidade	1000	Fevereiro	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.
2	Água mineral - 500 ml (Sem gás)	Material	Consumo	Unidade	3.600	Fevereiro	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.
3	Água mineral - 500 ml (Com gás)	Material	Consumo	Unidade	500	Fevereiro	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.
4	Cafê Torrado e moído	Material	Consumo	KG	250	Fevereiro	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa o atendimento das necessidades de ofertar café ao publico internos e externos desta Controladoria.
5	Açúcar cristal	Material	Consumo	KG	500	Fevereiro	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de cafés e bebidas que necessitem ser adoçadas para usuários internos e externos desta Controladoria, atendendo demandas do órgão.
6	Papel A4	Material	Consumo	Resma	100	Fevereiro	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas

								administrativas e operacionais do órgão.
7	Pilha alcalina AA (kit com 4 unidades)	Material	Consumo	Kit	20	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à Abastecer o almoxarifado de material eletrônico para utilização imediata e utilização em aparelhos que necessitam ser energizados como referido objeto.
8	Pilha alcalina AAA palito (kit com 4 unidades)	Material	Consumo	Kit	20	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à Abastecer o almoxarifado de material eletrônico para utilização imediata e utilização em aparelhos que necessitam ser energizados como referido objeto.
9	Álcool líquido 70° INPM- Potes de até 500ML	Material	Consumo	Litro	50	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição se faz necessária para proporcionar aos usuários condições adequadas de higiene nos espaços desta Controladoria.
10	Placas de identificação de setores	Material	Consumo	Unidade	10	Março	Diretoria Executiva-DIREX	A aquisição visa á identificação interna aos ambientes desta Controladoria, atendendo aos critérios de acessibilidade e identificação junto a outros servidores externos ao Palácio Rio Madeira e população usuária.
11	Garrafa térmica para café, 2 litros.	Material	Consumo	Unidade	05	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa ao acondicionamento de bebida quente do tipo chá e café para os setores da Controladoria Geral do Estado.
12	Copo descartável, biodegradável 180 ml	Material	Consumo	Pacote	100	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição destina-se ao uso por servidores e visitantes a esta Controladoria, especialmente para auxílio no consumo de água potável.
13	Marcador permanente	Material	Consumo	Caixa	3	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
14	Dispenser para copo descartável	Material	Consumo	Unidade	2	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição se faz necessária para proporcionar aos usuários condições adequadas de higiene nos espaços desta Controladoria.
15	Pincel Atômico, cor preto	Material	Consumo	Unidade	20	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Os materiais serão utilizados pelas diretorias em seus treinamentos com as setoriais.
16	Pincel Atômico, cor azul	material	Consumo	unidade	20	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Os materiais serão utilizados pelas diretorias em seus treinamentos com as setoriais.

17	Apagador para quadro branco	material	Consumo	unidade	5	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Os materiais serão utilizados em treinamentos internos ou externos.
18	Caneta esferográfica 1.0; -tinta Azul; 04 Caixas c/ 50 unidades	Material	Consumo	Caixa	4	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
19	Caneta esferográfica 1.0; tinta cor Preta; 04 Caixas c/ 50 unidades	Material	Consumo	Caixa	4	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
20	Caneta esferográfica 1.0; tinta cor Vermelha; 04 Caixas c/ 50 unidades	Material	Consumo	Caixa	4	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
21	Caneta marca texto; Amarela	Material	Consumo	Caixa	2	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
22	Grampeador metálico de mesa	Material	Consumo	Unidade	15	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Fixação e organização de documentos físicos.
23	Grampos para grampeador	Material	Consumo	Caixa	25	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Suprimento para grampeadores.
24	Grampos para grampeador	Material	Consumo	Pacote	20	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
25	Papel toalha (fardo c/12 pacotes - c/2 rolos cada embalagem)	Material	Consumo	Fardo	100	Março	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição se faz necessária para proporcionar aos usuários condições adequadas de higiene nos espaços desta Controladoria.
26	Caixa para arquivo; Material plástico polionda. Largura: 350 mm. Altura: 250 mm. Espessura: 130 mm, cor Azul	Material	Consumo	Unidade	250	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e

27	Prancheta em acrílico; Com prendedor metálico, formato ofício	Material	Consumo	Unidade	15	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
28	Marca texto- (caixa com 12 unidades- COR: AMARELO)	Material	Consumo	Caixa	10	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
29	Marca texto- (caixa com 12 unidades- COR : AZUL)	Material	Consumo	Caixa	5	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
30	Marca texto- (caixa com 12 unidades- COR : ROSA)	Material	Consumo	Caixa	5	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
31	Marca texto- (caixa com 12 unidades- COR : VERDE)	Material	Consumo	Caixa	5	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
32	Fita dupla face 12 mm x 2 m (caixa com 12 unidades)	Material	Consumo	Caixa	2	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa à suprir as necessidades desta Controladoria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais do órgão.
33	Borrifador spray (caixa com 20 frascos de 250ml)	Material	Consumo	Caixa	2	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa atender servidores e o público externo na CGE, evitando a disseminação de germes e bactérias
34	Bandeja redondas com 40cm de diâmetro para bebedouros	Material	Consumo	Unidade	2	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa proporcionar um do ambiente da copa mais organizado.
35	Água sanitária; contendo hipoclorito de sódio; hidróxido de	Material	Consumo	Unidade	30	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição se faz necessária para proporcionar as

	de sódio, material de sódio, cloreto sódio, água e essência, teor						proporção dos usuários condições adequadas de

	de cloro ativo com 01 (um) litro; embalagem original do fabricante; com o nome do químico responsável, número do lote e número do registro do ministério da saúde impresso no rótulo; com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do material. Referência: Q'BOA ou superior							higiene nos espaços desta Controladoria.
36	Alvejante (limpador multiuso) frasco com 500ml. Referência VEJA ou superior	Material	Consumo	Unidade	50	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição se faz necessária para proporcionar aos usuários condições adequadas de higiene nos espaços desta Controladoria.
37	Detergente líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: frasco com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Material	Consumo	Unidade	150	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição se faz necessária para proporcionar aos usuários condições adequadas de higiene nos espaços desta Controladoria.
38	Esponja dupla-face, para louça 3/1; cor amarelo e verde. Referência SCOTCH ou superior	Material	Consumo	Unidade	80	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição se faz necessária para proporcionar aos usuários condições adequadas de higiene nos espaços desta Controladoria.
39	Palha de aço; fina; retangular; peso 7,5 gramas; pacote com 8 esponjas; peso total 60 gramas. Referência Bombril ou superior	Material	Consumo	Pacote	30	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição se faz necessária para proporcionar aos usuários condições adequadas de higiene nos espaços desta Controladoria.
40	Flanela 100% algodão medindo 38x58 cm, cor laranja	Material	Consumo	Unidade	40	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição se faz necessária para proporcionar aos usuários condições adequadas de higiene nos espaços desta Controladoria.
41	Pano de prato 100% Algodão 70 X 40cm bordas em acabamento overloque com etiqueta comprovando a qualidade do tecido	Material	Consumo	Unidade	12	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Aquisição para utilizar na copa onde é realizado o café para o público interno e externo da CGE
42	Papel higiênico; macio, forma rolo; tipo absorvente, tamanho 30mx10cm; cor branca; característica adicional folha dupla picotada com papel não reciclado. Pacote com no mínimo 4 rolo	Material	Consumo	Pacote	5	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição se faz necessária para proporcionar aos usuários condições adequadas de higiene, em eventos que a CGE realizem, fora do espaços desta Controladoria.
43	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, neutro multiuso de 1ª qualidade. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes, pacote como no mínimo 5 barras	Material	Consumo	Pacote	14	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição se faz necessária para proporcionar aos usuários condições adequadas de higiene nos espaços desta Controladoria.
44	Desencapador Ajustável para Cabos Par Trançado UTP e STP	Material	Consumo	Unidade	4	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa o manuseio de equipamentos de TI.

45	Memória Ram DDR3 8GB Desktop	Material	Consumo	Unidade	4	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa a troca de outras que não esteja mais funcionando adequadamente.
46	SSD Interno SATA (480GB ou superior)	Material	Consumo	Unidade	12	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa ter maior agilidade na transferências de dados.
47	Patch Cord 1,5 metros Especificações técnicas: Patch Cord - 1.5m	Material	Consumo	Unidade	150	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa subsidiar na hora da a instalação de equipamentos de maneira prática e eficiente
48	Conector Macho Cat.6 RJ-45	Material	Consumo	Unidade	1000	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa subsidiar na hora da a instalação de equipamentos de maneira prática e eficiente
49	HD Externo 1TB	Material	Consumo	Unidade	1	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição para o armazenamento de arquivos portátil.
50	Backdrop	Material	Consumo	Unidade	3	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Realização de Eventos realizados pela CGE.
51	Bottons - Couché Fosco 115g, 4,5 x 4,5 cms	Material	Consumo	Unidade	300	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Serão utilizados para ser distribuídos em evento realizados pela CGE.
52	Aquisição de COFFE BREAK	Alimentação	Consumo	Unidade	1300	Fevereiro	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	fornecimento de alimentação (coffe break), para os eventos a serem realizados pela CGE/RO ao longo de 2026
53	Headset	Material	Consumo	Unidade	12	Maio	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Aquisição de fone ouvido com microfone para ser distribuídos para todos os servidores da CGE/RO.
					15		Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DFAI	
					4		Diretoria de Responsabilização de Pessoa Jurídica-DRPJ	
					7		Diretoria Executiva-DIREX	
					9		Diretoria de Análise e Certificação de Contas- DACC	
					7		Diretoria de Transparência e Governo Aberto - DTGA	
					13		Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos- DCGR	
54	Webcam Câmera Full Hd Zoom 1080p 360 Graus Vídeo conferencia Streamcam Web Cam Entrada Usb 2.0 Com Microfone- Dax Ilumine	Material	Consumo	Unidade	4	Maio	Diretoria de Responsabilização de Pessoa Jurídica- DRPJ	Câmera de vídeo com microfone e alto-falante embutido, conexão USB e resolução mínima 1920x1080, para reuniões por videoconferência com agentes externos.
					7		Diretoria de Transparência e Governo Aberto - DTGA	
55	Canecas em porcelana personalizada	Material	Consumo	Unidade	200	Agosto	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Tem como objetivo ser distribuídos para todos os servidores da CGE.
56	caneta personalizada	Material	Consumo	Unidade	200	Agosto	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Tem como objetivo ser distribuídas para todos os servidores da CGE.

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO								
AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE								
UASG: 928262								
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 (Material Permanente)								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DATA DESEJADA	ÁREA DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1	Televisor 50 polegadas ou mais	Material	Permanente	Unidade	2	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição dos televisores irá possibilitar o acompanhamento das transmissões
					1		Diretoria Executiva- DIREX	online a todos os participantes que estiverem presentes em reuniões ou eventos desta Controladoria, bem como serem exibidos os resultados e informativos da Controladoria Geral do Estado.
2	Bebedouro	Material	Permanente	Unidade	1	junho	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	A aquisição visa proporcionar maior distribuição de bebedouros na CGE.
3	Gaveteiro com chave 1	Material	Permanente	unidade	4	Agosto	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Necessária para proporcionar espaço adequado e seguro para o armazenamento de documentos, materiais e objetos de uso funcional.
					6		Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DFAI	
					6		Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos- DCGR	
4	Frigobar	Material	Permanente	unidade	1	Agosto	Diretoria Executiva- DIREX	Necessário para acondicionar água e outros produtos de consumo no DIREX.
5	Quadro Branco	Material	Permanente	unidade	1	Agosto	Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DFAI	O uso do quadro branco destina-se a apoiar as atividades de auditoria interna, proporcionando um recurso visual essencial para facilitar a organização, análise e apresentação das informações durante as reuniões e discussões, além de contribuir para o aumento da clareza e da eficiência na comunicação entre os membros da equipe.

PROGRAMA: 2190- FORTALECIMENTO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO								
AÇÃO 2359- DESENVOLVER INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS								
UASG: 928262								
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 (Material Permanente)								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DATA DESEJADA	ÁREA DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1	Computadores	Material	Permanente	Unidade	10	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF	Necessidade de equipar e renovar o parque informático para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Controladoria Geral do Estado.
2	Monitores 23,8"	Material	Permanente	Unidade	20	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF	Necessidade de equipar e renovar o parque informático para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Controladoria Geral do Estado.
3	Nobreak (2000VA ou acima)	Material	Permanente	Unidade	1	Abril	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF	A aquisição se faz necessário , para utilizar em equipamentos eletrônicos para que em caso de quedas ou variações de energia evitar que os aparelhos sejam danificados ou que queimem.
4	Notebook	Material	Permanente	Unidade	3	Setembro	Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DFAI	Os notebooks auxiliam a equipe de auditoria nos levantamentos in
					3		Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos- DCGR	loco junto à unidade auditada e nas reuniões realizadas tanto internamente com a equipe quanto externamente com os órgãos auditados.
5	Tlabet	Material	Permanente	Unidade	7	Setembro	Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DAFI	Apoiar a equipe nas atividades de fiscalização e auditoria, permitindo o registro em tempo real de informações,
					13		Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos- DCGR	imagens e documentos diretamente no local das inspeções.
6	Lousa interativa física para uso em reuniões, planejamento e comunicação interna	Material	Permanente	Unidade	1	Setembro	Diretoria de Transparência e Governo Aberto - DTGA	A aquisição deste equipamento servirá às anotações em discussões e alinhamentos da Diretoria, usando-o como ferramenta para conter informações de conhecimento dos participantes.

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO								
AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE								
UASG: 928262								
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Contratação de Serviço- Pessoa Jurídica								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DATA DESEJADA	ÁREA DEMANDANTEJUSTIFICATIVA	ÁREA DEMANDANTE
1	Locação de veículo, modelo tipo VAN, com motorista (capacidade mínima de 15 passageiros).	Serviço	Serviços	KM	10.000	Fevereiro	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Contratação de Van para fazer deslocamento dentro do estado,especialmente em auditorias e fiscalizações.
2	Empresa Intermediação de estagiários	Serviço	Serviços	estagiário	12	Fevereiro	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	Contratação de estagiários para a CGE, valor está considerando bolsa+auxilio transporte+ taxa administrativa
3	Certificado Digital e-CPF ICP-Brasil para Pessoa Física - validade de 3 anos - com token	Serviço	Serviços	Unidade	3	Fevereiro	Diretoria de Responsabilização de Pessoa Jurídica- DRPJ	Acessar sistemas que apenas possibilitam o acesso por meio de certificadodigital, a exemplo do CENSEC (acesso a procurações e testamentos).
PROGRAMA: 2190- FORTALECIMENTO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO								
AÇÃO 2359- DESENVOLVER INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS								
UASG: 928262								
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica)								
ITEM	DESCRIÇÃO	TPO DE ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DATA	ÁREA DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1	Adobe Creative Cloud	Serviço	Serviços de TIC	UNIDADE/LICENÇA	1	Fevereiro	Diretoria Executiva- DIREX	Aplicativos de criação, serviços na nuvem e recursos feitos para aumentar a eficiência.
2	Canva Pro (Canva Equipes)	Serviço	Serviços de TIC	UNIDADE/LICENÇA	1	fevereiro	Diretoria Executiva- DIREX	Utilizado pela assessoria de Comunicação da CGE
3	SQL Toolbelt Essentials REDGATE.	Serviço	Serviços de TIC	UNIDADE/LICENÇA	1	Julho	Diretoria de de Transparência e Governo Aberto - DTGA	Ferramentas de administração e gerenciamento dos bancos de dados das aplicações - Atua como parte de um processo para simplificar o fluxo de trabalho. Ao

								apoiar as melhores práticas de desenvolvimento de banco de dados, permitindo a automação, implantação e repetição confiável no banco de dados.
4	Assinatura de software de prototipação	Serviço	Serviços de TIC	UNIDADE/LICENÇA	1	Julho	Diretoria de Integridade- DI	Prototipação de aplicativos e sites conversando com IA.
5	ChatGPT Plus	Serviço	Serviços de TIC	UNIDADE/ASSINATURA	6	Setembro	Diretoria de Análise e Certificação de Contas- DACC	Ferramenta de Inteligência Artificial para apoiar as atividades de desenvolvimento, permitindo a análise ágil de códigos e outros processos da diretoria.
					13		Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos- DCGR	
					20		Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DFAI	
6	Assinatura de planos de Power BI Pro	Serviço	Serviços de TIC	UNIDADE/ASSINATURA	1	Setembro	Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DFAI	A contratação é necessária para viabilizar a criação, o compartilhamento e a atualização de relatórios e painéis interativos utilizados nas atividades de auditoria e fiscalização.
7	Microsoft Office 365	Serviço	Serviços de TIC	UNIDADE/LICENÇA	110	Setembro	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF	a CONTRATAÇÃO é necessária para viabilizar a utilização das licenças em todos os computadores da CGE.
8	Assinatura do plano de conectividade da Starlink- com equipamento	Serviço	Serviços de TIC	UNIDADE/ASSINATURA	1	Setembro	Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DFAI	contratação do plano de conectividade Starlink com 500 GB de prioridade local é necessária para assegurar acesso rápido, estável e contínuo à internet durante a execução de atividades institucionais em áreas remotas ou com infraestrutura de comunicação limitada.

	estratégicos de projetos/Curso de Compliance Anticorrupção com Certificação CPC-A.							aprimoramento das competências técnicas da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO) no acompanhamento, monitoramento e avaliação de projetos estratégicos da administração pública.
5	Cursos sobre Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomada de Contas Especiais; Execução Orçamentaria; Controle Interno; Inteligência Artificial; Power BI	Serviço	Inscrição	Unidade	15	Outubro	Diretoria de Análise e Certificação de Contas- DACC	A capacitação permitirá que a CGE/RO desenvolva maior precisão na mensuração de tempo, custos, qualidade, eficiência e resultados dos projetos governamentais, fortalecendo o controle e a transparência, bem como subsidiando a tomada de decisão com dados confiáveis.
6	Curso e Congressos na área Revisão, Reajuste e Repactuação; Governança e Controle Público; Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo	Serviço	Inscrição	Unidade	10	Outubro	Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos- DCGR	A participação dos servidores da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos é estratégica para o fortalecimento das práticas de governança, sustentabilidade e integridade na Administração Pública.
7	Participação de servidores no ICAGGHR 2026; ICACT 2026 e Congresso Internacional de Compliance	Serviço	Inscrição	Unidade	2	Outubro	Diretoria Executiva- DIREX	Participação em congresso internacional sobre anticorrupção; transparência e Compliance

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

UASG: 928262

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção)

ITEM	DESCRIÇÃO	TPO DE ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DATA	ÁREA DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1	Congresso ou curso na Área de Licitações e Contratos; Planejamento e execução Orçamentaria; Almoxarifado e Patrimônio e Contabilidade (SECOFEM)	Serviço	Passagens	Unidade	6	Setembro	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF	Viagem destinada a capacitação dos servidores desta diretoria com o objetivo de instruir corretamente os processos de aquisições, contratações e contratos, com a finalidade de atualização das novas exigências legais.
2	Curso e Congressos na área de Auditoria/Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições	Serviço	Passagens	Unidade	15	Setembro	Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DFAI	Viagem destinada a capacitação dos servidores desta diretoria para proporcionar a execução do PAACI.
3	Cursos sobre Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomada de Contas Especiais; Execução Orçamentaria; Controle Interno; Inteligência Artificial;	Serviço	Passagens	Unidade	15	Outubro	Diretoria de Análise e Certificação de Contas- DACC	Viagem destinada a capacitação de servidores onde permitirá que a CGE/RO desenvolva maior precisão na mensuração de tempo, custos,

	Power BI							qualidade, eficiencia e resultados dos projetos
								governamentais, fortalecendo o controle e a transparência, bem como subsidiando a tomada de decisão com dados confiáveis.
4	Curso e Congressos na área Revisão, Reajuste e Repactuação; Governança e Controle Público; Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo	Serviço	Passagens	Unidade	10	Outubro	Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos- DCGR	A viagem é destinada a participação dos servidores da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos, sendo estratégica para o fortalecimento das práticas de governança, sustentabilidade e integridade na Administração Pública.
5	CONACI- Conselho Nacional de Controle Interno	Serviço	Passagens	Unidade	50	As viagens ocorrem durante o ano todo	Diretoria Executiva- DIREX	Evento realizado pelo CONACI em varias regiões do pais, buscando o aprimoramento do controle interno.
6	Participação de servidores no ICAGGHR 2026; ICACT 2026 e Congresso Internacional de Compliance	Serviço	Passagens	Unidade	6	Outubro	Diretoria Executiva- DIREX	Participação em congresso internacional sobre anticorrupção; transparência e Compliance

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO								
AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE								
UASG: 928262								
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.14- Diárias								
ITEM	DESCRIÇÃO	TPO DE ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DATA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	ÁREA DEMANDANTE
1	Congresso ou curso na Área de Licitações e Contratos; Planejamento e execução orçamentaria; Almoxarifado e Patrimônio e Contabilidade (SECOFEM)	Diária	Diária (Fora do estado)	Unidade	30	Setembro	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF	Diária paga para a capacitação dos servidores desta diretoria com o objetivo de instruir corretamente os processos de aquisições, contratações e contratos, com a finalidade de atualização das novas exigências legais.
2	Curso e Congressos na área de Auditoria/Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições	Diária	Diária (Fora do estado)	Unidade	30	Setembro	Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DFAI	As capacitações são justificadas para proporcionar a execução do PAACI.
3	Cursos sobre Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomada de Contas Especiais; Execução Orçamentaria; Controle Interno; Inteligência Artificial; Power BI	Diária	Diária (Fora do estado)	Diária	30	Outubro	Diretoria de Análise e Certificação de Contas- DACC	A capacitação permitirá que a CGE/RO desenvolva maior precisão na mensuração de tempo, custos, qualidade, eficiência e resultados dos projetos governamentais, fortalecendo o controle e a transparência, bem como subsidiando a tomada de decisão com dados confiáveis.

								governamentais, fortalecendo o controle e a transparência, bem como subsidiando a tomada de decisão com dados confiáveis.
4	Curso e Congressos na área Revisão, Reajuste e Repactuação; Governança e Controle Público; Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo	Serviço	Passagens	Unidade	10	Outubro	Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos- DCGR	A viagem é destinada a participação dos servidores da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos, sendo estratégica para o fortalecimento das práticas de governança, sustentabilidade e integridade na Administração Pública.
5	CONACI- Conselho Nacional de Controle Interno	Serviço	Passagens	Unidade	50	As viagens ocorrem durante o ano todo	Diretoria Executiva- DIREX	Evento realizado pelo CONACI em varias regiões do país, buscando o aprimoramento do controle interno.
6	Participação de servidores no ICAGGHR 2026; ICACT 2026 e Congresso Internacional de Compliance	Serviço	Passagens	Unidade	6	Outubro	Diretoria Executiva- DIREX	Participação em congresso internacional sobre anticorrupção; transparência e Compliance
PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO								
AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE								
UASG: 928262								
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.14- Diárias								
ITEM	DESCRIÇÃO	TPO DE ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DATA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	ÁREA DEMANDANTE
1	Congresso ou curso na Área de Licitações e Contratos; Planejamento e execução orçamentaria; Almoxarifado e Patrimônio e Contabilidade (SECOFEM)	Diária	Diária (Fora do estado)	Unidade	30	Setembro	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF	Diária paga para a capacitação dos servidores desta diretoria com o objetivo de instruir corretamente os processos de aquisições, contratações e contratos, com a finalidade de atualização das novas exigências legais.
2	Curso e Congressos na área de Auditoria/Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições	Diária	Diária (Fora do estado)	Unidade	30	Setembro	Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DFAI	As capacitações são justificadas para proporcionar a execução do PAACI.
3	Cursos sobre Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomada de Contas Especiais; Execução Orçamentaria; Controle Interno; Inteligência Artificial; Power BI	Diária	Diária (Fora do estado)	Diária	30	Outubro	Diretoria de Análise e Certificação de Contas- DACC	A capacitação permitirá que a CGE/RO desenvolva maior precisão na mensuração de tempo, custos, qualidade, eficiência e resultados dos projetos governamentais, fortalecendo o controle e a transparência, bem como subsidiando a tomada de decisão com dados confiáveis.

4	Curso e Congressos na área Revisão, Reajuste e Repactuação; Governança e Controle Público; Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo	Diária	Diária (Fora do estado)	Diária	30	Outubro	Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos- DCGE	A participação dos servidores da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos é estratégica para o fortalecimento das práticas de governança, sustentabilidade e integridade na Administração Pública.
5	CONACI- Conselho Nacional de Controle Interno	Diária	Diária (Fora do estado)	Diária	100	durante o ano todo	Diretoria Executiva- DIREX	Evento realizado pelo CONACI em varias regiões do pais, buscando o aprimoramento do controle interno.
6	Participação de servidores no ICAGGHR 2026; ICACT 2026 e Congresso Internacional de Compliance	Diária	Diária (Fora do estado/pais)	Diária	20	Outubro	Diretoria Executiva- DIREX	Participação em congresso internacional sobre anticorrupção; transparência e Compliance
7	Projeto Estudante Auditor	Diária	Diária (Dentro do estado)	Diária	35	durante o ano todo	Diretoria Executiva- DIREX	Realização de Projeto em parceria com a SEDU

CONTRATOS CGE 2025/2026

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO				
AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE				
UASG: 928262				
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Contratação de Serviço- Pessoa Jurídica				
ITEM	NUMERO DO PROCESSO SEI	DESCRIÇÃO	VALIDADE	EMPRESA
1	0007.000577/2025-18	Abastecimento de veículos	RENOVAÇÃO	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
2	0007.001555/2024-94	Prestação de serviço com locação de impressora	RENOVAÇÃO	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	0007.068705/2022-88	Contratação de E- mail institucional	RENOVAÇÃO	SAFETEC INFORMÁTICA LTDA
4	0007.000205/2024-19	Agenciamento de passagens aéreas	20/02/2025 até 20/02/2026	AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA
5	0007.000791/2024-93	Serviço de Hotelaria	18/07/2025 até 18/07/2026	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
6	0007.000088/2025-66	Seguro Veicular para 2 veículos da CGE-RO	RENOVAÇÃO	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
PROGRAMA: 2190- FORTALECIMENTO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO				
AÇÃO 2361 - APERFEIÇOAMENTO ÀS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL, FOMENTO À GESTÃO DE RISCOS E DE ATIVIDADES DE CONTROLADORIA				
UASG: 928262				
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Contratação de Serviço- Pessoa Jurídica				
ITEM	NUMERO DO PROCESSO SEI	DESCRIÇÃO	VALIDADE	EMPRESA

	-	Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI	ANUAL	ANUIDADE - CONACI
	-	Conselho Estadual de Controle Interno de Rondônia - CONECI/RO	ANUAL	ANUIDADE - CONECI

Protocolo 0063800640

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 320 de 13 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGEP-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0063222345), Justificativa (0061960271) e Despacho (0063196849);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0042.004265/2025-57;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2019, no período de 30 (trinta) dias, em favor do servidor JOSE LEITE DE FIGUEIREDO CISNE, Matrícula n.º *****560, cargo: MAJ PM, pertencente ao quadro de pessoal da casa militar, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0063221845

Portaria nº 357 de 26 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGEP-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0063688214), Justificativa (0062796368) e Despacho (0063688070);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0014.001158/2025-12;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao período de 30 (trinta) dias de férias relativo ao exercício: 2020, em favor da servidora ISABEL CRISTINA MOURA CAMPOS, Matrícula n.º *****807, ASSESSOR XIV da Casa Civil, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0063688110

Portaria nº 318 de 12 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGEPI-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0063166662), Justificativa (0062804558) e Despacho (0063165760);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0042.004265/2025-57;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2025, no período de 10 (dez) dias, em favor do servidor **MARCOS CORREIA**, Matrícula n.º *****320, Cargo: Delegado Policia, pertencente ao quadro de pessoal da casa civil, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0063166350

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001817/2025-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Delegado de Polícia **FRED MERCURY FREITAS MATOS**, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 20 a 24 de outubro de 2025, com a finalidade participar do IV Encontro Nacional da Rede Nacional de Recuperação de Ativos - Recupera, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063750804

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001874/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 1º a 6 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (SBMT), o MEDTROP 2025 e seus eventos satélites,, com ônus para Fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES** - GERENTE TÉCNICO VIGILANCIA AMBIENTAL/TÉCNICO DE VIGILANCIA

- **SUZEMAR FERREIRA MOREIRA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM/CHEFE DE NUCLEO NDTV

- **MAGNA COVRE FERREIRA GOMES** - AUX. DE ENFERMAGEM - COORDENADORA ARBOVIROSES URBANAS

- **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO** - MEDICO VETERINARIO

- **EDGLEI DOS SANTOS DIAS** - ENFERMEIRO/ CHEFE DE NUCLEO LEISHMANIOSE

- **JOSE MARIA SILVA NOBRE** - COORD. ESTADUAL DO PROG. DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA CHAGAS

- **CRISTIANE LENES DE BRITO** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ASSESSORA GTVAM

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063781260

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.039886/2025-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIBAS**, Gerente de Educação Infantil e Ensino Fundamenta - GEIEF, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 11 de setembro de 2025, com a finalidade de participar como representante da Secretaria de Estado da Educação no Seminário Nacional dos Anos Finais do Ensino Fundamental: transições, trajetórias escolares e a garantia do direito à aprendizagem e Formação, bem como na Formação da RENAPEA, promovidos pelo Ministério da Educação (MEC), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063750305

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.022060/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Delegado de Polícia Civil **JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA**, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de setembro a 21 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do 1º Encontro Técnico Nacional sobre Combate à Manipulação de Resultados Esportivos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063758723

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000937/2025-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de São Paulo-SP, no período de 14 a 18 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da **Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial**, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **MARCELO SILVA DOS SANTOS** - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA
- **JÉSSICA RIBEIRO DE MOURA** - GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- **JILMAR NASCIMENTO RABELO** - ASSESSOR
- **DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA** - ASSESSORA
- **SIVONE PINTO SÁ** - ASSESSORA
- **ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA** - ASSESSORA
- **ALINE TOPAN SUSSAI** - ASSESSORA
- **AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA** - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- **NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO** - CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063751325

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007617/2025-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e Gerente, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, as cidades de Guarulhos-SP e Brasília-DF, no período de 7 a 11 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da 201ª reunião ordinária da Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe — ICMS), com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063766944

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003006/2025-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Manaus-AM, no período de 5 a 9 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, traz como tema central: “do Norte ao Nordeste: Regionalização e a Gestão Municipal diante dos desafios climáticos e de acesso à saúde”, com ônus para Fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **GILVANDER GREGORIO DE LIMA** - DIRETOR GERAL
- **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES** - GERENTE TÉCNICO VIGILANCIA AMBIENTAL/TÉCNICO DE VIGILANCIA
- **ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES** - COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS

- **GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES** - COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063780892

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000951/2025-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GUSTAVO COUTO BERNARDINO**, Ouvidor, lotado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Manaus-AM, no período de 14 a 18 de outubro de 2025, com a finalidade de participando II Seminário Nacional de Ouvidorias 2025, para fortalecer a atuação da Ouvidoria, aprimorar conhecimentos técnicos, trocar experiências e alinhar-se às diretrizes nacionais sobre inovação, sustentabilidade e gestão pública com foco na escuta cidadã, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063758304

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.001027/2025-41

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor RODRIGO MOREIRA CAMPOS, Coordenador do CERO, lotado na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 8 a 12 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do **Curso de Atualização em Formação Pedagógica para Facilitadores-Docentes**, promovido pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP/Fiocruz), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063781586

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001099/2025-73.

R E S O L V E:

CONVALUIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 5 a 6 de agosto de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**

- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR**

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063722319

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001144/2025-90.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 12 a 13 de agosto de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE ***744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA**
- CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI**

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063723166

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002350/2025-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 17 a 20 de agosto de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO SEVERIANO FILHO** - AGENTE DE SEGURANÇA
- **ÊNISSON MENDES DE ARAÚJO** - AGENTE DE SEGURANÇA
- **WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS** - ASSESSOR

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063340909

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002429/2025-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 27 a 28 de agosto de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VALDEMIR CARLOS DE GÓES** - SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA GERAL DO GABINETE DO GOVERNADOR
- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** - COORDENADOR TÉCNICO ESPECIAL
- **FRANCISCO SEVERIANO FILHO** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063630013

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002429/2025-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do **ÊNISSON MENDES DE ARAÚJO**, Agente de Segurança, lotado na Casa Militar, no período de 25 a 28 de agosto de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063630694

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001529/2025-58.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 02 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.124 de 04 de julho de 2025, o qual convalidou a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, complementação do período de 16 a 20 de junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062214616

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 191 de 28 de agosto de 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 183 de 21 de agosto de 2025 (0063525019);

CONSIDERANDO a Informação 422 (0063554450);

CONSIDERANDO a Informação 123 (0063772058);

CONSIDERANDO o Art. 17, § 2º, inciso II, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23.379/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** adicional de qualificação, a contar de **30/06/2025**, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, por **se tratar de título de conclusão de curso de pós-graduação, em sentido amplo, Especialização**, ao servidor **CÂE AIRES MOURA LACERDA**, Matrícula *****507, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SETIC

Portaria nº 183 de 21 de agosto de 2025 (0063525019)

Protocolo 0063773688

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 550 de 28 de agosto de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento (0063281456) e Certidão de Casamento (0063677388), constante no Processo SEI (0035.004013/2025-17) e com fundamento na alínea "a" inciso III, do art. 135, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, de 08 (oito) dias, a servidora: **ELIZAMA DA SILVA VELASCO**, Assessor VI matrícula: ***158***, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período de **25/08/2025 a 01/09/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063746640

EDITAL Nº 3/2025/SEPOG-GPG

REAGENDAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2026

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG **INFORMA** que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação do **PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2026**, anteriormente marcada para o dia **04 de setembro de 2025**, foi **REAGENDADA** para o dia **12 de setembro de 2025**, às **10h00**, no **Auditório do Teatro Guaporé**, localizado na Rua Tabajara, n. 148, Bairro Olaria - Porto Velho - RO.

A audiência pública busca promover a participação popular durante o processo de discussão para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2026 e revisão do PPA 2024-2027, contribuindo para a transparência dos atos de gestão fiscal no âmbito do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de agosto de 2025.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0063810762

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.384744/2020-79,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **VERA LÚCIA DA SILVA GUEDES**, Professor Classe C, matrícula n. *****636, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063446678

Portaria nº 6850 de 28 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.031834/2025-13**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRANI DOS SANTOS ALVES**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 1º quinquênio de 20.7.2017 a 24.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063776839

Portaria nº 6848 de 28 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0051.232534/2020-50**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1995 de 12.3.2025**, à servidora **MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 2º quinquênio de 25.8.2015 a 24.8.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2025 a 31.10.2025**, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.12.2027 a 31.12.2027, referente ao 2º quinquênio de 25.8.2015 a 24.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063775711

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.025012/2025-04, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.004554/2025-85,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6593 de 21 de agosto de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063517220

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.041294/2024-06, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.004560/2025-32,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6599 de 21 de agosto de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063523660

Portaria nº 6837 de 28 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.003519/2023-90**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 5570 de 15.7.2025**, que Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **JAQUELINE ARINOS DE SOUZA**, FEASE - Assistente Social, matrícula n. *****290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, **1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 2º quinquênio de 10.6.2016 a 15.1.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, **1.11.2024 a 30.11.2024**, 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 2º quinquênio de 10.6.2016 a 15.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063770938

Portaria nº 6843 de 28 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.039599/2024-40**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 8583 de 16.12.2024**, à servidora **ALDEIDE RODRIGUES DE SOUZA M OLIVEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 5º quinquênio de 2.3.2018 a 1.3.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.7.2026 a 31.1.2026**, referente ao 5º quinquênio de 2.3.2018 a 1.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063774072

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0036.050547/2024-24, bem como consta no Processo n. 0031.004606/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6105, de 1º de agosto de 2025, publicada no DOE n. 144, de 01 de agosto de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6668 de 25 de agosto de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063616256

Portaria nº 6816 de 28 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.021278/2025-70**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSELI RODRIGUES**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 4º quinquênio de 9.1.2018 a 8.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063755226

Portaria nº 6828 de 28 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.000364/2025-31**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA**, Enfermeiro, matrícula n. *****976, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 3.10.2018 a 2.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063765782

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.0033624/2025-51, bem como consta no Processo n. 0031.004638/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6105, de 1º de agosto de 2025, publicada no DOE n. 144, de 01 de agosto de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6710 de 26 de agosto de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063654001

Portaria nº 6830 de 28 de agosto de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0055814186), e a Certidão n. 1612/SEGE-GBP (0063433203), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.073427/2024-94;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.071585/2024-18;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DILENA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****277, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063766692

Portaria nº 6852 de 28 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 517/2025/2ªCSPAD, de 28 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2025.

Jose Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGE-CP

Protocolo 0063781300

Portaria nº 6853 de 28 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 297/2025/SEGE-1CSPAD, de 27 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 112/PAD/SEDUC/2024, como Defensor Dativo do servidor F. L. C. de S., Professor Classe C, matrícula n. *****033, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE-CP

Protocolo 0063782004

Portaria nº 6854 de 28 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 298/2025/SEGE-1CSPAD, de 27 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 112/PAD/SEDUC/2024, como Defensora Dativa das servidoras M. L. C. N. M., Professora Classe C, matrícula n.º *****881, e M. V. A. G., Técnica Educacional Nível I, matrícula n.º *****517, lotadas na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063782475

Portaria nº 6836 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2057 SESAU-NDC (0063716532) e, conforme constam no Processo n. 0050.000746/2025-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA REGINA CORDEIRO		
Matricula: xxxxxx549		Data Admissão: 01/07/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/07/2018 - 30/06/2020	01/07/2020
07	01/07/2020 - 30/06/2022	01/07/2022
08	01/07/2022 - 30/06/2024	01/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063770424

Portaria nº 6813 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2060 SESAU-NDC (0063720107) e, conforme constam no Processo n. 0036.040928/2025-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx545	Data Admissão: 10/04/2015

Cargo: Enfermeiro	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	10/04/2023 - 09/04/2025	10/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063754022

Portaria nº 6815 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2059 SESAU-NDC (0063718072) e, conforme constam no Processo n. 0050.008269/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANETE BRITO HITZSCHKY	
Matricula: xxxxxx682	Data Admissão: 21/06/2013
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	21/06/2023 - 20/06/2025	21/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063755128

Portaria nº 6773 de 27 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2025 SESAU-NDC (0063664569) e, conforme constam no Processo n. 0049.008906/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANIA CRISTINA CARRILHO	
Matricula: xxxxxx490	Data Admissão: 28/08/2017

Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	28/08/2021 a 27/08/2023	28/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063718025

Portaria nº 6774 de 27 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2020 SESAU-NDC (0063654400) e, conforme constam no Processo n. 0049.006895/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE ROJAS VERA	
Matricula: xxxxxx400	Data Admissão: 28/03/2018
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	28/03/2022 - 27/03/2024	28/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063718807

Portaria nº 6817 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2051 SESAU-NDC (0063706907) e, conforme constam no Processo n. 0049.006343/2025-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NADIA SOUZA LIMA	
Matricula: xxxxxx534	Data Admissão: 04/09/2012

Cargo: Técnico em Radiologia	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	04/09/2022 a 03/09/2024	04/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063755619

Portaria nº 6818 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2058 SESAU-NDC (0063717227) e, conforme constam no Processo n. 0036.020000/2025-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANNA LUCIA SAMPAIO	
Matricula: xxxxxx900	Data Admissão: 25/04/2007
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	25/04/2023 a 24/04/2025	25/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063758830

Portaria nº 6787 de 27 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2018 SESAU-NDC (0063652978) e, conforme constam no Processo n. 0049.006038/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BENILCE DA SILVA MAGALHAES	
Matricula: xxxxxx368	Data Admissão: 22/04/2015

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	22/04/2023 - 21/04/2025	22/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063724428

Portaria nº 6820 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2056 SESAU-NDC (0063713994) e, conforme constam no Processo n. 0036.018890/2025-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	
Matricula: xxxxxx146	Data Admissão: 14/04/2015
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/04/2019 a 13/04/2021	14/04/2021
05	14/04/2021 a 13/04/2023	14/04/2023
06	14/04/2023 a 13/04/2025	14/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063759663

Portaria nº 6822 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2052 SESAU-NDC (0063709520) e, conforme constam no Processo n. 0049.005511/2025-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JACKELINE SAMPAIO PAIVA

Matricula: xxxxxx213	Data Admissão: 23/11/2017
Cargo: Tecnico em Nutricao Dietetica	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/11/2021 a 22/11/2023	23/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063763109

Portaria nº 6825 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2049 SESAU-NDC (0063703792) e, conforme constam no Processo n. 0049.004740/2025-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL

Matricula: xxxxxx524	Data Admissão: 27/03/2015
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	27/03/2023 a 26/03/2025	27/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063765398

Portaria nº 6840 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2027 SESAU-NDC (0063668235) e, conforme constam no Processo n. 0049.004668/2025-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx835	Data Admissão: 18/08/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	18/08/2021 a 17/08/2023	18/08/2023
05	18/08/2023 a 17/08/2025	18/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063771909

Portaria nº 6842 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2032 SESAU-NDC (0063680566) e, conforme constam no Processo n. 0049.004378/2025-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	
Matricula: xxxxxx241	Data Admissão: 15/03/2018
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	15/03/2022 a 14/03/2024	15/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063773106

Portaria nº 6831 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2048 SESAU-NDC (0063702688) e, conforme constam no Processo n. 0049.004236/2025-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL		
Matricula: xxxxxx605		Data Admissão: 03/04/2007
Cargo: Farmaceutico		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	03/04/2020 - 02/04/2022	03/04/2022
08	03/04/2022 - 02/04/2024	03/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063768030

Portaria nº 6835 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2054 SESAU-NDC (0063711711) e, conforme constam no Processo n. 0036.005582/2025-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA BENTO DA SILVA		
Matricula: xxxxxx219		Data Admissão: 30/01/2013
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	30/01/2023 a 29/01/2025	30/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063770019

Portaria nº 6812 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2039 SESAU-NDC (0063686777) e, conforme constam no Processo n. 0049.001487/2025-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx148	Data Admissão: 02/12/2009
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	02/12/2021 a 01/12/2023	02/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063753034

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.061315/2024-00,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 8 de maio de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ADRIANA PERRUT DE LIMA**,Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *763, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado daSaúde - Sesau**.

Rondônia, 27 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063706183

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.465136/2019-61,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2025, os termos do Decreto de 27.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora WALNEYA COSTA BEZERRA, Assistente Administrativo, matrícula n. **905, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 27 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063708705

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.021817/2025-71,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 3 de setembro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **VANESSA ANGELIN BORBA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. **18-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 27 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063716599

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.000544/2025-30,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2025, com ônus para a **Secretaria de Estado de Comunicação - Secom**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****876, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063718858

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.000745/2024-16,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 20 de agosto de 2025, os termos do Decreto de 14.2.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA**, Professor Nível II, 40 horas, matrícula n. *898, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep.

Rondônia, 27 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063720750

Portaria nº 8756 de 05 de outubro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020794400), Portaria (0020907300), Despacho SEFIN-GRH (0020906139), que consta nos autos do Processo n. 0030.433355/2021-67.

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 367 SEGEP-NCSR, de 20 de janeiro de 2021, à servidora **CRISTIANA GEORGIA CARVALHO DE MOURA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300049332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotada naSecretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2021 a 31.12.2021**

LEIA-SE:

no período de **01.01.2022 a 31.01.2022**

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021136050

Portaria nº 6757 de 27 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004659/2025-34,

R E S O L V E:

Conceder Recesso Administrativo referente ao exercício de 2024 ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

PERÍODO: 27.10.2025 A 31.10.2025		
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
*****832	INÁCIO LOYOLA DE O. ANDRADE	SEGEP - NCP

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063702226

Portaria nº 6755 de 27 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004578/2025-34,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **HELOISA BENTO DA SILVA**, Assessor V, matrícula. *****414, para responder cumulativamente às funções que exerce, pela Gerência do Centro de Perícias Médicas, em substituição a Titular **LUCIANA FERREIRA FIALHO**, matrícula n. *****592, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos impedimentos e ausências legais no período de 25.8.2025 a 28.8.2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063700530

Portaria nº 6811 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001391/2025-86,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 22.8.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **JONATH MENDONÇA BISPO**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****688, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063751053

Portaria nº 6819 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001385/2025-29,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 22.8.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****757, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063758846

Portaria nº 6754 de 27 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002668/2025-91,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/PAD-S/SEDUC/2025,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **MARISA APARECIDA DA SILVA ALBINO**, Professora Classe C, matrícula n. *****496, lotada na Superintendência Regional da Educação/SEDUC, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam

adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063699723

Portaria nº 6751 de 27 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001513/2025-37,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 11.3.2024 a 30.9.2025, ao servidor **RODRIGO NOGUEIRA MOREDA**, Piloto de Aeronave, matrícula n. *****761, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063698003

Portaria nº 6752 de 27 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000960/2025-79,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 11.3.2024 a 30.9.2025, ao servidor **GOLBERY DA PAIXÃO LEITÃO**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****349, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063698544

Portaria nº 6753 de 27 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.068420/2022-40,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **NÚBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES**, matrícula n. *****906, para responder cumulativamente às funções que exerce, pela Gerência de Sistema de Pagamento, em substituição a Titular **VANESSA ROSA DAHM**, matrícula n. *****763, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude da folga do Banco de Horas nos dias 8.8.2025 e 22.8.2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 6832 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2040 SESAU-NDC (0063687130) e, conforme constam no Processo n. 0050.008899/2025-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NABIHA KHALIL KLAIME		
Matricula: *****624		Data Admissão: 03/05/2022
Cargo: Tecnico em Enfermagem		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	03/05/2022 - 02/05/2025	03/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063768678

Portaria nº 6208 de 06 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 260/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 5 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 083/PAD/SESAU/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062991709

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90258/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.002255/2025-85

Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza, ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE LIQUIDO, DETERGENTE LIQUIDO, SABÃO, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas.

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 35.401,73 (trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e setenta e três centavos)

Data de Abertura: 10 de setembro de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira da 5ª Comissão Genérica - COGEN5

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0063657926

Portaria nº 205 de 28 de agosto de 2025

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE Decreto n.º 80, de 28 de abril de 2025, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a análise nº 33/2025/SUPEL-RH id. (0063614371), que identificou a necessidade de interrupção das férias do servidor **Weyder Pego de Almeida**, a partir de 05 de maio de 2025, assegurando o gozo de 7 (sete) dias de férias e o registro de 3 (três) dias remanescentes para usufruto futuro;

CONSIDERANDO a portaria nº 204 de 26 de agosto de 2025 id. (0063673818), que interrompeu o gozo de férias do servidor **Weyder Pego de Almeida**;

CONSIDERANDO a autorização id. (0063785849); e

CONSIDERANDO o despacho id. (0063784004).

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **WEYDER PEGO DE ALMEIDA**, matrícula nº *****559, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o período de **28/04/2025 a 07/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/05/2025 a 07/05/2025**, restando o período **3 (três dias)**, referente ao exercício de 2025, o qual fica transferido para fruição no período de **28/08/2025 a 30/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0063785563

Portaria nº 201 de 12 de agosto de 2025

A Diretora Executiva da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de 28 de abril de 2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, em 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO as inconsistências identificadas no Sistema Integrado de Descanso - SID, que inviabilizam a remarcação das férias interrompidas da servidora ANA NAYANNE BATISTA LEMOS, matrícula n.º *****137, por meio do próprio sistema; e

CONSIDERANDO a orientação prestada pela SETIC, registrada no chamado id. 2025105149 no GLPI, anexado sob id. (0063535581) no SEI;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA NAYANNE BATISTA LEMOS**, matrícula n.º *****137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas

para o **23/07/2025 a 01/08/2025 (10 dias)** e que foram interrompidas a contar do dia **23/07/2025**, via SID, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2025 a 31/10/2025 (10 dias)**.

Publique-se.

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0063201752

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR N.º 03/2025

PROCESSO N.º 0025.001647/2024-56

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90210/2025/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Construção e de Máquinas Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta solicitação de compras.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 200 de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 13/08/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido a pedidos de **ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES**, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em atendimento ao art. 13 do Decreto Estadual nº. 28.874/2024, e ainda, o Art. 164, da Lei 14.133/21, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 11 de setembro de 2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Protocolo 0063789516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: 1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços 228/2021, Pregão Eletrônico - Lei n. 8.666/1993. 2-CONTRATANTE: Superintendência Estadual de Compras e Licitações. 3-CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COM E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 15.512.542/0001-10. 4-OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, conforme termo de referência Id. (0056928889), para atender as necessidades da SUPEL, referente ao mês de julho de 2025. 5-VALOR DA DESPESA: R\$ 440,87. **6-RETENÇÕES:** R\$ 21,16. **7-PROCESSO:** 0043.000186/2025-67. 8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO: Parecer n.º 145/2025/SUPEL-CI Id. (0063614766).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063759486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - ETICE, CNPJ nº 03.773.788/0001-67. **4-OBJETO:** Contratação de serviço para fornecimento de licenças de e-mails corporativos, referente ao mês de julho de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 3.469,87. **6-RETENÇÕES:** R\$ 174,95. **7-PROCESSO:** 0043.000189/2025-09. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 144/2025/SUPEL-CI Id. (0063598532).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063759969

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90530/2024		
Data da Homologação:	22/08/2025	Processo nº	0019.025879/2024-89
Órgão Participante:	Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral em vasilhames de 20 litros e gás GLP em botijões de 13 kg, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614 - PORTO VELHO	156,00	Botija	Amazongás	R\$ 129,05	R\$ 126,00	-2,36	Roldao Braga Ribeiro LTDA

0002	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAÇÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE - PORTO VELHO	9.612,00	Garração	Minalinda	R\$ 10,74	R\$ 7,93	-26,16	Roldao Braga Ribeiro LTDA
0003	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível - Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614 - CANDEIAS DO JAMARI	4,00	Botija	Amazongás	R\$ 129,05	R\$ 126,42	-2,04	Maya Comercio de Alimentos LTDA
0004	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAÇÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE - CANDEIAS DO JAMARI	168,00	Garração	Minalinda	R\$ 10,74	R\$ 10,29	-4,19	Maya Comercio de Alimentos LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
34.467.753/0001-23	Roldao Braga Ribeiro LTDA	RUA MEXICO, 2633, SALA A - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO	(69) 3225-1171

30.433.982/0001-76	Maya Comercio de Alimentos LTDA	AV. RIO DE JANEIRO, 6093 - LAGOINHA	PORTO VELHO - RO	LUCINEIDE MAIA GONÇALVES	(69) 3222-9335/99275-5545

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Protocolo 0063759993

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90233/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.000642/2025-11

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências da sede desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, que está situada no endereço: Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Tipo: Menor Preço por **Lote**.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 355.181,76 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Data de Abertura: 15/09/2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR
Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Protocolo 0063770310

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90337/2025/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 172 de 07 de julho de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, modo de disputa **ABERTA**, na forma de

execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90337/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.003957/2024-07/SEOSP/RO

OBJETO: Iluminação da Rodovia RO 010 - trecho entre a ponte sobre o Rio Pimenta Bueno e a Linha Marta Regina.

PROJETO/ATIVIDADE: 2183.1638 - **FONTE:** 1.500.0.00001 (Recursos não Vinculados de Impostos) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.384.079,42 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 08 de outubro de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de outubro de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente Substituto da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO

Protocolo 0063799152

AVISO

ADENDO MODIFICADOR I

Chamamento Público n.º 90170/2025/SESAU.

Processo Administrativo Nº. 0036.004008/2025-02

Objeto do Chamamento: Contratação de empresa especializada por meio de credenciamento para a prestação de **SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA, NEUROLÓGICA E VASCULAR** (diagnóstica e terapêutica) para complementar os serviços existentes na rede estadual, atendendo as necessidades regionais em conformidade com as normas vigentes. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria n.º 200/2025/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 12 de agosto de 2025, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Modificador I(0063446998), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador I Id SEI (0063776331).** O Edital com o Adendo Modificador I na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente- COESP/SUPEL/RO

Protocolo 0063797713

Portaria de férias nº 11597 de 29 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANILDE COSTA AGUIAR**, AUXILIAR DE PROJETO DE LICITAÇÃO, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 17/09/2025) e (02/10/2025 a 11/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC46361

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 205 de 28 de agosto de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-DIREX (0063759306), Portaria Interrupção (0063425136) constante no Processo SEI0064.001832/2025-65.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão do gozo de **(10 dias)** de férias em **PECÚNIA** do(a) servidor(a) **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA**, Assessor, matrícula n.º *****818, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): (11.08.2025 a 20.08.2025), referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0063782872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 171/2025//SEPAT (0063136194), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Maria Eduarda Araújo Silva, Franciane Brito de Sá, Maria Auxiliadora Corrêa Bessa, Márcio**

Fábio Alves da Silva Júnior e Karine Souza Gomes Leite valor total de **R\$ 26.169,00 (Vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser **CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI"** ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063725574

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.005794/2025-15, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda e mediante requisição formal, de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas PET de 500 ml e em garrafões retornáveis de 20 litros, sendo estes últimos fornecidos em sistema de troca de vasilhames, bem como de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões de 13 kg, pelo período de **12 meses**, com o intuito de atender as necessidades básicas desta Secretaria, na Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN-4DRCAC, que resultou na contratação da empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.081.154/0001-18**, no valor total de **R\$ 7.038,24 (sete mil trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 0062988310

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 963 de 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 108856/2025 (0063409609) do Processo Sei nº0037.005537/2025-13;

Considerando o Processo SEI nº0037.006053/2025-83.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 25 de agosto de 2025, o servidor **DANIEL VENTURELLE BATISTA, Assessor III, matrícula *****926**, no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 25.08.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063680709

Portaria nº 964 de 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 108518/2025 (0063291209) do Processo Sei nº0005.005166/2025-39;

Considerando o Processo SEI nº0037.006008/2025-29.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 22 de agosto de 2025, a servidora **RONNYLA CRISTIANY ARRIBAMAR LIMA DA SILVA, Assessora III, matrícula *****474**, na Diretoria de Serviço Social da Polícia Militar de Rondônia - PM-DISS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22.08.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063681294

Portaria nº 959 de 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Decreto 108609/2025 (0063367653) do Processo SEI nº 0005.004261/2025-15;

Considerando o Processo SEI nº 0037.005931/2025-43.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 20 de agosto de 2025, a servidora **STFANYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA, Assessor I, matrícula *****399**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20.08.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063646708

Portaria nº 945 de 20 de agosto de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614).

Considerando a Portaria 1219 (0055654608) do Processo SEI nº0037.001520/2023-17 ;

Considerando o Memorando 202 (0062740571) do Processo SEI nº0037.002010/2024-48.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares, do TC QOPM *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO, Gerente de Integração, Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, de 09 a 21.07.2025 (13 dias), referente ao exercício 2022, para o período de **25.08 a 06.09.2025 (13 dias)**.

Art. 2º - Considerar o gozo do período de **11 a 17.03.2024 (07 dias)**.

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.03.2023 (10 dias)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063490343

Portaria nº 946 de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando Memorando 202 (0062740571) do Processo SEI nº 0037.002010/2024-48;

Considerando a Portaria 96 (0056600647) do Processo SEI nº0037.001520/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares, do servidor **TC PM QOPM matrícula *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado na Gerência de Integração, Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, a contar de **23.04.2025**, as férias anteriormente marcadas de 22 a 29.04.2025 (08 dias), referente ao exercício de 2023.

Art.2º - Considerar o gozo de férias em **22.04.2025 (01 dias)**;

Art. 3º - Considerar o gozo de férias em **06 a 12.01.2025 (07 dias)**;

Art. 4º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.07.2024 (10 dias)**;

Art.5º - Remarcar os dias interrompidos de 23 a 29.04.2025 para **23 a 29.09.2025 (07 dias)**;

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063505994

Portaria nº 951 de 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0063525543), a Declaração FHEMERON (0063525695) do Processo SEI nº 0037.005979/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor **2º SGT QPPM *****748 CASSIO DOS SANTOS GAMA**, lotado na Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GCI, no período de 08 a 15.09.2025, por doação de sangue, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.01.2024, 20.03.2024, 19.06.2024 e 07.10.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063576861

Portaria nº 954 de 25 de agosto de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 700 (0061425840) e o Requerimento (0063587497) do Processo Sei nº 0037.004477/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares, da **2º SGT QPPM *****719 LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS**, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF, de 13 a 22.10.2025 (10 dias), referente ao 2º período do exercício de 2024, para **08 a 17.10.2025 (10 dias)**;

Art. 2º - Manter o 1º período de férias de **12 a 21.02.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.02.2025 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063606598

Portaria nº 974 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre Alteração e Fracionamento de Recesso Remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614).

Considerando o Requerimento (0063712386) e Ofício nº 17160/2025/CBM-DINF (0063713159) do Processo SEI nº. 0004.009810/2025-58.

Considerando a Portaria nº 560 de 15 de maio de 2025 (0063730524);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e fracionar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA **VITÓRIA ANANDA NASCIMENTO VIEIRA** matrícula *****101, do período de 15.09.2025 a 14.10.2025 para os períodos de **29.09.2025 à 08.10.2025 e 27.10.2025 à 15.11.2025**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063730832

Portaria nº 962 de 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055657394), Despacho PC-NPAG (0063674528) e Despacho SEGE-PPSS (0056416765) do Processo nº 0019.042021/2024-89;

Considerando a Informação nº 427/2025/PGE-PCDS (0063601161);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **JOANA DANGELI ROSENDO DE LIMA, Agente de Polícia, Matrícula *****324**, lotada na 9ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Extrema/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 22 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063676301

Portaria nº 965 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055423175), Despacho PC-NPAG (0063674913) e Despacho SEGE-PPSS (0056162877) do Processo nº 0019.041318/2024-27;

Considerando a Informação nº 417/2025/PGE-PCDS (0063475123);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidor **THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR, Agente de Polícia, Matrícula *****433**, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Buritis/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 02 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063693536

Portaria nº 966 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055414563), Despacho PC-NPAG (0063673125) e Despacho SEGEP-NPSS (0056131629) do Processo nº 0019.041287/2024-12;

Considerando a Informação nº 414/2025/PGE-PCDS (0063464839);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), o servidor **ISMAEL DAVI FREITAS MAIA DA SILVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula *****376**, lotada na 9ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Extrema/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 22 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063697280

Portaria nº 975 de 28 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055297179), Despacho PC-NPAG (0063672854) e Despacho SEGEP-NPSS (0056490093) do Processo nº 0019.040935/2024-13;

Considerando a Informação nº 433/2025/PGE-PCDS (0063628511);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), o servidor **NOE BRITO DOS SANTOS, Datiloscopista Policial, Matrícula *****554**, lotado na Gerência de Administração e Finanças de Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 02 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063743022

Portaria nº 973 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055713188), Despacho PC-NPAG (0063676178) e Despacho SEGEP-NPSS (0056416147) do Processo nº 0019.042217/2024-73;

Considerando a Informação nº 429/2025/PGE-PCDS (0063604258);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor HENRIQUE CAMPOS BATISTA DE SOUZA, Agente de Polícia, Matrícula *****347, lotado na 9ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Extrema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 22 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063724328

Portaria nº 972 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055630217), Despacho PC-NPAG (0063675550) e Despacho SEGE-PPSS (0056132057) do Processo nº 0019.041966/2024-83;

Considerando a Informação nº 426/2025/PGE-PCDS (0063599676);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor PEDRO LUCAS DE LIMA ANDRADE, Agente de Polícia, Matrícula *****499, lotado na 9ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Extrema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 22 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063723266

Portaria nº 971 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055437701), Despacho PC-NPAG (0063675210) e Despacho SEGE-PPSS (0056133727) do Processo nº 0019.041373/2024-17;

Considerando a Informação nº 423/2025/PGE-PCDS (0063558928);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora LARA NICOLE FIGUEIREDO LOPES, Agente de Polícia, Matrícula *****435, lotada na 9ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Extrema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 22 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063721609

Portaria nº 970 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055843895), Despacho PC-NPAG (0063676627) e Despacho SEGE-PPSS (0056481533) do Processo nº 0019.042186/2024-51;

Considerando a Informação nº 431/2025/PGE-PCDS (0063608367);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor DIOGO ARAÚJO COSTA, Agente de Polícia, Matrícula *****543, lotado no Núcleo de Engenharia e Arquitetura/Gerência de Administração e Finanças - NEA/GAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063720598

Portaria nº 967 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0052847598), Despacho PC-NPAG (0063672535) e Despacho SEGE-PPSS (0056348974) do Processo nº 0019.032237/2024-36;

Considerando a Informação nº 432/2025/PGE-PCDS (0063625128);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora ALEXIA PEREIRA DE CAMPOS, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula *****460, lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Ariquemes - RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 11 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063698309

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo a previsão legal expressa na [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), em seu Artigo 75., § 3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosas economicamente para a **Aquisição de Bebedouros Industriais**, para atender às necessidades das Unidades Integradas de Segurança Pública e demais instituições equiparadas subordinadas a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo Nº: 0037.004228/2025-18 (Compras: Dispensa);
2. Objeto: Bebedouros Industriais de 25 e 100 litros;
3. Forma de Aquisição: Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;
4. Unidades a serem atendidas: Unidades Integradas de Segurança Pública e demais instituições equiparadas;
5. Prazo para recebimento das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação;
6. Contatos para informações: louse.goncalves@cloud.sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo)
7. Endereço e Horário de Funcionamento da Secretaria: Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Rio Cautário, Curvo II, 3º Andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas e a SAMS.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, na data e hora da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061148641

Portaria nº 961 de 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão para tratar sobre viabilidade/inviabilidade da criação de Fundo para o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

Considerando a Lei nº 5.245, de 07.01.2022, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e visando constituir Comissão para tratar do que dispõe o § 1º do art. 31.

Considerando as indicações de representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e da Contabilidade Geral do Estado - COGES, Polícia Militar de Rondônia, Corpo de Bombeiros Militar, para composição de Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, que objetiva elaboração de estudos, visando subsidiar análise sobre viabilidade/inviabilidade da criação de fundo específico para o custeio da remuneração de inatividade e pensão por morte dos Militares do Estado de Rondônia, como forma de

gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado com base no art. 31 da Lei nº 5.245 de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania para tratar do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia:

I - Presidente da Comissão:

- CEL PM PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

II - Suplente:

- TEN CEL PM ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - Assessor Técnico Institucional na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

III - Membros:

- CEL BM HUGO RIOS DE LARRAZABAL - Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

- TEN CEL PM GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA - Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

- CAP BM POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS - Gerência do Sistema de Proteção Social dos Militares da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

- STEN ALINE COSTA DE OLIVEIRA - Assessora Técnica Institucional na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

- LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

- ANDRÉ SALES MENES - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

- EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ - Contabilidade Geral do Estado - COGES;

- TEN CEL BM CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia;

- 1º SGT BM DAVI DE CASTRO FURTADO - Suplente - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia;

- 1º TEN ALBERTO SILVA DE AQUINO - Polícia Militar de Rondônia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063672204

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2025/PDDE QUALIDADE NOVO ENSINO MÉDIO (Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II - DISTRITO DE JACI -PARANÁ, CNPJ n. 20.198.308/0001-09, Unidade Executora do CTPM II - JACI PARANÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 287/2019/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de **compra direta** via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa KALUNGA SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50, para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA (MATERIAL DE PERMANENTE)**, conforme especificações do termo de referência (0063787673), para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, no valor total estimado de **R\$ 3.004,46 (três mil e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, a serem pagos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/QUALIDADE NOVO ENSINO MÉDIO.

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

Protocolo 0063787676

ATO Nº 84/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.059019/2024-08, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 148/2025/PGE-SPSM (id 0062286616), o Despacho SESDEC-GAB (id 0062999453) e a Informação n.º 819/2025/SESDEC-GESPM (id 0063462238).

R E S O L V E M:

1. Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, a **CEL QOPMS *****470 ELIANE GOMES DA SILVA**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, art. 38 da Lei n.º 5.245/2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC n.º 432/2008 (com sua redação revogada), inciso II do art. 6º da Lei n.º 5.245/2022; com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual e art. 8º da Lei n.º 1.063/2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Coronel PM**, com acréscimo de 20% (vinte por cento) por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063496593

ATO Nº 66/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n. 0021.080872/2024-81, contexto no qual merecem destaque a Informação n. 149/2025/PGE-SPSM (0062314636), Despacho SESDEC-GAB (0062376106) e a Informação n. 651/2025/SESDEC-GESPM (0062386045).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **2º TEN QOPM *****509, VALDIR JOSE DE OLIVEIRA**, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, art. 38 da Lei n.º 5.245/2022, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual e art. 8º da Lei n.º 1.063/2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **1º Tenente PM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062576102

ATO Nº 83/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.006706/2025-01, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 176/2025/PGE-SPSM (id 0063335240), o Despacho SESDEC-GAB (id 0063420511) e a Informação n.º 815/2025/SESDEC-GESPM (id 0063421630).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **2º TEN QOPM *****993 CARLOS AUGUSTO BERTO DOS SANTOS**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do

Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual e art. 8º da Lei nº 1.063/2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **1º Tenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual nº 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei nº 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063493103

ATO Nº 82/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.015329/2025-93, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 161/2025/PGE-SPSM (0062483848), o Despacho SESDEC-GAB (0062584825), e a Informação nº 719/2025/SESDEC-GESPM (0062745072).

R E S O L V E M:

1. Transferir para a inatividade, de ofício, mediante Reforma, o **CB QPPM *****718 OSCAR SIQUEIRA FONTANA**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988 combinado com art. 9º *caput* combinado com art. 10, incisos II e III, ambos da Lei Estadual nº 5.245/2022, com proventos proporcionais calculados sobre 17/35 avos, com fração de tempo calculado em dias, nos moldes do inciso II, do art. 8º do mesmo diploma legal combinado com inciso XXII do artigo 2º da Portaria n. 1.467/2022.

2. Determinar que os proventos sejam proporcionais com base em **17 (dezessete) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dias de /35 avos**, representando 50, 687% (cinquenta vírgula sessenta e oito por cento) do soldo da graduação de **Cabo PM** com base no inciso II do artigo 8º da Lei nº 5.245, de 2022 e o artigo 2º, inciso XXIII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

3. Fica concedido o valor de uma remuneração proporcional aos anos de serviço computáveis para a inatividade, tendo como base à última que exercia na atividade, conforme disposto no *caput* e § 1º do artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063351625

ATO Nº 87/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.014008/2025-71, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 181/2025/PGE-SPSM (0063525477), Despacho SESDEC-GAB id (0063597336) e a Informação n.º 839/2025/SESDEC-GESPM (0063604105).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º TEN QOAPM *****816 REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA**, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea "h" do inciso IV do artigo 50, o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 432, de 03 de março de 2008; com proventos integrais, com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Capitão PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063655805

ATO Nº 85/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.039411/2024-22, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 236/2024/PGE-SPSM (0056034389), o Despacho SESDEC-GAB (0056236865), o Despacho PGE-SPSM (0056288418), o Despacho SESDEC-GAB (0056484954), a Informação n.º 43/2025/SESDEC-GESPM (0056484674), o Despacho PGE-SPSM (0058234829), o Despacho PGE-SPSM (0060891246), Despacho SESDEC-GAB (0063478185), e Despacho SESDEC-GESPM (0063664747).

R E S O L V E M:

1. Transferir para a inatividade, de ofício, mediante Reforma, o **2º SGT QPPM *****147 MADISSON DA SILVA BASTOS**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º, III do art. 10 c/c inciso IV do art. 13, da Lei n.º 5245/2022, considerando o laudo pericial (0049138717) datado de 14/03/2024, que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar, com proventos proporcionais com base no inciso II do art. 8º da Lei n.º 5245 de 2022.

2. Determinar que os proventos sejam proporcionais com base em 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias de /35 avos, representando 80, 99% (oitenta vírgula noventa e nove por cento) do soldo da graduação de **2º SGT PM** nos termos do inciso II do artigo 8º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, assim como, preconiza no artigo 2º, inciso XXIII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

3. Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração proporcional aos anos de serviço computáveis para a inatividade, tendo como base à última que exercia na atividade, conforme disposto no *caput* e § 1º do artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

ATO Nº 88/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.017265/2025-65, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 182/2025/PGE-SPSM (0063538313), o Despacho SESDEC-GAB (0063634925) e a Informação n.º 841/2025/SESDEC-GESPM (0063634941).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **CAP QOAPM *****885 ANTONIO GARIBALDE DA SILVA**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, art. 38 da Lei n.º 5.245/2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC n.º 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo do Posto de **Major PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 09% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.
6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.
8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063679019

ATO Nº 93/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.010874/2025-93, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 183/2025/PGE-SPSM (0063565642), o Despacho SESDEC-GAB (0063665195) e a Informação n.º 846/2025/SESDEC-GESPM (0063665595).

R E S O L V E M:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **2º TEN QOPM *****899 MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, art. 38 da Lei n.º 5.245/2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC n.º 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual e art. 8º da Lei n.º 1.063/2002.
- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **1º Tenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063691027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2025 (ID 0062464528), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063755776) e o Resultado da Análise (ID 0063781256), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Bola de futsal Max 500, circunferência 61-64 cm, peso 410 - 440 g, costurada, oficial da CBFS	2.575,90

2	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Bola de futsal Max 1000, circunferência 62,5-63,5cm, peso 410 - 430 g, costurada, oficial da CBFS	2.496,64
3	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Bola de voleibol Pro 6.0, possuindo 18 gomos costurados e colados, circunferência 65-67 cm, peso 260 - 280 g, oficial da CBV	4.692,00
4	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret	Bola de basquete, circunferência 72-74 cm, peso 570-580 g, matrizada, oficial da CBB	2.672,00
5	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Bola de tênis de mesa 40 mm, 3 estrelas, laranja, 3 g	173,40
6	Comercial Girardello Ltda	Rede de nylon para tênis de mesa, dimensões aproximadas 29 x 18 x 2,5 cm	332,80
7	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Raquete de tênis de mesa, dimensões aproximadas 2,3 x 15 x 25,5 cm, composição madeira, borracha e fibra de acetato, cabo côncavo	300,80
8	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret	Rede de voleibol oficial, com 2 faixas de algodão, nylon fio 2,5 mm de polietileno de alta resistência, malha 10 x 10 cm, tamanho (L x A): 9,50 x 1,00 m	636,00
9	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret	Rede de futsal, fio 4 mm, polietileno seda medindo 2,1 m x 3,2 m x 1,2 m	618,00
10	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Cone de sinalização PVC flexível, altura 75 cm, base 40 x 40 cm	513,00
11	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Bambolê plástico, 60 cm	181,00
12	Comercial Girardello Ltda	Bomba para inflar bola dupla ação, produzida em polipropileno resistente com mangueira embutida que infla nos dois sentidos	219,00
TOTAL			15.410,54

Vilhena, 29 de agosto de 2025.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0063782291

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a Lei Complementar 365, de 6 de fevereiro de 2007, que cria o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do processo SEI Nº 0021.018304/2025-41, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação por meio de adesão, através de "carona", a Ata de Registro de Preços nº 33/2025/SUPEL/RO (0060044482) e da Ata de registro de preços nº 288/2024/SUPEL/RO (0060044487), oriundas do Edital de Licitação - PE para SRP nº 90245/2024 (0060038486), cujo órgão gerenciador é a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em conformidade com a

prescrição legal contida no inciso I, parágrafo 2º da Lei federal nº 14.133/21, bem como no artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024 e amparado nos termos do Parecer Referencial nº7/2024/PGE-GAB (0060041973), para a contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular profundo, considerando os aspectos hidrogeológicos, legais e operacionais aplicáveis à área urbana de Porto Velho/RO, visando atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia (PMRO); e

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R\$ 196.846,22 (cento e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 10.823.123/0001-86-15, empresa líder do Consórcio Unipoços Rondônia. Porto Velho, Rondônia, 28 de agosto de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0060147677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (0063480567), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063480571) e o Resultado da Análise (0063480574), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EB COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 14.939.270/0122-64	01	R\$ 9.897,00
2	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	***	R\$ 0,00
3	Gazin Industria Comercio de Moveis e Eletrodomésticos Ltda CNPJ: 77.941.490/0224-77	***	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 9.897,00

Ji-Paraná/RO, 29 de Agosto de 2025
Francinei Batista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063480577

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para preparação e instalação de 360m² de piso em granilite.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01 a 03 de setembro de 2025.**

O Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I, C.N.P.J nº CNPJ 32.148.649/0001-40, localizado na Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291-Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Pessoa Jurídica para a preparação e instalação de 360m² de piso em granilite, sendo a presente contratação regida nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01 a 03 de setembro de 2025, pelo endereço eletrônico colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Unidade Executora no endereço Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291 – Porto Velho/RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras.

1. DO OBJETO

- 1.1. Descrição: **Contratação de Pessoa Jurídica para preparação e instalação de 360m² de piso em granilite.**
- 1.2. O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;
 - V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, que se encontra disponível no Colégio Tiradentes, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à Unidade Executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2. Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5. O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8. Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9. Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10. Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de estipulado devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2. Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4. Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5. Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3. A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a Unidade Executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2. Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3. Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4. O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3. Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4. Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5. A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7. A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8. Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

LAURO BARBOZA PEDRAZA - 1º SGT QPPM

Presidente da Comissão de Contratação

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Ten Cel QOPM

Presidente do Conselhor Escolar

Protocolo 0063767603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0051508834), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052423774) e o Resultado da Análise (0052423814), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	AGENCIA NIVEL BYTE LTDA CNPJ: 08.267.103/0001-24	****	0,00
2	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 15,16,17,18,56,57,58,59,60,61,62,63,64	R\$ 8.864,29
3	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42, 43,44,45,46,47,49,50,51,52,53,54,55, 65,66,67,68,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85, 86,87,88	R\$ 13.288,25
4	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	29,30,31,48,69	R\$ 16.088,00
Valor Total			R\$ 38.240,54

Ji-Paraná/RO, 29 de Agosto de 2025

FrancineiBatista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062868221

Portaria nº 6929 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre Reversão de Praça da Polícia Militar por Término de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

Considerando o disposto no Art. 31 e em seu § 2º, ambos da Lei nº 5.245, de 10 de março de 2022(0062276646), que institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia – SPM/RO;

Considerando ainda a conveniência da administração pública militar, a predominância do interesse público sobre o particular e do coletivo sobre o individual, bem como que cabe ao Comandante-Geral da PMRO julgar conveniente a concessão de LTIP;

Considerando o atual **déficit** de efetivo na PMRO;

Considerando o Item: 6.16 da Informação nº 156/2024/PGE-SPSM (0062296114), que recomendou aos gestores públicos, que as licenças para tratamento de interesse particular dos militares sejam cessadas antes do decurso do prazo de 2 (dois) anos, uma vez que a concessão da licença seja ato discricionário, não constituindo direito do servidor militar;

Considerando as orientações da Procuradoria Geral do Estado — PGE, consignada em Ata de Reunião(0062289705) realizada em 19 de agosto de 2024, na sala da Diretoria da Procuradoria para o Sistema de Proteção Social dos Militares localizado no Centro Político Administrativo, que tratou sobre questões atinentes as questões legais e a padronizar procedimentos no âmbito do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia — SPSM;

Considerando a notificação nº 015 (0062508375) e a certidão nº 123 (0062695135), nas quais o militar tomou ciência de que sua LTIP poderia ser interrompida a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa;

Considerando o Ofício nº 71073/2025/PM-CP2 (0062509092) e o Ofício nº 78405/2025/PM-CP2 (0063266473), bem como que o militar foi formalmente apresentado à Junta Médica de Saúde por meio de Ofício nº 79114/2025/PM-2BPMP1(0063339762) e regularmente convocado, através do Ofício nº 80463/2025/PM-DS1JMS(0063456457), para a realização de Inspeção de Saúde para fins de término de LTIP, conforme previsto nos **artigos 30, 34 e 35 do Decreto nº 9.564/2001** e nos **artigos 4º e 5º da Resolução nº 143/2002**, **não tendo, contudo, comparecido na data designada, o que inviabilizou a confecção da respectiva Ata de Saúde necessária à sua avaliação; e**

Considerando ainda a Análise nº 62/2025/PM-CP5 (0063408645);

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **2º SGT PM *****562 JUAN PABLO VICENTE BATISTA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **31 de agosto de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º O **2º SGT PM *****562 JUAN PABLO VICENTE BATISTA** passará a figurar na **667ª (sexcentésima sexagésima sétima)** posição na escala hierárquica, do almanaque de Subtenentes e Sargentos do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, em conformidade com o art. 16, combinado com o inciso II do § 3º do art. 125, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido em Organização Policial Militar (OPM), de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063708882

Portaria nº 6938 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do ST QPPM *****035 MARIO VENÍCIO ROSA DA SILVA, a contar de 28 de julho de 2023, através da Portaria nº 49, de 04 de janeiro de 2024 (0044898093), por ter sido julgado **INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE**, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de **Reforma** "de ofício", da Sessão nº 065/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0063666937), de 26/08/2025, que considerou o ST QPPM *****035 MARIO VENÍCIO ROSA DA SILVA, **INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE**, para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistência,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o ST QPPM *****035 MARIO VENÍCIO ROSA DA SILVA, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **29 de julho de 2025**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de **Reforma** "de ofício", da Sessão nº 041/2024, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0050750911), em conformidade com o inciso II do art. 79, a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o ST QPPM RE *****035 MARIO VENÍCIO ROSA DA SILVA no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **29 de julho de 2025**, por sido julgado **INCAPAZ DEFINITIVAMENTE** para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 065/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0063666937), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - **CTPM I** (Porto Velho/RO), que mantenha o Policial Militar afastado das funções, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 29 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063713854

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0063469572), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0063765692) e o Resultado da Análise, ID (0063765981), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-----	Desclassificada Por Maior Preço.

2	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
3	CPR OLIVEIRA LTDA	01 - RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS DE PAPEL SULFITE A-4, COM 75 GRAMAS, BRANCO MEDINDO (210MM DE LARGURA X 297MM DE ALTURA).	R\$ 11.400,00
4	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTA	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
Valor Total			R\$ 11.400,00

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2025.

MOACYR DE PAULA JUNIOR - TEN CEL BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I.

Protocolo 0063766231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0063501527), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0063814549) e o Resultado da Análise, ID (0063815539), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
2	L.L COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS	Gás Engarrafado Liquefeito de Petróleo (GLP), P - 45.	R\$ 5.040,00
3	M S TEIXEIRA COMERCIAL	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
Valor Total			R\$ 5.040,00.

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2025.

MOACYR DE PAULA JUNIOR - TEN CEL BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I.

Protocolo 0063815674

EDITAL Nº 32/2025/CBM-CP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 32 – SESDEC – CBM/RO, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o resultado final dos exames médicos e toxicológico referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT).

1 DO RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

a) Soldado Bombeiro Militar Temporário - FEMININO:

SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - FEMININO

ORD.	Nº INSC.	NOME	RESULTADO
01	1152946	PAMELA TEIXEIRA SENA	APTA
02	1178044	SOFIA GALVÃO MASCARENHAS	APTA
03	1150551	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	AUSENTE
04	1164174	ÉRIKA ALINE QUERUBIM DE SOUZA	AUSENTE

b) Soldado Bombeiro Militar Temporário - MASCULINO:

SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO

ORD.	Nº INSC	CANDIDATO	RESULTADO
01	1172310	DIEGO WILLIAN NERY INFANTE DE OLIVEIRA	APTO
02	1165225	JOSE TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	APTO
03	1161375	SAMUEL VIEIRA BRITO	AUSENTE
04	1158737	JÔNATAS NERI MARTINELLI SOARES	INAPTO
05	1167717	EDCLEYTONDE SOUZA VALENTINO	APTO
06	1172720	MARCOS SILVA KALKMANN	AUSENTE
07	1150603	PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS PACHECO	AUSENTE
08	1178839	JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA	AUSENTE
09	1152223	VINICIUS ATAYDE LIMA SANTOS	AUSENTE
10	1172506	FABIO GOMES DA SILVA	APTO
11	1155795	GABRIEL RODRIGUES MIRANDA	APTO
12	1156331	LUIS FERNANDO MONTEIRO A DOS SANTOS	APTO
13	1151983	CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO	INAPTO
14	1171434	THIAGO SILVA PEREIRA	APTO
15	1165714	ERIC HENRIQUE FERREIRA FAÇANHA	APTO
16	1164261	VICTOR AFONSO ROCHA FLORENCIO	APTO
17	1170166	WELLVES DA CONÇEICAÇÃO SOUSA	APTO
18	1157482	EDNO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR	APTO
19	1172320	ELIVANDRO MENEZES VIEIRA	AUSENTE
20	1178754	GEOVANE JANDREI SEVERO	INAPTO
21	1172211	CAIO SOUZA DO NASCIMENTO	AUSENTE
22	1178108	IGOR GUSTAVO LEAL CRUZ	APTO

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0063720403

EDITAL Nº 25/2025/CBM-CP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 25 - SESDEC - CBM/RO, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **convocação para a entrevista** referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT).

1 SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - FEMININO

ORD.	INSC.	NOME	DATA	HORÁRIO
01	1156867	FRANCIMEIRE DIAS DE OLIVEIRA	01.09.2025	08h00
02	1152946	PAMELA TEIXEIRA SENA	01.09.2025	08h00
03	1178044	SOFIA GALVÃO MASCARENHAS	01.09.2025	08h00
04	1150646	VANIA LUCIANO	01.09.2025	08h00

2 SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO

ORD.	INSC.	NOME	DATA	HORÁRIO
01	1176964	ABRAÃO VÍCTOR CHARLES CARNEIRO DOS SANTOS	01.09.2025	08h00
02	1179083	CAIO AMADIO DE OLIVEIRA	01.09.2025	08h00
03	1152784	CLEITON PAULO DOS SANTOS	01.09.2025	08h00
04	1150686	DANIEL GABRIEL DOS SANTOS	01.09.2025	08h00
05	1172310	DIEGO WILLIAN NERY INFANTE DE OLIVEIRA	01.09.2025	08h00
06	1167717	EDCLEYTONDE SOUZA VALENTINO	01.09.2025	08h00
07	1167080	EDIJONES BARBOSA	01.09.2025	08h00
08	1157482	EDNO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR	01.09.2025	08h00
09	1165714	ERIC HENRIQUE FERREIRA FAÇANHA	01.09.2025	08h00
10	1172506	FABIO GOMES DA SILVA	01.09.2025	08h00
11	1154113	FILIFE LONGO RAMOS	01.09.2025	08h00
12	1155795	GABRIEL RODRIGUES MIRANDA	01.09.2025	08h00
13	1167308	HERLY LUCAS XAVIER	01.09.2025	08h00
14	1178108	IGOR GUSTAVO LEAL CRUZ	01.09.2025	08h00
15	1172289	JOSÉ LUCAS MARCELINO DE JESUS	01.09.2025	08h00
16	1165225	JOSE TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	01.09.2025	08h00
17	1156331	LUIS FERNANDO MONTEIRO A DOS SANTOS	01.09.2025	08h00
18	1174832	RIVALDO MOREIRA DA SILVA NETO	01.09.2025	08h00
19	1171434	THIAGO SILVA PEREIRA	01.09.2025	08h00
20	1164261	VICTOR AFONSO ROCHA FLORENCIO	01.09.2025	08h00
21	1170166	WELLVES DA CONÇEIÇÃO SOUSA	01.09.2025	08h00

3 DA ENTREVISTA

- 3.1** A Etapa de entrevista é obrigatória, de caráter classificatório, onde participarão desta os candidatos aprovados no Exame de Saúde, valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 3.2** Cada avaliador fará jus a 5 (cinco) questionamentos sobre temas voltadas à carreira bombeiro militar; onde estes farão as análises das respostas, avaliando o candidato quanto ao domínio do conteúdo, desenvoltura e segurança na entrevista, coerência, adequação de vocabulário e ordem e clareza das informações, assim como contextualização. Os questionamentos não podem fugir das funções e atribuições pertinentes ao cargo.
- 3.3** Cada questionamento valerá 2 (dois) pontos, onde os avaliadores poderão revezar entre si os questionamentos, nunca ultrapassando o limite de 5 (cinco) perguntas por avaliador.
- 3.4** A chamada no local da entrevista será por ordem alfabética dos candidatos.
- 3.5** A entrevista será realizada no Complexo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Av. Gov. Jorge Teixeira com Av. Santos Dumont - setor 10, quadra 528 - Bairro Industrial. Em frente a Passarela do Espaço Alternativo - Porto Velho/RO
- 3.6** A entrevista será realizada presencialmente, em uma sala especificada pela comissão do processo seletivo, no município de Porto Velho, tendo duração máxima de 40 (quarenta) minutos, na qual o candidato será entrevistado por dois avaliadores (Militares) designados para este fim. Os candidatos entrarão na sala, um por vez.
- 3.7** Será proibida a entrada com aparelhos celulares ou qualquer outro material de consulta, em caso de desobediência, candidato, na aceitação dos critérios elencados, este será automaticamente desclassificado e sua

conduta será registrada em documento correspondente da comissão avaliadora.

3.8 A composição da pontuação desta etapa, correspondente a soma da nota Avaliador 1 e Avaliador 2.

3.9 O não comparecimento do candidato nos dias, locais e horários indicados no cronograma pré-determinado pela comissão do processo seletivo, o qual será publicado no site <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br/>, implicará na desclassificação do candidato, mesmo sendo este aprovado nas etapas anteriores, pois a participação na etapa de entrevista tem caráter obrigatório.

3.10 O candidato deverá comparecer ao local, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido.

3.11 O acesso dos candidatos ocorrerá 10 minutos do horário estabelecido para a apresentação.

3.12 Os candidatos convocados não poderão ausentar-se do local da entrevista antes das 13h para os candidatos convocados no período matutino e antes das 18h para os candidatos convocados no período vespertino.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0063234367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 PROAFI(ID 0063254245), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063823012) e o Resultado da Análise (ID 0063823075), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTARON DE SERVIÇOS EIRELI - ME	serviço de limpeza, sucção, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica, com volume estimado de 10 m³	1.190,00
VALOR TOTAL			1.190,00

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0063823233

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 11590 de 29 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/08/2025 a 31/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/08/2025 a 31/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Portaria nº 811 de 25 de agosto de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 196/2025/PC-NPAG (0063610130);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (0063609886), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na DelegaciaEspecializada na Repressão a ExtorsõesRoubos e furtos de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JULHO/2025**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
IVANA PEREIRA DA SILVA	*****466	19:17
SERGIO LADISLAU COSTA	*****091	19:17

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 0063610573

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3731 de 26 de agosto de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, CNPJ:20.621.077/0001-96, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: GILMAR SILVA DOS SANTOS, Matricula: *****596, sobProcesso nº.0033.020199/2025-71, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE001102	07/08/2025	R\$ 3.000,00
1.500.0.00001	2953	33.90-39	2025NE001103	07/08/2025	R\$ 2.100,00
1.500.0.00001	2953	44.90-52	2025NE001104	07/08/2025	R\$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063671216

Portaria nº 3746 de 27 de agosto de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, CNPJ:20.444.902/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI, Matrícula: *****958, sobProcesso nº.0033.024608/2025-17, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE001105	08/08/2025	R\$ 7.000,00
1.500.0.00001	2953	33.90-39	2025NE001106	08/08/2025	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063696659

Portaria nº 3718 de 26 de agosto de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006 e **DECRETO Nº 20.365, de quatorze de dezembro de 2015**, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor: **LEANDRO PINHO FALLER**, CPF: ***,320.552-**, Gerente de Inteligência Penitenciária, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sob Processo nº. 0033.025148/2025-36, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme necessidade da Secretaria de Estado de Justiça, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.500.0.00001	2102-2953	33.90.36	2025NE001111	11/08/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 26 de Agosto de 2025.

Protocolo 0063648437

Portaria nº 3670 de 21 de agosto de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO**, CNPJ: 20.730.059/0001-42, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretora Geral: Viviana Camila Mira de Souza, Matrícula: *****828, sobProcesso nº. 0033.024439/2025-15, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE001100	06/08/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063537977

Portaria nº 3722 de 26 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA**, matrícula n. *****462, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 13.09.2025 a 20.09.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **16.01.2025, 14.05.2025 e 28.08.2025**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063657571

Portaria nº 3743 de 27 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **JULIANA DA CUNHA NABÃO**, matrícula n. *****493, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, **nos dias 10.10.2025 a 17.10.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **07.11.2024, 27.03.2025 e 28.07.2025**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063692367

Portaria nº 3733 de 26 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.006576/2025-60**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **GEOVAN PEREIRA FAREL**, matrícula n. *****862, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 23.09.2026 a 30.09.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **25.04.2024, 19.09.2024, 09.12.2024 e 17.02.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063672201

Portaria nº 3750 de 27 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores no quadro abaixo, que estarão exercendo as respectivas funções durante o afastamento da Diretora de Estabelecimento Penal VIII (CDS-07) do Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, no período de **02.09.2025 à 11.09.2025**, a servidora **MIRIAN GOMES SUDÁRIO FONTINI**, matrícula *****958, policial penal, que estará em gozo de férias conforme especificado no id. 0063222564.

Nome	Cargo	Matrícula
JURACI DE SOUZA	Diretor Geral Interino	*****274
FERNANDO ALEX DE MORAES	Chefe de Núcleo de Segurança Interino	*****906
GEDERSON SILVA NERY	Chefe de Núcleo Administrativo Interino	*****199

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063710310

Portaria nº 3747 de 27 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0014.000054/2025-82**.

R E S O L V E :

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 3638 de 20 de agosto de 2025, que **LOTAR**, na **Casa de Detenção de Pimento Bueno/SEJUS-CDPIB**, a partir de **15.08.2025**, o servidor **WEDERSON OTINIEL DA SILVA**, matrícula *****529, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: 15.08.2025.

LEIA-SE:15.07.2025.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063703782

EXTRATO

EXTRATO Nº 75

6º TERMO DE APOSTILAMENTO (0063632421) AO CONTRATO Nº 0379/PGE-2022 (0029645747)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº17.079.925/0001-72

OBJETO: 3º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0379/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/RO.

PROCESSO: 0033.454545/2021-98

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0063728673

Portaria nº 3519 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0033.485612/2020-35 que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, comunicando possível falha na execução de procedimento de segurança, supostamente praticada pelos Policiais Penais W. L. de B., matrícula nº ***,***,558 e R. F. dos S., matrícula nº ***,***,457. Os fatos ocorreram no dia 27/11/2020, no Centro de Ressocialização de Ariquemes.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/COGER (0063183274).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **W. L. de B., Policial Penal, matrícula nº ***,***,558** e **R. F. dos S., Policial Penal, matrícula nº ***,***,457**.

Art. 2º- DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza. - matrícula nº ***,***,269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº ***,***,641 e Claudinei Domingos - matrícula nº ***,***,120, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063280727

Portaria nº 3432 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0033.025990/2023-14 que aportou nesta Corregedoria, referente à suposta retirada de colete balístico pertencente ao acervo bélico do Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste, sem a devida autorização, pelo Policial Penal J. da S. S., matrícula nº ***,***,537.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/COGER (0063064768).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **J. da S. S., Policial Penal, matrícula nº ***.***.537.**

Art. 2º- DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza. - matrícula nº ***.***.269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº ***.***.641 e Claudinei Domingos - matrícula nº ***.***.120, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063092404

Portaria nº 3783 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI n. 0033.026107/2025-67, concernentes a supostas omissões na realização de escoltas de reeducandos do Centro de Detenção Provisória de Porto Velho, para atendimentos hospitalares externos previamente agendados.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/COGER (0063756765).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º- DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores Jussara Araújo de Castro Florentino, matrícula nº *****414, Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº *****501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº *****590, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063760381

Portaria nº 3393 de 07 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.118927/2019-36, instaurado por força da Portaria nº 1153/2019/SEJUS-COGER (ID 5183241);

CONSIDERANDO o Despacho Relatório de Análise (ID 0056723930), emitido pela Corregedora Geral - SEJUS/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR os Termos de Compromisso em relação aos servidores **A. C. G.** - Matrícula ***.***.636; **A. E dos. S. da R.** - Matrícula ***.***.203; **E. M. da S.** - Matrícula ***.***.429; **E. L. de L.** - Matrícula ***.***.499; **F.**

R. de L. – Matrícula ***.***.618; **I. V. de S.** – Matrícula ***.***.008; **M. DE S. F.** – Matrícula ***.***.637; **M. S. dos S.** – Matrícula ***.***.481; **Y. B. C. da S.** – Matrícula ***.***.400.

Art. 2º. ABSOLVER, a servidora **J.de M. S. A** – Matrícula ***.***.499, por restar comprovado que não faltou ao serviço ordinário nos dias 08 e 23 de fevereiro 2019, mas sim, estava de Licença Médica no período de 07 à 13 de fevereiro de 2019, e no dia 23 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0063015354

Portaria nº 3656 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 55/2025/SEJUS-COGER (id. 0063515694) e o Despacho SEJUS-COGER (id. 0063165925), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.074236/2022-19, instaurada por meio da Portaria n.º 1092, de 14 de abril de 2022 (Id. 0028109806), publicada no Diário Oficial do Estado n.º 114, em 20 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 55/2025/SEJUS-COGER (id. 0063515694), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.074236/2022-19 - instaurada por meio da Portaria n.º 1092, de 14 de abril de 2022 (Id. 0028109806), com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063516053

Portaria nº 3704 de 25 de agosto de 2025

Estabelece critérios mínimos para inserção de pessoas privadas de liberdade em atividades laborativas intramuros e extramuros, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os artigos 28 a 36 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, que tratam do trabalho da pessoa privada de liberdade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, que Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.783, de 1º de Fevereiro de 2021, Regulamenta a reserva de vagas para apenados no regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário nas contratações para prestação de serviços

com fornecimento de mão de obra à Administração Pública do Estado de Rondônia, prevista na Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4208 de 12 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, a reinserção laborativa de Pessoas Privadas de Liberdade com o pagamento de bolsa-auxílio realizada pelo Fundo Penitenciário, nos termos da Lei Complementar n. 945 de 22 de Maio de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2551 de 28 de maio de 2024, que Estabelece a estrutura organizacional básica da Gerência de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade, suas competências e institui a padronização das atividades de classificação no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios mínimos de classificação para inserção de Pessoas Privadas de Liberdade em atividades laborativas intramuros e extramuros, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Considerando que o trabalho durante o cumprimento da pena para a pessoa condenada é obrigatório e tem função educativa e produtiva, a Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS, decide estabelecer critérios técnicos para organizar e oportunizar acesso ao trabalho às pessoas privadas de liberdade, inclusive em convênios com órgãos públicos municipais e estaduais, de acordo com seus interesses, habilidades, aptidões e condições físicas e mentais.

Art. 3º O Plano Estadual de Trabalho no Sistema Penal da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia organiza as oportunidades de inserção em atividades laborativas em três grandes projetos, sendo:

I - Projeto Trabalho Certo: voltado para as pessoas privadas de liberdade de todos os regimes em atividades de trabalho remunerados sem vínculo empregatício, por meio de convênios com instituições públicas ou privadas.

II - Projeto Oficinas de Oportunidades: voltado para as pessoas privadas de liberdade do regime fechado, para inserção em atividades laborativas dentro das unidades prisionais, remuneradas ou não, que incluem a confecção de artesanato, manutenção e conservação da unidade prisional e oficinas tais como serralheria, serigrafia, marcenaria, lava a jato, horta, borracharia, barbearia, dentre outros.

III - Projeto Caminhos para a Liberdade: voltado para as pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena no regime semiaberto, aberto ou em livramento condicional, para inserção em atividade de trabalho remunerado com registro em carteira de trabalho, por meio de parcerias ou convênios com empresas privadas.

Art. 4º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Trabalho Interno: toda atividade laborativa realizada por reeducando dentro do perímetro interno, ou seja, dentro dos muros da unidade prisional.

II - Trabalho Externo: todo o trabalho realizado por reeducando fora da unidade prisional que, eventualmente, se aplica aos regimes semiaberto e aberto, sendo admissível aos privados de liberdade do regime fechado, desde de que sejam cumpridos os requisitos legais nos termos do art. 36 da Lei Nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

Art. 5º O Núcleo de Trabalho Reeducando Remunerado - NUTRER/SEJUS, subordinado administrativamente à Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS e à Diretoria de Políticas Penais - DIPP/SEJUS, ficará encarregado de administrar todas as vagas de trabalho disponibilizadas no âmbito das unidades prisionais da Secretaria de Estado da Justiça, sejam elas remuneradas ou não.

Art. 6º É dever do Diretor do estabelecimento penal e de outros setores da SEJUS comunicar, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao responsável pelo NUTRER/SEJUS sobre a existência de vaga de trabalho, seja interna ou externa, bem como solicitar a seleção de pessoa privada de liberdade e informar sobre os motivos de desligamentos de qualquer atividade.

Art. 7º Conforme a Portaria nº 2551 de 28 de maio de 2024, o Núcleo de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade - NUCLAS/SEJUS e o Setor de Classificação Para a Individualização da Pena, juntamente com a Comissão Interna de Classificação de cada estabelecimento penal, ficarão responsáveis pela obtenção dos dados necessários para a classificação e pela seleção.

Art. 8º Deverão compor a Comissão Interna de Classificação os seguintes membros:

I - assistente(s) de classificação para individualização da pena.

II - coordenador de projetos ou correlato à função.

III - chefe de núcleo de segurança.

IV - assistente social.

V - psicólogo.

VI - enfermeiro.

Art. 9º Todas as informações e deliberações da Comissão Interna de Classificação deverão ser obrigatoriamente registradas em ata via SEI e encaminhadas para a Direção da Unidade Prisional, para o NUCLAS/SEJUS, para o NUTRER/SEJUS, para a DRPP/SEJUS, para a DGPP/SEJUS, bem como inseridas no Sistema de Informação Penitenciária - SIPE nas abas referentes à modalidade de trabalho e classificação de pessoas privadas de liberdade.

Art. 10. A Diretoria Geral da Polícia Penal, juntamente com as Diretorias Regionais e a Diretoria de Políticas Penais, fiscalizarão o trabalho do NUTRER/SEJUS, do NUCLAS/SEJUS e de seus Setores de Classificação Para a Individualização da Pena no que se refere à seleção e inserção de reeducandos em atividades laborativas internas e externas, sejam elas remuneradas ou não.

Art. 11. O Diretor do estabelecimento prisional deverá cooperar ativamente com o NUTRER/SEJUS, NUCLAS/SEJUS e Setores de Classificação Para a Individualização da Pena durante todo o processo, fornecendo todas as informações necessárias para a análise de perfil de classificação para o trabalho.

Art. 12. Poderão ser classificados para o trabalho:

I - os presos provisórios para trabalho exclusivo no interior do estabelecimento prisional.

II - as pessoas privadas de liberdade sentenciadas em cumprimento de pena no regime fechado para trabalho interno e externo sob escolta prisional.

III - as pessoas privadas de liberdade sentenciadas em cumprimento de pena no regime semiaberto, com ou sem supervisão, atentando-se às determinações e orientações contidas em decisão judicial.

IV - as pessoas privadas de liberdade sentenciadas em cumprimento de pena no regime aberto ou em livramento condicional para trabalho externo, sem quaisquer restrições adicionais.

Parágrafo único. Caso a unidade não tenha Setor de Classificação e Comissão Interna de Classificação em funcionamento ou na ausência de Assistente Social e Psicólogo lotado no estabelecimento penal, o Diretor do Estabelecimento Penal juntamente com o Chefe de Núcleo de Segurança ficarão responsáveis pela classificação e seleção das pessoas privadas de liberdade para inserção em atividade laborativa, seja ela interna ou externa, devendo inclusive solicitar informações sobre saúde física e mental junto ao setor responsável na unidade.

CAPÍTULO II

DA INSERÇÃO EM ATIVIDADE DE TRABALHO PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO REGIME FECHADO

Seção I

Critérios para seleção de pessoas privadas de liberdade para o trabalho interno nas unidades de presos provisórios

Art. 13. Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento.

Art. 14. O reeducando só poderá ocupar a vaga de trabalho designada pelo período de 06 (seis) meses, sendo obrigatório o revezamento, seja trabalho remunerado ou não.

Art. 15. Para a seleção de pessoa privada de liberdade para atividade laborativa interna, deverão ser observados os seguintes critérios, que farão parte das pesquisas e análise da classificação, com a devida comprovação das informações apresentadas:

I - não integrar facção ou organização criminosa de ameaça a segurança pública ou a unidade prisional.

II - não possuir condenação criminal em outra comarca ou Estado.

III - apresentar conduta carcerária boa ou ótima, verificada através da Certidão Carcerária emitida pela Direção do estabelecimento penal, que deve constar as informações de NADA CONSTA do Processo Administrativo Disciplinar e Relatório de Segurança.

IV - ter tempo de permanência na unidade provisória mínima de 60 dias.

V - não ter cometido crime contra servidor da Segurança Pública ou serventuário da Justiça.

VI - não ter participado de crimes em colaboração com um agente público que atue na área de segurança.

Parágrafo único. Será desligado da atividade laboral ou projeto o reeducando que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Seção II

Critérios para seleção de pessoas privadas de liberdade para o trabalho interno nas unidades de presos sentenciados

Art. 16. O reeducando só poderá ocupar a vaga de trabalho designada pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, se devidamente justificada a necessidade, sendo obrigatório o revezamento, seja trabalho remunerado ou não.

Art. 17. Para a seleção de pessoa privada de liberdade para atividade laborativa interna, deverão ser observados os seguintes critérios, farão parte das pesquisas e análise da classificação, com a devida comprovação das informações apresentadas:

I - não integrar facção ou organização criminosa de ameaça a segurança pública ou a unidade prisional.

II - não ter processo pendente, ou seja, ação penal em andamento na qual esteja aguardando o julgamento como réu preso, ou inquérito policial com movimentação nos últimos 02 (dois) anos.

III - apresentar conduta carcerária boa ou ótima nos últimos 12 (doze) meses, verificada através da Certidão Carcerária emitida pela Direção do estabelecimento penal, que deve constar as informações de NADA CONSTA do Processo Administrativo Disciplinar e Relatório de Segurança.

IV - ausência de histórico de fuga ou tentativa de fuga de unidade prisional de regime fechado ou semiaberto nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

V - ter previsão para progressão para o regime semiaberto igual ou inferior há 60 (sessenta) meses.

VI - ter tempo de cumprimento de pena em regime fechado igual ou superior há 06 (seis) meses.

VII - ter concluído o ensino fundamental completo.

Parágrafo único. Será desligado da atividade laboral ou projeto o reeducando que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Seção III

Critérios para seleção de pessoas privadas de liberdade do regime fechado para o trabalho externo.

Art. 18. Além dos requisitos legais, deverá ter autorização judicial e estar sujeito a acompanhamento e fiscalização, seja por meio de monitoramento eletrônico ou outras medidas que garantam o cumprimento das condições estabelecidas.

Art. 19. Para a seleção de pessoa privada de liberdade para atividade laborativa externa, deverão ser observados os seguintes critérios, que deverão fazer parte das pesquisas e análise da classificação, com a devida comprovação das informações apresentadas:

I - ter cumprindo 1/6 (um sexto) da pena.

II - não integrar facção ou organização criminosa de ameaça a segurança pública ou a unidade prisional.

III - não possuir condenação criminal em outra comarca ou Estado.

IV - não ter processo pendente, ou seja, ação penal em andamento na qual esteja aguardando o julgamento como réu preso, ou inquérito policial com movimentação nos últimos 02 (dois) anos.

V - apresentar conduta carcerária boa ou ótima nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, verificada através da Certidão Carcerária emitida pela Direção do estabelecimento penal, que deve constar as informações de NADA CONSTA do Processo Administrativo Disciplinar e Relatório de Segurança;

VI - ausência de histórico de fuga ou tentativa de fuga de unidade prisional de regime fechado nos últimos 48 meses.

VII - Ter previsão para progressão para o regime semiaberto igual ou inferior há 48 (quarenta e oito) meses.

VIII - Ter tempo de cumprimento de pena em regime fechado igual ou superior há 12 (doze) meses.

IX - ter concluído o ensino fundamental completo.

Parágrafo único. Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

CAPÍTULO III

DA INSERÇÃO EM ATIVIDADE DE TRABALHO PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DOS REGIMES SEMIABERTO, ABERTO E LIVRAMENTO CONDICIONAL

Art. 20. As pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena no regime semiaberto, aberto e livramento condicional deverão estar devidamente cadastradas no "Banco de Talentos/SIPE" e poderão ser admitidas em atividade laborativa remunerada desde que haja uma vaga disponível e compatível com o seu perfil.

Art. 21. O NUTRER/SEJUS em conjunto com a Direção da unidade prisional deverão envidar esforços para que toda a pessoa privada de liberdade que tenha a previsão de progressão para o regime semiaberto próximo aos 06 (seis) meses tenha seus dados cadastrados no "Banco de Talentos/SIPE", assim como possuir documentação civil básica.

Parágrafo único. Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo, devendo o empregador comunicar à SEJUS, imediatamente, a ocorrência de acidente, falta grave ou evasão.

CAPÍTULO IV

PROJETOS ILUMINAR/ACUDA E BIZARRUS

Seção I

Critérios para seleção de pessoas privadas de liberdade a serem encaminhadas para o Projeto Iluminar/ACUDA e Bizarrus.

Art. 22. A Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e do Egresso - ACUDA, localizada no complexo penitenciário da Comarca de Porto Velho, tem sua administração e gestão própria, externa da SEJUS. Portanto, para fins de estabelecer critérios de segurança, é considerada uma atividade externa e uma unidade com estrutura de segurança de Nível I - Mínima.

Art. 23. Para o preenchimento das vagas do Projeto Iluminar/ACUDA, serão classificados e selecionados os privados de liberdade em cumprimento de pena no regime fechado, que deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter cumprindo 1/6 (um sexto) da pena.

II - não integrar facção ou organização criminosa de ameaça a segurança pública ou a unidade prisional.

III - não ter processo pendente, ou seja, ação penal em andamento na qual esteja aguardando o julgamento como réu preso, ou inquérito policial com movimentação nos últimos 02 (dois) anos.

IV - apresentar conduta carcerária boa ou ótima nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, verificada através da Certidão Carcerária emitida pela Direção do estabelecimento penal, que deve constar as informações de NADA CONSTA do Processo Administrativo Disciplinar e Relatório de Segurança.

V - ausência de histórico de fuga ou tentativa de fuga de unidade prisional de regime fechado nos últimos 48 (quarenta e oito) meses.

VI - ter previsão de progressão para o regime semiaberto igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) meses, exceto nos casos de idosos e pessoa privada de liberdade que respondam somente por artigos tipificados como crimes sexuais, que poderão ser selecionados os que possuem previsão de progressão para o regime semiaberto igual ou inferior a 60 (sessenta) meses.

VII - Ter tempo de cumprimento de pena em regime fechado igual ou superior há 12 (doze) meses.

VIII - ter concluído o ensino fundamental completo.

Art. 24. Todos os reeducandos que estiverem inseridos no Projeto Iluminar/ACUDA estarão previamente qualificados para integrar o Projeto Bizarrus, devendo a instituição comunicar imediatamente a DIPP/SEJUS e a DGPP/SEJUS sobre a escolha e mudança de projeto, para manifestação da SEJUS.

Parágrafo único. Será desligado do Projeto Iluminar/ACUDA e/ou Bizarrus o reeducando que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos nesta portaria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Durante a seleção, além dos critérios legais e de segurança, deverão ser observados os requisitos sobre habilidade técnica, experiência profissional, aptidão e capacidade física e mental para realização do trabalho, presença de relatórios positivos de participação e bom aproveitamento em atividades laborativas, cursos de capacitação, oficinas e programas recomendados durante o cumprimento de pena.

Art. 26. Todos os reeducandos designados para um atividade laboral, seja ela interna ou externa, deverão usar uniformes, bem como os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários para a manutenção da segurança.

Art. 27. Todos os reeducandos designados para um atividade laboral, seja ela interna ou externa, deverão ser orientados a respeito das funções que irão desempenhar e informados sobre seus direitos e deveres no local de trabalho, conforme previsão da Lei N° 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

Art. 28. Além dos critérios apresentados nesta portaria, outros critérios técnicos poderão ser utilizados para exclusão durante o processo de seleção, que são discricionários da administração da SEJUS, desde que devidamente fundamentado pelo Chefe de Núcleo de Classificação, Diretor da Unidade, Diretor Regional e Diretor Geral da Polícia Penal, sendo:

- I - ter histórico criminal com grande quantidade de condenações e/ou tempo de pena remanescente elevado.
- II - cumprir pena por crime considerado de extrema violência, que gerou grande repercussão ou comoção social.
- III - apresentar histórico relacionado ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas, principalmente com histórico de incidentes dentro do estabelecimento penal.
- IV - não possuir vínculo familiar no Estado de Rondônia e não receber visita presencial ou virtual.
- V - ter problema de convivência ou estar sofrendo ameaça dentro do estabelecimento penal, que requeira mais segurança por partes dos servidores, dificultando o bom andamento das atividades.

Art. 29. Antes de incluir qualquer reeducando do regime fechado em atividade laborativa, seja ela interna ou externa, ou projeto ofertado no âmbito da SEJUS, após a conclusão da classificação, o resultado deverá ser submetido ao Diretor Regional para manifestação e deferimento.

§ 1º Havendo qualquer discordância sobre o resultado da classificação final e seleção, deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral da Polícia Penal para manifestação.

§ 2º Fica vedada a inserção em atividade laborativa de reeducandos do regime semiaberto no mesmo espaço de trabalho que os reeducandos do regime fechado.

§ 3º Conforme os termos desta Portaria, nas unidades consideradas mistas, os presos condenados deverão ser priorizados na inclusão em atividades laborativas e projetos.

Art. 30. Os critérios de classificação para o trabalho indicados nesta portaria são baseados no perfil criminal e comportamental do apenado e visam minimizar as possibilidades de incidentes que possam ocorrer, tais como tentativa de fuga e fuga do estabelecimento penal, comportamento violento, entre outros, mas de maneira alguma exime que os responsáveis pelo acompanhamento do projeto, atividade laborativa, diretor da unidade e demais servidores envolvidos de adotarem todos os procedimentos de segurança que sejam necessários.

Art. 31. A partir da publicação desta portaria, todas as unidades prisionais do Estado de Rondônia deverão obedecer os critérios e fluxos de comunicação estabelecidos para seleção, inserção e desligamento de pessoas privadas de liberdade em atividades laborativas e projetos afins.

Parágrafo único. A não observação das regras estabelecidas será passível de sanções administrativas no âmbito da SEJUS.

Art. 32. Estão revogados todos os artigos do capítulo IX da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS de 28 de setembro de 2016 - da seleção dos presos(as) para o serviço de cela livre, conservação, limpeza e manutenção da unidade

Art. 33. Fica revogada a Portaria nº 3509 de 14 de agosto de 2025.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

CÉLIO LUIZ DE LIMA

Diretor Geral da Polícia Penal

LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES

Diretora de Políticas Penais

Protocolo 0063602091

Portaria nº 3801 de 29 de agosto de 2025

Prorroga a Portaria nº 965 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar as horas extras dos servidores Policiais Penais lotados em Porto Velho, pertencentes ao quadro desta SEJUS, em caráter excepcional, que executaram atividades operacionais excepcionais e não ordinárias;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1014/2025/SEJUS-UMESP (0061035563), que expõe as operações realizadas pela Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional, decorrente da assunção de novas e contínuas atribuições, como a cooperação com o CIOP/SESDEC, a execução do Programa Mulher Protegida e a participação em operações permanentes;

CONSIDERANDO que as inúmeras operações policiais, conforme alertado pela UMEP, comprometem a eficácia das atividades primárias de fiscalização dos 1.611 (mil, seiscentos e onze) monitorados na Capital, o que representa um risco à segurança pública e ao cumprimento das decisões judiciais;

CONSIDERANDO que a medida se alinha aos princípios constitucionais da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público, uma vez que visam assegurar a plena capacidade operacional de uma unidade estratégica para a segurança, bem como para a proteção de vítimas de violência doméstica;

CONSIDERANDO a necessidade de majoração do limite máximo para o pagamento de serviço extraordinário (horas extras) para até 80 (oitenta) horas mensais aos servidores da Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional (UMESP) que atuam diretamente e comprovadamente nas atividades do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), nas operações externas (como a "Operação Máximus") e nas diligências de fiscalização de campo,

CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO (0061138654) exarada pelo Diretor Geral da Polícia Penal, no que tange à necessidade de majoração do teto de horas extras, reconhecendo a natureza emergencial das atividades e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO (0063716109) exarada pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, retroativamente, os efeitos da Portaria nº 965 de 26 de fevereiro de 2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de dia 09 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063802213

Portaria nº 3790 de 28 de agosto de 2025

Regulamenta as viagens em missões dos policiais penais nas Comarcas de Ariquemes, Jaru e Machadinho do Oeste, requisitos para designação, quantitativo e demais regramentos atinentes ao assunto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

ALTERA:

Art. 1º A Portaria nº 1090 de 07 de março de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso "XIII" do "art 4º" passa a ter a seguinte redação:

"XIII - Para os servidores lotados em Porto Velho, certificado de conclusão do curso sobre Princípios da Administração Pública, preferencialmente oferecido pela ESEP/DIPP/SEJUS ou outras instituições públicas de forma presencial e/ou à distância, com carga horária mínima de 10h (dez) horas."

II - fica alterado o teor "Art. 16." da Portaria em questão, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16. A missão regida pelas Regionais II e III será composta por servidores do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE; de estabelecimento penal e chefes de plantão, sendo que, cada Regional enviará 8 (oito) servidores, nos seguintes moldes:

a) Comarca de Jaru:

I - 3 (três) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

II - 1 (um) Diretor Geral de estabelecimento penal;

III - 1 (um) do grupo de Chefes de Segurança de Plantão;

IV - 1 (um) Chefe Geral Administrativo ou Chefe Geral de Segurança;

V - 2 (dois) do grupo de servidores de estabelecimento penal, custódias e/ou unidade administrativa de presídio, sendo, neste último caso, do grupo de servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal de qualquer CDS.

Parágrafo único. Dentre os 8 (oito) policiais penais previstos para cada uma das Regionais II e III, é obrigatória a convocação de pelo menos 1 (uma) e no máximo 03 (três) servidoras. No caso de servidoras da mesma unidade, será assegurado o direito de participação na missão seguinte respeitando a ordem estabelecida no processo de inscrição."

III - Fica acrescido o "art. 16-A" da Portaria supracitada, cujo teor passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16-A. A missão de apoio efetivo na comarca de Jaru será renovada quinzenalmente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063772719

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5147 de 28 de agosto de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.041207/2025-93.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2024** do servidor **JOBSON DOMINGOS MARQUETTI**, Farmacêutico, matrícula nº *****616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de **10.09.2024 a 29.09.2024** (20 dias) através da Portaria nº 9252 de 07 de novembro de 2023 Publicada em 17.11.2023, Edição 216, a qual fica transferido para fruição nos períodos de **08.10.2025 a 17.10.2025** (10 dias) e **08.12.2025 a 17.12.2025** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

JESSICA TEZORI

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0063745728

Portaria nº 5053 de 25 de agosto de 2025

Instituir o Núcleo de Gestão de Cuidado (NGC) do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia na Policlínica Oswaldo Cruz (POC).

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492/2024, que institui Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Nota Orientativa - NGC - VF, que define as diretrizes para implantação e funcionamento do Núcleo de Gestão do Cuidado;

Portaria GM/MS Nº 6.092, de 16 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Planos de Ação Regional do Estado e Municípios de Rondônia.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO N. 439/2025/SESAU-CIB de 10 de julho de 2025, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional (PAR) de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a coordenação e continuidade do cuidado dos usuários atendidos nas especialidades;

RESOLVE:**Art. 1º - Da Criação e Finalidade**

Fica instituído o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e coordenação do cuidado entre a Atenção Ambulatorial Especializada e a Atenção Primária à Saúde. O Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) será instalado na Policlínica Oswaldo Cruz (POC).

Art. 2º - Das Atribuições

O NGC terá as seguintes atribuições:

- I - Organizar e acompanhar os percursos assistenciais dos pacientes;
- II - Monitorar a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), garantindo tempo adequado de resposta;
- III - Coordenar a contrarreferência dos usuários à Atenção Primária à Saúde (APS);
- IV - Desenvolver estratégias para redução de absenteísmo e otimização das agendas assistenciais;

- V - Trabalhar a articulação entre APS e Atenção Especializada, garantindo continuidade do tratamento;
- VI - Implementar e avaliar indicadores de gestão do cuidado;
- VII - Apoiar a qualificação dos fluxos assistenciais, facilitando a navegação dos pacientes dentro da rede de saúde.

Art. 3º - Da Composição

O NGC será composto pelos profissionais abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo
Lilian Pereira Feitosa	300***414	Enfermeira
Bruno Gonçalves da Costa e Silva	300***760	Médico Infectologista
Gelsimar Pereira Lima	300***894	Téc. de Enfermagem
Ana Paula de Aquino Pereira Lyra	300***577	Assistente Social
Josiane Brito da Cunha	S/Matrícula	Enfermeira (Voluntária)

Art. 4º - Do Funcionamento

- I - O NGC funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo ser ajustado conforme necessidade do serviço;
- II - As atividades do NGC serão acompanhadas e validadas pelo Grupo Condutor do PMAE, instituído conforme pactuação na CIB;
- III - As reuniões do NGC deverão ocorrer mensalmente para avaliação dos fluxos assistenciais e planejamento estratégico.

Art. 5º - Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0063611244

Portaria nº 5054 de 25 de agosto de 2025

Instituir o Núcleo de Gestão de Cuidado (NGC) do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia no Centro de Reabilitação de Rondônia (CERO).

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492/2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Nota Orientativa - NGC - VF, que define as diretrizes para implantação e funcionamento do Núcleo de Gestão do Cuidado;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, a qual inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia.

Portaria GM/MS Nº 6.092, de 16 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Planos de Ação Regional do Estado e Municípios de Rondônia.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO N. 439/2025/SESAU-CIB de 10 de julho de 2025, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional (PAR) de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a coordenação e continuidade do cuidado dos usuários atendidos nas especialidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Da Criação e Finalidade

Fica instituído o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e coordenação do cuidado entre a Atenção Ambulatorial Especializada e a Atenção Primária à Saúde. O Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) será instalado no Centro de Reabilitação de Rondônia (CERO).

Art. 2º - Das Atribuições

O NGC terá as seguintes atribuições:

- I - Organizar e acompanhar os percursos assistenciais dos pacientes;
- II - Monitorar a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), garantindo tempo adequado de resposta;
- III - Coordenar a contrarreferência dos usuários à Atenção Primária à Saúde (APS);
- IV - Desenvolver estratégias para redução de absenteísmo e otimização das agendas assistenciais;
- V - Trabalhar a articulação entre APS e Atenção Especializada, garantindo continuidade do tratamento;
- VI - Implementar e avaliar indicadores de gestão do cuidado;
- VII - Apoiar a qualificação dos fluxos assistenciais, facilitando a navegação dos pacientes dentro da rede de saúde.

Art. 3º - Da Composição

O NGC será composto pelos profissionais abaixo relacionados:

Centro de Reabilitação de Rondônia (CERO)

Nome	Matrícula	Cargo
Kleber Gonçalves Barbosa	300***531	Enfermeiro
Jairo Azevedo Kirchhoff	300***251	Téc. de Enfermagem
Ana Paula Rodrigues Gonçalves	300***584	Assistente Social
Mayara Caroline Denny Carvalho	--	Enfermeira (Voluntária)

Art. 4º - Do Funcionamento

- I - O NGC funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo ser ajustado conforme necessidade do serviço;
- II - As atividades do NGC serão acompanhadas e validadas pelo Grupo Condutor do PMAE, instituído conforme pactuação na CIB;
- III - As reuniões do NGC deverão ocorrer mensalmente para avaliação dos fluxos assistenciais e planejamento estratégico.

Art. 5º - Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0063611837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.008765/2025-47

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM E CANETAS METÁLICAS PERSONALIZADAS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO EM HOMENAGEM À MARCA HISTÓRICA DE 1.000 TRANSPLANTES DE CÓRNEAS REALIZADOS PELA EQUIPE DE TRANSPLANTES DO ESTADO DE RONDÔNIA DA GERÊNCIA DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES (GCET), UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU).**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
DONIMARA RIBEIRO DO CARMO	27.454.615/0001-44	1	R\$ 2.948,60
RM COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	44.280.593/0001-62	2	R\$ 1.017,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.965,60

Conforme Termo de Referência (0061295010), Justificativa da Contratação (0063202708), Parecer Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB (0062885740), Motivação da Homologação (0063395078) e Análise nº 348/2025/SESAU-NAP (0063674346). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 3.965,60 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063674385

Portaria nº 5139 de 27 de agosto de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51, de 18 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR, a marcação do gozo de férias da servidora **VARLAINE ONOFRE DE MENEZES**, matrícula nº *****536, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, lotada no Hospital Regional de Cacoal- HRC, referente ao exercício de 2024, para fruição nos períodos de **01.11.2025 a 30.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0063735990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0050.006133/2025-61

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CIRURGIA VASCULAR/ANGIOLOGIA, DE FORMA EMERGENCIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDAS DO HOSPITAL JOÃO PAULO II, VISANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA DE MANEIRA A NÃO OCORRER PREJUÍZO AOS USUÁRIOS DO SUS QUE NECESSITEM DA REFERIDA ESPECIALIDADE.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.911.232/0001-34	lote I (Item 1 e 2)	R\$ 2.383.886,10
VALOR TOTAL			R\$ 2.383.886,10

Conforme Termo de Referência (0061459765), Justificativa da Contratação (0062883741), Parecer nº 510/2025/PGE-SESAU (0063152421), Motivação da Homologação (0063553884) e Análise nº 350/2025/SESAU-NAP (0063722254). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 2.383.886,10 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063722318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.031986/2025-19

Processo Físico nº: 01-1712.05260-00/2017

Termo de Convênio: nº 062/PGE-2017

Objeto: Aquisição de um Micro-ônibus

Valor do Repasse: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste (CNPJ/MF sob nº 22.855.142/0001-73)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.031986/2025-19, referente ao Termo de Convênio n.º 062/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 06/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0061868526);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0062602248);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062680117) e
- Informação nº 136/2025/SESAU-NAPC (0062873876).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 062/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 06/2019/NAPC/CPop/SESAU (0061868526);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPop/SESAU (0062602248);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062680117);
- Informação n.º 136/2025/SESAU-NAPC (0062873876) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 102/2025/SESAU-NAPC (0063631033).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 062/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 062/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPop.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **062/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 06/2019/NAPC/CPop/SESAU (0061868526);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPop/SESAU (0062602248);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062680117);
- Informação n.º 136/2025/SESAU-NAPC (0062873876) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 102/2025/SESAU-NAPC (0063631033).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0063722247

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.452613/2020-73

Termo de Convênio: n.º 312/PGE-2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para atendimento na rede de saúde pública

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova União, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 08.987.945/0001-50)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.452613/2020-73, referente ao Termo de Convênio n.º 312/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova União, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054081865);
- Informação nº 15/2025/SESAU-NAPC (0056872612);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057650704) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057716621).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 312/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054081865);
- Informação nº 15/2025/SESAU-NAPC (0056872612);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057650704);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057716621) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 104/2025/SESAU-NAPC (0063709992).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 312/PGE-2020, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova União, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 312/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **312/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054081865);
- Informação nº 15/2025/SESAU-NAPC (0056872612);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057650704);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057716621) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 104/2025/SESAU-NAPC (0063709992).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova União e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0063729591

Portaria nº 5156 de 28 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.004822/2024-38

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0063301387);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28.08.2025 a 27.11.2025**, ao servidor(a) **MARIA SIMONE ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *******202**, lotada na Central de Apoio Aéreo - CAA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063753206

Portaria nº 5070 de 25 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.011068/2025-24, com abertura do Requerimento em **06** de Agosto de 2025 (0062972076), e DESPACHO SEGEP-NPSS de **22** de Agosto de 2025 (0063542244).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **06** de Agosto de 2025, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **FRANCISCA MAXIMA LIMA**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *******769**, pertencente

ao quadro de servidores provisórios, por processo seletivo, do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063633908

Portaria nº 5073 de 25 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.035955/2024-56, com abertura do Requerimento em 23 de Julho de 2024 (0051172612), e DESPACHO SEGEP-NPSS de 22 de Agosto de 2025 (0063549959).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **23** de Julho de 2024, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor (a) **CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *******770**, pertencente ao quadro de servidores provisórios, por processo seletivo, do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063635352

Portaria nº 5065 de 25 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.008518/2025-62, com abertura do Requerimento em **04** de Agosto de 2025 (0062907608), e DESPACHO SEGEP-NPSS de **22** de Agosto de 2025 (0063542521).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **04** de Agosto de 2025, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o servidor (a) **SÂMIA PEREIRA COSTA**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *******793**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063630427

Portaria nº 5056 de 25 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.010463/2025-90, com abertura em 23 de Julho de 2025, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **22** de Agosto de 2025 (0063542521).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de 23 de Julho de 2025, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor (a) **ALTAIR MARTINS SOARES JUNIOR**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *******811**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063613473

Portaria nº 5068 de 25 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.006590/2025-55, com abertura do Requerimento em **19** de Junho de 2025 (0061411909), e DESPACHO SEGEP-NPSS de **22** de Agosto de 2025 (0063542575).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19** de Junho de 2025, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o servidor (a) **STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *******112**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063632514

Portaria de férias nº 11569 de 28 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **18/08/2025 a 27/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/08/2025 a 27/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/10/2025 a 29/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46352

Portaria de férias nº 11442 de 26 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JABIS CRISTIANO KUMM**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/08/2025 a 30/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/08/2025 a 30/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2025 a 04/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46353

Portaria nº 5098 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011397/2025-75 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **HELY CAMURCA LIMA JUNIOR**, matrícula nº *****454, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 19 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063666429

Portaria nº 5171 de 28 de agosto de 2025

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis-HRB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002 e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Felipe Henrique de Medeiros Dutra**, ocupante da função de Médico Ortopedista, matrícula *****486, como Chefe de Núcleo Interno de Regulação no âmbito do Hospital Regional de Buritis - HRB, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - O chefe do Núcleo de Interno de Regulação - NIR, terá as seguintes atribuições:

I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo Interno de Regulação do HRB;

II - Promover a articulação da instituição com os serviços da rede, viabilizando a continuidade do cuidado;

III - Orientar a equipe e acompanhar as atividades de gestão da lista de espera para pacientes internados no HRB e que tenham solicitações de transferência e exames complementares entregues ao NIR;

IV - Discutir com a equipe médica e chefias de unidades métodos diagnósticos para agilizar transferências e permanências prolongadas de pacientes na instituição;

V - Solicitar parecer de outros profissionais ou chefias quando o grupo identificar a necessidade;

VI - Elaborar, em conjunto com demais membros do núcleo, Procedimentos Operacionais Padrão - POPs, fluxos de atendimento, normas e rotinas, referente aos processos de trabalho do NIR;

VII - Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contrarreferência dos usuários atendidos no hospital;

VIII - Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS;

IX - Representar o Núcleo Interno de Regulação do HRB em suas relações internas e externas;

X - Elaborar relatórios das atividades NIR.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, **a contar de 28 de agosto de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE

Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis

Decreto 107834/2025 (0062620203)

Protocolo 0063785016

Portaria nº 4940 de 20 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010848/2025-57 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **FABIO BENNESBY MARQUES**, matrícula nº *****769, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063469578

Portaria nº 4997 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.001466/2025-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **LUCIANA MARALDI FREIRE**, matrícula nº *****695, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063555670

Portaria nº 5027 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011492/2025-79 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **AGENOR MOURA GOMES JUNIOR**, matrícula nº *****797, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de agosto de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063581298

Portaria nº 5030 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.008693/2025-50 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA**, matrícula nº *****817, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063583269

Portaria nº 5035 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010540/2025-10 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL**, matrícula nº *****422, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063584900

Portaria nº 5046 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011379/2025-93 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI**, matrícula nº *****293, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063604682

Portaria nº 5037 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010887/2025-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **GIULIANO SOUSA QUEIROZ**, matrícula nº *****583, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063586925

Portaria nº 5048 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011484/2025-22 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CADMA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº *****779, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de agosto de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063609364

Portaria nº 5052 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004210/2023-15 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO**, matrícula nº *****675, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de junho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063610248

Portaria nº 5058 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009896/2025-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****976, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063614646

Portaria nº 4687 de 06 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009814/2023-58 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº *****029, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **17 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0062989414

Portaria nº 5094 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011515/2025-45 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) IVANETE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº *****887, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Hospital de Bsdr, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **15 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063660186

Portaria nº 5120 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.032836/2025-22 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) REBECA QUEIROZ FERREIRA DE ASEVEDO, matrícula nº *****585, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **09 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063689110

Portaria nº 5127 de 27 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011656/2025-68 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DENISE CRISTINA DE VARGAS ALBUQUERQUE**, matrícula nº *****261, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063702490

Portaria nº 5066 de 25 de agosto de 2025

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE PEREIRA MARTINS**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 á 30/07/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 á 30/07/2025) e (01/12/2025 á 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 0063631953

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 11593 de 29 de agosto de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IARA CRUZ E SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****194, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **11/08/2025 a 30/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/08/2025 a 30/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/06/2026 a 05/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46357

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 147 de 26 de agosto de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital Estadual e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) **FABRICIA REPISO NOGUEIRA, Médica, matrícula *****521**, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, para fruição no(s) período(s) de 01/11/2025 a 15/11/2025 e 15/01/2026 a 29/01/2026- ano exercício de 2025, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.009278/2025-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rafaela Garcia Dancini Jensen

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 0063686872

Portaria de férias nº 11589 de 28 de agosto de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA, ENFERMEIRO**, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC46351

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 11594 de 29 de agosto de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR**, MÉDICO, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC46358

Portaria de férias nº 11595 de 29 de agosto de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES**, MÉDICO, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(15/09/2025 a 14/10/2025) e (26/01/2026 a 24/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 29/09/2025) e (26/01/2026 a 09/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC46359

Portaria de férias nº 11596 de 29 de agosto de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA MARALDI FREIRE**, MÉDICO, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 07/10/2025) e (18/10/2025 a 16/11/2025) e (17/11/2025 a 16/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 17/09/2025) e (18/10/2025 a 27/10/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC46360

Portaria nº 66 de 29 de agosto de 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 37, de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2022 a 03/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISABELA ANDRINA RIBEIRO DA SILVA HABIB, MÉDICO**, matrícula *****283, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(05/12/2022 a 03/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 29/08/2025.

-assinado eletronicamente-
JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo 0063816156

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 02/2025** (ID 0062028157), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062285145) e o Resultado da Análise (ID 0062755505), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Carga de Extintores PQS 6 Kg ABC	Carga de Extintores	R\$700,00
Valor Total			R\$700,00

Jaru/RO, 04 de Agosto de 2025.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar Indigena de Jaru

Protocolo 0062845816

Portaria nº 8723 de 27 de agosto de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelecida na portaria 7384 de 10 de julho 2025, § 1º As unidades escolares poderão realizar procedimentos objetivo e simplificado, desde que atendam ao preconizado no artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº. 5.737/2024 e nos artigos 19,21 e 23 do Decreto nº. 29.000/2024.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para **Comissão de Compras e Licitação** como Membros. Para o recurso do Prêmio Excelência com Equidade, celebrado entre o Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, que tem por objeto a contratação do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonâncias com as políticas públicas educacionais vigentes, a ser executados nas dependências da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, localizada no município de Ji-Paraná.

- 1 - Vilma Pereira Luna, matrícula nº *****455, Presidente;
- 2 - Francileide da Cruz, matrícula nº *****095, Membro;
- 3 - Edilza Conrado de Souza Teixeira, matrícula nº *****097, Membro;
- 4 - Luciana Rodrigues Moronari, matrícula nº *****679, Suplente;
- 5 - Fernanda Pereira dos Santos, matrícula nº *****559, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi

Protocolo 0063737421

EDITAL Nº 4/2025/SEDUC-CEEJAAFO
EDITAL EXAMES DE CONCLUSÃO DE ETAPAS
DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - 2/2025

Divulga os Exames Gerais da Educação de Jovens e
Adultos - EJA, do Ensino Fundamental e Médio
Visando aferir o conhecimento dos candidatos a
Concluir os estudos mediante exames

O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Aída Fíbigier de Oliveira, com sede na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, por meio de suas gestoras Lucilene Gonçalves (Diretora) e **Dandara Xavier Roberto Tomiatti (Chefe de Seção Pedagógica)** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preconiza a Legislação vigente tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria nº. 2.452/2024, de 01 de março de 2024, e Calendário Escolar 2025 (Portaria nº 13429 de 10 de dezembro de 2024) da unidade escolar, tornam público a realização dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio a serem realizados no 2º semestre de 2025 no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Aída Fíbigier de Oliveira. A realização dos Exames Gerais da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ficará a cargo da Equipe Gestora e Pedagógica deste CEEJA no que compete a Elaboração do Edital, procedimento de inscrição dos participantes, publicação dos resultados finais e dirimir as dúvidas inerentes ao que for pertinente ao certame. Compete, exclusivamente, à Equipe de Professores nomeados através da Portaria nº 8690 de 27 de agosto de 2025 a responsabilidade de: Elaborar as Provas, Logística de execução, como: Organizar, Grampear, Envelopar, Empacotar, vedar os pacotes de provas e dispor todo Material de Expediente nas Caixas e nas Pastas, coordenar a aplicação das provas, correção da redação, correção e revisão da correção das Folhas de Respostas, Lançamento das Notas, Revisão, Conferência e entrega das Atas com o Resultado Final para a Equipe Gestora. Todos os Servidores lotados nesta unidade CEEJA ao atuarem na realização do certame devem desempenhar um trabalho que prima pela lisura, clareza, sigilo e inviolabilidade.

1.2 A oferta dos Exames de Conclusão ocorrerá de acordo com o disposto na Portaria nº. 2.452/2024/SEDUC, Referencial Curricular do Estado de Rondônia e Calendário Escolar 2025 da unidade escolar, ofertados gratuitamente;

1.3 Considerando a capacidade de atendimento, condições de acessibilidade e espaço físico da unidade escolar, para a realização dos Exames de Conclusão, serão oferecidas 250 vagas para o Ensino Fundamental e 250 vagas para o Ensino Médio.

1.4 As inscrições para participação nos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão realizadas presencialmente no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira no período de 15, 16 e 17 de setembro de 2025, das 07h30min às 11:30min e 18h30 min às 22h00min ou até que sejam preenchidas as vagas.

1.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - 02 (duas) fotografias 3X4;

II - Cópia de um dos documentos de identificação: Registro Geral – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira nacional de Habilitação – CNH, ou Certidão de Nascimento (para menores que não possuam os documentos anteriormente citados);

III - Cópia de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI (quando for o caso).

1.6 No ato da inscrição dos Exames de Conclusão o candidato deverá ter a idade mínima de:

I - 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental;

II - 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio.

1.6.1 A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do participante nos Exames de Conclusão.

1.6.2 Os candidatos poderão inscrever-se em uma ou mais áreas de conhecimento.

1.6.3 Os candidatos somente poderão se inscrever em um nível de ensino e após efetivada a inscrição não poderão fazer alterações.

1.7 As provas serão aplicadas nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira, situada na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, nos dias e nos horários a seguir:

I- 06/10/2025 para as Áreas de Linguagens e Ciências da Natureza do Ensino Fundamental das 19h30min às 22h30min;

II- 07/10/2025 para as Áreas de Matemática e Ciências Humanas do Ensino Fundamental das 19h30min às 22h30min;

III- 08/10/2025 para as Áreas de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias do Ensino Médio das 19h30min às 22h30min;

IV- 09/10/2025 para as Áreas de Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Ensino Médio das 19h30min às 22h30min.

2. DA ESTRUTURA DO EXAME

2.1 Os objetos do conhecimento (conteúdos) a serem avaliados nos Exames de Conclusão estarão disponíveis para os candidatos no mural do saguão da unidade escolar e nas redes sociais “Ceeja Cacoal”.

2.2 As provas do Ensino Fundamental estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

I- Linguagens, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

II- Matemática, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

III- Ciências da Natureza, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Ciências;

IV- Ciências Humanas, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História e Geografia.

2.2.1 As provas do Ensino Fundamental têm 20 questões com 04 alternativas cada questão.

2.2.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

2.3 As provas do Ensino Médio estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

I- Linguagens e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Literatura com ênfase a brasileira e Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

II- Matemática e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

III- Ciências da Natureza e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Química, Física e Biologia;

IV- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História, incluindo História de Rondônia e Cultura Africana, Afro-brasileira, Indígena e História das Artes, Geografia, incluindo Geografia de Rondônia, Filosofia e Sociologia.

2.3.1 As provas do Ensino Médio têm 20 questões com 05 alternativas cada questão.

2.3.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

2.4 No dia da realização dos Exames de Conclusão o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência, ou seja 19h. trazendo documento de identificação com foto e a ficha de inscrição impressa. Não farão prova os candidatos que estiverem sem os documentos exigidos. Os portões serão fechados às 19 horas.

2.5 Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

2.6 Os resultados finais serão divulgados 15 dias úteis após a aplicação dos Exames de Conclusão no mural da unidade escolar CEEJA.

2.7 Os candidatos terão 5 dias úteis para recorrer dos resultados junto à Secretaria Escolar após a divulgação dos resultados finais, que por sua vez, terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar o resultado do recurso.

2.8 Ao candidato que eliminar uma ou mais área de conhecimento será expedido Atestado de Eliminação no qual constará a nota obtida.

2.9 Os candidatos com deficiências ou portadores de necessidades especiais deverão solicitar atendimento específico e indicar quais condições especiais necessitam, no ato da inscrição no CEEJA.

3. NÃO SERÁ PERMITIDO AO PARTICIPANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS QUE O/A LEVARÁ À SUA ELIMINAÇÃO:

3.1. Não comparecer à sala no local da realização das provas e não será facultado ao participante outro lugar que não seja o indicado no comprovante de inscrição ou no local que o propenso ou aluno (a) realizou a inscrição;

3.2. Não apresentar documento de identificação expedido por Órgão Oficial, como citado no subitem 2.3;

3.3. A comunicação entre participantes, verbal, por escrito ou por qualquer outra forma;

3.4. Qualquer tipo de consulta que comprometa o processo visando obtenção de vantagem;

3.5. Não respeitar as normas ou desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar os Exames Gerais ou de Circulação de Estudos;

3.6. Entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas antes de decorridos os 60 (sessenta) minutos após o início do certame ou entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas depois de decorridos as 3 (três) horas após o início do certame que corresponde a duração de cada exame;

3.7. Ausentar-se, sem permissão da sala em que esteja fazendo provas antes ou depois do tempo previsto e/ou quando estiver entre os 3 (três) últimos participantes;

3.8. Levar o Caderno de Provas, pois, como os Exames são de eliminação de componente(s) curricular(es) e/ou de conclusão de nível ou de área, é terminantemente proibida a posse e divulgação do(s) mesmo(s);

3.9. Deixar a sala em que esteja fazendo provas sem entregar a Folha de Respostas, sendo esta o único documento válido para correção;

3.10. Participante ou não participante que estiver prestando prova por outrem, o/a inscrito(a) será automaticamente eliminado(a) e todos sofrerão, a qualquer época, às sanções estabelecidas por lei;

3.11. Serão motivos para a eliminação da prova de determinado participante quaisquer atitudes que configurem benefício indevido, ainda que constatadas após a realização do exame, tais como: adentrar às dependências de aplicação das provas após o horário estabelecido ou por local não autorizado; praticar fraude ou colar, ainda que não tenha sido interpelado no momento do ato, a fim de evitar constrangimento ou tumulto; bem como desacatar autoridades, coordenadores, aplicadores ou demais prepostos designados para a execução e aplicação do Exame Geral ou de Circulação de Estudos;

3.12. Será eliminado do certame o participante que durante a realização das provas for surpreendido portando e/ou usando:

a) aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios de qualquer espécie, smart watch, alarmes, chaves com alarme ou quaisquer outros componentes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

b) Óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto e borracha;

c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

d) O participante será eliminado do certame caso seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização da prova.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de organização, elaboração, aplicação e correção dos Exames de Conclusão da EJA, Portaria Interna nº 3398/2025, de 21 de março de 2025, composta pela Equipe Gestora, Pedagógica e demais profissionais, atuando nas respectivas áreas de formação e lotados no CEEJA Aída Fibiger de Oliveira, de acordo com a legislação em vigor.

Cacoal-RO, 28 de agosto de 2025

Dandara X. Roberto TomiattiLucilene Gonçalves
Decreto 20/12/2024/SEDUCDecreto de 26/08/2024/SEDUC
Chefe de Seção Pedagógica Diretora CEEJA/Cacoal

Protocolo 0063743945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2423/2025 (ID 0059944708), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059947533) e o Resultado da Análise (ID 0060031552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J. E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	Serviços técnicos Profissionais - Serviço de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, especializada em atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.	R\$ 3.600,00
Valor Total			R\$ 3.600,00

Cacoal, 28 de agosto de 2025
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060032344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV ARAUJO LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID: 0062957499), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063705057) e o Resultado da Análise (ID:0063705201), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.326.095/0001-20	ABSORVENTES INTIMOS; AGUA SANITÁRIA 1 LT; ALCOOL 70; BALDES PRETO 12L; BOM AR; COPO DESC 180ML BRANCO 100UN; DESINF. VOREL 500ML JASMIM; DETERGENTE CLEAR 500ML - ALPES; DETERGENTE GEL PINHO FACIL 5L; ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE; FLANELAS AMARELAS; LA DE ACO 6UN 40G; LAVA ROUPAS EM PO 400G; LIMPA ALUMINIO; LIXEIRA BRANCA C/PEDAL PLASTICO 13,5L; LIXEIRA PLASTICA BASCULANTE AMARELO 70L; LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL AZUL 120L -; LUVA DE LIMPEZA TAM M/G; MULTIUSO FLOR DE CACTO PERFUMES COALA 500ML; PÁ PARA LIXO; PANO DE CHÃO; PAPEL HIG INSTITUCIONAL BASIC 08X200X09 -; RODO 60 CM PLASTICO -; SABÃO EM BARRA; SABAO LEMON 900G 5X180GR; SACO DE LIXO 100 L 75X90 0,4 100 UN; SACO DE LIXO 200 LTS REF. 90X105 0,8 100 UN; SACO DE LIXO 30 L 100 UN; SACO DE LIXO 50 L 63X80 0,4 REF. 100 UN; SODA CAUSTICA ALPES ESCAMA 1KG; TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA PREMIUM 500 GRAMAS -21X20CM; VASSOURA LIMPA PISO C/CABO	R\$ 14.087,21
Valor Total			R\$ 14.087,21

Ionira Melo da Silva
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0063705523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0063200377), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062673727) e o Resultado da Análise (ID 0063666749) e Com a Justificativa (ID 0063733631) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	LÍDER DISTRIBUIDORA DE GÁS CNPJ: 44.909.986/0001-92	01	R\$ 5.440,00	habilitado
Valor Total			R\$ 5.440,00	

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 29 de agosto de 2025.
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES

Protocolo 0062673731

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
CONTRATADA: RITZEL CONTABILIDADE - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 44.022.805/0001-01

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - *SERVIÇO DE CONTABILIDADE*. Inclui PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, AO CONSELHO

ESCOLAR ENSINAR PARA EDUCAR: 1. CONTABILIDADE - 1.1-Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade 1.2- Emissão de Balancetes 1.3-Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis Obrigatórias 1.4- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF E IRRF 1.5-Responsabilidade técnica quanto a apresentação de RAIS do Conselho Escolar 2. OBRIGAÇÕES FISCAIS - 2.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais. 2.2- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais do Conselho Escolar "ENSINAR PARA EDUCAR" da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13/2025 e anexos.

VALOR: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em 02 (duas) parcelas no valor de R\$900,00 (novecentos reais) sendo a primeira parcela no mês de setembro de 2025 e a segunda parcela no mês de março de 2026

VIGÊNCIA: Prazo e tempo determinado sendo o início em 01/09/2025 e término em 31/08/2026 quando da execução de todas as obrigações fiscais, contábeis e tributárias dos documentos referente ao ano de 2025 e parcial do ano 2026.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***,694.750-**

TERRY KISSER RITZEL

CPF: ***,843.990-**

Protocolo 0062035137

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046103/2025-64

Objeto: Serviço de instalação de Kit Bateria Para dois Botijões P45 Regulador 12kg (incluso material); Serviço de confecção e instalação de Grade de ferro dimensões 45cmX90cmX200cm (incluso material).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/09/2025 a 03/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**, C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, localizado na ALDEIA INDIGENA IGARAPÉ LOUDES, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de instalação de Kit Bateria Para dois Botijões P45 Regulador 12kg e de confecção e instalação de Grade de ferro dimensões 45cmX90cmX200cm (inclusos materiais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/09/2025 a 03/09/2025, pelo endereço eletrônico (indigenajiparana@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada para** Serviço de instalação de Kit Bateria Para dois Botijões P45 Regulador 12kg (incluso material) e Serviço de confecção e instalação de Grade de ferro dimensões 45cmX90cmX200cm (incluso material)., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/09/2025 a 03/09/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**, C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, localizado na ALDEIA INDIGENA IGARAPÉ LOUDES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

AnexosIntegram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Seviço de instalação de Kit Bateria para Dois Botijões P45 Regulador 12kg (incluso marteriais);	Unid	1,0		
2	Confecção e instalação de Grade de ferro de dimensões 45cmX90cmX200cm (incluso materiais)	Unid	1,0		

Valor Total	

IMPORTANTE

VALIDADE PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/____	ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2025

Marcio Mago Gavião
Presidente da Comissão de Contratação
DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063777396

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036832/2025-11

Objeto: Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/07/2025 a 20/07/2025**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01 Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: cargas de gás liquefeito de petróleo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2025 a 20/07/2025**, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Cargas de Gásde Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.I.E.E.F MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/07/2025 a 20/07/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jarú, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0062013401)

Jaru/RO, 16 de Julho de 2025.

Sidinei de Almeida Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Leni Maria Vieira Martins

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0062013727

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036832/2025-11

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 27/07/2025.**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: materiais de expediente e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 27/07/2025**, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de a contratação de materiais de expediente e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.I.E.E.F MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 27/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jarú, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0062168606)

Jarú/RO, 22 de Julho de 2025.

Sidinei de Almeida Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Leni Maria Vieira Martins
Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0062280896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036832/2025-11

Objeto: MATERIAL DELIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/07/2025 a 21/07/2025.**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/07/2025 a 21/07/2025**, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de a contratação de Material de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.I.E.E.F MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/07/2025 a 21/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jarú, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0062237709)

Jaru/RO, 16 de Julho de 2025.

Sidinei de Almeida Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Leni Maria Vieira Martins

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0062281280

Portaria nº 8750 de 28 de agosto de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos 2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e aquisição de gêneros alimentícios transporte escolar , para atender as necessidades da Merenda Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº *****954, Fiscal de Contrato;

2 - Roseane Oliveira da Cunha, matrícula nº *****108, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0063779815

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Luciano Cristian Fischer de Oliveira
CNPJ DA CONTRATADA: **59.217.598/0001-18**
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis **(Elemento: 33.90.39)**
VALOR: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Luciano Cristian Fischer de Oliveira
28 de agosto de 2025

Protocolo 0063216827

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Conselho Escolar da EEEFM Marcos Bispo da Silva, através da Comissão de Compras (ID 0063352991), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de revisão da instrução documental do processo simplificado 14/2025 (0062909158), **resolve pelo CANCELAMENTO da homologação** (ID 0063353004) anteriormente realizada em favor da empresa Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP CNPJ: 05.692.947/0001-24, pelos seguintes motivos:

Falha documental - Constatou-se a falha documental na execução do processo, pois o **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025** (ID 0063352997) não foi publicado no Diário Oficial como é exigido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Princípios da Administração Pública - A decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, assegurando a transparência contratação de empresa devidamente habilitada e apta para a execução dos serviços.

Diante do exposto, a Comissão decide pelo CANCELAMENTO da homologação do resultado do Procedimento Simplificado de Contratação nº 14/2025, determinando-se:

- A suspensão de quaisquer atos decorrentes da homologação anterior;
- O cancelamento do procedimento simplificado de compra;

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2025.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0063777361

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva
CONTRATADA: JP AR CONDICIONADO
CNPJ DA CONTRATADA: 19.110.441/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos
VALOR: R\$ 10.400,00 (Dez mil, e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025
ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Adriano Pereira da Silva

Protocolo 0063765209

Portaria nº 8732 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.041233/2025-19**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) SORAIA JARDIM DE SOUZA matrícula nº *****196, a partir de 01/02/2025, de acordo com o Memorando(0063081040).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0063754307

Portaria nº 8735 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041233/2025-19,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SORAIA JARDIM DE SOUZA , matrícula n *****196**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Valdomiro F. de Oliveira**, em **Machadinho D'Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0063760226

Portaria nº 8730 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.042350/2025-91**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **JOVANI MAURICIO** matrícula nº *******091**, a partir de 01/08/2025, de acordo com o Memorando(0063090286).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
CONTRATADA:M.J OLIVEIRA DIST E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé de Compra de Material de Copa e Cozinha
VALOR: R\$ 5.216,00 (Cinco Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
João Vitor Bettero Oliveira.
Contratada

Protocolo 0063782754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0063247247), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062807185) e o Resultado da Análise (ID0063400535), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S M DE AMORIM-ME CNPJ: 59.035.175/0001-87	Açúcar, Polpa de açaí (congelada) , Couve manteiga ,Farinha de mandioca crua, Farinha de milho amarela, Laranja pera, Mamão papaia, Ovos de Galinha	R\$ 331,89
2	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 48.004.231/0001-08	Alho nacional branco, Maçã fugi, Melão amarelo, Tomate-, Polpa de Abacaxi (congelada)	R\$ 283,07
3	J DE LIRACNPJ: 58.804.570/0001-14	Cebola , Extrato de tomate, Leite integral UHT, Manteiga sem sal, Milho verde em conserva, Óleo de soja vegetal , Sal, Banana da terra, Banana prata, Canela em pó, Canjica branca , Leite integral Pasteurizado, Limão tahiti, Pimentão Verde.	R\$ 330,27
4	ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 15.393.287/0001-34	Pão (francês)	R\$ 402,00
5	JOSÉ S. SOARES-LTDACNPJ: 45.200.034/0003-20	Carne bovina de 2ª (moída), Cenoura, Aveia em flocos, Colorau, Farinha de tapioca, Melância .	R\$ 421,17
Valor Total			R\$ 1.768,40

Espigão do Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0063783335

Portaria nº 8755 de 28 de agosto de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Fabiana da Silva Martins , matrícula nº *****979, Presidente;
- 2 - Rozana Leopoldino dos Santos , matrícula nº *****638, Membro;
- 3 - Eliana Kohlert Rezende, matrícula nº *****957, Membro;
- 4 - Graciele fim de Souza, matrícula nº *****539, Suplente;
- 5 - Cássia Mozer Canaverde, matrícula nº *****869, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETRÔNIO CESAR DE ANDRADE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063783021

Portaria nº 8756 de 28 de agosto de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Angela Joana Schweigh, matrícula nº *****638, Presidente;
- 2 - Lucineide de Almeida da Silva, matrícula nº *****900, Membro;
- 3 - Darlene Geovana Evangelista Schweigh, matrícula nº *****868 , Membro;
- 4 - Karine dos Santos Einik, matrícula nº *****880, Suplente;
- 5 - Eliana Santos Oliveira, matrícula nº *****893, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrônio Cesar de Andrade

Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira

Protocolo 0063783205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 63/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0046339135), Análisenº 143/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0048058321), Análise Técnica e Financeira nº 1474/2025/SEDUC-GPCP (0062304120), Análise Técnica e Financeira nº 1576/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0062921817) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1195/2025/SEDUC-GAPC (0063273420) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	08.098.499/0001-23	EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	2023	0029.002225/2023-87	0029.071207/2023-45	R\$ 81.120,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063699208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 178/2025/SEDUC-GPCPEP (0062641638) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1182/2025/SEDUC-GAPC (0063176361), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Corumbiara/RO	01.551.491/0001-21	EEEF São Roque	2023	0029.020909/2023-61	0029.066673/2023-17	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063692935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 212/2025/SEDUC-GPCPEP (0063123545) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1230/2025/SEDUC-GAPC (0063433298), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jaru/RO	01.201.370/ 0001-50	EEEFM Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	2023	0029.020906/ 2023-27	0029.066621/ 2023-32	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063692732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ODIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 230/2025/SEDUC-GPCPEP (0063253048) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1232/2025/SEDUC-GAPC (0063436475), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Presidente Médici/RO	00.969.467/ 0001-44	EEEFM Dona Benta	2023	0029.012503/ 2023-12	0029.064987/ 2023-77	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063745267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 229/2025/SEDUC-GPCPEP (0063240945) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parceria - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1238/2025/SEDUC-GAPC (0063463220), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná/RO	00.729.161/ 0001-10	EEEF Professora Carmem Rocha Borges	2023	0029.015560/ 2023-45	0029.064960/ 2023-84	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063698080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 180/2025/SEDUC-GPCPEP (0062711568) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1136/2025/SEDUC-GAPC (0062951623), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão do Oeste/RO	00.798.174/ 0001-41	EEEF Maria Lourenço Cassiano	2023	0029.018694/ 2023-18	0029.036143/ 2023-36	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063698663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 192/2025/SEDUC-GPCPEP (0062954765) da Gerência de Análises das Prestações de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1234/2025/SEDUC-GAPC (0063439997), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Campo Novo de Rondônia	00.672.457/ 0001-42	EEEFM 15 DE OUTUBRO	2023	0029.015948/ 2023-46	0029.019178/ 2023-19	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063696492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 185/2025/SEDUC-GPCPEP (0062813413) da Gerência de Análises das Prestações de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 1127/2025/SEDUC-GAPC (0062927081), de acordo com Lei nº

4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará Mirim	84.633.072/ 0001-66	EEEFM Rocha Leal	2022	0029.075311/ 2022-28	0029.005900/ 2023-20	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063695880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 177/2025/SEDUC-GPCPEP (0062577087) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1145/2025/SEDUC-GAPC (0062986832), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena/RO	84.568.617/ 0001-06	CEEJA Vilhena	2022	0029.098093/ 2022-08	0029.120336/ 2022-93	R\$ 13.488,19

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063694527

Notificação nº 6/2025/SEDUC-EEEMTAN

PROCESSO: 0029.019183/2025-85	
CONTRATO: Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 , Pregão Eletrônico nº 90365/2025 , Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.	VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Executora E. E. E. M. Tancredo de Almeida Neves, localiza na Rua Panamá, nº. 2558 Bairro Liberdade na cidade de Cerejeiras/RO.	
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , com sede na Rua João Batista Neto, nº. 1523-A, Bairro Nova Brasília, em Ji-Paraná/RO	
CNPJ/CPF: 24.900.336/0001-79	
PREPOSTO: Srª ROSA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, CPF nº. ***.***.***-04	

Senhor (a) Preposto,

Considerando que não foi efetuada a entrega dos itens do pregão 48 (carne bovina de 2ª, congelada, moída) e 49 (carne bovina de 2ª, congelada cubos) com suas devidas especificações da Ordem de Fornecimento com data de 12 de agosto de 2025, totalizando um valor de R\$ 4.070,35 (quatro mil setenta reais e trinta e cinco centavos).

Solicitamos à referida empresa esclarecimentos e/ou justificativa **FORMAL** pela não entrega dos itens acima mencionados, no prazo de 5 dias úteis, mediante contrato 01/2025 assinado em 29/04/2025.

Cerejeiras/RO, 28 de agosto de 2025.

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063783616

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038947/2025-31

Objeto: **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2025 a 01/09/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Equipamentos de processamento de dados** (Equipamentos e Material Permanente), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2025 a 01/09/2025**, até as 11h pelo endereço eletrônico financeiro@lourengo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Equipamentos de processamento de dados** (Equipamentos e Material Permanente), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/08/2025 a 01/09/2025**, até as 11h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063783869)

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2025

Francisco Bezerra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063783942

Portaria nº 8582 de 25 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de **Fiscal Técnico e Administrativo do Termo de Contrato nº 5/2025/PGE-SEDUC 0056175541**, referente a

contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, **de Carga e Descarga de Mercadorias (ajudantes e operadores de empilhadeiras)**, para realização das atividades de movimentação de objetos, bens móveis ou materiais de consumo, visando atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, da Lei n. 14.133/2021, sob a responsabilidade de execução da empresa **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.927.661/0001-10.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: GLAUCO CANCANCAO	*****403
	Substituto: ERIKSON DA SILVA FARIAS	*****864
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	Titular: JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	*****689
	Substituto: RENATO COIMBRA NOBRE	*****989

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar *pari passu*, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de Referência de ID 0050228820 e nas cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 5/2025/PGE-SEDUC 0056175541** e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar *pari passu*, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência de ID 0050228820 e nas cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 5/2025/PGE-SEDUC 0056175541** e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063635836

Portaria nº 8714 de 27 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Rolim de Moura**, sobre a execução do Contrato nº 834/PGE (0022219983), vinculado ao Processo 0029.523930/2021-51 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 16**, sob a responsabilidade da empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 1*.***.***/*1-91, localizada na Rua Mario Quintana, nº 5057, Bairro Rio Madeira, Conjunto Alphaville, nesta cidade de Porto Velho - RO, representada pela Sra. **VALDINÉIA FERNANDES**, conforme abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Município/Distrito	ESCOLAS	FISCAL E SUSBSTITUTO	MATRÍCULA
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	EEEF ROCHA POMBO	Ivone Schineider Ghilardi	*****697
		Vanderlei Regino Joao Rosa	*****463
NOVO HORIZONTE DO OESTE	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	Hozano Lopes	*****522
		Gilmara de Jesus Santos	*****498
NOVO HORIZONTE DO OESTE	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	*****932
		Lizete Pereira dos Santos	*****741

ROLIM DE MOURA	EEEF ULISSES GUIMARAES	Fátima Terezinha Ramos da Rocha Elenita Ameida Barbosa	*****576 *****990
NOVA ESTRELA DE RONDÔNIA (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA)	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	Fernanda da Silva Leite Marcela Leopoldina Hipólito	*****919 *****538
ROLIM DE MOURA	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	Angela Cutolo Maurinda Aparecida de Lima	*****853 *****919
SANTA LUZIA D'OESTE	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKEK	José Nilton de Oliveira Eliete Rodrigues dos Santos	*****763 *****362

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 834/PGE (0022219983), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais;

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: ROLIM DE MOURA			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA	Cleidomiro Zumack	*****525
		Marenilda Terezinha Silveira	*****751
		Cristina Aguiar Rocha Nascimento	*****026
		Patrícia Farias Padilha	*****938

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 01 de Agosto de 2025, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 1038 de 22 de janeiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063733674

Portaria nº 8703 de 27 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Rolim de Moura/RO, sobre a execução do **Contrato nº 611/PGE** (0021943985), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 14**, sob a responsabilidade da empresa G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.***.***/*1-40, com endereço na Rua Elias Gorayeb, nº 1116,

Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.804-144, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), emais a Ordem de Serviço (0021947963), em atendimento às necessidades dessa Superintendência de Ensino da SEDUC-SUPER/ Rolim de Moura.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 14 Município Rolim de Moura	Fiscal Contrato	Cleiton Adriane Cheregatto	*****595
	Fiscal Substituto	Elias de Oliveira	*****711

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 611/PGE (0021943985), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 14 Município Rolim de Moura	Membro	Marenilda Terezinha Silveira	*****751
	Membro	Cleidomiro Zumack	*****525
	Membro	Patrícia Farias Padilha	*****938
	SUPLENTE	Tânia Maria Paes	*****076

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência de Ensino da SEDUC - SUPER/Rolim de Moura;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Agosto de 2025. Fica revogada a Portaria nº 5599 de 13 de junho de 2023 **(0039019182)** , com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063728228

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 02-2025 – PEALE TER - 1ª Compra
CONTRATO Nº 02/2025 – PEALE REGULAR -1ª Compra
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ/MF da Contratada n.º 26.351.705/0001-47
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 577,97(quinhentos e setenta e sete reais e noventa e setecentavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Sônia Regina Salvador Forte

Ji -Paraná/RO, 21 de agosto de 2025.

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063783525

EXTRATO

CONTRATO Nº 04-2025 - PEALE TER-1ª Compra

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar

VALOR: R\$ 280,18 (duzentos e oitenta reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Rafael Nascimento Monteiro

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2025

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063783805

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025 - PEALETER - 1ª Compra

CONTRATO Nº 01/2025 - PEALE REGULAR - 1ª Compra

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP,

CNPJ/MF da Contratada n.º 34.750.281/0001-11

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 646,70 (seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Domingos Baena Sanchez

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2025.

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063783262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 03-2025 - PEALETER - 1ª Compra

CONTRATO Nº 03/2025 - PEALE REGULAR - TER - 1ª Compra

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ/MF da Contratada n.º 51.713.456/0001-30

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 872,20 (oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Ji-Paraná /RO, 21 de agosto de 2025

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 8740 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.026564/2025-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Aline Kelly Voigt Faria** , **matricula n *****339**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha - na extensão João Paulo II**, em **Machadinho D'Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 18/03/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0063769805

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

CONTRATADA: WILLIAM LUCAS VASQUES DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ DA CONTRATADA: 14.078.124/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação *o Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos*

VALOR: R\$ 10.920,00 (Dez Mil e Novecentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 180(Cento e Oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.

ASSINAM:

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

William Lucas Vasques de Oliveira

Contratada

Protocolo 0063784419

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: André Carvalho de Brito

CNPJ DA CONTRATADA: 21.673.365/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação. de Bens Imóveis (**Elemento: 33.90.39**)

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

André Carvalho de Brito
28 de agosto de 2025

Protocolo 0063215531

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis **(Elemento: 33.90.39)**

VALOR: R\$ 4.998,75 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça**Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon**

Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

28 de agosto de 2025

Protocolo 0063218733

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº0029.043910/2025-25**

Objeto: GÁS ENGARRAFADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2025 - 01/09/2025**

O Conselho Escolar União, C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2025 - 01/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/08/2025 - 01/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS ENGARRAFADO	UNID	35		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO **28/08/2025 - 01/09/2025**

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jarú/RO, 28 de agosto de 2025.

Marli Fernandes Vargas

Presidente da Comissão de Contratação

Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho União

Protocolo 0063697254

Portaria nº 8658 de 26 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.045585/2025-35),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELVIS DIAS PINTO**, matrícula *****730, para responder como **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO I**, da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, em substituição da titular **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, matrícula *****150, no período de **08/09/2025 a 17/09/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 11353 de 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063661226

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire

CONTRATADA: *J BUENO CONTABILIDADE LTDA*CNPJ DA CONTRATADA: **44.691.XXX/0001-XX**

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços Técnicos Profissionais. (prestação de serviços contábeis).

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos s reais).

VIGÊNCIA: [12] (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

ASSINAM:

Presidente do Conselho Escolar-ORACIRA GODINHO AUGUSTO

J Bueno Contabilidade LTDA - JESSICA ELAINE DE CAMPOS BUENO BISCOLA

Protocolo 0063457229

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.020469/2025-11**

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2025 a 01/09/2025**

O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material para Manutenção de Bens Imóveis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2025 a 01/09/2025**, pelo

endereço eletrônico escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim Esperança, Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Nova Aliança

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **29/08/2025 a 01/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nova Aliança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JARU/RO, 28 de Agosto de 2025.

Liliane Francisco de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Lúcio Fernandes Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor						
Proponente						
CNPJ						
Inscrição Estadual/Municipal						
Endereço						
Cidade/Estado			CEP:			
Telefone			E-mail:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	
1	Areia média	M³	12			
2	Cimento saco de 50 kg	UNID	10			
3	Fechadura externa em aço inox	UNID	10			
4	Telha de fibrocimento 244x110x6mm	UNID	12			
5	Porta de madeira 210cm x 80cm	UNID	04			
6	Tampa para vasoem polipropileno modelo universal	UNID	10			
7	Tijolos 6 furos 9x14x19cm	UNID	2000			
8	Tinta para piso cinza escuro 18L	UNID	08			
9	vidro incolor para reposição em janela medindo 85x13x0,4 cm	UNID	22			
10	vidro incolor para reposição em janela medindo 49x13x0,4cm	UNID	18			
11	Torneira bica móvel em plástico	UNID	08			
12	Torneira em plástico para jardim	UNID	12			
13	Caixa de descarga branca em pvc seguindo norma ABNT NBR	UNID	10			
14	Cal para pintura, saco 8kg	UNID	10			
15	coluna 4 ferro 3/8 10x15cm 3 metros	UNID	04			
16	Piso cerâmico tamanho mínimo 56x56cm	M²	110			
17	Argamassa, Ac3, pct com 20kg	UNID	48			
18	Rejunte pct 1kg	UNID	10			
19	Vaso sanitário cor branca	UNID	03			
VALOR TOTAL						

Condições	
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)	
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito	
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento	
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.	
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)	

Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0063738233

Portaria nº 10070 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.081606/2022-33**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO GURGEL DE SOUZA**, matrícula XXXXXX953, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/07/2013 a 16/07/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043693324

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038796/2025-11**

Objeto: Prestação de serviços - Contração de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/08/2025 a 02/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2025 a 02/09/2025**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de: empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de impressoras para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/08/2025 a 02/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. [Cotação para manutenção de impressoras.](#)

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Janaine Rodrigues Barbi Marchi

Presidente da Comissão de Contratação

Adair Francisco de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063784868

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio COLINA VERDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO MINEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 984,13 (Novecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos),

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

ASSINAM:

ADALTO ABEL CRIST

Presidente do Conselho Escolar

OSMAN LOPES DE SOUZA

Representante da Empresa

Protocolo 0063689378

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6132/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032574/2025-95

Objeto: Contratação de aquisição de Sirene Musical Escolar Wi-Fi , com alcance até 2.000m², composta por uma sirene musical + sistema de gerenciamento e programação de horários, controle via app com 50 músicas e botão para incluir e excluir músicas, com microfone e caixa de texto via app que é reproduzido na sonorização. Com instalação e suporte técnico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/08/2025 a 01/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **aquisição de Sirene Musical Escolar Wi-Fi , com alcance até 2.000m², composta por uma sirene musical + sistema de gerenciamento e programação de horários, controle via app com 50 músicas e botão para incluir e excluir músicas, com microfone e caixa de texto via app que é reproduzido na sonorização. Com instalação e suporte técnico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2025 a 01/09/2025**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de **aquisição de Sirene Musical Escolar Wi-Fi , com alcance até 2.000m², composta por uma sirene musical + sistema de gerenciamento e programação de horários, controle via app com 50 músicas e botão para incluir e excluir músicas, com microfone e caixa de texto via app que é reproduzido na sonorização. Com instalação e suporte técnico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços (0063778068)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2025 a 01/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços (0063778068)

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0063778780

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6129/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032574/2025-95

Objeto: Contratação de Fornecimento de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/08/2025 a 01/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Fornecimento de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2025 a 01/09/2025**, entregue

diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Fornecimento de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços (0063766638)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2025 a 01/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços (0063766638)

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0063775347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **003/PROAFI ESCOLA/2025**. (ID 0063221335) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063522748) e o Resultado da Análise (ID 0063527051), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001-43	ÁLCOOL EM GEL 70 ° INPM: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE ESPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIRO A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	110,00
2	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001-43	CERA INCOLOR LÍQUIDA: GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	400,00
3	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001-43	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	168,00
4	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001-43	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	240,00
5	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001-43	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO: EM AÇO, BRANCO, COM LÂMINA DENTADA QUE EFETUA O CORTE DO PAPEL. ACOMPANHADO DE KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	300,00
6	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001-43	DISPENSER GIRATÓRIO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO: COM CORPO TODO EM VIDRO, TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 500 ML. ACOMPANHADO DE KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	300,00

7	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATO ANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO: 12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	20,00
8	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 2MM) BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (PACOTE) CONTENDO 4 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	105,00
9	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO SENDO APROXIMADAMENTE 50% DE CADA COR.	60,00
10	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	LIMPA VIDROS: LÍQUIDO, LIMPA E DÁ BRILHO, INCOLOR, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	120,00
11	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	LIXEIRA AÇO INOX 30 LITROS: COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL AÇO INOX. CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	2.700,00
12	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS CAIXA COM 1000 UNIDADES	40,00
13	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25CMX22CM APROXIMADAMENTE, COM CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO NO MÍNIMO 60CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	50,00

14	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	75,00
15	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	PANO DE CHÃO TIPO SACO: EM TECIDO, TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 40 CM A 55 CM DE LARGURA E 60 CM A 80CM DE COMPRIMENTO. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	150,00
16	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL: FOLHA MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM: FARDO COM 4 UNIDADES, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	1.500,00
17	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	RODO PARA PISO - 60 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	75,00
18	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	225,00
19	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	450,00
20	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX105CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	4.000,00

21	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	660,00
22	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 11.844.377/0001- 43	VASSOURA EM PIAÇAVA: EM PÉ, MEDIDA DA BASE: NO MÍNIMO 40 CM, BASE DE POLIPROPILENO. COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	110,00
Valor Total			11.858,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 29 DE AGOSTO DE 2025.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0063785591

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65

Objeto:
Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados: Aquisição de Serviço de Manutenção corretiva e preventiva para conservação de equipamentos de processamento de dados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/08/2025 a 03/09/2025.**
O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por **global**, para a Aquisição de **Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados:** Aquisição de Serviço de Manutenção corretiva e preventiva. Para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos que compõem esta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2025 a 03/09/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de **Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados:** Aquisição de Serviço de Manutenção corretiva e preventiva nas impressoras desta escola, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/08/2025** a **03/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de agosto de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063747338

Portaria nº 8270 de 13 de agosto de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **21/2025**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de**

Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, CNPJ nº **00.672.457/0001-42**, que tem por objeto serviços de **Limpeza e conservação**, a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº *****820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº *****550, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Diretor Escolar

Protocolo 0063253246

Portaria nº 8759 de 28 de agosto de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº **18/2025 e 19/2025**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº **00.672.457/0001-42**, que tem por objeto aquisição de material para manutenção de bens imóveis: material de construção para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº *****820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº *****550, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Diretor Escolar

Protocolo 0063784575

Portaria nº 746 de 14 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.575393/2021-25**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO, matrícula **300098036**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de **30/06/2015 a 30/01/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035106305

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.046528/2025-73****Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/09/2025 a 03/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2025 a 03/09/2025**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/09/2025 a 03/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal/RO, 28 de agosto de 2025

Karine Alves Bomjardim
Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:						CEP:
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Bola de Voleibol -características: laminado: pu; gomos: 18; camada interna: evacel; miolo: cápsulas; tecnologia construção: ultra fusion; peso: 260-280g; circunferência: 65-67cm.	Unid.	04			
02	Bola de Futsal - peso: 400-440g; Circunferencia: 62-64cm; Gomos: 6; Laminado: PU; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Forro: Termofixo; Camada Interna: Evacel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS	Unid.	04			
03	Bola de Handebol - número 1, H1; Espuma: 100% - Borracha - Etileno-propileno-dieno monômero (EPDM). Proteção Externa: 70% - Poliuretano30% - Polietileno Tereftalato (PET). Câmara: 60% - Borracha - Borracha Natural (NR) - Latex40% - [EN] Rubber - Styrene Butadiene Rubber (SBR) - Latex.	Unid.	02			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0063787569

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6146/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.046263/2025-11****Objeto: Compra de Alimentação Escolar****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/08/2025 a 02/09/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro Mariana - Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2025 a 02/09/2025**, pelo endereço eletrônico eefmjaniouadros@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro Mariana - Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Alimentação Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjaniouadros@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjnioquadros@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2025 a 02/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2025.

Raimunda da Costa Matos

Presidente da Comissão de Contratação

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0063787845

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4557-01/2025 (ID 0062331404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063686582) e o Resultado da Análise (ID 0062724228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON & FERREIRA LTDA	CERA INCOLOR LfQUIDA: Galão Plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$ 244,00
2	RAMON & FERREIRA LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: folha simples e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx60cm. Embalagem: o pacote deverá conter 04 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensoes, lote e cor. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 88,00
3	RAMON & FERREIRA LTDA	DETERGENTE LfQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 5 litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade nao pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	R\$ 238,50
4	RAMON & FERREIRA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180g,formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricacao, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto aoMinistério da Saúde/ANVISA.	R\$ 109,80
5	RAMON & FERREIRA LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: folha simples e macia, em rolo, com alta absorcao, 100a» fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx300metros. Embalagem: o pacote deverá conter 08 rolos, indicacao de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 929,00

6	RAMON FEREIRA LTDA	&	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 5 quilos.	R\$ 572,50
7	RAMON FEREIRA LTDA	&	ÁLCOOL 92, 8 •- INPM: Álcool Etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), 1 litro. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Prazo de validade nao inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	189,60
8	RAMON FEREIRA LTDA	&	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm.Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	R\$ 301,20
9	RAMON FEREIRA LTDA	&	ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de sódio , hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2.096 p/p a 2.5P p/p, produto biodegradável, bactericida e germicida, acondicionada em embalagens com 05 litros com tampa de rosca ou pressao.	R\$ 342,00
10	RAMON FEREIRA LTDA	&	TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Pacote com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação.	R\$ 56,40
11	RAMON FEREIRA LTDA	&	INSETICIDA DE 360 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 98,00
12	RAMON FEREIRA LTDA	&	SABÃO LÍQUIDO USO GERAL:l diluição 1.20 Ph entre 10.5 e 11.5, (composição componente ativo alquil, benceno, sulfonato de sodio, sais inorgânicossequestrante, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável). Galão com 05 litros.	R\$ 269,00
13	RAMON FEREIRA LTDA	&	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100'X» algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	R\$ 123,60
14	RAMON FEREIRA LTDA	&	DESINFETANTE LfctulDo AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias.	R\$ 177,50
15	RAMON FEREIRA LTDA	&	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 5 quilos.	R\$ 229,00
16	RAMON FEREIRA LTDA	&	RODO PARA PISO -40 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensao aproximada de 40 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120 cm.	R\$ 69,60
Valor Total				R\$ 4.037,70

Riozinho,/Cacoal, RO 28 de agosto de 2025

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063787751

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063739217/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MURILO BRAGA

CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA, CNPJ/MF Nº 49.138.874/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Creme de leite, Leite em pó integral (lata ou pacote), Leite uht integral, Manteiga - embalagem de 500g, Pão francês (de sal) 50g, Torrada industrializada), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.128,52 (oito mil cento e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos),

PROCESSO: 0029.013901/2025-18

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Murilo Braga

MARLUCE SOARES GONÇALVES

Contratada M S Goncalves LTDA

Protocolo 0063739246

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063739559/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MURILO BRAGA

CONTRATADA: Shopping da Carne Magalhães LTDA, CNPJ/MF Nº 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne bovina de 2ª, congelada, moída, Carne bovina in natura de 2ª, Frango congelado, inteiro, - De 1ª congelada, em cubos, Frango congelado, peito), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 14.997,46 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.013901/2025-18

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Murilo Braga

TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES

Contratada: Shopping da Carne Magalhães LTDA

Protocolo 0063739562

Portaria nº 5474 de 01 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513553/2021-42**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDEIR LINO PIMENTA**, matrícula **300025148**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,3ºe 4º quinquênios de 02/05/1997 a 02/05/2002,02/05/2008 a 02/08/2013 e 03/08/2013 a 04/03/2018**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029248885

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063739584/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MURILO BRAGA

CONTRATADA: T C Comercio & Consultoria LTDA, CNPJ/MF Nº 54.166.513/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha (polido) - tipo 1 (longo fino, Feijão carioquinha - Tipo 1, Macarrão tipo espaguete), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.043,64 (cinco mil e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.013901/2025-18

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Murilo Braga

NERCI NATALINO

Contratada T C Comercio & Consultoria LTDA

Protocolo 0063739587

EXTRATO

DE CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

VALOR: R\$ 1.154,73 (um mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0063737224

EXTRATO

DE CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R\$ 13.918,23 (treze mil e novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0063737547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID0063458905), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063788599) e o Resultado da Análise (ID0063788670) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D' RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	RECARGA DE EXTINTORES	750,00
Valor Total			750,00

Extrema/RO, 28 de agosto de 2025.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063788734

Portaria nº 8768 de 28 de agosto de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 16/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa, L A dos Santos Contabilidade EIRELI, CNPJ nº 14.123.066/0001-83 , que tem por objeto o fornecimento de serviços de contabilidade nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

- 1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;
- 2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0063789282

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.040091/2025-64**

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/09/2025 a 03/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30 localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 Bairro: Conceição, localizado no município de **Porto Velho - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2025 a 03/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 Bairro: Conceição, localizado no município de **Porto Velho - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM BELA VISTA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2025 a 03/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM BELA VISTA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MAURICIO FERREIRA GALVÃO

Presidente da Comissão de Contratação

ÉVELIN PEREIRA DA COSTA

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 0063767205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0063496399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063785531) e o Resultado da Análise (ID 0063786156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T da Silva Moreira LTDA- ME , CNPJ: 47.840.870/0001-32	1,2,3,4,5,6,7.	R\$4.050,00
2	LEIDYMAR Comercial e Distribuidora Ltda, CNPJ: 63.786.925/0001-20	--	R\$--
3	Jessica Farias da Silva -ME, CNPJ: 61.581.564/0001-50	--	R\$--
Valor Total			R\$ 4.050,00

Rolim de Moura/RO, 29 de Agosto de 2025.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0063786270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063498177), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063789764) e o Resultado da Análise (ID0063789826), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Matilde Rodrigues da Conceição Eirelli - MECNPJ: 28.509.817/0001-09	1, 2, 3.	R\$2.234,24
2	Gamma Servicos de Centrais de Ar Ltda- ME CNPJ: 20.221.687/0001-00	--	R\$--
3	A Tech Solution Ltda -MECNPJ: 43.263.281/0001-88	--	R\$--
4	Imunizadora Protege Comercio e Servicos Ltda, CNPJ: 11.609.533/0001-91	---	R\$ --
Valor Total			R\$ 2.234,24

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2025.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0063789885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90419/2024**

Considerando o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90419/2024 (0063369770), a Análise n. 76/2025/SUPEL-COEDU (0063335252), Despacho SUPEL-COEDU (0063373322), o Termo Homologação (0063685321), o Despacho SEDUC-GCS (0063527188) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.038314/2023-61, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), por um período de 12 meses, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n. 14.504.696/0001-06, vencedora do Lote 1 (itens 3 e 4), Lote 2 (itens 7 e 8), Lote 3 (itens 11 e 12), Lote 4 (itens 15 e 16), Lote 5 (itens 19 e 20), Lote 6 (itens 23 e 24), Lote 7 (itens 27 e 28), Lote 8 (itens 31 e 32), Lote 9 (itens 35 e 36), Lote 10 (itens 39 e 40), Lote 11 (itens 43 e 44), Lote 12 (itens 47 e 48), Lote 13 (itens 51 e 52), Lote 14 (itens 55 e 56), Lote 16 (itens 63 e 64), Lote 17 (itens 67 e 68), Lote 18 (itens 71 e 72), bem como dos itens 1, 2, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 61, 62, 65, 66, 69, 70, no valor total de **R\$ 449.039,75** (quatrocentos e quarenta e nove mil trinta e nove reais e setenta e cinco centavos); **TAVARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n. 43.490.577/0001-31, vencedora do Lote 15 (59 e 60) e dos itens 57 e 58, no valor total de **R\$ 159.314,00** (cento e cinquenta e nove mil trezentos e quatorze reais), perfazendo o valor total global de **R\$ 608.353,75** (seiscentos e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063674724

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3814/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034984/2025-71**

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/08/2025 a 03/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2025 a 03/09/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço venida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/08/2025 a 03/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

- aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061679626)

Corumbiara/RO, 29 de agosto de 2025.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061679627

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5173/2025 (ID 0062862869), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063639017) e o Resultado da Análise (ID 0063686050), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	COMERCIAL URUPÁ LTDA, CNPJ: 26.351.705/0001-47	Gás Engarrafado, Liquefeito de Petróleo, 13 Kg (Gás de Cozinha)	R\$ 2.840,00
Valor Total			R\$ 2.840,00

Presidente Médici/RO, 29 de agosto de 2025.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0063686429

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5289/2025 (ID 0062952642), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063636248) e o Resultado da Análise (ID 0063686050), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA, CNPJ: 26.351.705/0001-47	Álcool 92, 8° INPM; Bacia plástica média; Balde Plástico 12 L; Cera líquida 5L; Escova p/ lavar roupas; Escova sanitária com suporte; Flanela tam. G; Limpa alumínio; Papel higiênico; Papel toalha interfolhado; Placa sinalizadora de limpeza; Saco para lixo 100 L; Soda Cáustica e Vassoura.	R\$ 1.801,89
2	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.199.093/0001-99	Água sanitária; Aromatizador de ambientes; Desinfetante; Detergente; Esponja; Lixeira 30L; Luvas borracha M; Luvas Pálst. transparente; Pano de chão; Papel higiênico institucional; Rodo 60cm cabo Longo; Sabão em barra; Sabão em pó; Saca p/ lixo 30L e Saco p/ lixo 15L.	R\$ 3.471,00
Valor Total			R\$ 5.272,89

Presidente Médici/RO, 29 de agosto de 2025.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0063761070

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045613/2025-14

Objeto: **Material esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2025 à 03/09/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 03/09/2025.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2025 à 03/09/2025**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2025 à 03/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063791532

Portaria nº 7801 de 24 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e na Lei Complementar nº 1.180, de 15 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e seu respectivo Substituto, sobre a execução dos Contratos referentes à contratação de serviços para atendimento às ações da Gerência de Capacitação Técnica – GCT.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Função	Nome	Matrícula	CPF
Fiscal de Contrato	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959	***568.602-**
Fiscal Substituto	ANTONIO ELIAS NASCIMENTO	*****166	***813.172-**

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato realizar fiscalização e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de contratação de serviços para atendimento às ações da Gerência de Capacitação Técnica – GCT.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pelo recebimento e certificação das notas fiscais relativas à prestação de serviços contratados pela Gerência de Capacitação Técnica – GCT.

Art. 5º Designar os(as) seguintes servidores(as) para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro nomeado:

Função	Nome	Matrícula	CPF
Membro	KÁTIA PEREIRA BARBOSA	*****242	***.682.134-**
Membro	TAIOANE DE SOUZA SANTOS	*****229	***.408.552-**
Membro	VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR	*****985	***.328.502-**

Art. 6º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

§ 1º - Acompanhar a contratação de serviços no âmbito da Gerência de Capacitação Técnica – GCT;

§ 2º - Realizar o recebimento e certificação das notas fiscais em conformidade com o relatório do fiscal de contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA LUCIA DA SILVA SILVANO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062559525

EDITAL Nº 17/2025/SEDUC-GPLAD

2ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A Secretária de Estado da Educação, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n. 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, torna público a convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador

Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos, Auxílio no Transporte Escolar, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando.

1. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de **02 a 12 de setembro de 2025**.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar todos os documentos solicitados;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

a) Enviar os documentos constantes do Anexo II - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail que consta no Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página <https://sei.ro.gov.br/> na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.

c) Comparecer entre os dias 02 e 12 de agosto de 2025, no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas, no endereço descrito no Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

4. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, para as funções de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e 06 (seis) horas para as funções de Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos

prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Superintendência Regional de Alta Floresta do Oeste

ALTA FLORESTA

- Superintendência Regional de Ariquemes

ARIQUEMES

- Superintendência Regional de Buritis

BURITIS

- Superintendência Regional de Cerejeiras

CEREJEIRAS

- Superintendência Regional de Costa Marques

COSTA MARQUES

- Superintendência Regional de Espigão do Oeste

ESPIGÃO DO OESTE

- Superintendência Regional de Extrema

EXTREMA

- Superintendência Regional de Guajará-Mirim

GUAJARÁ-MIRIM

- Superintendência Regional de Jaru

JARU

- Superintendência Regional de Ji-Paraná

JI-PARANÁ

- Superintendência Regional de Ouro Preto do Oeste

OURO PRETO DO OESTE

- Superintendência Regional de Pimenta Bueno

PIMENTA BUENO

- Superintendência Regional de Porto Velho

PORTO VELHO

- Superintendência Regional de São Francisco do Guaporé

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- Superintendência Regional de Vilhena

VILHENA

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

1. Documento de Identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Comprovante de **Conta Corrente** ativa (de preferência do Banco do Brasil - pessoa física);
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
6. Certificado de Reservista (se for homem);
7. Comprovante de Residência;
8. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
9. Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 0063726774

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046494/2025-17

Objeto: **SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2025 À 04/09/2025**

Valorestimado :**R\$ 6.700,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA(LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2025 À 04/09/2025, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/08/2025 À 04/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços DELIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO deverão ser realizados na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos serviços, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços. ID(0063785277)

PARECIS, 29 DE AGOSTO DE 2025.

SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0063790458

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES COM. E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenção de caixa de gordura e limpeza/esgotamento de fossas sépticas.**

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0063792417

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046475/2025-91

Objeto: **SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/08/2025 À 04/09/2025**

Valorestimado :**R\$1.300,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA(LIMPEZA,MANUTENÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2025 À 04/09/2025, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(LIMPEZA, MANUTENÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/08/2025 À 04/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1- Os serviços DELIMPEZA, MANUTENÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS, deverão ser realizados na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.
- 7.2- O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).
- 7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos serviços, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços. ID(0063784376).

PARECIS, 29 DE AGOSTO DE 2025.

SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0063792749

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **B DE LIMA SANTOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **39.452.351/0001-79**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados)**.

VALOR: **R\$ 1.947,40 (hum mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 200(duzentos) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..

DATA DA ASSINATURA: **28/08/2025**.

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA**, Presidente do Conselho Escolar e **BRUNO DE LIMA SANTOS**, Contratada.

Protocolo 0063526186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 11/2024/SEDUC-CREGUMGAF (0048072881), Análise Técnica e Financeira nº 1321/2025/SEDUC-GPCP (0061197091), Análise nº 1534/2025/SEDUC-GPCP - REANÁLISE (0062670032) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1150/2025/SEDUC-GAPC (0063021637) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com Ressalva**

recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Mamoré	01.592.903/0001- 71	CEEJA Profª Doralice Sales Cavalcante	2023	0029.002247/2023- 47	0029.006316/2024- 72	R\$ 33.660,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063674310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 154/2025/SEDUC-GPCPEP (0061960990) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parceria - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1130/2025/SEDUC-GAPC (0062940798), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura/RO	84.650.894/ 0001-55	EEEFM Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira	2023	0029.020567/ 2023-89	0029.002718/ 2024-06	R\$15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063692513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Prévia nº 39/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0045286472), Análise Técnica e Financeira nº 1480/2025/SEDUC-GPCP (0062332505), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1563/2025/SEDUC-GPCP (0062877844) da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1163/2025/SEDUC-GAPC (0063072699) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Candeias do Jamari	00.988.847/0001- 26	EEEFM Teodoro de Assunção	2023	0029.002076/2023- 56	0029.001232/2024- 42	R\$39.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063692099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 21/2024/SEDUC-SPCCRESFG (0048421160) a Análise Técnica e Financeira nº 1505/2025/SEDUC-GPCP (0062545847), Análise Técnica e Financeira nº 1555/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0062817931)da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1177/2025/SEDUC-GAPC (0063132531) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com Ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Seringueiras	01.757.435/0001-48	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	2023	0029.002560/2023-85	0029.070309/2023-43	R\$50.688,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063674948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 227/2025/SEDUC-GPCPEP (0063223478) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1241/2025/SEDUC-GAPC (0063472237) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji- Paraná/RO	84.651.520/0001-54	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	2023	0029.013212/2023-33	0029.064963/2023-18	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063743656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Prévia nº 223/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0050119141), Análise Técnica e Financeira nº 299/2025/SEDUC-GPCP (0057331241) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1259/2025/SEDUC-GAPC (0063568365) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Distrito União Bandeirantes	11.348.633/0001-01	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	2022	0029.073411/2022-10	0029.057942/2023-46	R\$ 329.999,94

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063692192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 45/2024/SEDUC-CREGUMGAF (0051248985), Análise Técnica e Financeira nº 1303/2025/SEDUC-GPCP (0061149493), Análise Técnica e Financeira nº 1612/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0063146698) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº1192/2025/SEDUC-GAPC (0063273261) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará-Mirim	01.010.729/0001-01	Conselho Escolar Ass Pais Prof Maxum Coraim-Esc Abrao Koop	2023	0029.005338/2023-34	0029.040660/2023-18	R\$ 52.008,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063693454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 76/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0036206399), Análise Técnica e Financeira nº 1179/2024/SEDUC-GPCP (0054622480), Análise nº 1634/2025/SEDUC-GPCP (0063337842), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1269/2025/SEDUC-GAPC (0063609827) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará-Mirim	84.632.991/0001-15	EEEFM Irmã Maria Celeste	2023	0029.002152/2023-23	0029.040270/2023-30	R\$ 148.368,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063693213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 21/2023/SEDUC-SPCCREJAR (0036527630) Análise Técnica e Financeira nº 363/2024/SEDUC-GPCP (0048812264), Análise Técnica e Financeira nº963/2025/SEDUC-GPCP (0059068213) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1267/2025/SEDUC-GAPC (0063600266) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.672.032/0001-33	E.E.E.F.M JOSUE MONTELLO	2022	0029.073532/2022-61	0029.100680/2022-66	R\$19.776,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063728812

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 104/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0037069186), Análise Técnica e Financeira nº 1141/2024/SEDUC-GPCP (0054223292) Análise Técnica e Financeira nº 1546/2025/SEDUC-GPCP - Reanálise (0062776637) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1197/2025/SEDUC-GAPC (0063281413) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**. recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	84.727.619/0001-92	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	2022	0029.073670/2022-41	0029.100336/2022-77	R\$ 163.488,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063749456

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 198/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0031520512), Análise nº 85/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0036471720) Análise Técnica e Financeira nº 1284/2024/SEDUC-GPCP (0055300601), Análise nº 1491/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0062401771) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1222/2025/SEDUC-GAPC (0063371394) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CANDEIAS DO JAMARI	07.334.828/0001-25	E.E.E.F.ALBINO BUTTNER	2022	0029.073469/2022-63	0029.100274/2022-01	R\$ 27.744,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063748484

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 155/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0030555216), Análise nº 13/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0035204013) Análise Técnica e Financeira nº 1295/2024/SEDUC-GPCP (0055372770),Análise nº 1552/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0062814357) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1257/2025/SEDUC-GAPC (0063554979) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	05.889.571/0001-42	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	2022	0029.073724/2022-78	0029.100173/2022-22	R\$164.160,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063747433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 199/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0031565928), Análise nº 93/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0036746653) Análise Técnica e Financeira nº 1260/2024/SEDUC-GPCP (0055071675), Análise nº 1523/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0062603208) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1122/2025/SEDUC-GAPC (0062873788) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO,

APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva. recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	25.080.890/0001- 10	E.E.E.F.M. MADEIRA MAMORÉ	2022	0029.073523/2022- 71	0029.100165/2022- 86	R\$ 36.288,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063746001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0063451128), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063791502) e o Resultado da Análise (ID 0063791502), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	SERVIÇO DE REFORMA DE CALÇADA (SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO DE CALÇADA EMEIO FIO, E MÃO DE OBRA DECALÇADA EM CONCRETO DE 08 CM, COM ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO - INCLUSO SERVIÇO E MATERIAL	6.772,80
2	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	SERVIÇO DE REFORMA DE CALÇADA (SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO DE CALÇADA, E MÃO DE OBRA DECALÇADA EM CONCRETO DE 08 CM - INCLUSO SERVIÇO E MATERIAL	5.602,50
3	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO COM BUCHA E PARAFUSO - ANEL DE VEDAÇÃO E TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO COM VALVULA - INCLUSO SERVIÇO E MATERIAL, SOMENTE AS BUCHAS E PARAFUSOS	150,00
4	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	SERVIÇO DE REPARO EM RACHADURA EM PAREDE EXTERNA- COM APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA - INCLUSO SERVIÇO E MATERIAL	150,00
Valor Total			12.675,30

Ariquemes/RO, 29 de Agosto de 2025
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063793064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 537/2023/SEDUC-GPCAE (0042237036), da Gerência Prestação de Contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 1123/2025/SEDUC-GAPC(0062883098) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o

art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MIRANTE DA SERRA	01.746.800/0001-19	EEEFM MIGRANTES	2021	0029.129351/2021-16	0029.003365/2022-91	R\$32.489,16

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063728047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 35/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0024280668), Análise Técnica e Financeira 38 (0043678122), Análise nº 1580/2025/SEDUC-GPCP - REANÁLISE (0062943152) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1198/2025/SEDUC-GAPC (0063282311) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**. recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	05.889.571/0001-42	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	2021	0029.127450/2021-63	0029.596994/2021-71	R\$237.456,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063692152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 175/2024/SEDUC-GPCAE (0047141176), da Gerência Prestação de Contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1140/2025/SEDUC-GAPC (0062977995) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.143.984/0001-22	EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	2021	0029.131937/2021-41	0029.594235/2021-74	R\$16.993,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063740979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 173/2024/SEDUC-GPCAE (0047115723), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1119/2025/SEDUC-GAPC (0062802420) da Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar - SEDUC-GPCAE, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO/RO	02.991.837/0001-75	EEEFM JOÃO FRANCISCO CORREIA	2021	0029.125408/2021-16	0029.593856/2021-31	R\$ 23.072,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063741129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 521/2023/SEDUC-GPCAE (0042005063), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 563/2025/SEDUC-GPCAE (0062716461) da Gerência Prestação de Contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 434/2025/SEDUC-GAPC (0058427993) e Despacho (0062950611) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MACHADINHO	08.538.095/001-03	EEEM PROFESSORA CONCEIÇÃO DE SOUZA	2021	0029.129337/2021-12	0029.463875/2021-33	R\$30.645,45

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063741031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 522/2025/SEDUC-GPCAE (0062028405), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 585/2025/SEDUC-

GPCAE (0062920259) da Gerência Prestação de Contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1034/2025/SEDUC-GAPC (0062392650) e Despacho (0063281663) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA com ressalvas**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	01.547.722/0001-23	EEEFM ESTÁCIO DE SÃ	2021	0029.133958/2021-09	0029.434342/2021-44	R\$ 8.123,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063742362

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **25/2025**
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**”
CONTRATADA: **MARCIANE ROSA DE SOUZA**
CPF DA CONTRATADA: **39*.***.***-20**
OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Repolho Verde.
VALOR: **R\$ 382,20** (Trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (Dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: **26/08/2025.**
ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e MARCIANE ROSA DE SOUZA.**

Protocolo 0063642766

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **26/2025**
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**”
CONTRATADA: **JULIANA SOUZA DE PAULA**
CPF DA CONTRATADA: **01*.***.***-46.**
OBJETO: É objeto desta contratação são os seguintes itens: Batata Doce e Couve.
VALOR: **R\$ 1.903,84** (Mil e novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (Dois) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: **27/08/2025.**
ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e JULIANA SOUZA DE PAULA.**

Protocolo 0063642783

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **27/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar do “**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**”

CONTRATADA: **LOURDES ALVES DA CRUZ BRITO**

CNPJ DA CONTRATADA: **00*.***.***-86.**

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Limão e Mamão Papaia.

VALOR: **R\$ 734,58 (Setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (Dois) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e LOURDES ALVES DA CRUZ BRITO.**

Protocolo 0063642892

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do “**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**”

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: logurte; Macaxeira (mandioca); Milho Verde; Polpa de Açaí, Polpa de Maracujá e Queijo Mussarela.

VALOR: **R\$ 13.482,71** (Treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (Dois) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO E VALDEBRÂNEO DA SILVA.**

Protocolo 0063618866

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: S MS DE AMORIM -ME

CNPJ DA CONTRATADA: 590351750001-87

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios transporte escolar

VALOR: R\$ 331,89 (Trezentos e trinta e um reais e oitenta e novecentavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

SOLANGE MARIA DE AMORIM

Representante Legal da empresa S M DE AMORIM -ME

Portaria nº 8583 de 25 de agosto de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia ao (a) Servidora MARTA SOUZA COSTA BRITO, matrícula nº *****607, Secretária Executiva, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **13/02/2025 A 22/02/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria nº 8583 de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063638717

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045998/2025-10

Objeto: Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/08/2025 a 02/09/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Construção e Manutenção e reformas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2025 a 02/09/2025, pelo endereço eletrônico **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio por meio físico, dentro do prazo de 29/08/2025 a 02/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 29 de agosto de 2025

DIANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063679523

Portaria nº 8343 de 15 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, Titular e Substituto, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais e Suplentes referente a Aquisição de Bens por parte da Secretaria de Estado da Educação, com a aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.13/2021, c/c/, artigo 75, caput, do Decreto nº 11.871/2023, tendo como contratada a empresa **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**, inscrita sob o CNPJ 31.499.939/0001-76, objeto do Processo SEI nº 0029.045952/2024-10, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

NOME	MATRÍCULA
Titular: BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	*****145
Substituto: JOSELANE CHAVES DE CASTRO	*****496

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico e seu substituto, acompanhar "pari passu" e exigir o fiel cumprimento dos serviços com observância à quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues e, posteriormente, emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063326952

EXTRATO

DE CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: G 20 EXPERTISE INFL. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material esportivo.

VALOR: R\$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0063794536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5854/2025 (ID 0063490891), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063785101) e o Resultado da Análise (ID 0063785647), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	T DA SILVA MOREIRA LTDA, CNPJ 47.840.870/0001-3	---	---
02	RENILDO PAULO DE FARIAS, CNPJ 46.957.369/0001-98	01	R\$ 3.035,00
03	REFRIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 30.408.861/0001-55	---	---
Valor Total			R\$ 3.035,00

Rolim de Moura - RO, 29 de agosto de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063794320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0063455028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063455030) e o Resultado da Análise (ID 0063455031), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Argemiro Fernandes Leite Filho	Serviço de limpeza e higienização de fogões e fornos a gás	R\$ 1.000,00
2	Argemiro Fernandes Leite Filho	Serviço de limpeza e higienização de bebedouros e troca de filtros	R\$ 1.200,00
Valor Total			R\$ 2.200,00

Pimenteiras do Oeste,29 de agosto de 2025.

LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063455034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 0063452513, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063787872 e o Resultado da Análise ID 0063788561, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	Descrição do Item	VALOR
01	PROPONENTE Nº 01 - BINNO AUTOMAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 20.895715/0001-67.	Refletor de LED 200W branco	R\$ 1.540,00
		Disjuntor 32A	R\$ 570,00
		Tomadas 10A	R\$ 275,00
		Lâmpadas 50W	R\$ 1.990,00
		Plafon painel redondo	R\$ 350,00
TOTAL		R\$ 4.725,00	

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2025

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0063794493

EXTRATO

DE CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: GOMES & CIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 04.242.961/0001-63

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material esportivo.

VALOR: R\$ 3.500,70 (três mil e quinhentos reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0063795194

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: L A dos Santos Contabilidade EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 14.123.066/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de Contabilidade, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5492/2025.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Ledinalva Alves dos Santos Figueiredo

Protocolo 0063156074

EXTRATO

DE CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material de esportivo.

VALOR: R\$ 405,45 (quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0063795441

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: nº 77.941.490/0335-92

OBJETO: É objeto desta Contratação de empresa especializada na venda de Aparelhos e Utensílios Domésticos.

VALOR: R\$ 4.199,00 (Quatro mil e cento e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Wellington da Silva Pereira

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: nº 77.941.490/0335-92

OBJETO: É objeto desta Contratação de empresa especializada na venda de Aparelhos e Utensílios Domésticos.

VALOR: R\$ 3.699,90 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Wellington da Silva Pereira

Protocolo 0063603578

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.036832/2025-11**

Objeto: Carga de Extintores PQS 6 Kg ABC

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/07/2025 a 21/07/2025.**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de Extintores PQS 6 Kg ABC, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/07/2025 a 21/07/2025**, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de a contratação de carga de Extintores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.I.E.E.F MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/07/2025 a 21/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jarú, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0062024777)

Jaru/RO, 29 de Agosto de 2025.

Sidinei de Almeida Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Leni Maria Vieira Martins

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0063790313

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15

PROCESSO SEI Nº 0029.046087/2025-18

Objeto: **Contratação para aquisição de materiais elétricos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/09/2025 á 05/09/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: **aquisição de materiais elétricos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2025 á 05/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação para aquisição de materiais elétricos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/09/2025 á 05/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **As aquisições de materiais elétricos** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0063693691.

Pimenta Bueno/RO, 29 de agosto de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0063693726

Portaria nº 8764 de 28 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda de aquisição de colchões para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2026, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 148 (0061852233).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATT	*****724
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR - CEFACEE	ALAN RANIERE SILVA XAVIER	*****072
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063786798

Portaria nº 8736 de 28 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a solicitação formalizada no Despacho SEDUC-CETP (0063755051);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no Art. 4º da Portaria n.º 7996 de 05 de agosto de 2025 (0062914870), que instituiu a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica visando à aquisição de materiais de consumo de uso contínuo, destinados ao apoio das atividades administrativas das

Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, incluindo água mineral e copos descartáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063760755

Portaria nº 8767 de 28 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda de aquisição de equipamentos de informática e audiovisual, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 126 (0057062264).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATT	*****724
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - GIS/COTIC	EDSON MENDES DE OLIVEIRA	*****810
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063787161

Portaria nº 8731 de 28 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda de contratação de empresa especializada para construção de unidade escolar padrão indígena - EIEEF Co Um Oro Waram, localizada na Aldeia Cemape - Guajará Mirim, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 2707 (0061445293).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	*****652
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****847
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	*****301
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	*****786
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063747440

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046525/2025-30

Objeto: **SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2025 À 04/09/2025**
Valorestimado :**R\$1.200,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAIS ENGARRAFADOS(RECARGA DE EXTINTORES), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2025 À 04/09/2025, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAIS ENGARRAFADOS (RECARGA DE EXTINTORES), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 29/08/2025 À 04/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A RECARGA DOS EXTINTORES deverão ser realizadas na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos serviços, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços. 0063794732.

PARECIS, 29 DE AGOSTO DE 2025.

SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0063795791

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EEEFM SANTA ANA

E CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **18.940,00** (Dezoito mil, novecentos e quarenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.008550/2025-15

ASSINAM: ROSANGELA SEBBEN DA SILVAe RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Alvorada do Oeste/RO, 28 de agosto de 2025.

Protocolo 0063798389

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18 ID 0063615476

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA:PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.779.242/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: R\$ 815,70 (oitocentos e quinze reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

Jaru, 29 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 0063616896

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: SUP. SANCHEZ LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **2.669,20 (Dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (cinco) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ASSINAM: Fulano de Tal Elizabete Lima de Melo da Trindade e Domingos Baena Sanches

Protocolo 0063118099

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **4.833,20 (Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (cinco) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ASSINAM: Fulano de Tal Elizabete Lima de Melo da Trindade e Marisa de Souza Oliveira

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2025.

Protocolo 0063786831

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **1.824,58 (Mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (cinco) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ASSINAM: Fulano de Tal Elizabete Lima de Melo da Trindade e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0063787040

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037011/2025-93**

Objeto: Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2025 a 04/09/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (gás de cozinha, botijão de 13 kg), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2025 a 04/09/2025 pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo (gás de cozinha, botijão de 13 kg), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/08/2025 a 04/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, RO, 29 de AGOSTO de2025.

Elmir AntônioRodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho EscolarEEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0063798693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 15/2025** (ID 0063455707), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063757981) e o Resultado da Análise (ID 0063758044), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VENOM DEDETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI VENOM DEDETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI	Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização e desratização Desinsetização: Dedetização, desinsetização e desratização de ambiente interno e externo, através técnica de aplicação por pulverização (disseminação de veneno no ar). A execução do serviço deverá ser em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos, muros através de bomba e pulverizador. Incluindo pátios do ambiente escolar. Os serviços devem combater as pragas como: aranhas, traças, formigas, pulgas, carrapatos, ratos e entre outros, além de controle integrado de pombos e morcegos Obs.: Os produtos aplicados não podem deixar manchas e nem cheiro no ambiente.	R\$ 2.021,93
2		Serviço de Limpeza, higienização e desinfecção de cisterna	R\$ 1.180,00
3		Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água (tampa e reservatório) de 20 mil litros. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa	R\$ 1.160,00
4		Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água (tampa e reservatório) de 15 mil litros. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa	R\$ 1.180,00
Valor Total			R\$ 5.541,93

Jaru/RO, 29 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0063790224

Portaria nº 8748 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Óbito, constante nos autos do processo nº 0029.022855/2025-30;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo**, no período de **11 de Abril de 2025 à 18 de Abril de 2025**; à servidora **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO**, matrícula *****216, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0063778928

Portaria nº 8749 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.073648/2024-62;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruído dos dias **de 05 à 08 de Maio de 2025**, o servidor(a) **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES**, matrícula *****038, ASSESSOR X, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0063779492

Portaria nº 7697 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551607/2021-78**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CLAUDIA CELIA DA SILVA, matrícula 300125863, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênios de 23/07/2013 à 23/07/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982292

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro

CNPJ DA CONTRATADA:34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios (merenda escolar) **Carne Bovina In Natura de 2ª congelada, em cubos de, no mínimo, 3x3 cm (paleta, músculo e/ou lombo), Manteiga Embalagem de 500gr e Canela em pó KG.**

VALOR: **R\$1.845,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

Protocolo 0063796630

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046512/2025-61

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/08/2025 a 02/09/2025**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2025 a 02/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Gerencia de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (material de limpeza e higienização), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/08/2025 a 02/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

- aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 27 de agosto de 2025.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063786407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0063455478) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063456041) e o Resultado da Análise (ID 0063464804), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AÇAFRÃO,AÇÚCAR,ALHO,AMENDOIM,ARROZ ,AVEIA EM FLOCOS,BATATA DOCE,BATATA INGLESA ,BETERRABA ,CANJICA DE MILHO BRANCA,CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA,CASTANHA,CEBOLA ,CENOURA ,CREME DE LEITE,FARINHA DE TAPIOCA ,FARINHA DE TRIGO,FEIJÃO CARIOQUINHA,FEIJÃO PRETO,FERMENTO QUÍMICO EM PÓ,FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO,FUBÁ ,LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO,MAÇÃ NACIONAL,MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,MANTEIGA,MILHO VERDE EM CONSERVA,ÓLEO VEGETAL DE SOJA,PIMENTÃO VERDE,PIMENTÃO VERMELHO ,REPOLHO BRANCO,SAL ,TOMATE EXTRATO,TRIGO PARA QUIBE.	27.603,77
2	ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTO LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO,LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C,PÃO DE TRIGO-,QUEIJO MUSSARELA,TORRADA INDUSTRIALIZADA	25.608,55

Espigão do Oeste, 29 de Agosto de 2025.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0063471106

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6148/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046544/2025-66

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Serviço de limpeza, higienização e conservação dos bebedouros) da EEEF Castro Alves.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2025 a 03/09/2025**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de Consumo: Material para manutenção de bens móveis - Refil para Filtros de Bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2025 a 03/09/2025**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Serviço de limpeza, higienização e conservação dos bebedouros**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **01/09/2025 a 03/09/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0063790197)

Anexo II - Minuta do Contrato (0063790198)

Cerejeiras /RO, 29 de agosto de 2025.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063790199

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

CONTRATADA: **CONTEXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais Esportivos.

VALOR: **R\$ 33.453,70 (Trinta e Tres mil, Quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025

Assinam:

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa)

Sr. Edivaldo Ribeiro Lima (Sócio-Proprietário da Empresa Contexto Comércio)

Protocolo 0062549617

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: F.A. Fernandes Reparações Manut. de Refrigeração
CNPJ DA CONTRATADA: 25.398.182/0002-02
OBJETO: É objeto desta contratação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR: R\$: 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) dias consecutivos
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Eliane Aparecida Fernandes
Representante da empresa

Protocolo 0063799888

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof.João Bento da Costa
CONTRATADA: **MasterMED - Comércio e Serviços Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 56.099.477/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR: **R\$ 17.395,60 (Dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025
Assinam:
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa)
Sr. Antônio Alves da Silva (Sócio Proprietário da Empresa MasterMED)

Protocolo 0062590837

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof.João Bento da Costa
CONTRATADA: **FAB - Comércio e Serviços Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR: **R\$ 1.129,00 (Hum mil, cento e vinte e nove reais)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025
Assinam:
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar)
Sr. Felipe Augusto Bonanzini Lemos (Sócio Proprietário da Empresa FAB)

Protocolo 0063584990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4911/2025 (ID0062641758), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063302532) e o Resultado da Análise (ID0063772434), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR	4	R\$ 900,00
2	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1/2/3	R\$2.250,00
Valor Total			R\$ 3.150,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de agosto de 2025.
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0063773079

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 11/2025/SEDUC-EEEFMMAN

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 63.787.717/0001-45

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Maria Aurora do Nascimento da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SEDUC-SUPERCACNUTRI, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 13.272,54 (Treze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.017551/2025-51

VIGÊNCIA: 125 (cento e vinte e cinco) dias a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

ASSINAM:
FÁBIA CORNELIA CECHETTO - Presidente do Conselho Escolar
VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante do Grupo Formal

Protocolo 0063785264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº15/2025, ID 0063613139 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063756930 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	Camiseta para uniforme, confeccionada em malha fria 67% algodão e 33% poliéster, cor branca, manga curta, gola V, com aplicação de emblema da instituição na parte frontal. Tamanho: P	90,00
2	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	Camiseta para uniforme, confeccionada em malha fria 67% algodão e 33% poliéster, cor branca, manga curta, gola V, com aplicação de emblema da instituição na parte frontal. Tamanho: G	270,00
3	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	Camiseta baby look para uniforme, confeccionada em malha fria 67% algodão e 33% poliéster, cor branca, manga curta, gola V, com aplicação de emblema da instituição na parte frontal. Tamanho: G	90,00

4	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	Camiseta baby look para uniforme, confeccionada em malha fria 67% algodão e 33% poliéster, cor branca, manga curta, gola V, com aplicação de emblema da instituição na parte frontal. Tamanho: GG	90,00
Valor Total			540,00

Nova União - RO, 29 de agosto de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0063805390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o **Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025** (ID 0063433034), o **Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas** (ID 0063715723) e o **Resultado da Análise** (ID 0063715753), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
1	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Açafrão; Abacaxi, polpa, congelada; Açúcar, cristal; Arroz, tipo 1, cru; Banana, prata, crua; Batata, inglesa, crua; Beterraba, crua; Canela em pó; Canjica, branca, crua; Carne, bovina, moído, cru; Carne, bovina, sem gordura, cru; Cebolinha, crua; Cenoura, crua; Coco seco ralado; Coentro; Creme de Leite; Farinha, de mandioca, crua; Farinha, de mandioca, torrada; Farinha, de milho, amarela; Feijão, carioca, cru; Frango, peito, sem pele, cru; Frango, sobrecoxa, sem pele, crua; Laranja, pêra, crua; Leite, de coco; Leite, de vaca, integral; Leite, de vaca, integral, pó; Limão, tahiti, cru; Maçã, Fuji, com casca, crua; Macarrão, trigo, cru; Mamão, Papaia, cru; Melancia, crua; Melão, cru; Milho, amido, cru; Milho, fubá, cru; Milho, verde, cru; Óleo, de soja; Ovo, de galinha, inteiro, cru; Pão, trigo, francês; Sal, dietético	R\$ 24.831,51
2	J V DA SILVA	Colorau; Tomate, com semente, cru; Tomate, extrato; Xerém de milho	R\$ 1.965,60
3	SQUINÃO SUPERMERCADO LTDA	Alho, cru; Banana, da terra, crua; Cebola, crua; Couve, manteiga, crua; Farinha de tapioca/beiju; Manteiga, sem sal; Pimentão, verde, cru; Repolho, branco, cru	R\$ 1.101,95
Valor Total			R\$ 27.899,06

Jaru/RO, 29 de AGOSTO de 2025

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0063797852

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0062962236/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal;Alho nacional branco;Aveia em flocos;Canjica de Milho Branca (Milho Para Mungunzá);Cebola nacional (branca);Cenoura;Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo

1;Farinha de mandioca – (amarela/ branca);Leite integral UHT;Leite integral em pó (lata ou pacote);Maçã nacional (vermelha);Manteiga;Ovo de galinha;Pão (massa fina) 50g;Sal – marinho
VALOR: R\$ 2.382,40 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 26.08.2025.
ASSINAM:

Ana Nery Mendes dos Santos

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0062978237

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0062962302/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída)
VALOR: R\$ 494,85 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 26.08.2025.
ASSINAM:

Ana Nery Mendes dos Santos

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0062978316

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0062962362/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40
CONTRATADA: ACF Santos-me
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação: Amido de milho;Canela em pó;Extrato de tomate;Farinha de mandioca – (amarela/ branca);Milho verde em conserva;Óleo de soja vegetal
VALOR: R\$ 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
ASSINAM:

Ana Nery Mendes dos Santos

Representante / Contratante

Antônio Cleicivando F. Santos

Representante / Contratada

Protocolo 0062978335

ERRATA

No Termo de Homologação de Resultado ID (0062777704), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 159, do dia 22/08/2025.

ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
03	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Esponja multiuso 60x01, Detergente liquido coco 24x500ml, Desinfetante marine 24x500ml, Desinfetante lavanda 24x500ml Água sanitária 12x01, Sabão em pó sachê 04k, Limpador multiuso 24x500 ml, Cera incolor 05 litros, Pano de chão flanelado branco, Flanela amarela, Álcool liquido 96% 12x01, Sabãobarraglicerinado 20x05x160, Limpa alumínio 12x500ml, Lã de aço 14x01, Papel higiênico folha simples 30 metros 16x04, Saco p/ lixo reforçado 40 litros 100x01, Saco p/ lixo reforçado 60 litros 100x01, Saco p/ lixo reforçado 100 litros 100x01, Saco p/ lixo reforçado 150 litros 50x01, Luvamultiusocanolongo tamanho grande, Luvamultiusocanolongo tamanho médio, Luva plástica descartável tamanho único 100x01, Toucadescartávelsanfonada em Tnt 100x01, Copodescartávelp/água 180ml 25x100, Rodo plástico 60 cm c/ cabo, Vassoura multiuso c/ cabo, Balde plástico 12 litros, Pano de prato 12x01, Mascara descartável tripla camada c/ elástico 50x01, Luva nitrílica s/ pó tamanho grande 100x01, Pá p/ lixo c/ cabo eMangueira p/ jardim ¾ trançada 100 metros.	17.031,40
Valor Total			17.031,40

LEIA - SE:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
03	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Esponja multiuso 60x01, Detergente liquido coco 24x500ml, Desinfetante marine 24x500ml, Desinfetante lavanda 24x500ml Água sanitária 12x01, Sabão em pó sachê 04k, Limpador multiuso 24x500 ml, Cera incolor 05 litros, Pano de chão flanelado branco, Flanela amarela, Álcool liquido 96% 12x01, Sabão barra glicerinado 20x05x160, Limpa alumínio 12x500ml, Lã de aço 14x01, Papel higiênico folha simples 30 metros 16x04, Saco p/ lixo reforçado 40 litros 100x01, Saco p/ lixo reforçado 60 litros 100x01, Saco p/ lixo reforçado 100 litros 100x01, Saco p/ lixo reforçado 150 litros 50x01, Luva multiuso cano longo tamanho grande, Luva multiuso cano longo tamanho médio, Luva plástica descartável tamanho único 100x01, Touca descartável sanfonada em Tnt 100x01, Copo descartável p/ água 180ml 25x100, Rodo plástico 60 cm c/ cabo, Vassoura multiuso c/ cabo, Balde plástico 12 litros, Pano de prato 12x01, Mascara descartável tripla camada c/ elástico 50x01, Luva nitrílica s/ pó tamanho grande 100x01, Pá p/ lixo c/ cabo e Mangueira p/ jardim ¾ trançada 100 metros.	17.031,60
Valor Total			17.031,60

IONAN SANTOS DE FARIA

Responsável pelo levantamento

Protocolo 0063806575

Portaria nº 14856 de 28 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.104694/2022-59.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula 300126032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C , no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 17/07/2013 a 17/07/2018, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034749174

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso 4372 - Mat_Limpeza (0062152482), considerando o Quadro Comparativo 0063807438, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	-----	R\$ -	HABILITADO
2	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	-----	R\$ -	HABILITADO
3	NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Detergente lava louças 500 ml cx/12; Saco p lixo 30 lt c/ 100 und; Saco p lixo 100 lt c/ 100 und ; Saco p lixo 200 lt c/ 100 und; Copo descartável 180 ml cx c/ 25 ; Rodo plástico 40 cm ; Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas ; Sabão em barra glicerinado 5x200 gr; Saco p lixo 50 lt c/ 100 und; Sabão em pó 500 gr ; Sabão em pasta 500g; Pano de microfibra 30x30 cm pct 4 und; Pano de microfibra 60x80 cm c/ 02 und ; Pastilha sanitária adesiva c/ 02 und ; Vassoura multiuso ; Pano descartável rolo 280x300 m; Balde 11 lt preto; Sabonete erva doce 5 lt; Esponja dupla face ; Cera líquida cx c/12; Papel higiênico 30m Fd/16x4; Copo descartável 50ml 100un; Rodo de 80cm; Limpa vidro; Alcool 70% cx/12; Água sanitária 5l; Papel toalha; Hipoclorito de sódio 5l; Palha aço ; Luva de plástico; Luva descartável; Detergente gel pinho 5L	R\$ 31.503,30	HABILITADO
4	-	-----	R\$ -	HABILITADO
5	-	-----	R\$ -	HABILITADO
Valor Total			R\$ 31.503,30	

Porto Velho - RO, 29 de agosto de 2025.

GUACYARA BARBOSA GORAYEB
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063806930

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063336407/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABACAXI;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA); BANANA NANICA;BANANA PRATA; CEBOLINHA;CHICÓRIA; COENTRO; COUVE; GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.752,30 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.020079/2025-33

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Ana Nery Mendes dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063805552

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063803184/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ALFACE CRESPA;BANANA PRATA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.292,50 (um mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.020079/2025-33

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Ana Nery Mendes dos Santos

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063805679

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER-EXTREMA

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
AVISO 02/2025/PNAE/SUPER-EXTREMA**

A Superintendência Regional de Educação-SUPER-EXTREMA torna pública a realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino de Extrema com a ofertada Merenda Escolar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o 2º SEMESTRE (180 dias letivos) exercício de 2025, pelas Escolas Estaduais, sob jurisdição desta Superintendência Regional de Educação - SUPER-EXTREMA.

As condições e demais informações necessárias à participação, como produtos, quantidade necessárias para o fornecimento às escolas desta SUPER-EXTREMA estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 02/2025-PNAE-SUPER-EXTREMA**, o qual será fornecido no formato eletrônico e poderá ser solicitados por e-mail para renextrema@educ.ro.gov.br, telefones (Whatsapp) (69)99915-1102 ou ainda nas Escolas Estaduais participantes até o dia 19/09/2025.

As escolas participantes jurisdicionadas a esta Super-Extrema são as escolas estaduais localizadas nos distritos deVista Alegre do Abunã, Extrema e Califórnia.

A documentação de habilitação deverão ser entregues até as **09h00min** do **dia 29/08/2025** e os Projetos de Vendas dos **produtores interessados** até as **9h00min** do **dia 16/04/2025**, devendo os Projetos de Vendas estarem devidamente preenchidos e assinados.

As 10h00min dos dias 17, 18, 19/09/2025 as comissões de compras das Escolas se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas na oferta da alimentação escolar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre o procedimento previsto na legislação poderão ser solicitados pelo email renextrema@gmail.com, ou pelos telefones (whatsapp) SUPER (69)99915-1102, Vista Alegre do Abunã (69)98415-1788, Extrema (69)984267801 ou (69)98124-7303, (68)99244-0408, Califórnia (69)98455-4299 no Horário de07:30 às 13:30 horas de dias úteis.

Extrema, 29 de Agosto de 2025.

Francisco Marqueline Santana Superintendente Regional de Educação SUPER/SEDUC/EXTREMA	Ediléia Ferreira Gama Gerente de Acompanhamento e Execução dos Repasses Financeiro SUPER/SEDUC/EXTREMA

Protocolo 0063810284

ANÁLISE

Análise nº 4/2025/SEDUC-EEEFMFSG

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025, ID 0063572718, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063770655), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME 10.497.302/0001-70	1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 39, 40 e 42	R\$ 13.632,16	habilitado
2	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREGISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 36.172.448/0001-30	7, 8, 9, 11, 12, 18, 19, 21, 24, 25, 27, 31, 35, 36, 37, 38, 41 e 43	R\$ 13.093,87	habilitado
Valor Total			R\$ 26.726,03	

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 29 de agosto de 2025.

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063810580

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADO **E JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$8.952,20(oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)., de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso:0221, Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$8.952,20(oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), Programa PNAE- CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 02/2025

PROCESSO Nº0029.020520/2025-87

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO **e JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA**

Representante Legal.

JARU,29 de agostode 2025

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063810701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0063427371), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063783475) e o Resultado da Análise (ID0063783522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Descrição do Item	Valor Total
Lote	Habilitado		

1	Pamela Lagasse Baloesius	Manutenção preventiva Ar Elgin 24.000Btus; Centrais de Ar nas extensões. Tombamento: Tom Jobim: 030.144.747; 030.144.748; 030.144.749; 030.144.750; 030.144.751; 030.144.752; 030.144.753; 030.144.754; 030.144.771; 030.144.772; 030.144.773. Hermínia C. de Oliveira: 030.144.763;030.144.774; 030.144.764; 030.144.765; 030.144.766; 030.144767; 030.144.768; 030.144.769; 030.144.770. João Paulo II: 030.144.755; 030.144.756; 030.144.757; 030.144.758; 030.144.759; 030.144.760; 030.144.761; 030.144.762; 030.144.775; 030.144.776.	6.378,00
		-Recarga de gás Ar Elgin 24.000Btus João Paulo II: 030.144.762; 030.144.775. -Recarga de gás Ar Elgin 24.000Btus Tom Jobim: 030.144.752; 030.144.753. -Recarga de gás Ar Elgin 24.000Btus Btus Hermínia C. de Oliveira: 030.144.763;030.144.774.	

Machadinho do Oeste/RO, 29 de agosto de 2025
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063783589

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 / 2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
CONTRATADO: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R\$ 9.423,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 29 / 08 / 2025
ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE
JOÃO VITOR DA SILVA BRAGANÇA - CONTRATADO

Protocolo 0063788201

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [09/2025/PROAFI] (Contrato 0063574434)
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima
CONTRATADA: JM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 17.489.404/0001-93
OBJETO: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Serviços Gráficos** com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
VALOR: R\$ 5.377,05,00 (oitocentos e setenta e três reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2025
ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Janete Cardoso da Silva

Protocolo 0063732948

EXTRATO

EXTRATO nº 15/2025
CONTRATO nº 15/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Dr Lourenço Pereira Lima, CNPJ de nº 84.651.520/0001-

54

CONTRATADA: EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (GUTTONERES ENGENHARIA), CNPJ de nº 04.062.730/0001-78

OBJETO: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.029259/2025-81, através do aviso de contratação(0060613476) para atender a EEEF Dr Lourenço Pereira Lima localizada em AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6345 - RES - CAPELASSO, RO, 76800-000, Ji-Paraná/RO.

VALOR: R\$ 406.087,82 (Quatrocentos e seis mil, oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PROCESSO Nº: 0029.029259/2025-81

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 120 dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.

SILVANA PEREIRA DA ILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola DR Lourenço Pereira Lima

Protocolo 0063660938

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender a EEEFM Moacyr Caramello**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2025 a 02/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2025 a 02/09/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/08/2025 a 02/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 27 de agosto de 2025

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063811400

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046360/2025-04

Objeto: DEDETIZAÇÃO DAS ESCOLAS EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaá

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 a 05/09/2025.**

O **Conselho Escolar da Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental Médio Ikolohj**, C.N.P.J nº **03.178.635/0001-71** localizado na ALDEIA IKOLEN, TERRA INDIGENA - IGARAPÉ LOURDES, JI-PARANÁ/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação do **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS AMBIENTE ESCOLAR NAS SEGUINTE ESCOLAS: EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaá**, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025.**, pelo endereço eletrônico indigenajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLAR NAS SEGUINTE ESCOLAS: EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaá, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivas ESCOLAS: EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaá,;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental Médio Ikoloejh**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Proposta. *ID0063779639*

Jl-PARANÁ/RO, 28 de AGOSTO de 2025.

ZACARIAS GAVIÃO

Presidente da Comissão de Contratação

ROBERTO SORABAH GAVIÃO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063774518

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID:0063636358, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 0063800098, vem **DIVULGAR** o Resultado de Análise ID:0063802929 de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA	1	R\$1.750,00	habilitado
2	R. DE FREITAS DA SILVA	1	R\$1.792,00	inabilitado
3	RD COM GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	1	R\$ 1.848,00	habilitado

JARU/ RO, 29 de Agosto de2025
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063802929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 ID :0063636358, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:0063800098 e o Resultado da Análise (ID 0063802929, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	AUTO POSTO IRMÃO LEITE LTAD	01	R\$ 1.750,00
Valor Total			R\$ 1.750,00

JARU/RO,29 DE AGOSTODE 2025
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0063811306

Portaria de férias nº 11591 de 29 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (14/04/2025 a 23/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (14/04/2025 a 23/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46355

Portaria de férias nº 11592 de 29 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLODERCI FERNANDES PESSOA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(10/03/2025 a 24/03/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 24/03/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0063171160), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 0063698228) e o Resultado da Análise (ID. 0063752906), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	ADAPTADOR PARA CAIXA D`ÁGUA SOLDÁVEL 25MM X 3/4	40,50
2	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	AGUARRÁS EMBALAGEM DE 5 LITROS	226,00
3	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	ALICATE UNIVERSAL 8"	46,50
4	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	BANDEJA PARA PINTURA	54,00

5	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	CADEADO PEQUENO	107,75
6	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	CAIXA DE DESCARGA	172,32
7	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	CAIXA DE TOMADA	15,00
8	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	CAL PARA PINTURA SACO COM 08 KG.	128,00
9	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	CIMENTO CP-II, SACO COM 50 KG.	282,50
10	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	DISJUNTOR BIFÁSICO 16 AMP.	162,50
11	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	DISJUNTOR BIFÁSICO 32 AMP.	162,50
12	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP.	87,10
13	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	ENGATE PARA MANGUEIRA	6,00
14	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	ENXADA	215,26
15	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	FECHADURAS EXTERNAS PARA PORTAS	187,50
16	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	FIO 6MM 100 M	600,00
17	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	FITA DUPLA FACE 20 M	82,00
18	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	FITA ISOLANTE 10 M	20,40
19	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	FIXADOR 150 ML	10,50
20	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	26,50
21	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	FORRO PVC M²	98,00
22	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	LÂMPADA DE 30 W	462,50
23	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	LÂMPADA DE 40 W	233,00
24	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	LIMPA CONTATO SPRAY	25,25
25	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	MANGUEIRA ANTI TORÇÃO	612,00
26	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	MASSA CORRIDA, BALDE COM 25 KG.	315,00
27	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 2,5 POLEGADAS	103,84

28	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	PLUGUE MACHO 10A	16,46
29	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	RÉGUA DE TOMADAS	244,80
30	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	ROLO DE PINTURA 23CM PARA SUPERFÍCIE RUGOSA	313,28
31	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	SUORTE P ROLO DE PINTURA	58,48
32	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	TAMPA DE VASOS	246,85
33	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	TELHA FIBROCIMENTO	325,00
34	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	TINTA PARA CALÇADA 18 L	1242,36
35	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	TORNEIRA PLÁSTICA 15 CM	72,00
36	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	TRENA 5M	36,15
37	RSP Varejo de Materiais para Construção LTDA	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	751,50
Valor Total			R\$:7.789,30

Presidente Médici/RO, 28 de Agosto de 2025
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063774294

Portaria nº 7745 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.084467/2022-08**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROBERIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 300057430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/01/2010 a 11/01/2015**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0060574181), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060536540) e o Resultado da Análise (ID 0061040865), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CoopPorto	Polpa de abacaxi 1 kg, Abobora cabotian, Açafrão, Açaí Polpa 1 kg, Acerola Polpa 1 Kg, Alface crespa, Alface Lisa, Banana da terra, banana prata, banana maçã, banana nanina, cebolinha, chicória, coentro, colorau, couve, Cupuaçu polpa 1 kg, laranja, limão, mandioca,melancia, melão, pimenta de cheiro, repolho, pimentão, tangerina, tomate e vagem.	R\$ 25.157,65
2	Albuquerque Comércio	Castanha do Brasil - Pará	R\$ 800,00
5	ACF SANTOS	Filé de Peixe Pirarucu	R\$ 18.800,00

Porto Velho, RO 11 de Junho de 2025.
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

Protocolo 0063813931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025 (ID 0062551903), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063809472) e o Resultado da Análise (ID 0063809598), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total

1	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.844.377/0001-43	AGUA SANITARIA 5LT' CX C/ 04 UND; ALCOOL 70º 1L CX 12 UND ; ALCOOL ISOPROPILICO 1 L; AROMATIZANTE DE AMBIENTE 120ML CX C/ 15 UND; CERA LIQ INCOLOR 5 LT CX C/ 04 UND ; DESINF. 2L FLORAL CX C/ 06 UND ; DESINFETANTE LAVANDA 5 L CX C/ 04 UND ; DESINFETANTE PINHO 5 LT CX C/ 04 UND ; DESINFETANTE PRIMAVERA 5 LT CX C/ 04 UND ; DETERGENTE GEL PINHO FACIL 5L CX C/ 04 UND ; DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO 5L C/ 04 UND ; DISCO LUSTRADOR BRANCO 410MM; DISCO REMOVEDOR PRETO 410 MM -; DISPENSER BRANCO PAPEL HIGIENICO; ESCOVA NYLON 400 S; ESPATULA DE ACO CROMADA 75MM; ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE CAIXA C/ 60 UND; FLANELA LARANJA 38X58CM - PACOTE C/ 20 UND; LÃ DE AÇO FARDO C/ 20 PACOTES ; DETERGENTE EM GEL PINHO FARDO C/ 04 UND ; LAVA LOUCAS CLEAR 500ML CX COM 24 UND; LAVA ROUPAS EM PO 400G FARDO C/ 20 UND ; LAVA ROUPAS EM PO L800/P720G FARDO C/ 20 UND ; LICK BRILHO 5L; LIMP DESINF GEL 5 LTS FLORAL CAIXA C/ 4 UND ; LIMPA ALUMINIO MAÇA 500 ML CX C/ 12 UND ; LIMPA VIDRO 500ML CX COM 12 UND; LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML; LUVA BICOLOR LÁTEX NEOPRENE 08(M) PACOTE C/ 12 PARES; LUVA NITRILICA 08(M) VERDE PACOTE C 12 PARES; LUVA LATEX VERNIZ AMARELA "M" - PACOTE C/12 PARES ; LUVA PLASTICA PCT 100UN; LUVA VINIL SAUDE C/PO TAM M 100UND -; MASCARA TNT TRIPLA BRANCA ELASTICO 50UN/PCT; PÁ JEITOSA C/CABO; PANO DE PRATO "B" 40 X 60CM C/ 12 UND; PANO LIMPA VIDROS - PACOTE C/ 03 UND ; PAPEL HIGIENICO 8X300MT; PERFECT PULVERIZADOR CORES 500ML; RODO 40 CM PLASTICO; RODO 60 CM PLASTICO -; RODO ALUMINIO NATURAL 80 CM CABO 1,50 MT; SABAO 900G 5X180GR CX C/ 12 PACOTES; SABONETE CAPIM LIMAO 5L FARDO C/ 04 UND ; SABONETE CLEAR 5L FARDO C/ 05 UND ; SACO DE LIXO 100 L PRETO 75X90X0,06 100UN -; SACO DE LIXO 100 L PRETO 75X90X0,08 100UN; SACO DE LIXO 15L 39X58 0,3 100 UND; SACO DE LIXO 200 L REF. 90X105 0,10 100UN; SACO DE LIXO 50 L PRETO 63X80X0,05 100UN; SACO DE LIXO 50 L PRETO 63X80X0,06 100 UN -; PANO DE CHÃO XADREZ 43X68CM "G" PACOTE C/ 12 UND ; DETERGENTE MULTIUSO CONCENTRADO 5 LITROS -; TOUCA SANFONADA TNT DESCARVEL 100UN; VASSOURA DUPLO VARRIDO CX C/ 10 UND	R\$ 27.897,80
Valor Total			R\$ 27.897,80

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0063809933

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046247/2025-11

Objeto: *Aquisição de material de expediente e papelaria.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/08/2025 a 03/09/2025.**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de materiais de material de expediente e papelaria: o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2025 a 03/09/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de *material de expediente e papeleria*: o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 29/08/2025 a 03/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 29 de agosto de 2025.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvaniada Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0063735320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0060713477), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060756166) e o Resultado da Análise (ID 0061043324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CoopPorto	Mamão Papaia	R\$ 69,99
2	Maya Comércio	Maçã Fuji.	R\$ 258,00
5	ACF Santos	Ovo de galinha, cartela com 30 ovos	R\$ 190,00
6	Braga Roldão Ribeiro	Queijo Mozzarella e Biscoito de Polviho	R\$ 495,00

Porto Velho, RO 13 de Junho de 2025.

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

Protocolo 0063814740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0063786651), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063812497) e o Resultado da Análise (ID 0063813822), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ - 20.221.687/0001- 00	-----**-----	R\$ 0,00
M M GALDINO DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO CNPJ - 61.750.638/0001- 34	Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis , nos blocos da instituição, visando à conservação do imóvel e o controle da entrada de aves (pombos) no forro do edifício, por meio da instalação de telas protetoras.	R\$ 4.988,00
	Valor Total	R\$ 4.988,00

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2025.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063814814

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6161/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032574/2025-95

Objeto: **Aquisição de Sirene Musical Escolar Wi-Fi , com alcance até 2.000m², composta por uma sirene musical + sistema de gerenciamento e programação de horários, controle via app com 50 musicas e botão para incluir e excluir músicas, com microfone e caixa de texto via app que é reproduzido na sonorização. Com instalação e suporte técnico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/08/2025 a 01/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **aquisição de Sirene Musical Escolar Wi-Fi , com alcance até 2.000m², composta por uma sirene musical + sistema de gerenciamento e programação de horários, controle via app com 50 musicas e botão para incluir e excluir músicas, com microfone e caixa de texto via app que é reproduzido na sonorização. Com instalação e suporte técnico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2025 a 01/09/2025**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **aquisição de Sirene Musical Escolar Wi-Fi , com alcance até 2.000m², composta por uma sirene musical + sistema de gerenciamento e programação de horários, controle via app com 50 musicas e botão para incluir e excluir músicas, com microfone e caixa de texto via app que é reproduzido na sonorização. Com instalação e suporte técnico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços (0063778068)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2025 a 01/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços (0063778068)

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0063796462

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa Ltda- ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863/0001-05
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 35.045,95 (trinta e cinco mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa Ltda- ME
28 de agosto de 2025

Protocolo 0063796482

Portaria nº 8772 de 29 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

POLLYANA ALMEIDA DE MORAIS; CPF: ***.***.**1-53 - **PRESIDENTE**;

LOURIVALDO APARECIDO DA SILVA; CPF: ***.***.**9-87 - **1º MEMBRO**;

RICARDO RODRIGUES UGATTI; CPF:***.***.**2-72 - **2º MEMBRO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0063806424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0063401100), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063804713) e o Resultado da Análise (ID 0063812509), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	01,02	7.890,00
VALOR TOTAL			7.890,00

Presidente Médico/RO, 29 de agosto de 2025.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6166/2025 ID 0063799585****PROCESSO SEI Nº 0029.026903/2025-69**

Objeto: **Material de Processamento de Dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2025 a 04/09/2025**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2025 a 04/09/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063796850** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **29/08/2025 a 04/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **0063796850**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Agosto de 2025.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0063799585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0063287600), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063723043) e o Resultado da Análise (ID 0063723865), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RC Gráfica e Comunicação Visual LTDA	Item 01	R\$ 1.747,90
Valor Total			R\$ 1.747,90

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de agosto de 2025.

Geldiane de Sabino de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0063725411

Portaria nº 4196 de 02 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554634/2021-01**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS RUDNIK**, matrícula**300020196**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º e 4º quinquênios de 02/05/2002 a 01/05/2007,02/05/2007 a 30/04/2012e 01/04/2012 a 30/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº0063797608/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ:63.761.894/0001-52

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: ABACATE; ABACAXI; POLPA DE FRUTA, ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO (CONDIMENTO); ALFACE CRESPA; ALFACE LISA BANANA COMPRIDA (DA TERRA); BANANA NANICA; BANANA PRATA; CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COUVE; FARINHA DE MANDIOCA; INHAME; LARANJA PERA; LIMÃO; MAMÃO PAPAIA; MACAXEIRA (MANDIOCA); MELANCIA; MELÃO; OVOS DE GALINHA, PEPINO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; RÚCULA; TANGERINA/MEXERICA; TOMATE. ,em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 15.262,80 (quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.021947/2025-01

VIGÊNCIA:100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2025

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante Legal

Protocolo 0063797669

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063808401/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ:63.761.894/0001-52

CONTRATADA: Agrobom, CNPJ: **42.040.325/0001-48.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: leite de vaca pasteurizado integral, tipo c - embalagem de 1l, pão (massa fina) 50g - 1ª, polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg, polpa de fruta, acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg, polpa de fruta, maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg, queijo coalho, frescal, iogurte.em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.609,57 (dez mil seiscentos e nove reais e cinquenta sete centavos).

PROCESSO: 0029.021947/2025-01

VIGÊNCIA:100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2025

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira

Jonatas de Souza Xavier
Representante Legal

Protocolo 0063815240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [02/2025] (ID 0062424881), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063614800) e o Resultado da Análise (ID 0063664205), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BoffBolonini LTDA	ARROZ AGULHINHA, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 1.727,04
2	Boff Bolonini LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 759,20
3	Boff Bolonini LTDA	CARNE BOVINA de 2ª (CUBOS) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 7.380,00
4	Boff Bolonini LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R\$ 6.570,00
5	Boff Bolonini LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 5.100,00

6	Boff Bolonini LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega.	R\$ 7.495,00
19	Boff Bolonini LTDA	CANJICA DE MILHO BRANCA - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto.	R\$ 849,00
20	Boff Bolonini LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 2.070,00
21	Boff Bolonini LTDA	QUEIJO MUÇARELA - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 4.990,00
Valor Total			R\$ 36.940,24

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de agosto de 2025.
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063664612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [02/2025] (ID 0062424881), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063614800) e o Resultado da Análise (ID 0063664205), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
7	Comercial de Alimentos HC	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Pacote de até 2kg.	R\$586,50

8	Comercial de Alimentos HC	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R\$ 1.006,80
9	Comercial de Alimentos HC	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R\$ 216,80
10	Comercial de Alimentos HC	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 1.598,00
11	Comercial de Alimentos HC	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, grão, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	R\$ 1.400,00
12	Comercial de Alimentos HC	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 536,80
13	Comercial de Alimentos HC	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	R\$ 366,60
14	Comercial de Alimentos HC	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 399,00
15	Comercial de Alimentos HC	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 282,60
16	Comercial de Alimentos HC	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação.	R\$ 100,00

17	Comercial de Alimentos HC	MANDIOCA DESCASCADA - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo	R\$ 699,00
18	Comercial de Alimentos HC	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.	R\$ 113,04
22	Comercial de Alimentos HC	TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos.	R\$840,00
Valor Total			R\$ 8.145,14

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de agosto de 2025.
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063678348

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ARAÚJO LIMA
CONTRATADA: FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição Material de Limpeza.
VALOR: R\$ 14.087,21 (quatorze mil oitenta e sete reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 60 Sessenta dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
ASSINAM: IONIRA MELO DA SILVA

Protocolo 0063817961

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso
CONTRATADA: A.C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.
CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Material de Expediente: papelaria.
VALOR: R\$ 4.415,90 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
ASSINAM: FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0063811187

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso
CONTRATADA: F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 07.311.584/0001-65

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Material de Expediente: papelaria.
VALOR: R\$ 1.723,44 (hum mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
ASSINAM: FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E FERNANDO DE BORTOLI JOAQUIM.

Protocolo 0063811077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5358/2025 (ID 0063009363), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063815251) e o Resultado da Análise (ID 0063816422), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Menor Preço por Item			
Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	JOÃO EDUARDO GOULART ME	1,2, 3	R\$ 1.245,00

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0063816892

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso
CONTRATADA: PAPELARIA CASA DO PAPEL
CNPJ DA CONTRATADA: 26.321.130/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Material de Expediente: papelaria.
VALOR: R\$ 8.748,20 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
ASSINAM: FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E Alessandro de Oliveira Martins.

Protocolo 0063811301

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02 / 2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
CONTRATADO: COSTA & COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 03.810.052/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R\$ 8.966,46 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 29 / 08 / 2025
ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE
EDSON PAULO DA COSTA FILHO - CONTRATADO

Protocolo 0063788220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº02/2025 0063576568, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063545430) e o Resultado da Análise (ID0063545518), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM LOTE 01	PROPONENTE HABILITADO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Pacote de até 2kg.	A C F SANTOS CNPJ: 27.271.958/0001-73	R\$ 112,50
2	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	A C F SANTOS CNPJ: 27.271.958/0001-73	R\$ 378,00

3	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	SHOPPING DA CARNE CNPJ : 08.943.974/0001- 10	R\$ 1.259,60
4	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	SHOPPING DA CARNE CNPJ : 08.943.974/0001- 10	R\$ 629,80

5	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	A C F SANTOS CNPJ: 27.271.958/0001-73	R\$ 178,20
6	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO FLOCADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	MAYA COMERCIO CNPJ: 30.433.982/0001-76	R\$ 160,00
7	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - fardo 30 kg - pacote 1 kg.	A C F SANTOS CNPJ: 27.271.958/0001-73	R\$ 130,00
8	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	SHOPPING DA CARNE CNPJ : 08.943.974/0001-10	R\$ 833,40
9	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	A C F SANTOS CNPJ: 27.271.958/0001-73	R\$ 648,00

10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	MAYA COMERCIO CNPJ: 30.433.982/0001-76	R\$ 210,00
11	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	MAYA COMERCIO CNPJ: 30.433.982/0001-76	R\$ 240,00
12	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	MAYA COMERCIO CNPJ: 30.433.982/0001-76	R\$ 147,00
13	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R 8 Comercio e Serviços 24.900.336/0001-79	R\$ 1.404,00
Valor Total			R\$ 6.330,50

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor/Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0063545645

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6185/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.046283/2025-84**

Objeto: Material de Consumo: Material Elétrico e eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/08/2025 a 02/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo -Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2025 a 02/09/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltoctx@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **29/08/2025 a 02/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063786625)
Cabixi/RO, 29 de agosto de 2025.
FRANCIELI DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063820172

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: MAZZA & MAZZA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/0001-85

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 8.487,83 (Oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Juliney Mazza de Toledo.

Protocolo 0062959598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0049925170), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050259993) e o Resultado da Análise (ID 0050287808), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mercado Fortaleza Ltda	2-3-10-11-13-14-22	R\$ 10.915,00
2	S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP	6-7-18-19-20-23-24-25-28-30	R\$ 3.735,53
3	Comercial de Utilidades de Rondônia Ltda	4-7-21	R\$ 2.274,25
4	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME	1-5-8-9-12-15-16-26-27-29	R\$ 9.173,42
Valor Total			R\$ 26.098,20

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2025.

Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0063821202

Portaria nº 8781 de 29 de agosto de 2025

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola E.E.E.FM MARCOS DE BARROS FREIRE, inscrito no CNPJ: 84.722.842/0001-47, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Contratação e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), com objetivo de proceder as aquisições e serviços no âmbito escolar.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Paulo Roberto de Brito

Membro: Terezinha Soares

Membro: Gideias Neves dos Reis

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Roseli Pereira Montesi

Membro: Luiz Daniel Abadias Leitão

Membro: Maria Aldecy Coimbra da Cunha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE

Protocolo 0063813848

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046672/2025-18

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2025 a 02/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2025 a 02/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/08/2025 a 02/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2025.

Paulo Roberto de Brito

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0063821558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5693/2025 (ID 0063344757), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063725343) e o Resultado da Análise (ID 0063736099), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO; ÁLCOOL LÍQUIDO 70º, EMBALAGEM DE 1 LITRO; CERA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 750 ML - VERDE; DESINFETANTE, EMBALAGEM DE 2 LITROS; DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML; ESPONJA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE; FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, 38 CM X 58 CM; LIMPADOR MULTIUSO, EMABALAGEM DE 500 ML; PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE COM 4 UNID. X 60 M - DE BPOA QUALIDADE; PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23CM X 20 CM - PACOTE COM 1.000 FOLHAS; SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO - CAIXA COM 10 UNID. X 900 GR; SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS; SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML; SACO PARA LIXO 15 L - PACOTE COM 20 UNIDADES; SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE COM 05 UNIDADES.	R\$ 3.285,32
-	SUPERMERCADO 3R COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	-	-
-	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADO LTDA	-	-
Valor Total			R\$ 3.285,32

Cabixi/RO, 29 de agosto de 2025.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063820919

Portaria nº 8780 de 29 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015790/2025-76,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS**, ao (a) servidor (a) **MARIA DOMINGAS MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº **3*****28**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/03/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063812687

Notificação nº 7/2025/SEDUC-EEEFCA

O Conselho Escolar Castro Alves NOTIFICAa empresa R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.900.336/0001-79, estabelecida na Rua Jose Vieira Caula nº 7392, bairro Esperança da Comunidade, CEP: 76825-144,

na cidade de Porto Velho, representada neste ato pela senhora Rosa da Silva dos Santos, brasileira, portadora do RG Nº 2**.9 e CPF nº **.500.382-9.

A empresa acima citada não entregou todos os itens estabelecido em Contrato ID (0059615478) e Ordem de Fornecimento ID (0063418816), descrito nos itens 48 CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) e 49 CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO), solicitamos resposta por escrito da previsão de entrega das mercadorias acima citada, pois as mesmas são necessárias para servirmos a merenda aos alunos conforme cardápios estabelecidos, observamos ainda que não houve resposta por escrito da contratada nas notificações anteriores ID (0061226732, 0062637718) sendo esta a terceira entrega da empresa sem os itens citados acima.

Fica ciente a empresa que terá 03 (três) dias úteis para responder notificação ID (0063822246) com a previsão da entrega.

Cerejeiras, 29 de agosto de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063822246

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GENERAL OSÓRIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045168/2025-92

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/08/2025 a 02/09/2025

O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2025 a 02/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Distrito de Calama - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, no e-mail **eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/08/2025 a 02/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2025.

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0063787192

Portaria nº 8783 de 29 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043548/2025-92,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR**, ao (a) servidor (a) **FERNANDO RAMOS ANDERSON**, matrícula nº **3*****98**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/08/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063815217

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 22/2025/IDEP-GAAC **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob n. 38.056.454/0001-57 **4-OBJETO:** Contratação de Empresa para ministrar Curso de Planilha de Custos e Formação de Preços para atender as demandas deste Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, conforme especificação. **5-VALOR:** R\$ 6.368,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 12.363.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.26 **7-PROCESSO:** 0048.001300/2025-26 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2025.

Protocolo 0063734896

Portaria nº 194 de 29 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei Nº 0048.001024/2025-04, considerando Termo de Contrato nº 22/2025/IDEP-GAAC (0063732851) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE000918 (0063675144) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 22/2025/IDEP-GAAC (0063732851) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE000918 (0063675144), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a Contratação de Empresa para ministrar **Curso de Planilha de Custos e Formação de Preços**,que será realizado nos dias **01, 02, 03 e 08 de setembro de 2025 em âmbito online**, para atender as demandas do Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	*****984	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECEr que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0063809424

Portaria nº 195 de 29 de agosto de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a composição dos Membros constantes na Portaria nº 113 de 04 de julho de 2024 (0050447055), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços prestados, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, por meio de aquisição/contratação, designada a certificar Notas Fiscais bem como emitir relatórios dos serviços prestados:

Nome	Matrícula	Função
CLAUDENE DE SOUSA COSTA	*****012	Presidente
ALEXANDRE DOS SANTOS VIANA	*****345	1º Membro
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	*****769	2º Membro

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.

Art. 5º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 7º - REVOGA-SE a Portaria nº 239 de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 202 de 25 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0063809671

EDITAL Nº 78/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital 83/2024/IDEP-GRH (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do Edital nº 14/2025/IDEP-GRH (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES	SIM	NÃO	40 horas semanais (Tarde e Noite)	21	256º
	BARBARA APARECIDA GOMES PINTO	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	85	24º
	EDLANE LIMA MERCADO SOARES	NÃO	NÃO		80	25º

ANTONIA MONTEIRO PINHEIRO	NÃO	NÃO	80	26º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe (para os cargos que exige);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Agente de Portaria (PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Páginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	78/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: ____-____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - 16.Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data _____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

- () que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
- () que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

- () que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
- () que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

- () que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
- () que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo,
no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio,
na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa
do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0063786557

EDITAL Nº 80/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital 46/2024/IDEP-GRH (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	WANDALA PEREIRA QUINTINO	SIM	Não	20 horas semanais (Tarde)	40	18º

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	76	11º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal

*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Curso de Formação em Transporte Escolar (PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	80/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: ____-____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - 16.Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data _____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

- () que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

- () que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

- () que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo,
no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio,
na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa
do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0063806867

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2025 ID (0063753240)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAULO ADRIANO DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ: 57.949.397/0001-80

CONTRATADA: B S COMÉRCIAL E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 39.726.159/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação, aquisição de materiais de Processamento de Dados, destinados às aulas práticas dos cursos de qualificação profissional do Eixo Tecnológico de Comunicação e Informação

VALOR: R\$ R\$ 58.998,12 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos)

PROCESSO: 0048.001116/2025-86

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2025

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Escolar

BRUNA SCARLET HOLANDA DA SILVA

Representante Legal

Protocolo 0063757360

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002458/2025-92, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Desportiva ZEBRA MANIA-ARDEZAM, inscrita no CNPJ/MF de n.º 13.136.182/0001-74, no valor de R\$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do Rodeio Show do Município de Nova União, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063697275).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063784253

AVISO

DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 - SEDUC/RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2025 - SEDUC** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 48 (0063478876) e com o Termos de Referência (0063703002), cujo os objetos são a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de material para eventos, para a realização do evento "Rio Madeira Show", previsto para o dia 30 de agosto de 2025, com início às 15h, Parque Abobráo, na Zona Sul de Porto Velho/RO, conforme condições e exigências estabelecidas nas referidas Atas, em favor da Empresa **LUAMARTE SONORIZACAO LTDA CNPJ: 12.920.840/0001-51, no valor total de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

AVISO**DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 - SUGESP**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2025 - SUGESP** e seus anexos, em conformidade com o **Estudo Técnico Preliminar** (0063481108) e com o **Termo de Referência** (0063607843), cujo objeto é a contratação de empresa Contratação de serviço de coffee break para realização da Reunião de Gestores e Dirigentes Municipais de Cultura do Estado de Rondônia para (Acompanhamento da Implantação/fortalecimento do sistema Estadual de Cultura nos Municípios do Estado de Rondônia, a ser realizada na Capital - Porto Velho - RO, no dia **26 a 28 de agosto de 2025**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 54.634.918/0001-11 no valor total de R\$ 6.237,00 (seis mil duzentos e trinta e sete reais)**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063749552

Portaria nº 166 de 29 de agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de Servidor para atribuição de Gestor de Contrato e dá outras providências.

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Complementar nº 965/17, fundamentado na Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providência; e a alínea "a" do inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa nº (9906827).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor FÁBIO DA SILVA BATISTA, matrícula *****236, lotado nesta Secretaria, para desempenhar a função de Gestor do Termo de Contrato nº 841/2025/PGE-SEJUCEL (0063674859), celebrado entre Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL e a empresa PRIVADO ENGENHARIA LTDA, para realização da conclusão da reforma e modernização do complexo esportivo João Saldanha, no município de Guajará Mirim-RO, com as atribuições elencadas no Capítulo II da [Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP](#).

Parágrafo Único: Fica designada à função de Gestor do Contrato, a servidora Aisla Caal da Costa Vieira, matrícula *****836, lotado nesta Secretaria, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063828456

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1993 de 25 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 160/2025/SEAS-GERRDM, de 14 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Nova Mamoré, Distrito de Palmeiras, Nova Dimensão, na Aldeia linha C 2 e nas linhas C 30 e C 08, Vila Murtinho, Distrito de Araras e Bacia do Ribeirão e linhas da região, para entrega de Kits de Natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 14 a 16/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará - Mirim
Zilmar de Lima Teixeira	*****187	Guajará - Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063623944

Portaria nº 2033 de 28 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)

Considerando o Parecer nº 140/2024/SEAS-DESFZ (id. 0056138921);

Considerando a Justificativa (id. 0056138922);

Considerando a Informação (id. 0063747838).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade (id. 0063762576), ao **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, CNPJ 01.587.887/0001-29, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMBO E-ESTADO	TOMBO. FÍSICO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	774508	3614	Forno a gás industrial c/ 2 pedras refratárias	R\$ 380,38	R\$ 172,33
2	416757	-	Botijão de gás de 13 kg	R\$ 63,60	R\$ 29,29

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º -** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063761419

Portaria nº 2031 de 28 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 72/2025/SEAS-GERPVH, de 27 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a Linha do Pavão, Jaci-Paraná, para Participação representativa na ação social com o atendimento da população e divulgação dos programa SEAS. A concessão de diárias no período de 29/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Tailine Mendes Martins	*****334	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho
Marcelia Machado de A. Macedo	*****676	Porto Velho

- Art. 2º -** Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063755041

Portaria nº 2035 de 28 de agosto de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando nº 714/2025/SEAS-GISP, de 20 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, de divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 04 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho

Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Porto Velho
Gabriele Souza Lima	*****096	Porto Velho
Roberval Caetano Passos	*****002	Porto Velho
Kayan Macedo Souza de Carvalho	*****079	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Anderson Melo Tinôco da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0063764790

Portaria nº 2023 de 27 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 171/2025/SEAS-GCONTRAT, de 30 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes, Jaru e Ji-Paraná, para realização de vistorias, fiscalização da execução de contratos e orientações sobre os serviços realizados. A concessão de diárias no período de 04 a 08/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho
Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte	*****291	Porto Velho
Chrisley Caroline Ferreira Fontes	*****984	Porto Velho
Gabriele Souza Lima	*****096	Porto Velho
Vanessa Xavier dos Santos	*****989	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João da Rocha Filgueiras Netto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 6º - Torna sem efeito a Portaria nº 1732 de 31 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063727517

Portaria nº 1602 de 16 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 552/2025/SEAS-GISP, de 01 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Distrito de Santana do Guaporé - São Miguel do Guaporé, para emissão Passe Livre Pessoa com deficiência e Pessoa Idosa no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 18 a 21/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Iremar Mario Brasilde Carvalho	*****805	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062306562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação Amor Motivação Orgulho Respeito Educação - AMORE

CNPJ º 11.974.134/0001-20

Termo de Fomento nº 732/2024/PGE-SEAS

Valor Global: R\$ 8.080,00 (oito mil e oitocentos reais)

Processo nº 0026.007155/2024-64

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, para a aquisição de materiais permanentes para auxiliar na segurança dos trabalhos da entidade.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 1243/2025/SEAS-CI, o qual afirma que:

Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas da Associação Amor Motivação Orgulho Respeito Educação - AMORE inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.974.134/0001-20, referente ao Termo de Fomento nº 732/2024/PGE-SEAS (0055746982), em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe.**

Resolvo:

Aprovar e Homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0063775919

Portaria nº 2014 de 27 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 710/2025/SEAS-GISP, de 17 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 15 a 18/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Daiane Costa de Freitas	*****999	Porto Velho
Thayná Cristina de Oliveira Neves	*****023	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063703478

Portaria nº 2012 de 27 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 683/2025/SEAS-GISP, de 17 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Residencial Orgulho do Madeira - Porto Velho, para emissão da 2ª Via da Certidão de Nascimento e Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 30 e 31/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	*****286	Porto Velho
Hélio de Almeida	*****111	Porto Velho
Mario Jorge Ribeiro Amaral	*****753	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063697061

TERMO

DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **Decreto Estadual nº 21.431/2016**, e em conformidade com o disposto no **Edital nº 05/2025/SEAS-GFC**, torna pública a **convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** abaixo relacionadas para a apresentação do **Plano de Trabalho** e da **documentação obrigatória**, nos termos da **Etapa 1 da Fase de Celebração**, prevista no edital.

Em atendimento ao item **7.12.1** do Edital e suas retificações, esta etapa constitui fase essencial para a formalização do Termo de Fomento, estando a celebração da parceria condicionada à **comprovação do cumprimento integral dos requisitos legais** e à **inexistência de impedimentos**, conforme estabelecido nos itens **7.12 a 7.16** do edital.

São convocadas as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	CNPJ
1º	Associação dos Pais e Amigos de Jaru - Apae	05.881.016/0001-74
2º	Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná (Gaajipa) - Centro de Educação Infantil Cantinho do Céu	05.882.170/0001-60
3º	Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná (Gaajipa) - Centro de Educação Infantil Cantinho do Céu	05.882.170/0001-60
4º	Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - Cernic	04.394.235/0001-66
5º	Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá -A.J-Dacá	63.609.929/0001-32
6º	Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo	63.761.704/0001-05
7º	Lar do Idoso São Vicente de Paulo	01.391.991/0001-43
8º	Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná	02.703.555/0001-25
9º	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - Ama-Ro	04.198.211/0001-31
10º	Associação Vilhenense de Voleibol (A.V.V.)	04.693.295/0001-80
11º	Associação de Assistência à Cultura Na Amazônia - Moacy Grechi - AASCAM	09.529.939/0001-12
12º	Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia - INPESAN	10.674.568/0001-41
13º	Associação Beneficiente Investindo no Futuro - Abif	10.657.439/0001-45

14º	Associação Beneficente Madeira Mamoré	12.302.698/0001-89
15º	Associação Indígena Zavidjaj Djiguhr - ASSIZA	14.167.204.0001/26
16º	Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho Do Oeste	29.127.663/0001-53
17º	Instituto Kaleo	21.271.761/0002-39
18º	Associação De Mães, Pais e Amigos Dos Autistas De Seringueiras/Ro - Amas/Ro	49.278.216/0001-02

Conforme o item **7.12.1** do **Edital nº 05/2025/SEAS-GFC**, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) convocadas deverão apresentar o **Plano de Trabalho** e a **documentação obrigatória** no período de **29/08/2025 a 08/09/2025**, conforme estabelecido no cronograma atualizado do Edital.

Ainda, a entrega deverá ser realizada **por meio eletrônico**, utilizando o endereço de e-mail oficial informado no edital: editalseas2025@gmail.com.

Nos termos do item **7.12.2**, o Plano de Trabalho deverá detalhar a proposta previamente aprovada no processo de seleção, atendendo rigorosamente às exigências legais e observando as disposições contidas nos **Anexos I, IV e VI** do Edital. Além disso, a documentação apresentada deverá comprovar o **cumprimento de todos os requisitos** necessários à celebração da parceria, bem como a inexistência de impedimentos legais.

A convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC) para apresentação do Plano de Trabalho e documentação obrigatória **não constitui garantia de celebração do Termo de Fomento**.

A formalização da parceria está condicionada ao cumprimento integral de todas as exigências previstas no Edital nº 05/2025/SEAS-GFC, a validação do Plano de Trabalho e da documentação pela comissão responsável.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE, Matrícula nº *.***.265**

ADRIANA SOUSA MARQUES, Matrícula nº *.***.148**

VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO, Matrícula nº *.***.448**

ROBERTO YURI COURINOS DE ALMEIDA, Matrícula nº *.***.822**

SAFIRA CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº *.***.754**

ALEXANDER NUNES DE FARIAS, Matrícula nº *.***.481**

LAÍS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA, Matrícula nº *.***.675**

Comissão de Seleção de Propostas de Entidades da Sociedade Civil

Portaria nº 1794 de 07 de agosto de 2025

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0063774567

Portaria nº 2019 de 27 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 676/2025/SEAS-GISP, de 20 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para o Residencial Orgulho do Madeira - Porto Velho, para realizar divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 30 e 31/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063721336

Portaria nº 2006 de 26 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 759/2025/SEAS-GISP, de 25 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Residencial Orgulho do Madeira - Porto Velho, para coleta de impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 30 e 31/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Isaque Johnson Cabral	*****692	Porto Velho
Maria Alcirene da Silva Costa	*****730	Porto Velho
Marinalda Barbosa Lima de Souza	*****505	Porto Velho
Adriana Farias Lima barbosa do Nascimento	*****541	Porto Velho
Breno Vinicius Procopio Mendonça de Oliveira	*****480	Porto Velho
Maria Ivone da Silva Lima	*****368	Porto Velho
Sâmia Joecy Serrati de Oliveira	*****464	Porto Velho
Leandra Lopes dos Reis	*****784	Porto Velho
Maria Luiza da Silva Nogueira	*****566	Porto Velho
Gustavo Almeida da Silva	*****840	Porto Velho
Edon Costa Oliveira	*****216	Porto Velho
Francisco de Assis Ferreira Carriço	*****577	Porto Velho
Keite Lorrana Rodrigues	*****055	Porto Velho
Natacha Marinho Gomes	*****163	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063680275

Portaria nº 2013 de 27 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 677/2025/SEAS-GISP, de 17 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Residencial Orgulho do Madeira - Porto Velho, para apresentação dos Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM voltados a Prevenção e Prevenção no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 30 e 31/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jose Thiago Marin Inácio	*****686	Porto Velho
Roberto Nunes do Nascimento	*****227	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063700570

Portaria nº 2015 de 27 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 675/2025/SEAS-GISP, de 12 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para Residencial Orgulho do Madeira - Porto velho, atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 30 e 31/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Arthur Magno Matos da Silva	*****214	Porto Velho
Elizângela Cavalcante da Silva	*****822	Porto Velho
Francisca Ribeiro de Melo	*****032	Porto Velho
Hosana Maria Alves Pinto	*****872	Porto Velho
Lilian Pereira Feitosa	*****414	Porto Velho
Neila Niraldina da Costa reis	*****280	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063705605

Portaria nº 2004 de 26 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 674/2025/SEAS-GISP, de 19 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Residencial Orgulho do Madeira - Porto Velho, para atendimentos de psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, assistente social e nutricionista no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 30 e 31/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Andressa Hélen dos Santos Souza	*****589	Porto Velho
Marcia Suely Souza de Castro	*****051	Porto Velho
Lucilene dos Santos Duarte	*****545	Porto Velho
Tânia Guedes de Oliveira	*****534	Porto Velho
Izaura Naya Reis Brasil	*****350	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063672676

Portaria nº 2032 de 28 de agosto de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº CNT/0803/SEAS/PGE/2023 (0041434395), o qual tem por objeto Locação de Imóvel , visando a instalação

e funcionamento do almoxarifado e arquivos das Gerências da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

- 1. **ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº *****708; (Presidente)
- 2. **THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR**, Assessor, Matrícula nº *****104, (Membro)
- 3. **GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS**, Assessora, Matrícula nº *****078 (membro)

Art. 2º - Fica designado como Fiscal do contrato a servidora: **GESSICA XAVIER DE SOUZA**, Matrícula nº *****782, como Fiscal de Contrato, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor fica indicado o servidor **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula nº *****417, como substituto;

Art. 3º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, ficam designados como suplentes as servidoras **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Matrícula nº *****999 e **MIRIAM LIMA DE MESQUITA** , Matrícula nº *****892;

Art. 4º - Fica designada como gestora do contrato a servidora JULIANA FERREIRA BISPO, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****035, e na sua ausência e/ou impedimento legal fica indicado(a)GABRIELE SOUZA LIMA, Matrícula nº ***.***.096 como gestor(a) substituto(a);

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agoto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063755403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS,de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA o Pregão nº 90435/2024**, referente ao **Processo nº 0026.003805/2024-01**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática (Notebook, SWITCH 48 PORTAS POE, Conectores e outros), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, conforme Termo de Homologação (0063795959), no valor total de **R\$ 267.074,50 (duzentos e sessenta e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**em favor da empresa listada abaixo:

EMPRESA	LOTE/ITENS	VALOR
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA CNPJ 44.718.705/0001-14	11	R\$ 267.074,50
VALOR TOTAL		R\$ 267.074,50

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0063796411

Portaria nº 2042 de 29 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente ao Termo de Contrato 817/2025/PGE-SEAS (0063482894), celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, cujo o objeto consiste na "Contratação de Instituição de Ensino para atender às necessidades do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer, por meio da oferta de cursos voltados à área industrial, abrangendo dois tipos de educação profissional: qualificação e capacitação.":

Art. 2º. Fica designado como Fiscal Administrativo do Contrato o servidor **DOUGLAS PEIXOTO NOIA**, Assessor, Matrícula n.º *****650 e, em seus impedimentos legais, eventuais ou ausências, o servidor **TIAGO SANTOS PEREIRA**, Gerente, Matrícula n.º *****311, como Fiscal Substituto.

Art. 3º. Ficam designados como Fiscais Técnicas dos contratos supramencionados em sua respectiva região, conforme segue abaixo:

PORTO VELHO-RO

1. **ALESSANDRA CARDOSO SOUZA**, Assessora, matrícula *****990, atuando como fiscal titular;
2. **QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, Assessora, Matrícula n.º *****932, atuando como fiscal substituta; e
3. **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n.º *****178, atuando como fiscal substituta.

ARIQUEMES - RO;

1. **LINDOMARA ALVES DE MOURA MARETO**, Gerente, Matrícula n.º *****919, atuando como fiscal titular;
2. **GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO**, Assessor, Matrícula n.º *****593, atuando como fiscal substituto; e
3. **SILVANO FERREIRA DE ANDRADE**, Assessor, Matrícula n.º *****630, atuando como fiscal substituto.

CACOAL - RO

1. **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Assessora, Matrícula n.º ***** 072, atuando como fiscal titular; e
2. **GLEICE SABRINA SILVA TEODORO**, Gerente, Matrícula n.º *****575, atuando como fiscal substituta.
3. **FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula n.º *****075, atuando como fiscal substituta.

GUAJARÁ-MIRIM - RO

1. **ANDRE SILVA NOBRE**, Assessor, Matrícula n.º*****345, atuando como fiscal titular;
2. **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER**, Gerente, Matrícula n.º *****047, atuando como fiscal substituta; e
3. **OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES**, Assessora, Matrícula n.º*****574, atuando como fiscal substituta

JARU - RO

1. **JOICE CONCEICAO ALVES SANTOS**, Assessora, Matrícula n.º *****429, atuando como fiscal titular.
2. **LÍDIA MILER MARTINS**, Matrícula n.º *****778, atuando como fiscal substituta

JI-PARANÁ - RO

1. **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Assessora, Matrícula n.º *****006, atuando como fiscal titular; e
2. **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO**, Assessora, matrículanº *****584, atuando como fiscal substituta.

OURO PRETO D'OESTE - RO

- 1. **WEVERSON PEREIRA DE SOUZA**, Assessor, matrícula nº*****448, atuando como fiscal titular;
- 2.**FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Assessora, Matrícula nº *****505, atuando como fiscal substituta; e
- 3.**TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Assessora, Matrícula nº *****141, atuando como fiscal substituta.

ROLIM DE MOURA - RO

- 1. **SIRLEI TETZNER TORRES**, Gerente, Matrícula nº nº *****861, atuando como fiscal titular; e
- 2. **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUE**, Assessora, Matrícula nº *****150, atuando como fiscal substituta.

VILHENA - RO

- 1. **LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES**, Assessor Técnico, Matrícula: ***.***.935, como fiscal titular; e
- 2. **VÂNIA MARIA DA SILVA**, Assessora, Matrícula: ***.***.723, atuando como fiscal substituta.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

- 1. **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO**, Assessora, Matrícula nº *****508; como fiscal titular e
- 2. **TAISNARA LEITE COELHO**, Gerente, Matrícula nº *****507, atuando como fiscal substituta.

Art. 4°. Fica designada como gestora do contrato citado no Art. 1°, a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula nº *****374, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora, **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessora, matrícula nº *****035.

Art. 5°. **Compete ao Fiscal Administrativo** receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado, além das competências previstas no artigo 24 do Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 6°. **Compete ao Fiscal Técnico** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; além das competências previstas no artigo 23 do Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 7°. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 22 de agosto de 2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063805822

Portaria nº 1703 de 29 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 127/2025/SEAS-GAB, de 28 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Jaru e Ariquemes, para conduzir as servidoras no processo de deslocamento as agendas e suporte às atividades desenvolvidas. A concessão de diárias no período de 29 a 31/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado

Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062683161

Portaria nº 2028 de 28 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 51/2025/SEAS-GERGUM, de 14 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Mamoré, e nas linhas como: Linha 20 (Distrito de Palmeiras)Zona Rural, Distrito Nova Dimensão (Zona Rural), 3 linha Distrito Nova Marechal (Zona Rural) e Distrito Araras (Zona Rural), do Município de Nova Mamoré, para atender a demanda de Realização da divulgação in loco do Programa Vencer, com suporte direto aos beneficiários no processo de inscrição, visando garantir o acesso pleno às oportunidades ofertadas, com a Distribuição de Panfletos. A concessão de diárias no período de 27 a 30/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim
Zilmar de Lima Teixeira	*****187	Guajará-Mirim

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063749448

Portaria nº 1608 de 16 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 535/2025/SEAS-GISP, de 03 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Santana do Guaporé - São Miguel do Guaporé, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 18 a 21/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Arthur Magno Matos da Silva	*****214	Porto Velho
Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes	*****340	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062317143

EDITAL Nº 16/2025/SEAS-GHAB

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (7380730) firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, cuja finalidade é a viabilização da produção do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de concluir a indicação de candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, a qual se trata de atribuição do Governo do Estado de Rondônia, por força do Termo de Cooperação e Parceria mencionado anteriormente;

Considerando o Edital nº 09/2025/SEAS-GHAB (0061714560), publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de julho de 2025, bem como, sua retificação, Edital Nº 16/2025/SEAS-COHAB (0062611665), publicado no periódico oficial de 28 de julho de 2025, os quais convocaram os candidatos a beneficiários do Morar Melhor II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCV, para atualização cadastral/saneamento de diligências.

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve **PRORROGAR** o prazo para comparecimento dos candidatos a beneficiários convocados pelos Editais nº 09/2025/SEAS-GHAB e Edital Nº 16/2025/SEAS-COHAB, mencionados acima, pertinentes ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, na forma descrita na tabela constante do Anexo Único do presente Edital.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento
Até o dia 12/09/2025	Segunda a Sexta das 8h às 17h.	"TUDO AQUI" Avenida Maringá, nº 597, Bairro Nova Brasília	saneamento de diligência

Protocolo 0063819484

Portaria nº 1551 de 10 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207. Considerando o Memorando nº 541/2025/SEAS-GISP, de 27 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para ao Município de Rolim de Moura, para execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, a fim de apresentar os Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM. A concessão de diárias no período de 11 a 14/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Sara Midiã Gomes Pascoal	*****487	Porto Velho
Leandro de Oliveira Almeida	*****262	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062103104

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que **DISPENSOU A LICITAÇÃO**, no processo administrativo Nº 0026.003728/2025-61, cujo objeto é Aquisição de painel de LED, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em favor da empresa **CLC COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob nº 11.680.906/0001-10, no valor total de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis, e sua respectiva atualização:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#))

[...]

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062269534

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 572 de 27 de agosto de 2025

Retificação da Portaria que conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º **Retificar**, parte da Portaria nº 479 de 16 de julho de 2025 0062311638, que concede **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a servidora **FERNANDA ANGREWSKI COUTINHO**, Matrícula nº *****054, PSICÓLOGA, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

"...**Efeito Financeiro 23/03/2025...**"

Leia-se:

"...**Efeito Financeiro 21/03/2025...**"

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0063722400

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 02(duas) taxas de inscrição para participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo IBDA, que será realizado no período de **08 a 10 de Outubro de 2025**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.003270/2025-84, realizou **dispensa de licitação por inexigibilidade**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de 02 (duas) taxas de inscrição para participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo IBDA, que será realizado no período de **08 a 10 de Outubro de 2025**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**

A contratação visa atender às necessidades institucionais da FEASE, sendo que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, inscrito no CNPJ nº29.419.181/0001-77, apresentou o valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 169 de 27 de agosto de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI, no uso de suas atribuições que são conferidas no Capítulo XI da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

Considerando a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

Considerando o disposto no Artigo 12, Parágrafo VII, Inciso § 1º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 (id.0046564839), regulamentada através do DECRETO N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (id.0046540032), que versa sobre as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de complementação da elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, englobando a locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Considerando a Planilha de Formalização de Demanda através do setor competente Setor de Patrimônio - SEAGRI-SPA, conforme Informação nº 55/2025/SEAGRI-SPA (0063722389) quanto a complementação da elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA, conforme a Tabela desta Portaria, atendendo o disposto nas legislações supracitadas.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO												
SERVIÇO DE TERCEIROS												
Item	Modalidade	Origem da Demanda	Descrição dos itens de forma sucinta	Quantidade	Unidade de medida (Quilo, Metros, Unidade, Pacote, Caixa etc)	Programa de atividade	Ação	Elemento de Despesa	Grau de Prioridade (Alto, médio e baixo)	Data pretendida para Contratação	Valor estimado	Obs
63	Pregão Eletrônico	COAF	Contratação de empresas especializadas na prestação contínua de serviços de vigilância armada-ostensiva	Posto Diurno (4) e Posto Noturno (5)	Posto	19.001.20.122.1015	2087	33.90.39	ALTO	11/2025	R\$ 145.655,88	-

COORDENAÇÕES DEMANDANTES:

DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA

Chefe de Patrimônio- Almoxarifado/SEAGRI

Portaria nº 49 de 27 de Fevereiro de 2025 (0058102291)

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS

Coordenadora de Administração de Finanças - COAF/SEAGRI/RO

AUTORIZADOR:

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 0063722001

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 692 de 22 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, a contar de 1º de setembro de 2025, o servidor **EDERSON DIAS DA SILVA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****840, pertencente ao quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaru, para exercer suas atividades na Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Jaru.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063563689

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.011730/2025-33,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de setembro de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ELIZETE BEATRIS LORENCATTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº **3-3, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Corumbiara, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063719092

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.001318/2025-13,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de setembro de 2025, os termos do Decreto 15.05.2025 que aceitou a cedência, a contar de 1º de maio de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ORLANDO MARTINS FRANCISCO**, matrícula nº *****830, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063727714

EDITAL Nº 4/2025/IDARON-SACAJ

Processo Administrativo nº 0015.198960/2019-50

Auto de Infração nº 100368, lavrado em 02/04/2019

Autuado: BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.246.445/0001-44

Considerando a Decisão nº 5/2025/IDARON-PCJ1, proferida pela 1ª Câmara de Julgamento da Agência IDARON, que julgou procedente o Auto de Infração nº 100368 e aplicou multa de 30 (trinta) UPFs, nos termos do art. 18, §2º, I da Lei Estadual nº 4.130/2017;

Considerando que foram esgotadas todas as tentativas de notificação pessoal, postal e eletrônica, sem êxito na localização do autuado;

Fica o autuado **NOTIFICADO**, por meio do presente edital, da decisão administrativa, para, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, interpor recurso administrativo à Presidência da Agência, nos termos do art. 16, II, da Lei Estadual nº 4.130/2017, ou, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento da multa aplicada, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal, sem prejuízo da adoção de demais medidas legais cabíveis.

Para ciência integral da decisão e obtenção de cópia, o autuado poderá acessar o processo administrativo eletrônico nº 0015.198960/2019-50 no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO ou dirigir-se à Secretaria Administrativa das Câmaras de Julgamento - IDARON.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063771589

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 444 de 29 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.018222/2025-37.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ARI VALDIR LEBKUCHEN JÚNIOR**, matrícula n.º *****605, ocupante do cargo de Coordenador de Floresta Plantada, para exercer em caráter de substituição, do servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, matrícula n.º *****639, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, na ausência dos **períodos de 02 a 03 de setembro de 2025**, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063804992

Portaria nº 445 de 29 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicado no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI/RO n.º 0028.018158/2025-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão do servidor **NATANAEL DE LIMA MELO**, ocupante do cargo Gerente de Manejo Florestal, matrícula *****724, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade Home Office, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do regime de **Home Office é de 15/09/2025 a 14/12/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063807191

Portaria nº 446 de 29 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme o Plano de Trabalho (0063598910), autorizo SEDAM-DIREX (0063323171) contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.017060/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 413 de 21 de agosto de 2025, publicada no DIOF nº 162 de 27 de agosto de 2025, referente ao **Regime Híbrido**, do Servidor **HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Tecnólogo Em Gestão Ambiental, matrícula n.º *****648, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cacoal - SEDAM/ErgaCAC.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, o servidor **HELIO ROMUALDO DE ANDRADE**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta SEDAM

LEIA-SE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, o servidor **HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta SEDAM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063811578

TERMO**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/01440/2018**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº 1801/01440/2018 do empreendimento **PAULO RAASCH STRELON**, localizado na Linha 78 Sul, Lote 72ª, Gleba 05, Setor São Miguel, Zona Rural no Município de São Miguel do Guaporé - RO, Pessoa Física, inscrita no Cadastro de Pessoa Física- CPF sob o nº ***,*51.552-** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2025.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0063727969

Portaria nº 447 de 29 de agosto de 2025

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Institui Comissão de Trabalho Conjunta entre a SEDAM e a SEPAT para avaliação da legislação vigente e definição das competências legais e técnicas relativas à governança e gestão das políticas públicas de ordenamento territorial no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Edição 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Processo nº 0028.026716/2024-12, que trata sobre o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) TCE nº 01702/2022/TCE-RO, firmado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que estabelece compromissos de gestão e medidas corretivas no âmbito das Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o Processo nº 0028.004607/2025-17, relativo ao acompanhamento especial realizado pelo Controle Interno/SEDAM para atualização do referido TAG, conforme informações prestadas pelos responsáveis pelas respectivas ações;

CONSIDERANDO o Item 2.5 do Plano de Ação TAG, que determina a adoção de providências para definir as competências legais e técnicas sobre a governança e gestão das políticas públicas voltadas ao ordenamento territorial do Estado de Rondônia, especialmente medidas para sanar sobreposição de competências entre SEDAM e SEPAT;

CONSIDERANDO a Ação 40 - Identificar as possíveis fragmentações, sobreposições, duplicidades e/ou lacunas de competências da SEDAM e SEPAT;

CONSIDERANDO a Atividade 40.1 - Propor grupo de trabalho composto por servidores da SEDAM e SEPAT para avaliação da legislação vigente quanto às competências de ambas as Secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Trabalho Conjunta SEDAM/SEPAT**, com a finalidade de avaliar a legislação vigente e propor medidas para definição clara das competências legais e técnicas das duas Secretarias, visando à consolidação da governança e à eliminação de sobreposições nas políticas de ordenamento territorial do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Comissão terá como competências:

- I - identificar normas que tratam das competências institucionais da SEDAM e da SEPAT;
- II - mapear fragmentações, sobreposições, duplicidades e lacunas de atribuições;
- III - propor medidas corretivas que assegurem maior eficiência administrativa e segurança jurídica;
- IV - elaborar relatório técnico conclusivo com recomendações para harmonização e fortalecimento da governança no ordenamento territorial.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I- HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA - SEDAM;
- II- JANAYNA PUPP- SEDAM;
- III- CLEITON SILVA DE AMORIM - SEDAM;
- IV- WANDA CRISTINA DE NORONHA - SEDAM;
- V- MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR -SEPAT
- VI- MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA - SEPAT;
- VII- LUCAS SANSEL - SEPAT;

§1º A presidência da Comissão caberá a HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA.

§2º Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos ou funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

Protocolo 0063817125

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001713/2025-71

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 440/2025/SEDEC-CI (0061855815), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 454/2025/SEDEC-CI (0061855815). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiária: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063474386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001409/2025-23

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 439/2025/SEDEC-CI (0061851591), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 439/2025/SEDEC-CI (0061851591). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiária: **EDISON SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063472601

RESOLUÇÃO N. 10/2025/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Turismo e Gestão Ambiental - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2025/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer nº 118/2025/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 92ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.262.300,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), para 2ª Feira Estadual de Turismo - EXPO TURISMO RONDÔNIA, conforme plano de trabalho apresentado pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET.

Art. 2º. As despesas financeiras de que trata o artigo 1º correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, com gestão e governança da Superintendência Estadual

de Turismo - SETUR e com a execução do projeto pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET, conforme deliberação na 92ª Reunião Ordinária do CONDER.

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução, com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0062531313

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000611/2025-97

INTERESSADOS: **MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO, DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO**

Considerando o Parecer nº 202/2025/SETUR-CI (0063672113) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2025

Protocolo 0063762415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000693/2025-70

INTERESSADOS: **EDSON CHARLES SILVA BRITO, VINICIUS CUSTÓDIO JORGE, IZAIAS GOMES BEZERRA**

Considerando o Parecer nº 199/2025/SETUR-CI (0063656048) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torna público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2025
Protocolo 0063753719

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº **0038.000543/2025-66**

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio da Retificação Ofício 145/GDGL/2025 (0062477407), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** visando atender a Associação Ventos do Norte, CNPJ: 14.991.530/0001-53, destinado para o "3º Festival Feminino de Pesca Esportiva", no município de São Miguel do Guaporé/RO.

Visando atender a Associação Ventos do Norte, destinada para o "3º Festival Feminino de Pesca Esportiva", apresentado conforme Plano de Trabalho (0063648678) será realizado no município de São Miguel do Guaporé/RO. Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho totaliza-se em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, valor de repasse **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e contrapartida de **R\$ 0,00 (zero)**.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, **Ofício nº 134/GDGL/2025 (0061784966)**, **Certificado (0061784974)**, **Ofício nº 5083/2025/CASACIVIL-DEP (0061784983)**, **Despacho (0061784993)**, **Nota Orçamentária - 168 (0061784997)**, **Ofício nº 5894/2025/SEPOG-DEP (0061785003)**, **Despacho (0061785013)**, **E-mail Documentação (0061817938)**, **Retificação Ofício 145/GDGL/2025 (0062477407)**, **Despacho CASACIVIL-DEP (0062479635)**, **Ofício nº 6833/2025/SEPOG-DEP (0062479681)** foi realizado o registro do pré-empenho sob o número **2025PE000050 e Ofício SETUR-GAB (0062479729)**.

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0063658371) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 78/2025/SETUR-CONV (0063658349) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0063658459), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0063660710) e a NE - Nota de Empenho (0063660631) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Associação Ventos do Norte.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso

patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0063658440

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 532 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 841/2025/PGE-SEJUCEL (0063674859), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL e a empresa PRIVADO ENGENHARIA LTDA com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Conclusão da reforma e modernização do complexo esportivo João Saldanha, no município de Guajará Mirim-RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;
2	Thaís Regina Silva	*****585	Assessor X, com graduação em engenharia civil;
3	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****476	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2ºREVOGAR a Portaria n.º 111 de 26 de fevereiro de 2025 (0057793090).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0063750580

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002883/2025-64

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 782 (0063703750), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RODRIGO RAGNER DIAS, JOÃO EDUARDO DRUMOND, JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA, PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO, WILSON PABLO ROQUE DOS SANTOS, THAIS REGINA SILVA, ALISSON CARREIRO LEMES, RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA, DIOGO HENRIQUE NERY DA SILVA, WAL-LIANA DE JESUS LELO LIMA, MÁRCIA NUNES ALVES, SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA, DÉBORA IZIDORO DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DAS NEVES, RAÍSSA ADRIANE MARTINS DA SILVA, NIVALDO FARIA CASTRO, CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR, ADAMIR FERREIRA DA SILVA, NÉLIDO ALVES DA COSTA e ROSÉLI OLIVEIRA SOUZA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063745333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002942/2025-02

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 781 (0063700999), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA e CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063751837

EXTRATO

1 - EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 28/SEOSP/2025 (0063696518). **2 - CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO:** **LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK**. **04 - CARGO:** ENGENHEIRO ELETRICISTA. **5-OBJETO:** Rescisão de contrato temporário por iniciativa do contratado, conforme Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. **6-PROCESSO:** 0069.002505/2025-81. **7-DATA DE RESCISÃO:** 30/08/2025.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa

Protocolo 0063696763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002909/2025-74

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 771 (0063575898), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE e MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063743860

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002851/2025-69

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 780 (0063692661), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA e FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063743533

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002963/2025-10

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 769 (0063575664), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **JONATHAN PACHECO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063743296

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

PORTARIA Nº 2066, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A Corregedora-Geral do DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor F. J. D. S.**, em razão de, em tese, ter cautelado veículos oficiais a servidores que possuíam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) incompatível com os veículos conduzidos, conduta que configura infração ao art. 154, inciso IV, da Lei Complementar nº 68/1992, sujeita às penalidades do art. 167, inciso I, da mesma Lei.

Determina que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, a ser concluído no prazo de 50 (cinquenta) dias, com o devido encaminhamento do Processo SEI nº 0009.011486/2024-15.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0063624815

EXTRATO

PORTARIA Nº 1990, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A Corregedora-Geral do DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora W. S. D. S.**, em razão de, em tese, ter utilizado veículo oficial (L200 Triton, placa RSY-0E21) para fins particulares, especificamente para o transporte de sua filha, conduta que configura infração ao art. 155, inciso XVI, da Lei Complementar nº 68/1992, sujeita às penalidades previstas no art. 170, incisos I, IV e XIII, da mesma Lei.

Determina que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, observadas as garantias do devido processo legal, devendo ser concluídos no prazo de 50 (cinquenta) dias, com o devido encaminhamento do Processo SEI nº 0009.011486/2024-15 para subsidiar os atos processuais.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0063627474

EXTRATO

PORTARIA Nº 1991, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A Corregedora-Geral do DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor A. S. B.**, em razão de, em tese, ter cautelado veículos oficiais a servidores que possuíam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) incompatível com os veículos, conduta que configura infração ao art. 154, inciso IV, da Lei Complementar nº 68/1992, sujeita às penalidades previstas no art. 167, inciso I, da mesma Lei.

Determina que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, observadas as garantias do devido processo legal, devendo ser concluídos no prazo de 50 (cinquenta) dias, com o devido encaminhamento do Processo SEI nº 0009.011486/2024-15 para subsidiar os atos processuais.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0063629154

EXTRATO**PORTARIA Nº 2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

A Corregedora-Geral do DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor A. R. D. C.**, em razão de, em tese, ter conduzido veículo oficial (caminhão 3/4, placa NDA-0G57), bem como mini carregadeira e trator melosa, possuindo apenas Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”, incompatível com os veículos, conduta que configura infração ao art. 154, inciso IV, da Lei Complementar nº 68/1992, sujeita às penalidades previstas no art. 167, inciso I, da mesma Lei.

Determina que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, observadas as garantias do devido processo legal, devendo ser concluídos no prazo de 50 (cinquenta) dias, com o devido encaminhamento do Processo SEI nº 0009.011486/2024-15 para subsidiar os atos processuais.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0063630490

EXTRATO**PORTARIA Nº 1989, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

A Corregedora-Geral do DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor F. J. D. S.**, em razão de, em tese, ter determinado a subordinado a utilização de veículo oficial (L200 Triton, placa RSY-0E21) para transporte de seu filho à instituição de ensino, conduta que configura infração ao art. 155, inciso XVII, da Lei Complementar nº 68/1992, sujeita às penalidades previstas no art. 170, incisos I, IV e XIII, da mesma Lei.

Determina que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, observadas as garantias do devido processo legal, devendo ser concluídos no prazo de 50 (cinquenta) dias, com o devido encaminhamento do Processo SEI nº 0009.012629/2024-06 para subsidiar os atos processuais.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0063632271

EXTRATO**PORTARIA Nº 2137, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

A Corregedora-Geral do DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor W. F. B.**, em razão de, em tese, ter utilizado veículo oficial (L200 Triton, placa RSY-0E71) para deslocamentos de caráter pessoal, conduta que configura infração ao art. 155, inciso XVI, da Lei Complementar nº 68/1992, estando sujeito às penalidades previstas no art. 170, incisos I, IV e XIII, da mesma Lei.

Determina que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, observadas as garantias do devido processo legal, devendo ser concluídos no prazo de 50 (cinquenta) dias, com o devido encaminhamento do Processo SEI nº 0009.011486/2024-15, para subsidiar os atos processuais.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0063773016

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 0009.007503/2025-92 que prevê a Contratação de empresa especializada de Engenharia para a Construção de Ponte em Concreto Armado e Protendido sobre o Rio Arara localizado na RO-494, trecho KAPA, Km 18,20 no município de Primavera de Rondônia.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada de Engenharia para a Construção de Ponte em Concreto Armado e Protendido sobre o Rio Arara localizado na RO-494, trecho KAPA, Km 18,20 no município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Léia Carolina Lisowski	*****76	Presidente da Comissão	Coordenador de Projetos
Poliana de Melo Pessoa	*****19	Membro da Comissão	Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa/Matriz de Riscos
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Membro da Comissão	Suplente responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Thamara Letícia Silva Machado	*****76	Membro da Comissão	Revisão e Validação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0063763264

Portaria nº 2123 de 27 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as

obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 29 de agosto de 2025, a servidora **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, assessora técnica em nutrição Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor, **JOSE JUNIOR PONTES NETO**, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

TERMO DE CONTRATO Nº 764/2025/PGE-DERADM

	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM	0009.008303/2025-57	12 meses	M W G DO CARMO, CNPJ/MF n.º 51.294.035/0001-11	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0063717794

Portaria nº 2128 de 27 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 29 de agosto de 2025, os servidores **PABLO HENRIQUE CÂNDIDO**, Residente, Matrícula *****110 - **Fiscal Titular de Contrato** e **DAIANI SCALFONE ALVES**, Chefe que equipe administrativa, Matrícula *****136 - **Fiscal Suplente**, de acordo com a lei 14.133/21

Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO

Termo de Contrato nº 764/2025/PGE- DERADM	0009.008303/2025- 57	12 meses	M W G DO CARMO, CNPJ/MF n.º 51.294.035/0001- 11	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0063722539

Portaria nº 2142 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 89/2025/DER-COUSA (ID.0063672231), Atestado médico (ID.0062125941), Bem como a Portaria anual de férias nº 14388 de 22.11.2024 (ID.0063772498), nos autos do Processo 0009.010117/2025-88;

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de **05/07/2025 a 05/07/2025 - 01 (um) dia**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias da servidora **FERNANDA LEITE NEVES, matrícula n.º *****315**, Assessor Técnico I, lotada na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente no período de **16/06/2025 a 05/07/2025 - 20 (vinte) dia, referente ao exercício de 2025**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063771463

Portaria nº 2141 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do

Termo de Convênio n.º **245/2025/PGE-DERADM** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Nova Mamoré/RO**. Processo n.º **0009.013669/2024-67**.

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0063767970

AVISO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n.º 0009.007431/2025-83, pretendendo realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de PIN personalizado, confeccionado em material metálico, com acabamento esmaltado nas áreas coloridas, banho prateado nas partes metálicas e aplicação de verniz protetor, destinados aos servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	17760	PIN personalizado, confeccionado em material metálico, com acabamento esmaltado nas áreas coloridas, banho prateado nas partes metálicas e aplicação de verniz protetor.	Unidade	1.560

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar o Termo de Referência e SAMS por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O **valor máximo estimado** para a presente contratação é de **R\$ 16.083,60 (dezesseis mil oitenta e três reais e sessenta centavos)**.

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 138 de 28 de agosto de 2025

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 13, inciso XIX, do Regimento Interno, e pelo Decreto de 26 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Sugahara Azevedo**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico do Registro do Comércio**, para atuar como **defensor dativo** do leiloeiro **Pedro Augusto da Costa Silva**, nos autos do Processo SEI n.º **0018.001054/2025-60**, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º O servidor ora designado fará jus à gratificação prevista nos artigos 50 e 51 da Lei nº 3.000/2013, a qual poderá ser requerida após o trânsito em julgado do processo administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0063780485

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 4/2025/IPEM-GGCONT. **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM/RO. **3-CONTRATADA:** KF CONSTRUTORA & DESINSETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.200.019/0001-21. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desratização, desinsetização, controle de pombos em caráter punitivo e corretivo) sendo estes: ratos, pombos, formigas, baratas, escorpiões, carrapatos, moscas, mosquitos, traças aracnídeos, quilópodes, diplópodes e demais pragas, de forma regular e contínua (Periodicidade Bimestral), no prédio sede do IPEM/RO. **5-VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).** **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11023 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.208736 - Fonte de Recurso: 2.700.0.00001- Natureza da Despesa: 33.90.39-99. **7-PROCESSO:** 0017.000767/2025-16. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contratação Direta, via Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro ao Art. 75, Inciso II da lei 14.133, Regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/2024. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0063765396

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EDITAL Nº 4/2025/FAPERO-DITT

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2025/FAPERO-DITT CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Seleção de 1 (uma) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT, Conforme MLCTI) sem fins lucrativos para Execução do Evento Estruturante do Ecossistema de Inovação de Rondônia
Evento de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia: "I Rondônia: Startup Connect"

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, torna pública a presente Chamada para seleção de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT, Conforme MLCTI) sem fins lucrativos, com sede e atuação comprovada em Rondônia, para planejar, organizar e executar o evento "I Rondônia: Startup Connect", com foco na promoção da cultura de inovação, empreendedorismo e tecnologia no Estado.

1. 1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 01 (uma) instituição (ICT, Conforme MLCTI) sem fins lucrativos, sediada e com escritório no Estado de Rondônia e ser atuante no estado, com experiência comprovada na realização de eventos de inovação e tecnologia, para planejar, organizar e executar o evento "I Rondônia: Startup Connect".
- 1.2. O evento será realizado na capital do Estado, Porto Velho, com duração de três dias; e em Cacoal, com duração de dois dias.
- 1.3. O evento deverá integrar os atores do ecossistema local de inovação (startups, ICTs, empresas, governo e sociedade civil), promover a cooperação em rede e fortalecer as conexões entre academia e setor produtivo.
- 1.4. As atividades obrigatórias incluem:
- 1.5. Exposição de startups com curadoria temática;
- 1.6. Rodadas de negócios com investidores e empresários;
- 1.7. Workshops técnicos, oficinas práticas e sessões de mentoria;
- 1.8. Hackathon ou maratona de soluções com premiação;
- 1.9. Palestra magna com especialista de renome nacional e/ou internacional nas áreas de inovação, transformação digital ou empreendedorismo;
- 1.10. Painel de impacto motivacional com personalidade de referência;
- 1.11. Espaço dedicado à transferência de tecnologia, propriedade intelectual e proteção de ativos intangíveis;
- 1.12. Participação de instituições locais e regionais com foco em sustentabilidade e impacto social.

2. OBJETIVO GERAL

- 2.1. Fortalecer o ecossistema estadual de inovação por meio da realização de evento estruturante com foco em empreendedorismo, tecnologia e impacto social, promovendo a articulação de atores locais, a valorização de talentos e o reconhecimento de iniciativas inovadoras em diferentes estágios de desenvolvimento;

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Realizar, o evento em Porto Velho, por 3 (três dias) e em Cacoal por 2 (dois dias) com oficinas, palestras, rodadas de negócios e exposição de no mínimo 30 startups Estaduais.
- 3.2. Realizar ao menos 3 rodadas de negócios com presença de investidores, bancos de fomento e empresas âncoras;
- 3.3. Oferecer pelo menos **6 oficinas ou workshops temáticos** , com foco em inovação, modelos de negócio, propriedade intelectual e prototipagem.
- 3.4. Conduzir **uma maratona de inovação (hackathon ou challenge)** com premiação pública para as melhores soluções apresentadas.
- 3.5. Garantir a presença de pelo menos **2 dois palestrante de renome nacional e/ou internacional** , abordando temas como transformação digital, inovação aberta ou empreendedorismo tecnológico.
- 3.6. Incluir na programação um **painel motivacional** com nome de destaque em liderança, propósito, ou trajetória empreendedora inspiradora.
- 3.7. Promover sessões de sensibilização sobre **proteção intelectual e estratégias de transferência de tecnologia**, com apoio de profissionais especializados ou NITs.
- 3.8. Engajar no mínimo **5 instituições locais** (ICTs, federações, conselhos, cooperativas ou hubs) como co-realizadoras ou apoiadoras logísticas e de conteúdo.

- 3.9. Aplicar instrumentos de avaliação de impacto (ex: formulário de feedback e KPI de participação) e gerar um relatório final com indicadores de resultado (número de startups atendidas, conexões realizadas, ideias premiadas, etc.).
- 3.10. Promover a interação e o estabelecimento de novas conexões entre empreendedores locais, pesquisadores, profissionais da área em um ambiente descontraído, favorecendo a troca informal de experiências e ideias por meio de atrações culturais locais.
- 3.11. A proposta deverá conter premiações totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídas nas seguintes categorias :
- 3.11.1. Reconhecimento a Startups com Impacto, Inovação e Potencial de Mercado
- 3.11.2. Maratona de Inovação (Hackathon ou Challenge)
- 3.11.3. Destaques da Iniciação Científica e Tecnológica
- 3.11.4. Liderança Transformadora
- 3.12. A forma de seleção e os critérios de avaliação das premiações deverão ser explicitados no Plano de Trabalho;

4. PÚBLICO ALVO

- 4.1. Startups, empreendedores, estudantes, ICTs, empresas, investidores, gestores públicos e representantes da sociedade civil.

5. RECURSOS FINANCEIROS E SUA GESTÃO

- 5.1. Será destinado para esta Chamada Pública o valor global estimado até R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), oriundos do orçamento da Fonte 2.501.0.00001. Os recursos destinados desta Chamada serão provenientes do Programa 2086 C&T e Cooperação para o Desenvolvimento Ação 2567-Fomentar ao Desenvolvimento e ao Fortalecimento do Ecossistema de inovação P/A 11.033.19.571.2086.2567.
- 5.2. O projeto deverá ser executado em até 3 (três) meses após a assinatura do Termo de Colaboração, conforme cronograma apresentado pela instituição proponente.
- 5.3. Os recursos serão liberados em parcela única conforme o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO.
- 5.4. A FAPERO não fará suplementação de recursos a qualquer título em decorrência da modificação do projeto original ou por fatos supervenientes.
- 5.5. O(a) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.
- 5.6. Os rendimentos de aplicação do recurso deverão ser utilizado na execução do projeto e deverão ser utilizados desde que solicitado previa e justificadamente pelo(a) beneficiário.
- 5.7. Não haverá necessidade de contrapartida.
- 5.8. Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do evento deverão seguir o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, devendo ser solicitadas à FAPERO pelo(a) beneficiário(a), acompanhadas da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A execução do evento deverá ocorrer entre outubro a dezembro de 2025;
- 6.2. O evento deverá ser executado em até 3 (três) meses após a assinatura do Termo de Colaboração, mediante o planejamento e cronograma apresentado pela instituição proponente.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 7.1. A proponente no ato da submissão da proposta deverá nomear um coordenador técnico:
- 7.2. **DO (A) COORDENADOR:**
- 7.2.1. Formação em nível de pós graduação compatível com as atividades do projeto;

- 7.2.2. Experiência comprovada na área de inovação, tecnologia ou empreendedorismo;
- 7.2.3. Cadastro regular e adimplência junto ao *Sistema de Parcerias de Rondônia (SISPAR)* e **SIGFAPERO**;
- 7.2.4. Situação adimplente junto à FAPERO até a data final de submissão.
- 7.2.5. No ato da submissão deverá ser anexado pelo coordenador uma declaração da instituição nomeando-o como responsável.
- 7.2.6. **DOCUMENTOS EXIGIDOS:**
- 7.2.7. Currículo Lattes atualizado com comprovações;
- 7.2.8. Certificado de cadastro nos sistemas SISPAR e SIGFAPERO (comprovante);
- 7.2.9. Declaração de adimplência atual emitida por sistema ou documento oficial da FAPERO.
- 7.3. **DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**
- 7.3.1. Ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos com sede e atuação comprovada no estado de Rondônia;
- 7.3.2. Possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, com sede fiscal estabelecida em Rondônia; (não MEI);
- 7.3.3. Estar cadastrada e regular no Sistema de Parcerias de Rondônia – SISPAR e no SIGFAPERO;
- 7.3.4. Estar adimplente junto à FAPERO e demais órgãos públicos;
- 7.3.5. Apresentar Estatuto/Regimento atualizado e Ata de eleição/nomeação dos dirigentes;
- 7.3.6. Dispor ou comprovar infraestrutura mínima para execução do projeto, com ao menos três atestados de capacidade técnica emitidos por entidades contratantes;
- 7.3.7. Ter realizado, comprovadamente:
- a) ≥ 10 eventos de inovação/tecnologia;
- b) ≥ 5 capacitações de $\geq 16h$;
- c) Capacitado ≥ 20 startups de RO ou ≥ 50 na Amazônia Legal;
- d) Implementado ≥ 2 programas de pré-aceleração/aceleração em Rondônia.
- 7.4. **DOCUMENTOS EXIGIDOS:**
- 7.4.1. Estatuto/Regimento e principais alterações consolidadas;
- 7.4.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- 7.4.3. Ata da eleição/nomeação da atual diretoria;
- 7.4.4. Declaração de cadastro e adimplência SISPAR e SIGFAPERO;
- 7.4.5. Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas, conforme exigido pelo manual MCTI;
- 7.4.6. CND Federal e Dívida Ativa da União
- 7.4.7. Certificado Regularidade do FGTS (CRF)
- 7.4.8. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)
- 7.4.9. Certificado Regularidade Previdenciária (CRP)
- 7.4.10. Comprovante de situação cadastral no CADIN, SIAFI, CAUC
- 7.4.11. Declaração de inexistência nos cadastros CEIS, CND, CNCIAI, CEPIM, CEDIN
- 7.4.12. Declaração de cumprimento das normas socioambientais;
- 7.4.13. Atestados de capacidade técnica emitidas por instituições e assinadas pelo coordenador técnico ou representantes;
- 7.4.14. Relação de startups capacitadas (com contato, período e comprovação documental).
- 7.4.15. Plano de trabalho detalhado (cronograma, metas, público-alvo, indicadores), conforme manual MCTI;
- 7.4.16. Declaração de compromisso de uso de boa prática de governança, transparência e sustentabilidade;
- 7.4.17. Declaração de não vínculo da equipe técnica com fraudes ou improbidade (conforme manual MCTI);

7.4.18. Termo de Ciência e Adesão à Lei de Acesso à Informação, quando aplicável.

7.5. Na ausência de lista formal contendo a relação completa das startups capacitadas, será aceita documentação alternativa que comprove a atuação da instituição em programas de apoio e capacitação, tais como declarações assinadas pelas startups beneficiadas, relatórios técnicos dos programas executados, publicações em mídia especializada ou declarações institucionais assinadas pelo coordenador técnico com respaldo da ICT.

8. DO FORMATO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de organização de evento científico, tecnológico e de inovação, pelo Proponente/Coordenador, exclusivamente por meio do sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net), contendo obrigatoriamente:

8.2. Título do evento;

8.3. Data de início e término;

8.4. Duração do evento;

8.5. Área e subárea do conhecimento;

8.6. Resumo do projeto e palavras-chave (mínimo 3, máximo 6);

8.7. Instituição gestora (fundação de apoio, se houver);

8.8. Porte, abrangência e público-alvo do evento;

8.9. Indicação de sociedade científica promotora (se houver);

8.10. Forma de mensuração da participação do público;

8.11. Instituições parceiras e apoiadoras;

8.12. Resultados esperados (como participação, impacto, programação, temas estratégicos);

8.13. Planta baixa do espaço do evento e proposta de layout;

8.14. Plano de trabalho com cronograma físico-financeiro detalhado;

8.15. Estratégia de comunicação, divulgação e mobilização do público; e

8.16. Relação das instituições envolvidas e respectivas responsabilidades;

8.17. Proposta de vídeo de divulgação e promoção do evento;

8.18. Estratégias de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, inclusão social e boas práticas de governança.

8.19. Além disso, a proposta deverá contemplar obrigatoriamente:

8.20. Estrutura e Operacionalização do Evento:

8.20.1. Locação, montagem e desmontagem de tendas, piso, climatização, estrutura elétrica, wi-fi, segurança e contêineres sanitários;

8.20.2. Proposta de disposição e ambientação dos estandes de startups, com padrão mínimo de 1,0x1,5m;

8.20.3. Previsão de estandes institucionais do Governo de Rondônia, podendo incluindo SEDEC, FAPERO, SETIC, ALE/RO, TJ/RO, MP/RO e TCE/RO etc, com padrão mínimo de 3x2m;

8.20.4. Inclusão de estandes de organizações não governamentais e de interesse público com atuação em sustentabilidade e inovação;

8.21. Sistema de Inscrição e Acesso:

8.21.1. Plataforma de inscrições online com categorias de público (participantes, expositores, palestrantes, imprensa, convidados);

8.21.2. Confirmação de inscrição com QR Code;

8.21.3. Organização do credenciamento com sinalização e equipe de apoio;

8.21.4. Identificação dos participantes com crachá e kit de boas-vindas institucional;

8.22. Programação Técnica:

8.22.1. Programação mínima com 3 dias em Porto Velho; e em em Cacoal, com duração de dois dias.

- 8.22.2. Palestras com especialistas nacionais e/ou internacionais nos eixos de inovação, empreendedorismo, políticas públicas e tecnologia;
- 8.22.3. Rodadas de negócios e sessões de pitch com premiação para startups;
- 8.22.4. Workshops e oficinas práticas com metodologia ativa;
- 8.22.5. Espaços de networking com ambientação informal e acessível;
- 8.22.6. Ativação de marca pelas startups para os participantes como estratégia de marketing promovendo entrega de brindes.

8.23. **Comunicação e Visibilidade:**

- 8.23.1. Estratégia de comunicação integrada com canais digitais e governamentais, imprensa local e regional;
- 8.23.2. Materiais gráficos e audiovisuais para promoção e cobertura do evento;
- 8.23.3. Transmissão ao vivo de painéis estratégicos;
- 8.23.4. Relatório final com indicadores quantitativos e qualitativos, como:
- 8.23.5. Número de participantes;
- 8.23.6. Startups apoiadas;
- 8.23.7. Oficinas realizadas;
- 8.23.8. Rodadas de negócio e parcerias firmadas;
- 8.23.9. Alcance da divulgação digital;

8.24. **Indicadores Mínimos Esperados:**

- 8.24.1. 5.000 participantes presenciais somados entre os três dias;
- 8.24.2. No mínimo 30 startups expositoras ;
- 8.24.3. 3 rodadas de negócio com pelo menos 15 encontros realizados;
- 8.24.4. 6 oficinas com média de 30 participantes cada;
- 8.24.5. Pelo menos 5 instituições públicas ou privadas envolvidas como apoiadoras;
- 8.24.6. Transmissão ao vivo de, ao menos, uma plenária por cidade.

8.24.7. **Premiações:**

- 8.24.8. A proposta deverá conter premiações totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , distribuídas nas seguintes categorias por município:
- 8.24.9. Reconhecimento a Startups com Impacto, Inovação e Potencial de Mercado
- 8.24.10. Maratona de Inovação (Hackathon ou Challenge)
- 8.24.11. Destaques da Iniciação Científica e Tecnológica
- 8.24.12. Liderança Transformadora

8.25. A forma de seleção e os critérios de avaliação das premiações deverão ser explicitados no Plano de Trabalho;

8.26. **Modelo Padrão de Projeto (Anexo I):** A ICT proponente deverá seguir o modelo-padrão disponibilizado em anexo, preenchendo todos os campos obrigatórios de forma objetiva e clara, sob pena de desclassificação por desconformidade.

8.27. Deve-se incluir todos os itens de despesa necessários no Plano de Trabalho. Itens omitidos serão tratados pela FAPERO como aportes voluntários.

8.28. A proposta deverá ter **Modelo Padrão de Plano de Trabalho (Anexo II)**, formulário Documentos Eletrônicos, no próprio sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net). A ausência de qualquer um desses documentos implicará na desclassificação da Proposta.

9. DO CRONOGRAMA

9.1.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	A partir de 20/08/2025
Início das submissão das propostas	A partir de 21/08/2025 Às 13:30 Horário Local
Data limite para submissão das propostas	A partir de 20/09/2025
Resultado da fase de enquadramento das propostas	A partir de 25/09/2025
Análise de mérito	A partir de 26/09/2025
Resultado Preliminar de mérito	A partir de 03/10/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	Três dias corridos a partir da divulgação do resultado preliminar
Resultado final de mérito e divulgação da proposta selecionada	A partir de 07/10/2025
Celebração do Termo de Colaboração	A partir de 08/10/2025

9.2. A FAPERO reserva-se o direito de antecipar a publicação dos resultados, conforme previsto na Chamada. Os coordenadores das propostas devem monitorar regularmente o site da FAPERO para atualizações relacionadas ao processo de seleção e aos prazos relevantes, incluindo os relacionados à apresentação de recursos.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. As propostas aprovadas serão financiadas em até R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), com recursos do orçamento da Fapero, liberados de acordo a disponibilidade orçamentária e financeira. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento exclusivo de itens de Custeio.

10.2. As empresas contratadas para execução de serviços relacionados ao evento deverão ser sediadas no Estado de Rondônia, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, assegurando prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte locais.

ITENS FINANCIÁVEIS	NÃO FINANCIÁVEIS
- Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, os seguintes itens de despesa: - Diárias, para conferencistas convidados, membros de mesa redonda, profissionais comprovadamente com expertise para trabalhar em evento, e somente para dias de realização do evento; - Aquisição de passagens aéreas ou terrestres para conferencistas convidados, membros de mesa redonda e profissionais comprovadamente com expertise para trabalhar em evento; - Pagamento de no máximo 3 (três) bolsas	- Salários para membros da equipe e colaboradores. - Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal). - Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do evento. - Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004. - Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, segundo a Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional. - Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira - Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes (liberado até duas transferências nas modalidades DOC ou TED); - é vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto. Da mesma forma, é

compatível com CNPq.

5. Serviços gráficos de impressão ou de computação, incluindo vídeos, aplicativos e encadernação de materiais relacionados ao evento (por exemplo, anais, folder com programação e relação de trabalhos a serem apresentados)
6. Serviços gráficos de produção (designer gráfico) de peças relacionadas ao evento (por exemplo, identidade visual, confecção de anais, banners, locação de serviços e equipamentos de áudio e vídeo, inclusive multimídia;
7. Serviços de produção e edição de vídeos;
8. Produção de vídeos e conteúdos jornalísticos;
9. Despesas com divulgação do evento;
10. Serviço de apoio à organização,
11. Construção do site, manutenção/suporte;
12. Transmissão do evento;
13. Serviços de vídeo para gravação e transmissão de apresentações ao vivo e edição para divulgação do evento;
14. Fornecimento de dupla internet, gerador e nobreak;
15. Serviços de tradução simultânea, incluindo intérprete libras;
16. Serviço de terceiro para traslado, exclusivamente para mentores/palestrantes

vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto.

9. Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios.
10. Não será permitido a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.

convidados. Deverá ser realizado por empresa, hospedagem, exclusivamente para mentores/palestrantes convidados não residentes na cidade da realização do evento, somente para os dias da realização do evento.

17. Refeições, exclusivamente para mentores/palestrantes convidados e equipe técnica não residentes na cidade da realização do evento.
18. Plataforma virtual para gerenciamento de inscrições, para gerenciamento de submissões de trabalhos e para realização do evento;
19. Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografia.
20. Locação de espaço físico adequado e/ou Locação de estrutura física do evento;
21. Brindes e premiações para os participantes presentes;
22. Serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e participantes.
23. Serviços de cerimonial, credenciamento, apresentações artísticas regionais e logística do evento;
24. As premiações previstas no item 3.12 deverão estar especificadas no Plano de Trabalho com valores unitários, critérios de

concessão e mecanismos de validação pública;

11. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

11.2. Etapa I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPERO: a equipe técnica da FAPERO procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados nesta Chamada Pública, de natureza documental;

11.3. Etapa II – Análise de Mérito. Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, podendo ser assessorada tecnicamente por outras secretarias/instituições, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação das propostas recomendados e não recomendados.

11.4.

CrITÉRIOS de análise e julgamento	Peso	Pontuação	Descrição Adicional
A - Mérito, originalidade e relevância	3	0 a 10	Clareza da proposta, alinhamento com CT&I, impacto no ecossistema
B - Abrangência Territorial e público estimado	2	0 a 10	Alcance, diversidade de público, número de instituições envolvidas
C - Exequibilidade e orçamento compatível	1	0 a 10	Coerência entre orçamento, cronograma e objetivos
D - Qualidade técnica da equipe proponente	2	0 a 10	Experiência comprovada da ICT, equipe executora
E - Inovação metodológica e atratividade da programação	2	0 a 10	Uso de métodos inovadores, oficinas práticas, premiações, etc

11.5. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate será utilizada a nota obtida no critério A e D, sendo favorecida a proposta que obtiver a maior nota neste critério.

11.6. Etapa III – Contratação, Execução e Prestação de Contas: Após divulgação do RESULTADO FINAL, procedem-se as fases de: Contratação da Proposta Recomendada (mediante assinatura de Termo de Colaboração entre beneficiário, pessoal Instituição Executora - FAPERO) e Pagamento dos Recursos Financeiros Aprovados; Desenvolvimento das Atividades pelos Beneficiários; Elaboração de Relatórios Técnico e Prestação de Contas Parcial e/ou Final; Prorrogações e Gestões Administrativas- Financeiras Internas, se necessário.

11.7. A FAPERO pode anunciar os resultados parciais da avaliação, sem comprometer a decisão final da Chamada.

11.8. A FAPERO poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo(a)s proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.9. Somente será apoiada a proposta que tenha sido selecionada pela FAPERO.

11.10. A FAPERO não poderá divulgar ou publicar qualquer informação confidencial relativa às propostas submetidas no âmbito desta parceria sem o consentimento de ambas.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A relação do projeto aprovado será disponibilizada na página eletrônica da FAPERO (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero>) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos prazos previstos, conforme cronograma deste Edital. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de eventos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao Comitê analisar e emitir parecer, e a Diretoria Executiva da FAPERO homologar o resultado final.

12.2. Os recursos e pedidos de reconsideração, da fase de avaliação de mérito desta Chamada Pública, poderão ser feitos somente nos prazos estipulados no cronograma, em formulário de solicitações diversas da FAPERO disponível no site desta fundação (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/institucional/formularios/>) o qual deverão ser

encaminhados para o e-mail da Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia (inovacao.fapero@gmail.com). O Comitê analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

12.3. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPERO, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

12.4. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.0.1. A contratação será formalizada pela FAPERO, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a) coordenador(a) do evento e a instituição interveniente. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho. Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a) deve estar com o cadastro atualizado no SIGFAPERO (sigfapero.leds.net), além de anexar os documentos descritos no item e seus subitens 7;

13.0.2. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

13.0.3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

13.0.4. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência do (a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do evento. Assim, o(a) beneficiário(a) deverá manter atualizada e regularizada as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública durante todo o processo de contratação.

14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O acompanhamento e avaliação do projeto/proposta contemplado será feito por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPERO, que os analisará por intermédio do setor competente.

14.2. A qualquer tempo, a FAPERO poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação in loco. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

14.3. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como as prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Rondônia, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de conta especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais sanções legais cabíveis.

14.4. A FAPERO poderá solicitar ao(a) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPERO.

14.5. Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

14.6. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPERO no prazo de até 90 (noventa) dias de acordo com artigo 69 da Lei 13.019;

14.7. O relatório final deverá conter:

14.8. Relato descritivo das ações executadas;

14.9. Indicadores alcançados conforme metas mínimas;

14.10. Relatório financeiro com assinatura de contador;

14.11. Evidências digitais do evento (fotos, vídeos, links, registros de público);

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1. Todos os materiais de comunicação e identidade visual deverão conter, obrigatoriamente, as logomarcas da FAPERO, Governo de Rondônia e demais apoiadores institucionais, conforme manual de identidade visual a ser

disponibilizado.

15.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPERO como entidade financiadora. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPERO como entidade financiadora.

15.3. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados do projeto selecionado nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPERO.

15.4. Caso o(a) beneficiário(a) realize a divulgação, em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG – Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido fomento da FAPERO, deverá mencionar o apoio da FAPERO, bem como o edital de chamada pública a que estiver vinculada.

15.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPERO, por meio do endereço eletrônico inovacao.fapero@gmail.com, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações.

15.6. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1. O(a)s participantes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPERO a coletar e tratar os dados pessoais do(a)s representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado.

16.2. O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD. O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.

16.3. A instituição interveniente e demais profissionais envolvidos no projeto, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

16.4. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPERO e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

16.5. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

17. DO TERMO DE COLABORAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

17.1. A celebração do Termo de Colaboração visa estabelecer as obrigações da administração pública e do proponente contemplado para o alcance do interesse mútuo na promoção e realização das ações.

17.2. A proposta está aberta à possibilidade de atuação em rede, conforme previsto no art. 21, inciso IX, do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

17.3. Cumprida a Etapa de Seleção e Avaliação, com a divulgação dos resultados, o proponente contemplado celebrará o Termo de Execução para Execução da Atividade Proposta pelo Edital de Fomento, disporá sobre as obrigações e os prazos; da prestação de contas financeira.

17.4. O contemplado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à assinatura do Termo de Colaboração, conforme cronograma do Edital.

17.5. O Termo de Colaboração para realização da proposta contemplada pelo Edital de Fomento terá a vigência total em até 90 dias, a contar da data do recebimento do recurso e assinatura do Termo de Execução, referentes aos 90 dias de Execução da Atividade Proposta e 90 (noventa) dias após, para prestação de contas.

17.6. A quitação do Termo de Colaboração ocorrerá após a aprovação do Relatório Final de Execução da Atividade Proposta pela FAPERO, bem como a aprovação da Prestação de Contas Financeira pelos órgãos técnicos.

17.7. Referente à inexecução e da rescisão do Termo de Execução, só poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:

17.7.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

17.7.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

17.7.3. Não entrega do produto final e/ou prestação de contas nos prazos especificado.

18. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

18.1. Finalizando o processo de Homologação com a assinatura do Termo de Colaboração para Execução da Atividade Proposta Contemplada pelo Edital de Fomento, o recurso será liberado dentro da disponibilidade orçamentária da Fapero.

18.2. Os valores referentes ao projeto, serão liberados em 01 (uma) única parcela.

18.3. Na eventualidade de rendimentos financeiros, os mesmos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

18.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

18.5. A movimentação bancária, devidamente controlada e assinalada em extratos bancários, deve restringir-se às finalidades da proposta, sendo vedado, em qualquer hipótese, o uso para fins pessoais ou quaisquer despesas não previstas na proposta.

19. DA REJEIÇÃO DAS CONTAS

19.1. A não entrega no prazo previsto ou a não aprovação da Prestação de Contas, conforme Manual da FAPERO, na forma estabelecida por este Edital sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

19.2. As contas serão rejeitadas quando:

19.2.1. I.Houver omissão no dever de prestar contas;

19.2.2. II.Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

19.2.3. III.Ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

19.2.4. IV. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

19.2.5. V.Não for executado o objeto da parceria;

19.2.6. VI. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

19.3. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à FAPERO que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

19.4. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o responsável legal poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Execução para realização da Proposta, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

20. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

20.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado.

20.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

20.3. A impugnação deverá ser enviada à FAPERO, pelo e-mail: inovacao.fapero@gmail.com com o assunto: "Impugnação Chamada Pública xxx/2025.

21. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

21.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERO, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

22. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA N.º 01/2020)

22.1. O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

22.2. Vedação de participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:

a) com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou

b) cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção (art. 21, inciso XI, Decreto Estadual nº 21.431/2016);

22.3. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

22.4. O(a)s beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por ele(a)s contratados.

22.5. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

22.6. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O não cumprimento da Atividade Proposta tornará inadimplente o responsável legal e os membros do Núcleo Proponente, que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer ajuste ou receber qualquer apoio dos órgãos estaduais por um período de 05 (cinco) anos.

23.2. A não aprovação do Relatório de Conclusão, na forma estabelecida no Termo de Colaboração para realização da Atividade Proposta sujeitará o responsável a devolver importâncias recebidas, acrescida da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

23.3. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do responsável legal.

O responsável legal inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária.

23.4. O responsável legal que descumprir as demais obrigações que lhe são cometidas pelo Termo de Colaboração para realização da Atividade Proposta estará sujeito à:

23.4.1. Advertência, limitada a 03 (três), para as infrações que não prejudiquem o adequado desenvolvimento da Proposta;

23.4.2. Rescisão do ajuste, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento;

23.4.3. Ser declarada a inidoneidade para licitar, formalizar ajustes ou receber qualquer apoio da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

23.5. O responsável legal terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e de ampla defesa.

23.6. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

23.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

23.8. A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo Setor Jurídico da FAPERO com o assessoramento da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

23.9. Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Execução para Execução da Atividade Proposta, bem como ao local de execução do respectivo objeto.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas normas do Governo Federal, Estadual e da FAPERO, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERO. (LEI DO MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO E NOVA LEI DE LICITAÇÕES).

24.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>. É responsabilidade da(s) empresa(s) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

24.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da(s) empresa(s), respondendo por elas na forma da lei.

24.4. Os apoios concedidos pela FAPERO não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

24.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPERO por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

24.6. É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos nos documentos e anexos da inscrição, da Atividade Proposta e da Prestação de contas, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FAPERO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.7. A FAPERO não se responsabilizará por inscrição e/ou envio de documentação online complementar via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

24.8. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

24.9. Os proponentes das Atividades Propostas autorizam a FAPERO o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Estado de Rondônia.

24.10. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

24.11. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados, pela FAPERO.

24.12. O contratado deverá guardar para si, por um período de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução da Atividade Proposta, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pela FAPERO, para fins de diligências.

24.13. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24.14. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para e-mail inovacao.fapero@gmail.com.

24.15. Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser a mais ágil possível, desde que documentada, mesmo que por meio eletrônico, devendo qualquer alteração relativa à execução do projeto ser solicitada à FAPERO por seu coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

25. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

25.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o e-mail inovacao.fapero@gmail.com até o limite de 48 horas que antecedem o término da vigência para submissão de propostas.

26. CLÁUSULA DE RESERVA

26.1. À Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Chamada.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A proposta deverá conter plano de trabalho, cronograma, indicadores de impacto, estratégia de comunicação, mobilização, acessibilidade e sustentabilidade.

27.2. As empresas contratadas para execução de serviços relacionados ao evento deverão ser sediadas no Estado de Rondônia, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, assegurando prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte locais.”

27.3. A prestação de contas observará as normas da FAPERO, conforme Manual de Prestação de Contas disponível em: [Manual prestação de Contas](#)

27.4. A FAPERO poderá realizar visitas técnicas ou solicitar esclarecimentos durante a execução do projeto;

27.5. Será permitida a contratação de parceiros e fornecedores locais, desde que respeitados os princípios da economicidade, transparência e pertinência técnica;

27.6. A proposta deverá incluir declaração de startups beneficiadas conforme modelo previsto em anexo, caso não possua lista formal consolidada;

27.7. Esta Chamada Pública será regida pela Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016, Manual de Elaboração de Editais de Chamamento Público (MGI/2024) [Link](#) e demais legislações aplicáveis.

LOURISMAR DA SILVA BARROSA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO E A [nome da OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO, com sede na Av. Presidente Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**,

brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022; e

O(A) (**Nome da OSC**), organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede , doravante denominado(a)

OSC, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a), conforme atos constitutivos da entidade, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº/FAPERO-DITT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012.000267/2025-24 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431/2016, e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 13.243/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de (projeto/atividade-descrever) visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do caput, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:**

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das [atividades] ou [projetos] previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela FAPERO no global estimado de até R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), oriundos do orçamento da Fonte 2.501.0.00001.

Os recursos destinados desta Chamada serão provenientes do Programa 2086 C&T e Cooperação para o Desenvolvimento Ação 2567- Fomento ao Desenvolvimento e ao Fortalecimento do Ecossistema de inovação. P/A 11.033.19.571.2086.2567 .

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela FAPERO, serão mantidos na conta corrente específica indicada pela OSC.

Subcláusula primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da FAPERO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPERO E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
 - II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
 - III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima Primeira;
 - IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
 - V - analisar os relatórios de execução do objeto;
 - VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016;
 - VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
 - VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;
 - IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016;
 - X - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
 - XI - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
 - XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - XIII - publicar, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, extrato do Termo de Colaboração;
 - XIV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - XV - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
 - XVI - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
 - XVII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e
 - XVIII - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.
- Subcláusula segunda.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
- I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando

todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI- apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII- executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII- prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX- responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X- permitir o livre acesso do gestor da parceria, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas da Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI- por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XII- manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV- garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XV- observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XVI- observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento dos recursos financeiros;

XVII- divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XVIII- submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XIX- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XX- responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Estadual quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI- quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e

nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

Subcláusula quarta. Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I- por termo aditivo à parceria para:

a)prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016;

II- por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a)utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b)ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c)remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Subcláusula primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

I- prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II- indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

Subcláusula segunda. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

Subcláusula terceira. Para fins do disposto no inciso II, alínea c), caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art. 43 do mesmo Decreto.

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula terceira. Na gestão financeira, a OSC poderá:

- I- pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- II- incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou
- III- realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusas aquelas dos incisos I ao V do caput do art. 39 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula quarta. É vedado à OSC:

- I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento, exceto na hipótese prevista no inciso V do caput do art. 39 do Decreto nº 8.276, de 2016.
- IV- deixar de dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 do Decreto nº 8.276, de 2016.

Subcláusula quinta. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionam o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;
- III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente (§1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014) e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;
- IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas;
- V- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração será extinto:

- I- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- II- por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 dias;

IV- por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela FAPERO, ou
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula quinta. Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar as providências previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do § 1º do art. 51-A do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

Subcláusula segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I- a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;
- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- V- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e
- VI- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, podendo a OSC manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

Subcláusula quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III- do grau de satisfação do público-alvo; e
- IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- I- Relatório Final de Execução do Objeto;
- II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula quarta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula nona. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III- o extrato da conta bancária específica;
- IV- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço;

Subcláusula décima. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria

Subcláusula décima primeira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:
 - a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
 - b) na análise de que trata a Subcláusula décima, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.
- III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula décima segunda. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata a Subcláusula sétima, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula décima quarta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Diretoria Executiva, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula décima quinta. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a)devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b)solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula décima sexta. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula décima sétima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula décima oitava. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula décima nona. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula vigésima. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Protocolo 0063792396

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 5º TACNT N. 020/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA (CNPJ n. 31.206.590/0001-37).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/8/2025.

PROCESSO SEI N. 0010.596679/2021-43.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ERNESTO MELGAR LOIOLA

Representante da Contratada

Protocolo 0063694566

Portaria nº 1668 de 26 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.054547/2024-91;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a pedido, a partir de **8/9/2025**, o servidor **RODRIGO COSTA RAIZER**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. *****770, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, lotado na Ciretran do município de Cacoal, para desenvolver suas atividades laborais na Ciretran do município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063681348

Portaria nº 1678 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.025116/2025-07;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Médicos com a realização de Exame de Aptidão Física e Menta, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
CLÍNICA DE OLHOS BRASIL MÉDICOS ASSOCIADOS	12.514.473/0001-96	CLÍNICA DE OLHOS BRASIL	CACOAL/RO	CLÍNICA MÉDICA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063740778

Portaria nº 1677 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.024271/2025-06;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Médicos com a realização de Exame de Aptidão Física e Menta, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE

ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS	20.085.164/0001-76	CLÍNICA CANAÃ	CHUPINGUAIA/RO	CLÍNICA MÉDICA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063740776

ERRATA

Na Portaria n. 1506 de 6 de agosto de 2025 (0062966341), publicado no Diário Oficial do Estado n. 148, de 7/8/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
MÉDICA E PSICOLÓGICA

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
PSICOLÓGICA

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063740785

Portaria nº 1685 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.025128/2025-23;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Médicos com a realização de Exame de Aptidão Física e Mental, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
A & K CLÍNICA MÉDICA LTDA	22.711.801/0001-06	NOVA CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA	CACOAL/RO	CLÍNICA MÉDICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063749967

Portaria nº 1686 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.025764/2025-55;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Psicológicos com Avaliação Psicológica, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela

Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
RD CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA	42.279.352/0001-78	CLÍNICA DE PSICOLOGIA BEM ESTAR	ALTO PARAÍSO/RO	PSICOLÓGICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063750408

Portaria nº 1681 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.029055/2025-49;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Médicos com a realização de Exame de Aptidão Física e Mental, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
META - MÉDICOS DE TRÁFEGO ASSOCIADOS LTDA	10.427.133/0001-00	META - MÉDICOS DE TRÁFEGO ASSOCIADOS	PORTO VELHO/RO	CLÍNICA MÉDICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063743172

Notificação nº 20/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

(Aplicação de Penalidades)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual n. 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária n. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (0063506868), insertas nos autos do processo SEI n. 0010.014116/2025-73, restou decidido pela aplicações das penalidades de **multa de R\$ 9.801,00 (nove mil oitocentos e um reais)**, em conformidade com as disposições contidas no item 23, II, "b" do Termo de Referência (0059542181) e **Impedimento de Licitar e Contratar pelo prazo de 06 (seis) meses**, em conformidade com as disposições editalícias contidas no inciso III, do item "23. - DAS SANÇÕES do Termo de Referência (0016121536), em desfavor da Empresa **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA** - CNPJ n. **25.684.429/0002-57**, pois descumpriu os itens **22** (das obrigações) e **11** (do local/prazo e condições de entrega/recebimento) do Termo de Referência (0059542181), quando deixou de entregar o objeto na forma pactuada no Termo de Referência (0059542181), resultante do Pregão Eletrônico n. 015/2024/DETRAN/RO (0059542313).

Fica estabelecido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar **RECURSO** nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, que poderá ser encaminhado por meio do e-mail: ccont@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063751918

Portaria nº 1683 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.028949/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Médicos com a realização de Exame de Aptidão Física e Mental, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
HOSPITAL MASTER DEI DE OURO PRETO DO OESTE LTDA	03.942.243/0002-18	HOSPITAL MATER DEI	OURO PRETO DO OESTE/RO	CLÍNICA MÉDICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063745155

Portaria nº 1684 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.028982/2025-41;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Médicos com a realização de Exame de Aptidão Física e Mental, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
TEODORO & FREITAS LTDA	10.895.648/0001-27	CLÍNICA DE OLHOS DR. MARCO TÚLIO C. TEODORO	VILHENA/RO	CLÍNICA MÉDICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063749326

Portaria nº 1679 de 28 de agosto de 2025

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.025518/2025-01;

Considerando a Portaria n. 1227/2025 (0061675381), que aprovou o Plano de Integridade do Detran/RO (0061844726), bem como seu lançamento oficial, ocorrido no dia 18/7/2025, conforme notícia ([link de acesso](#));

Considerando que, para mitigar os riscos levantados, diversos setores deverão executar ações que estão inseridas no Plano, no subitem Painel de Bordo do Plano de ação (0061844726 - fls. 40-43);

Considerando, ainda, a Portaria n. 1856/2022 (0033181170), que institui a Auditoria Interna como Unidade de Gestão da Integridade (UGI) responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO;

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Comitê de Ética deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para a elaboração do Novo Código de Conduta Ética.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados para comporem o referido Comitê:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Elida Regina Montecino Marques	*****432	Diretoria Técnica de Veículos
Maxssuendro Almeida Pinheiro	*****965	Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio
Tais Hercília de Oliveira Ravani	*****511	Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego
Danúbia Cristina Souza de Almeida	*****882	Diretoria Técnica de Habilitação
Tatiane Gomes Nogueira	*****629	Diretoria de Gestão de Pessoas
Sáimon Rio Nildo Flores	*****126	Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito
Aluisio Cordeiro da Silva	*****989	Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças
Brenno Victor de Oliveira Dionízio	*****140	Corregedoria-Geral
Ruymar Pereira de Lima	*****904	Escola Pública de Trânsito
Hellen Cristina F. dos Santos Florêncio Mesquita	*****961	Ouvidoria
Tainá Cristina Gomes Pereira	*****392	Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social
Jackeline Soares Lima	*****498	Auditoria Interna
Tobias Ferreira da Silva Junior	*****182	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Raphaek Erik Fernandes de Araújo	*****111	Procuradoria-Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063740781

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 218/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação de penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063683213

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2025/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N. 90023/2025/DETRAN/RO**, AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.029612/2024-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de ar condicionado tipo janela, Split (Hi-wall, Inverter e Cassete), Multi Split, Piso-teto, cortinas de vento, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO (Global): R\$ 2.809.937,03 (dois milhões, oitocentos e nove mil novecentos e trinta e sete reais e três centavos), excluindo-se da competição os valores referentes a estimativa de gastos com reembolso das peças para reposição que integrarão o valor final da contratação, assim divididos:

a) R\$ 1.911.150,95 (um milhão, novecentos e onze mil, cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação nos equipamentos de ar condicionado;

b) R\$ 898.786,08 (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos), referente ao valor para reembolso das peças.

DATA DE ABERTURA: 16/9/2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0063761435

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 224/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação da penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso, e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à Jari ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063758097

Portaria nº 1692 de 29 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.029454/2025-18;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ADEMIR KRUMENAUER LTDA	84.752.534/0002-45	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HARMONIA	ARIQUEMES/RO	“B” (Ensino Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063816924

Portaria nº 1693 de 29 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.029471/2025-47;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
W. R. FERREIRA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA	27.269.475/0001-34	AUTO ESCOLA CAVALCANTE	DISTRITO DE EXTREMA/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063817419

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.042692/2025-10;

RESOLVE:

Ceder, a contar de 12 de agosto de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a empregada **ÂNGELA FÉLIX DA COSTA LIMA**, matrícula 30015**74, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATA ROSA DE SOUZA

Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0063508497

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0064.001694/2025-14;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o empregado **JAIRO JAIR SILVA SIQUEIRA**, matrícula *****918, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATA ROSA DE SOUZA

Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0063224823

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.005055/2025-01, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para renovação do Certificado Digital de Pessoa Jurídica do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia - FUNPRECAP, para atender as necessidade deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação será realizada em favor da empresa **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ nº 27.273.800/0001-32**, no valor total de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 0063463831).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025 (id. 0063433586)

Protocolo 0063551514

Portaria nº 764 de 28 de agosto de 2025

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando o teor da Decisão nº 1413/2025/IPERON-PRES (0061422618);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0061964425).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 613 de 15 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 132, de 16 de julho de 2025 (0062271003), que compensou 10 (**dez**) dias de férias do servidor **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, matrícula n.º *****018, CPF: ***.847.683-**, ocupante do cargo Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos seguintes termos:

Onde se lê: "27/1/2021 a 6/2/2021..."

Leia-se: "27/2/2021 a 6/3/2021..."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063762065

Portaria nº 759 de 28 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 26/2025/IPERON-GERC (0063590046);

Considerando o teor da Decisão nº 1954/2025/IPERON-PRES (0063636251);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063663452).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **BRUNO OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº *****932, CPF: ***.167.022-**, ocupante do cargo Assessor XI, para responder pelo expediente da Gerência de Compensação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **JÔNATA OLIVEIRA NEVES**, matrícula nº *****002, CPF: ***.171.262-**, ocupante de cargo de Gerente de Redes e Comunicação do Iperon, no período de **21/8/2025 a 9/9/2025 (20 dias)**, no período mencionado, em razão de licença-paternidade, conforme se infere nos autos sob nº0016.005627/2025-44

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063744081

Portaria nº 760 de 28 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100, de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0063588804);

Considerando o teor da Certidão de Nascimento (0063589274);

Considerando o teor da Decisão nº 1940/2025/IPERON-PRES (0063615745).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 746 de 25 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 162 de 27/08/2025 (0063640222), que concedeu 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **JÔNATA OLIVEIRA NEVES**,

matrícula nº *****002, CPF ***.171.262.**, ocupante do cargo de Assessor XI, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê: "concernente ao período de 21/8/2025 a 9/10/2025..."

Leia-se: "concernente ao período de **21/8/2025 a 9/9/2025**..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063745163

Portaria nº 756 de 27 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 144/2025/IPERON-DAF (0063542465);

Considerando o teor da Decisão nº 1942/2025/IPERON-PRES (0063617282)

Considerando o processo Sei 0016.003589/2025-95.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA**, matrícula nº *****129, CPF: ***.687.202-**, ocupante do cargo Gerente XII, para responder pelo expediente da Gerência de Compensação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **HERMANN CAVALCANTI LACERDA**, matrícula nº *****291, CPF: ***.535.602-**, ocupante de cargo Técnico em Previdência/Gerente X, no período de **20 a 29/8/2025 (10 dias)**, em razão de férias regulamentares, conforme se infere nos autos sob nº 0016.003589/2025-95.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063728389

Portaria nº 758 de 27 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0062512630);

Considerando o teor da Declaração Eleitoral (0059043352);

Considerando o teor da Informação nº 139/2025/IPERON-EQRH (0059161715).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 1 (um) dia útil de dispensa remunerada à servidora **MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA**, matrícula nº *****622, CPF ***.529.602 - **, ocupante do cargo de Técnico em Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de **18/7/2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas eleições municipais de 2024 - 1º turno e 2º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063732408

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ATA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD

NIRE: 11300000111**CNPJ: 05.914.254/0001-39**

ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAERD.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9:00 horas, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP - 76.804-046, nesta Capital, e ainda, através da plataforma GOOGLE MEET, reuniu em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, sendo representado pelos senhores: GEANNE BARROS DA SILVA, Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário; ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, membro do Conselho de Administração; ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES, membro do Conselho de Administração; DANIELA LIOTERIS MOURA, Membro do Conselho de Administração; CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA, Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração, NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD e Membro do Conselho de Administração e **TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**, Diretor Técnico e Operacional/CAERD interino e Membro do Conselho de Administração, em conformidade com o **Editais de Convocação** (0063093639), devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 150, Disponibilização: 11/8/2025, Publicação: 11/8/2025. Presente da Senhora Presente a Sra. ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Administrativa e Comercial Interina/CAERD. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, GEANNE BARROS DA SILVA, convidou a mim, ELIZETH AFONSO DE MESQUITA para secretariar a reunião. A Presidente do Conselho registra que esta Assembleia está sendo realizada de forma, presencial, na Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, e ainda de forma virtual pela plataforma GOOGLE MEET. Ato contínuo, a Presidente do Conselho passou a discussão do primeiro ponto da pauta: **1 - Nomeação e posse do Diretor Técnico Operacional da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**, como membro efetivo do Conselho de Administração. Registrou que consta do Processo SEI 0014.002168/2025-67 toda a documentação do diretor técnico, currículos, certidões, indicação do governador, bem como o parecer do Comitê de Elegibilidade. Passada a palavra ao Presidente da CAERD, este registrou as mudanças implementadas na gestão, incluindo a criação do Comitê de Elegibilidade, sendo esta a primeira Assembleia de eleição de Diretor com a participação do Comitê. Esse Comitê foi inaugurado na atual gestão, sendo um dos apontamentos do termo de ajuste de gestão firmado com o Governo do Estado, pois era ponto de reprovações constantes de contas. Registrou que hoje pode contar com o Comitê, inclusive participando desta Assembleia. Apesar de ter o parecer no processo, é importante ouvir sua manifestação antes de seguir com a votação, pois o próprio Conselho faz toda a avaliação do diretor indicado, para que os conselheiros possam estar pautados na legalidade em suas decisões. Passada a palavra a mim, representante do Comitê, foi ratificado o parecer favorável, reforçando o aspecto do atendimento aos requisitos legais para a investidura no cargo indicado. A Presidente do Conselho apresentou o nome do Senhor **TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**, para efetivação no Cargo de Diretor Técnico Operacional e Membro do Conselho de Administração, que submetido aos demais Conselheiros, foi aprovado por unanimidade, cujo termo de posse seguirá anexo a esta Ata. Pregado o próximo item da pauta: Outros assuntos de interesse da Companhia, nada foi apresentado. O Diretor empossado, Tiago Fernandes, pediu a palavra e agradeceu a confiança e se colocando à disposição para realizar as atividades iniciadas pelo seu antecessor, fazendo o melhor para a Companhia. Os demais conselheiros apresentaram seus parabéns ao empossado e não havendo mais itens na pauta, a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, **GEANNE BARROS DA SILVA**, após desejar boa sorte ao novo Diretor Tiago

Fernandes, deu por encerrada a Assembleia. E para constar, eu **ELIZETH AFONSO DE MESQUITA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Esta Ata será Registrada na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2025.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração/ Representante do Acionista Majoritário

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

DANIELA LIOTERIS MOURA

Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico e Operacional/Membro do Conselho de Administração

ELIZETH AFONSO DE MESQUITA

Secretária

Protocolo 0063133701

TERMO

TERMO DE POSSE DO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD - TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA - a partir do dia 21 de agosto de 2025.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, as 9h00, na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, nesta capital, e de forma virtual através da ferramenta GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração-CAERD, de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Estatuto Social, nomeia como **Diretor Técnico Operacional e Membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP - 76.804-046, nesta capital, o Senhor **TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, RG n. ***.563 SSP RO e CPF n. ***.022.882-**, formado em Direito, pós graduado em processo civil, residente a Rua Viv****, **86, Igarapé CEP 76.824-**, **a partir do dia 21 de agosto de 2025**. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

DANIELA LIOTERIS MOURA

Membro do Conselho de Administração

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração - **EMPOSSADO**

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro e Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0063590950

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.003461/2025-71**. Objeto: A contratação de empresa especializada serviço de corte, supressão, religação , restabelecimento, padronização com hidrômetros e fiscalização de irregularidades, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência. **Valor total: R\$ 1.359.387,53 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Em favor da empresa **HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO, CNPJ 47.477.550/0001-60**, conforme Autorização 0062974081, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ R\$ 1.359.387,53 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, através do recurso orçamentário **413.102.315 - Serviços de Corte e Religação**, em favor da empresa **HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO, CNPJ 47.477.550/0001-60**, para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada serviço de corte, supressão, religação , restabelecimento, padronização com hidrômetros e fiscalização de irregularidades, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0063816844

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - **SUPECOL**, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, **Processo Administrativo 1-13616/2023 - SEMUSA**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto é a **Contratação** de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção do Muro Green Park II, Endereço: Rua Parintins s/n, Bairro Green Park, Ji-Paraná/RO, com dimensão em 142,98 m de muro de 2,00 m de altura, no município de Ji-Paraná, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor total estimado: R\$ 255.628,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro reais)**. **Data de Abertura: 15/09/2025 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF)**, no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 27 de agosto de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi LeiteAgente de Contratação
Decreto nº 2273/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36172

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação a proteção das viaturas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) por meio de apólices de seguro que assegurem a continuidade operacional do serviço, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo nº 1-2606/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 96.909,72** (noventa e seis mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos). **Data de Abertura: 16/09/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2025.

Hevileny Mª C. Lima JardimPregoeira
Decreto nº 2273/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 045/2025, de ampla concorrência, de menor preço por Item, Processo n.º 1-1082/2025/SEMAP, objetivando a aquisição de trator agrícola novo, com sessão pública no dia 11/09/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 248.792,50. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 27 de agosto de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO36203

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 047/2025, de ampla concorrência, de menor preço por Item, Processo n.º 1-1173/2025/SEMUSA, objetivando a aquisição de medicamentos injetáveis para a SEMUSA, com sessão pública no dia 17/09/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 427.336,20. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 28 de agosto de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO36227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 043/2025, exclusivo para MPes, tipo menor preço por Lote, Processo n.º 1-0812/2025/SEMAS, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para coffee-break. A nova sessão ocorrerá em 12/09/2025, às 09h30 (horário de Brasília), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de 25.599,56. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com e telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 28 de agosto de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO36228

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº1417/2025, conforme o P. E. nº 71/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ: 12.753.213/0001-73, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro Termo de Adjudicação Homologação. Chupinguaia-RO, 27 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO36237

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025/PMV/MISTO

PROC. ADM. Nº 13423/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente. Valor: R\$ 151.633,26 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos). Abertura da sessão: 11/09/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de agosto de 2025

ELIAMAR MOREIRA DA SIVA PARDIM

PREGOEIRA

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO36229

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/CPL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/CPL/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Processo Administrativo: Nº 909/SEMSAU/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/CPL/2025**, realizada dia **25/08/2025 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO FRACASSADO, MOTIVO: Esta Administração não Adquiri produtos acima do orçado. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE MADADO JUDICIAL DESERTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº48/2025, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de agosto de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

PROCESSO Nº 2495/2025 **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Tubos Metálicos destinados à implantação e/ou recuperação de sistemas de drenagem em estradas vicinais do município de Cerejeiras, com recursos oriundos do Convênio 597/2024/PGE - DERADM (FITHA2024) por meio de inexigibilidade de licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor total da contratação é de R\$ 462.430,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Protocolo DO36231

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO - 005/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM.

Processo Administrativo: 0001607.01.01-2025.

Data De Abertura: 29 de agosto de 2025.

Do valor: Não oneroso.

DATA - PROCEDIMENTO

29/08/2025 - Publicação do Edital de Credenciamento

02/09/2025 à 04/09/2025 - Envio de documentos para credenciamento / Impugnação do Edital

04/09/2025 - Avaliação documental

05/09/2025 - Publicação do resultado parcial

08/09/2025 - Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso

09/09/2025 - Publicação do resultado final

O prazo estabelecido neste cronograma tem como finalidade possibilitar o credenciamento e a formalização do Termo de Concessão com a maior brevidade possível. A partir desta data, o edital passará a vigorar nos termos do item 4.

Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinado fornecimento de obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, desde que, esteja com a documentação regular, para habilitação.

Modo de Credenciamento: ON-LINE, ENVIANDO SOLICITAÇÃO COM A DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL (supel@montenegro.gov.br).

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE 10 (DEZ) SALAS COMERCIAIS, IDENTIFICADAS E LOCALIZADAS NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A CONCESSÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS), POR MEIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO, Edital e seus anexos está disponível no site www.montenegro.ro.gov.br.

Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 29 de agosto de 2025.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Protocolo DO36232

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*, LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA - 06, 10, 18, 20, 22, 23, 24 E 33 e Demais lotes Exclusivos para MPE's.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001559.02.05-2025.

DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2025.

VALOR ORÇADO R\$ 1.854.055,13 (Um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e treze centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL UNIDADE IRMÃ DULCE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 29 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Fernandes Lucas da Costa
Superintendente /SUPEL
Portaria nº. 546/2025

Protocolo DO36233

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 131/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.408.495/0001-02, sediado na Almirante Barroso, 1237 sala 4, Centro Ji-Parana/RO.- DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da expiração da vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da expiração da execução do Contrato nº 090/2024 - P.G.M., celebrado em 04.09.2024, referente à contratação de empresa

Especializada para Execução de 5 (cinco) Galerias Celulares de Concreto no Município de Pimenta Bueno/RO, referente ao convênio FITHA 2024, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, conforme o processo administrativo nº 6899/2024.- DA DATA: 27 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO36235

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 132/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA:RODOPAV CONSTRUTORA LTDA -CNPJ Nº 08.259.524/0001-03, sediado na Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO -DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar da expiração da vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar da expiração da execução do Contrato nº 91/2024-P.G.M., celebrado em 05.09.2024, referente à contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade referente ao Termo de Convênio nº 480/2024/PGE-DERADM-DER/RO no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 5873/2024.-DA DATA: 27 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO36234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

O Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 036, de 20 de Agosto de 2025, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 002/INPREC/2025, para Contratação de empresa especializada e qualificada na prestação de serviços técnicos específicos contratação de empresa qualificada para prestar Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira que dispõe de ferramenta de tecnologia para gerenciamento financeiro dos recursos e estudo de ALM (Asset Liability Management) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/RO - INPREC. Valor estimado de R\$ 51.799,96 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/09/2025, até às 09h29min do dia 15/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.
Cujubim - (RO) 29 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO36238

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 032/SUPEL/2025, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. Valor estimado de R\$ 2.858.629,98 (Dois Milhões Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais Noventa e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 1286, de 15 de Dezembro de 2002 - Regulamentação do Sistema de Registro de Preços e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/09/2025, até às 09h29min do dia 16/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim - (RO) 29 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 033/SUPEL/2025, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, e Caixa de Gordura com uso de caminhão, em atendimento as necessidades e Demandas Centro de Referência de Assistência Social CRAS e Unidade de Acolhimento Municipal, Conselho Tutelar por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 45.612,32 (Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Doze Reais Trinta e Dois Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/09/2025, até às 09h29min do dia 11/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 29 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 034/SUPEL/2025, para Aquisição de material de consumo, do tipo **material de elétrico**, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Desporto e Lazer-SEMDEL Cujubim/RO. Valor estimado de R\$ 15.384,46 (Quinze Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais Quarenta e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/09/2025, até às 09h29min do dia 12/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 29 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 035/SUPEL/2025, para Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, para a Garagem Municipal da Prefeitura de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/09/2025, até às 10h29min do dia 12/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 12/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 29 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 48/2025 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 842/2025; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, NOVOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 348.145,80** DATA DA SESSÃO: 22 de setembro de 2025 as 11h:00min horário de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de Agosto de 2025.

Matheus Assunção Santos

Pregoeiro

Protocolo DO36243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 520.43.08-2025/SEMOURB/CARONA.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOURB.*

O Prefeito Municipal, JAIR LUIZ, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da *Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021*, procede, em nome do Município de Alvorada d'Oeste/RO, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 520.43.08-2025/SEMOURB/CARONA. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Verifica-se, nos autos, que o Pregoeiro, realizou o procedimento de análise da proposta, documento de habilitação do participante, nada havendo que ensejasse a desclassificação, e declarou o prosseguimento do certame. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão

licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Alvorada d’Oeste/RO, em 29 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Protocolo DO36244

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL	SI GASODÁ SURUI	SEAS	FEASE

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA		LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			